Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 28 de Dezembro de 2023 • Diario Municipal de Goiás • ANO XIII | Nº 3017

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL BRASIL CENTRAL

CONSORCIO BRASIL CENTRAL
EXTRATO

EXTRATO TERMO ADITIVO DO PROCESSO ADM Nº 002/2023

Espécie: PRIMEIRO termo Aditivo ao contrato de PRESTACÃO DE SERVICOS técnicos de Assessoria Contábil, *originário da Inexigibilidade de Licitação*, **FIRMADO EM 13/03/2023 (processo ADM nº 002/2023).**
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL BRASIL CENTRAL/GO;
Contratada: PRIME CONSULTORIA GOVERNAMENTAL EIRELLI;
Objeto: Contratação de serviços de técnicos contábeis para prestação de serviços de assessoria na área de contabilidade pública em geral, para elaboração da escrituração contábil do exercício de 2024, de acordo com a Lei nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000, Lei Complementar nº 131/2009, normas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, normas da Secretaria do Tesouro Nacional, bem como na área de planejamento municipal, objetivando a escrituração no sistema de planejamento municipal, através da elaboração de diagnóstico situacional, de metodologias de trabalho, treinamento de pessoal, desenvolvimento de rotinas e modelos de aplicação prática, elaboração de normas internas e elaboração de relatórios gerenciais de controle e avaliação da gestão orçamentária e financeira, em cumprimento aos requisitos exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal;
Valor: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).
Vigência: Dez meses contados *a partir do termo final do primeiro termo aditivo do contrato originário que tem o seu fim em 31/12/2023, ou seja, passando a vigorar de 01/01/2024 a 31/12/2024.*

Data da assinatura: 26/12/2023;
Legislação Aplicável: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
Presidente do Consórcio Intermunicipal Brasil Central/GO

Publicado por:
Itamar Miguel Mendonça
Código Identificador:C7AFF9DB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023

O MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, faz saber aos interessados que estará realizando licitação, modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço por lote, objetivando a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Monitoramento Eletrônico 24 (vinte e quatro) horas por câmeras, alarmes e ronda física no local, com fornecimento em regime de comodato de todos os equipamentos necessários a execução dos serviços, com instalação, manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos de segurança de 46 (quarenta e seis) prédios públicos de Alexânia, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Alexânia. Início de recebimento das propostas: às 08h00min do dia 29/12/2023. Fim do recebimento das propostas: às 08h00min do dia 30/01/2024. Início da sessão da disputa de preços: às 10h00min do dia 30/01/2024 (Referência de tempo: horário de Brasília – DF). Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br). Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, no seguinte endereço: Avenida 15 de Novembro, Área Especial n.º 06, Centro, Alexânia – Goiás ou pelo telefone (62) 3336-7211. Cópia do Edital poderá ser obtida no sítio www.alexania.go.gov.br.

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:0B368484

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023

O MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, faz saber aos interessados que estará realizando licitação, modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço por item, objetivando o registro de preços para aquisição futura e eventual de peças, acessórios e Ferramentas para a manutenção da Limpeza Urbana no âmbito do Município de Alexânia. Início de recebimento das propostas: às 08h00min do dia 29/12/2023. Fim do recebimento das propostas: às 08h00min do dia 01/02/2024. Início da sessão da disputa de preços: às 10h00min do dia 01/02/2024 (Referência de tempo: horário de Brasília – DF). Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br). Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, no seguinte endereço: Avenida 15 de Novembro, Área Especial n.º 06, Centro, Alexânia – Goiás ou pelo telefone (62) 3336-7211. Cópia do Edital poderá ser obtida no sítio www.alexania.go.gov.br.

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:E6EA012E

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023

O MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, faz saber aos interessados que estará realizando licitação, modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço por item, objetivando o registro de preços para eventuais aquisições de **materiais gráficos e promocionais personalizados**, visando atender as necessidades dos órgãos solicitantes. Início de recebimento das propostas: às 08h00min do dia 29/12/2023. Fim do recebimento das propostas: às 08h00min do dia

05/02/2024. Início da sessão da disputa de preços: às 10h00min do dia 05/02/2024. (Referência de tempo: horário de Brasília – DF). Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br). Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, no seguinte endereço: Avenida 15 de Novembro, Área Especial n.º 06, Centro, Alexânia – Goiás ou pelo telefone (62) 3336-7211. Cópia do Edital poderá ser obtida no sítio www.alexania.go.gov.br.

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:44254ED0

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 004/2023

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, faz saber aos interessados que estará realizando no dia **08 de fevereiro de 2024**, às **09h00min**, na Av. 15 de Novembro, Área Especial nº 6, Centro, Alexânia, Goiás, licitação, modalidade Concorrência, sob o regime de empreitada por preço global, objetivando a contratação de empresa especializada **para a execução da pavimentação em CBUQ, reconstrução de vias e execução de galerias pluviais no Setor Sudeste**, no município de Alexânia/GO. Recursos Financeiros: Tesouro Municipal. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, no endereço acima citado ou pelo telefone (62) 3336-7211. Cópia do Edital poderá ser obtida no sítio www.alexania.go.gov.br.

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Presidente CPL

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:A6F7035F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

RESULTADO DE JULGAMENTO
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

O Município de Alvorada do Norte, através do Pregoeiro, torna público o Resultado da licitação referente ao **Pregão Eletrônico Nº 012/2023**, **Processo Administrativo Nº 501/2023, Protocolo Eletrônico Nº 564/2023**, destinado a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENÇÃOESPECIALIZADA EM SAÚDE, PROVENIENTE DA PROPOSTA Nº 10701551000123006/2023 -MINISTÉRIO DA SAÚDE, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE - GO.**

TIPO DE OBJETO: MOBILIÁRIOS, APARELHOS HOSPITALARES, ELETROELETRÔNICOS E VEÍCULO, conforme segue:

Empresas vencedoras:
MR TECH INFORMATICA LTDA.
CNPJ/MF: **48.000.136/0001-28**.
Total de lotes/itens vencidos: **01**.
Lotes/Itens: **1**
Valor Total: **R$ 9.438,00** (nove mil, quatrocentos e trinta e oito reais).

ACOMPANY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA.
CNPJ/MF: **03.983.321/0001-41**.
Total de lotes/itens vencidos: **01**.
Lotes/Itens: **2**.
Valor Total: **R$ 5.920,62** (cinco mil, novecentos e vinte reais e sessenta e dois centavos).

D' CARVALHO REPRESENTACAO LTDA.
CNPJ/MF: **48.176.073/0001-65.**
Total de lotes/itens vencidos: **01**.
Lote/Item: **3**.
Valor Total: **R$ 5.250,00** (cinco mil, duzentos e cinquenta reais).

KM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.
CNPJ/MF: **17.344.993/0001-11.**
Total de lotes/itens vencidos: **04**.
Lote/Item: **4, 5, 7 e 9**.
Valor Total: **R$ 5.972,00** (cinco mil, novecentos e setenta e dois reais).

CASTILHO E FERREIRA COMERCIO E REPRENTAÇÕES LTDA.
CNPJ/MF: **15.412.998/0001-09.**
Total de lotes/itens vencidos: **01**.
Lote/Item: **6**.
Valor Total: **R$ 2.795,00** (dois mil, setecentos e noventa e cinco reais).

MAB COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ/MF: **50.247.672/0001-74.**
Total de lotes/itens vencidos: **01**.
Lote/Item: **8**.
Valor Total: **R$ 4.500,00** (quatro mil, quinhentos reais).

OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ/MF: **22.228.679/0001-03.**
Total de lotes/itens vencidos: **01**.
Lote/Item: **10**.
Valor Total: **R$ 1.500,00** (Mil e quinhentos reais).

AUTOESTE AUTOMOVEIS LTDA.
CNPJ/MF: **00.369.925/0001-04.**
Total de lotes/itens vencidos: **01**.
Lote/Item: **11**.
Valor Total: **R$ 78.000,00** (setenta e oito mil reais).

O valor total da presente licitação é de **R$ 113.375,62** (cento e treze mil, trezentos e setenta e cinco reais e sessenta e dois centavos).

A Ata da Sessão, Adjudicação, Homologação e demais relatórios estão à disposição de todos no portal: www.bll.org.br – no link: Acesso BLL Compras - Acesso Público **ou** no endereço **https://bllcompras.com** - no link: **Acesso Público**.

Alvorada do Norte- GO, **21** de **dezembro** de **2023**.

GILDESSON LEANDRO DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Leonardo Miranda Corte
Código Identificador:0C6BC27A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 043 DE 27/12/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2023

DECRETO Nº **043** / **2023** de **27** de **dezembro** de **2023**.

"Dispõe sobre a inexigibilidade de licitação para contratação de SHOW ARTÍSTICO MUSICAL e dá outras providências"

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO *o que dispõe o Art. 25, inciso III da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1.993;*

CONSIDERANDO tratar-se de artista consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública;

CONSIDERANDO a justificativa da Comissão Permanente de Licitação;

CONSIDERANDO que o valor proposto pela empresa/grupo artístico, está compatível com outros eventos realizados.

R E S O L V E:

Art. 1º – Decretar a inexigibilidade de licitação para contratação de SHOW ARTÍSTICO MUSICAL da Dupla **RUAN PABLO & TATIANE** com a empresa **ANTENA 2 EVENTOS COMUNICAÇÃO LTDA**, CNPJ/MF: **00.825.268/0001-62**, para apresentação no evento **RÉVEILLON** 20**24**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE, Estado de Goiás, ao **27º** (vigésimo sétimo) dia do mês de **dezembro** de 20**23**.

IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:1FF37C36

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 266

PORTARIA Nº 266/23 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 001, de 05 de novembro de 2021, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal JEFERSON DE OLIVEIRA CAMPOS, Portador do CPF sob o nº 029.622.011-64, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado a secretaria de obras, empreendeu viagem para o dia 27 de dezembro de 2023, no veículo VW17190 - Placa RBX8J96, a Cidade de Goiânia – GO buscar tambores de lixo.
Art. 3º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária sem pernoite, a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme autoriza o item 2.1 do Art. 1º do DECRETO Nº 0358/2022 DE 04 DE JULHO DE 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, ao dia 27 de dezembro de 2023.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário de Mun. de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:F85607DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 934/2023 – SMS DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 934/2023 – SMS DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022 tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.931.72X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 25 (vinte e cinco) de dezembro de 2023, à cidade de Rio Verde Goiás, transportar paciente à Clínica de Hemodiálise, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de dezembro 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:6AE41C81

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 935/2023 – SMS DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 935/2023 – SMS DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal WALTER DE OLIVEIRA GUIMARÃES JÚNIOR, Portador do CPF sob o nº XXX.209.10X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial II, empreendeu viagem no dia 22 (vinte e dois) de dezembro de 2023, à cidade de Rio Verde Goiás, transportar pacientes à Clínica de Hemodiálise, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 27 (vinte e sete) mês de dezembro 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:693BA979

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 936/2023 – SMS DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 936/2023 – SMS DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal CLEUSDETE RODRIGUES DE OLIVEIRA, Portador do CPF sob o nº XXX.031.55X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 22 (vinte e dois) de dezembro de 2023, à cidade de Quirinópolis Goiás transportar pacientes à Poli Clínica, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de dezembro 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:44D6C0D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 937/2023 – SMS DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 937/2023 – SMS DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.931.72X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 22 (vinte e dois) de dezembro de 2023, à cidade de Jataí Goiás, transportar paciente ao Hospital Serafim de Carvalho, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de dezembro 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:A2CF4BD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 938/2023 – SMS DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 938/2023 – SMS DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal VALDEIR JOSE PARREIRA, Portador do CPF sob o nº XXX.022.97X-XX ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 21 (vinte e um) de dezembro de 2023, à cidade de Goiânia Goiás, transportar pacientes ao CRER, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária com pernoite a quantia de R$ 190,00 (cento e noventa reais) e uma diária sem pernoite a quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme os itens 2.1 e 2.2 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de dezembro 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:E97BB3C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 939/2023 – SMS DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 939/2023 – SMS DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022 tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.931.72X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 24 (vinte e quatro) de dezembro de 2023, à cidade de Rio Verde Goiás, transportar paciente à UPA José Povoa Mendes, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de dezembro 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:FF1894AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 940/2023 – SMS DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 940/2023 – SMS DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.931.72X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 26 (vinte e seis) de dezembro de 2023, à cidade de Quirinópolis Goiás, transportar pacientes à Poli Clínica, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de dezembro 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:DED1E703

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 941/2023 – SMS DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 941/2023 – SMS DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal CLEUSDETE RODRIGUES DE OLIVEIRA, Portador do CPF sob o nº XXX.031.55X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 26 (vinte e seis) de dezembro de 2023, à cidade de Goiânia Goiás transportar paciente ao HGG, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária com pernoite a quantia de R$ 190,00 (cento e noventa reais) e diária sem pernoite a quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme os itens 2.1 e 2.2 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de dezembro 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:14F1C3AE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº130/2023-PREF

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO
EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 24, Lei Federal 8.666/93**)**
PROCESSO: N°17949/2023
EMPENHO N°91876/2023. CNPJ: 30.860.518/0001-66
SEBASTIANA MARIA DE SOUZA 22015906134 VALOR: R$ 7.150,00
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 130/2023
REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE GERADOR, PARA O EVENTO RÉVEILLON DE 2023, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS.

Departamento de Compras, empenho substituindo contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:2F653179

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº130/2023-PREF

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Senhora **NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS**, presidente da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Decreto Municipal nº 485/2023, e considerando tudo mais que consta do presente Processo Administrativo, AUTUA o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17949/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 130/2023, e vem emitir a presente DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no Artigo 24, inciso II, da Lei n° 8.666/ Dispensa de licitação para contratação de empresa especializada em locação de gerador, para o evento réveillon de 2023, atendendo as necessidades da Secretaria de Administração e Desenvolvimento do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás, em 2023, em favor da empresa, A empresa vencedora foi a: **SEBASTIANA MARIA DE SOUZA 22015906134** inscrita no **CNPJ: 30.860.518/0001-66,** situada na R Ataliba Ribeiro da Cunha,462, sala 1, Setor Central, CEP. 75.901-315, Rio Verde-Goiás, no valor de **R$ 7.150,00 (sete mil e cento e cinquenta reais).**

Despesa a ser custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2023 e subsequentes, conforme classificação anexa.

Dá conhecimento do inteiro teor da presente declaração, para que proceda se de acordo,
À DEVIDA RATIFICAÇÃO.

Aparecida do Rio Doce – GO, 21 de dezembro de 2023.

NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

JOÃO VITOR RAMOS DA SILVA DANTAS
Membro da CPL

KAROLINA RODRIGUES DOS REIS
Membro da CPL

DANIELA BARBOSA FERREIRA SANTOS
Membro da CPL

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:C2BFA916

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICO DE ENFERMAGEM Nº058/2023-FMS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICO DE ENFERMAGEM

Contrato de Credenciamento: N° 058/2023

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N.058/2023 QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E O PROFISSIONAL **WEILA BORGES DE PAULA**

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE**, Estado de Goiás, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 11.207.314/0001-86, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde, **ANA CRISTINA COSTA**, brasileira, casada, agente público decreto municipal nº. 430/2023, inscrito no CPF/MF nº. 036.749.314-43, com RG sob n°6788456, residente e domiciliado a nesta cidade de Aparecida do Rio Doce, no Estado de Goiás, CEP 75.827-000, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE.

WEILA BORGES DE PAULA, portadora da cédula de identidade n° 3769853 1° Via SSP/GO e CPF sob n° 010.190.991-86, e PIS/PASEP de N°1352997531-0 com endereço fixo a Rua JATAI Nr. 455, Qd 08 Lt 455, Cacu-Goiás, Inscrito no Conselho Regional de Enfermagem, sob o nº 000.229.627 ENF-GO Goiás, e neste ato denominados de CONTRATADOS, mediante cláusulas e condições seguintes.

PREAMBULO: prestação de serviços por pessoas físicas e jurídicas conforme resolução n° 021/2023-CMS, de 21 de dezembro de 2022 para as especialidades seguintes: Medico Clinico Geral/Especialista em Saúde da Família-APS, Médico Plantonista-Unidade de Pronto Atendimento 12 horas-Dias Uteis, Médico Plantonista Unidade de pronto Atendimento 12 Horas-Finais de Semana, Médico Ginecologista, Médico Pediatra, Médico Cardiologista, Médico Ortopedista, Médico Psiquiatra, Odontólogo-APS, Auxiliar ou Técnico em Saúde Bucal, Farmacêutico Resp. Tec. Da Farmácia Hospitalar, Farmacêutico Resp. Tec. Pela Farmácia Básica, Fisioterapeuta Clinico Geral –APS, Nutricionista, Técnico em Radiologia, Educador Físico, Laboratório de Prótese Dentária, Laboratório de Exames de Analises Clinicas, Exames de Imagens (ultrassonografia-RX) e conforme Resolução n° 17/2023/CMS de 26 de outubro de 2023 para as especialidades de Enfermeiros Coordenador Geral da Estratégia de Saúde da Família, Enfermeiro Responsável Técnico da Unidade de Pronto Atendimento, Enfermeiro Coordenador da vigilância da saúde, Enfermeiro Plantonista Assistencial, Técnico de Enfermagem Plantonista, Técnico de Enfermagem da –APS, de acordo com os procedimentos e valores constantes na tabela de preços aprovados pelo Conselho municipal de saúde de acordo com a Resolução n° 017/2023 CMS, de 26 de outubro de 2023, Emenda Complementar 127 de 22 de Dezembro de 2022, ADI 7222 e portaria GM/MS 1.135 de 16 de Agosto de 20233, Decreto Municipal 0658/2023 de 06 de Outubro de 2023.
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente contrato de credenciamento, a prestação de serviços como **(ENFERMEIRO RESPONSAVEL TECNICO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO:)** neste Município. Conforme Edital de Chamamento Público N° 003/2023 e processo Administrativo de n° 17865/2023 com base no art. 25 "caput" da Lei Federal nº. 8.666/93 e sob a supervisão e segundo as normas e condições abaixo.
Atribuições do Cargo: Compete ao Enfermeiro RT:
a) Caracterizar o serviço de Enfermagem
b) Organizar o serviço de enfermagem de acordo com a especialidade de cada instituição
c) Realizar reuniões periódicas com a equipe de enfermagem, com registro em Ata.
d) Manter o quantitativo necessário de profissionais de enfermagem, na escala de trabalho, observando o disposto na Resolução do Cofen n.543/2017.
e) Manter registro das atividades administrativas e técnicas de Enfermagem, devidamente assinadas, com número de inscrição no Coren e carimbo individual e/ou institucional
f) Providenciar coberturas para os casos de ausência de funcionários, sempre que possível e necessário favorecendo uma assistência de qualidade e segurança.
g) Gerar relatório de faltas e atestadas de funcionários vinculados ao serviço de enfermagem mensalmente.
h) Elaborar em conjunto com a equipe de enfermagem o "Plano de Ação Anual" para o serviço de Enfermagem, com o estabelecimentos de objetivos, metas, ações, estratégias, aprazamentos responsabilidades e avaliação de resultados.
I) Colaborar na elaboração e revisão de protocolos assistenciais, normas/rotinas e procedimentos operacional Padrão (POP) utilizados pela enfermagem
j) Cumprir e fazer cumprir todos os dispositivos legais da profissão de enfermagem**CLÁUSULA SEGUNDA** – O contrato terá validade de 12 meses contados da sua assinatura, podendo ser prorrogados nos moldes da Lei 8666/93.

CLAÚSULA TERCEIRA - O CONTRATADO se obriga a cumprir o disposto na cláusula primeira em período de tempo compatível e de acordo com as necessidades conforme previsão constante do Edital 003/2023 e o seu Termo de Referência, obedecendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e os princípios e diretrizes do SUS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO, na execução de suas atividades utilizará equipamentos, matérias e insumos existentes no Estabelecimento de Saúde no qual estiver lotado, sendo de responsabilidade do CONTRATANTE a manutenção, substituição e fornecimento dos mesmos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATADO não poderá transferir os direitos, obrigações e atendimentos a terceiros, sem a anuência do CONTRATANTE.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATADO não poderá efetuar qualquer tipo de cobrança de taxa ou diferenças aos pacientes atendidos, sob qualquer pretexto.

PARÁGRAFO QUARTO - O CONTRATADO, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

PARÁGRAFO QUINTO - O CONTRATADO durante a vigência do presente Termo de
Credenciamento obriga-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de Chamamento Público 003/2023, inclusive apresentando o devido registro do conselho profissional do Estado de Goiás, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA QUARTA – Pelos serviços prestados, o CONTRATADO receberá a importância de **R$ 220,00 (duzentos e vinte reais) o plantão sendo estimativa de 20 plantões de 08:00 horas), totalizando R$ 4.400,00(quatro mil e quatrocentos reais) mensais, e anual o valor de R$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais), a** serem pagos até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à prestação de serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em cumprimento ao Decreto 7507 de 27 de junho de 2011 da Presidência da República os pagamentos serão exclusivamente realizados através de transferência bancária para instituição financeira oficial, sendo responsabilidade exclusiva do CREDENCIADO pela abertura prévia da conta bancaria.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATANTE poderá fiscalizar a execução dos serviços prestados pelo CONTRATADO, podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações, devendo ser refeito sem ônus ao CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Das parcelas mensais a que tem direito o CONTRATADO serão descontados os valores pertinentes a Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), Imposto Sobre serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e Instituto Nacional de Seguro Social (INSS), em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas decorrentes de execução do presente contrato são estimadas **em R$ R$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais) anuais,** importância a ser empenhada no presente exercício financeiro e correrá à Dotação Orçamentária:

05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE	VALOR
219	15.16 FUNDO MUN. DE SAUDE	10.301.1004.2.203 MANUT DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS	3.3.90.34.00-**102** Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	**Recurso Próprio** R$ 52.800,00

CLÁUSULA SEXTA – A rescisão do contrato por parte da CONTRATADA poderá ser requerida com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de pagamento de multa contratual correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – A rescisão do contrato por parte do CONTRATANTE poderá ser decretada a qualquer momento resguardando o interesse da administração ou constatada a infringência de normas legais, contratuais ou éticas por parte do CONTRATADO.

PARÁGRAFO ÚNICO - Havendo rescisão do Termo de Credenciamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados, e aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

CLÁUSULA OITAVA - As partes elegem o Foro da comarca de Caçu/GO para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e, na presença das testemunhas abaixo.

Aparecida do Rio Doce, 13 de Dezembro de 2023

ANA CRISTINA DA COSTA
Secretária de Saúde e Gestora do FMS

WEILA BORGES DE PAULA
CPF sob n° 010.190.991-86
Contratada

Testemunha:_____
CPF: _____

Testemunha:_____
CPF:_____ _

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:4A7916CD

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPEUTA CLINICO GERAL-APS Nº071/2023-FMS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPEUTA CLINICO GERAL-APS

Contrato de Credenciamento: N° 071/2023

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N.071/2023 QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E O PROFISSIONAL **JULLIANA GARCIA GOMES (FISIOLIFE)**

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE**, Estado de Goiás, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 11.207.314/0001-86, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde, **ANA CRISTINA COSTA**, brasileira, casada, agente público decreto municipal nº. 430/2023, inscrito no CPF/MF nº. 036.749.314-43, com RG sob n°6788456, residente e domiciliado a nesta cidade de Aparecida do Rio Doce, no Estado de Goiás, CEP 75.827-000, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE.

JULLIANA GARCIA GOMES (FISIOLIFE) , portadora da cédula de identidade n° 5308655 1° Via SSP/GO e CPF sob n° 033.889.601-51, e CNPJ de N° 20.476.862/0001-00 com endereço fixo a Rua Bahia Centro Nr. 213, Qd 32 Lt 15, Aparecida Do Rio Doce-Goiás, Inscrito no Conselho Regional de Fisioterapia, sob o nº 204090-F CREFITO-GO Goiás, e neste ato denominados de CONTRATADOS, mediante cláusulas e condições seguintes.

JULLIANA GARCIA GOMES (FISIOLIFE) pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº. 20.476.862/0001-00 e situada à Rua Bahia Centro Nr. 213, Qd 32 Lt 15, Aparecida Do Rio Doce-Goiás, neste ato representado legalmente pelo(a) **JULLIANA GARCIA GOMES** nacionalidade brasileira Estado Civil solteira, Profissão, fisioterapeuta, portadora da cédula de identidade n° 5308655 1° Via SSP/GO e CPF sob n° 033.889.601-51, Inscrito no Conselho Regional de Fisioterapia e terapia Ocupacional, sob o nº204090-F-GO e neste ato denominados de CONTRATADOS, mediante cláusulas e condições seguintes.

PREAMBULO: prestação de serviços por pessoas físicas e jurídicas conforme resolução n° 021/2023-CMS, de 21 de dezembro de 2022 para as especialidades seguintes: Medico Clinico Geral/Especialista em Saúde da Família-APS, Médico Plantonista-Unidade de Pronto Atendimento 12 horas-Dias Uteis, Médico Plantonista Unidade de pronto Atendimento 12 Horas-Finais de Semana, Médico Ginecologista, Médico Pediatra, Médico Cardiologista, Médico Ortopedista, Médico Psiquiatra, Odontólogo-APS, Auxiliar ou Técnico em Saúde Bucal, Farmacêutico Resp. Tec. Da Farmácia Hospitalar, Farmacêutico Resp. Tec. Pela Farmácia Básica, Fisioterapeuta Clinico Geral –APS, Nutricionista, Técnico em Radiologia, Educador Físico, Laboratório de Prótese Dentária, Laboratório de Exames de Analises Clinicas, Exames de Imagens (ultrassonografia-RX) e conforme Resolução n° 17/2023/CMS de 26 de outubro de 2023 para as especialidades de Enfermeiros Coordenador Geral da Estratégia de Saúde da Família, Enfermeiro Responsável Técnico da Unidade de Pronto Atendimento, Enfermeiro Coordenador da vigilância da saúde, Enfermeiro Plantonista Assistencial, Técnico de Enfermagem Plantonista, Técnico de Enfermagem da –APS, de acordo com os procedimentos e valores constantes na tabela de preços aprovados pelo Conselho municipal de saúde de acordo com a Resolução n° 017/2023 CMS, de 26 de outubro de 2023, Emenda Complementar 127 de 22 de Dezembro de 2022, ADI 7222 e portaria GM/MS 1.135 de 16 de Agosto de 20233, Decreto Municipal 0658/2023 de 06 de Outubro de 2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente contrato de credenciamento, a prestação de serviços como **(FISIOTERAPEUTA CLINICO GERAL-APS)** neste Município. Conforme Edital de Chamamento Público N° 003/2023 e processo Administrativo de n° 17865/2023 com base no art. 25 "caput" da Lei Federal nº. 8.666/93 e sob a supervisão e segundo as normas e condições abaixo.

Atribuições do Cargo: Executar ações especializadas em fisioterapia na unidade ou em domicilio, referente aos trabalhos relativos à utilização de métodos e técnicas fisioterápicos, terapêuticos e recreacionais, para a reabilitação física e mental, visando à

recuperação do paciente bem como outras atividades inerentes à especialidade e outras sob orientação da Chefia imediata.
CLÁUSULA SEGUNDA – O contrato terá validade de 12 meses contados da sua assinatura, podendo ser prorrogados nos moldes da Lei 8666/93.
CLAÚSULA TERCEIRA - O CONTRATADO se obriga a cumprir o disposto na cláusula primeira em período de tempo compatível e de acordo com as necessidades conforme previsão constante do Edital 003/2023 e o seu Termo de Referência, obedecendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e os princípios e diretrizes do SUS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO, na execução de suas atividades utilizará equipamentos, matérias e insumos existentes no Estabelecimento de Saúde no qual estiver lotado, sendo de responsabilidade do CONTRATANTE a manutenção, substituição e fornecimento dos mesmos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATADO não poderá transferir os direitos, obrigações e atendimentos a terceiros, sem a anuência do CONTRATANTE.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATADO não poderá efetuar qualquer tipo de cobrança de taxa ou diferenças aos pacientes atendidos, sob qualquer pretexto.

PARÁGRAFO QUARTO - O CONTRATADO, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

PARÁGRAFO QUINTO - O CONTRATADO durante a vigência do presente Termo de
Credenciamento obriga-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de Chamamento Público 003/2023, inclusive apresentando o devido registro do conselho profissional do Estado de Goiás, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA QUARTA – Pelos serviços prestados, o CONTRATADO receberá a importância de **R$ 141,00(cento e quarenta e um reais) o plantão. Estimado mensal de R$ 2.820,00 (Dois mil oitocentos e vinte reais) totalizando por 12 (doze) meses o valor de R$ 33.840,00 (Oitocentos e quarenta reais).** Com estimativa de 20 **plantões mensais de 06:00horas,** a serem pagos até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à prestação de serviços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em cumprimento ao Decreto 7507 de 27 de junho de 2011 da Presidência da República os pagamentos serão exclusivamente realizados através de transferência bancária para instituição financeira oficial, sendo responsabilidade exclusiva do CREDENCIADO pela abertura prévia da conta bancaria.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATANTE poderá fiscalizar a execução dos serviços prestados pelo CONTRATADO, podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações, devendo ser refeito sem ônus ao CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Das parcelas mensais a que tem direito o CONTRATADO serão descontados os valores pertinentes a Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), Imposto Sobre serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e Instituto Nacional de Seguro Social (INSS), em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas decorrentes de execução do presente contrato são estimadas em **R$ 2.820,00 (Dois mil oitocentos e vinte reais), mensais, totalizando aproximadamente R$ 33.840,00 (Oitocentos e quarenta reais), anuais,** importância a ser empenhada no presente exercício financeiro e correrá à Dotação Orçamentária:

05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
219	15.16 FUNDO MUN. DE SAUDE	10.301.1004.2.203 MANUT DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS	3.3.90.34.00-102 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização

CLÁUSULA SEXTA – A rescisão do contrato por parte da CONTRATADA poderá ser requerida com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de pagamento de multa contratual correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – A rescisão do contrato por parte do CONTRATANTE poderá ser decretada a qualquer momento resguardando o interesse da administração ou constatada a infringência de normas legais, contratuais ou éticas por parte do CONTRATADO.

PARÁGRAFO ÚNICO - Havendo rescisão do Termo de Credenciamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados, e aprovados pela fiscalização, no valor avençado.
CLÁUSULA OITAVA - As partes elegem o Foro da comarca de Caçu/GO para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e, na presença das testemunhas abaixo.

Aparecida do Rio Doce, 13 de Dezembro de 2023

ANA CRISTINA DA COSTA
Secretária de Saúde e Gestora do FMS

JULLIANA GARCIA GOMES (FISIOLIFE)
CPF sob n° 033.889.601-51
Contratada

Testemunha:_____
CPF: _____

Testemunha:_____
CPF:_____

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:4BEDD920

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICO DE ENFERMAGEM Nº055/2023-FMS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICO DE ENFERMAGEM

Contrato de Credenciamento: N° 055/2023

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N.055/2023 QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E O PROFISSIONAL **DANIELI PEREIRA CARDOSO**

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE**, Estado de Goiás, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 11.207.314/0001-86, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde, **ANA CRISTINA COSTA**, brasileira, casada, agente público decreto municipal nº. 430/2023, inscrito no CPF/MF nº. 036.749.314-43, com RG sob n°6788456, residente e domiciliado a nesta cidade de Aparecida do Rio Doce, no Estado de Goiás, CEP 75.827-000, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE.

DANIELI PEREIRA CARDOSO, portadora da cédula de identidade n° 6416627 1° Via SSP/GO e CPF sob n° 050.183.641-14, e PIS/PASEP de N°206.09004.64-0 com endereço fixo a Rua Luiz Nogueira De Menezes , Nr. s/n, Qd 1 Lt 6 , Centro de Aparecida do Rio Doce-Goiás, Inscrito no Conselho Regional de Enfermagem, sob

o nº 001.276.644 TE-GO Goiás, e neste ato denominados de CONTRATADOS, mediante cláusulas e condições seguintes.

PREAMBULO: prestação de serviços por pessoas físicas e jurídicas conforme resolução n° 021/2023-CMS, de 21 de dezembro de 2022 para as especialidades seguintes: Medico Clinico Geral/Especialista em Saúde da Família-APS, Médico Plantonista-Unidade de Pronto Atendimento 12 horas-Dias Uteis, Médico Plantonista Unidade de pronto Atendimento 12 Horas-Finais de Semana, Médico Ginecologista, Médico Pediatra, Médico Cardiologista, Médico Ortopedista, Médico Psiquiatra, Odontólogo-APS, Auxiliar ou Técnico em Saúde Bucal, Farmacêutico Resp. Tec. Da Farmácia Hospitalar, Farmacêutico Resp. Tec. Pela Farmácia Básica, Fisioterapeuta Clinico Geral –APS, Nutricionista, Técnico em Radiologia, Educador Físico, Laboratório de Prótese Dentária, Laboratório de Exames de Analises Clinicas, Exames de Imagens (ultrassonografia-RX) e conforme Resolução n° 17/2023/CMS de 26 de outubro de 2023 para as especialidades de Enfermeiros Coordenador Geral da Estratégia de Saúde da Família, Enfermeiro Responsável Técnico da Unidade de Pronto Atendimento, Enfermeiro Coordenador da vigilância da saúde, Enfermeiro Plantonista Assistencial, Técnico de Enfermagem Plantonista, Técnico de Enfermagem da –APS, de acordo com os procedimentos e valores constantes na tabela de preços aprovados pelo Conselho municipal de saúde de acordo com a Resolução n° 017/2023 CMS, de 26 de outubro de 2023, Emenda Complementar 127 de 22 de Dezembro de 2022, ADI 7222 e portaria GM/MS 1.135 de 16 de Agosto de 20233, Decreto Municipal 0658/2023 de 06 de Outubro de 2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente contrato de credenciamento, a prestação de serviços como **(TECNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA)** neste Município. Conforme Edital de Chamamento Público N° 003/2023 e processo Administrativo de n° 17865/2023 com base no art. 25 "caput" da Lei Federal nº. 8.666/93 e sob a supervisão e segundo as normas e condições abaixo.

Atribuições do Cargo: I - Receber e passar o plantão de sua responsabilidade dentro do horário estabelecido pela instituição;
II – Prestar assistência de enfermagem conforme sua qualificação;
III – Prestar os cuidados de Enfermagem aos pacientes de acordo com as suas necessidades conforme prescrições médicas, e de Enfermagem
IV – Assistir ao Enfermeiro: no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de Enfermagem;
V – Executar atividades de assistência de Enfermagem, excetuadas as privativas do Enfermeiro, sendo:
I - Assistir ao Enfermeiro:
a) No planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem;
b) Na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave;
c) Na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica;
d) Na prevenção e no controle sistemático da infecção hospitalar;
e) Na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde;
II - Executar atividades de assistência de enfermagem, excetuadas as privativas do enfermeiro;
III - Integrar a equipe de saúde.
VI - Conhecer e cumprir os protocolos assistenciais, normas/rotinas e procedimentos operacionais padrão de enfermagem;
VI - Participar ativamente do planejamento estratégico do Serviço de Enfermagem;
VII - Participar e colaborar para o alcance de metas e objetivos do "Plano de Ação Anual" da unidade;
VIII - Atender às solicitações do RT e do Enfermeiro da unidade;
IX - Participar de reuniões com o RT da sua unidade, para o repasse das informações e orientações do Serviço de Enfermagem sempre que solicitado;
X - Observar e cumprir o código de ética de enfermagem, o código de Ética do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, Manual do empregado da instituição;
XI - Participar das capacitações oferecidas pelo SEE e outros;
XII - Colaborar com os estudantes e professores nos estágios supervisionados;
XIII - Participar da negociação prévia, avaliação de desempenho e avaliação por competência realizada pelo enfermeiro;
XIV - Participar das Educações permanentes realizadas pelo enfermeiro assistencial, com registro de presença em caderno específico;
XV - Preencher o impresso de preferência de folgas e/ou férias e assinar o verso do rascunho da escala mensal, conforme rotina operacional padrão do Serviço de Enfermagem;
XVI - Comunicar com antecedência ao enfermeiro assistencial e/ou RT da unidade/divisão de enfermagem as impossibilidades de comparecimento ao trabalho;
XVII - Cumprir intervalo de 15 minutos para lanche, conforme legislação pertinente, para os funcionários que realizam jornada de 06 horas de trabalho diário;
XVIII - Cumprir intervalo de 60 minutos para refeição;
XIX - Realizar cobertura de unidades a fim de acordo com solicitação do enfermeiro e/ou RT da unidade e/ou divisão de enfermagem;
XX - Cumprir escala de distribuição de leitos e atividades diárias da unidade;
XXI - Cumprir escala de serviço com relação à limpeza/organização da sala de utilidades/expurgo;
XXII - Realizar a dupla checagem, conforme rotina do Serviço de Enfermagem;
XXIII - Realizar limpeza, conferência de validades e organização dos materiais dos armários da unidade;
XXIV - Realizar desinfecção concorrente das bancadas, equipamentos e leitos sob sua responsabilidade, conforme protocolo institucional;
XXV - Desempenhar atividades que lhes forem delegadas, desde que sejam compatíveis com a sua função e competência;
XXVI - Realizar limpeza quinzenal da geladeira de medicamentos;
XXVII - Conferir a necessidade e validade de materiais esterilizados na unidade, preencherem o impresso de solicitação e buscar os insumos na central de materiais esterilizados (CME);
XXVIII - Manter vigilância permanente aos clientes, identificando suas necessidades objetivas e subjetivas;
XXIX - Encaminhar materiais/equipamentos contaminados à CME e central de equipamentos conforme rotina institucional;
XXX - Prestar informações e esclarecimentos sob sua competência aos familiares de clientes durante as visitas;
XXXI - Fazer uso consciente e racional dos insumos hospitalares, evitarem desperdício de medicamentos, materiais e insumos hospitalares;
XXXII - Zelar pelo bom uso dos equipamentos hospitalares, seguir as recomendações do fabricante no uso/manuseio e comunicar ao enfermeiro as irregularidades e defeitos apresentados;
XXXIII - Comunicar ao enfermeiro assistencial dificuldades no manuseio dos equipamentos da unidade;
XXXIV - Participar de treinamentos para manuseio de equipamentos e materiais adquiridos;
XXXV - Comunicar ao enfermeiro e/ou RT da unidade a ocorrência de eventos adversos que aconteça na unidade;
XXXVI - Colaborar com as medidas de prevenção de controle sistemático de danos que possam ser causados aos clientes durante a assistência de enfermagem;
XXXVII - Verificar a necessidade de medicações no início do plantão e comunicar ao farmacêutico da unidade;
XXXVIII - Comunicar ao enfermeiro e/ou RT sempre que perceber a necessidade de reparos/manutenção da rede elétrica, hidráulica, pintura, mobiliário, equipamentos assistenciais e outros;
XXXIX - Comunicar ao enfermeiro e/ou RT quaisquer inconformidades ocorridas na unidade, sejam administrativas e/ou assistenciais;
XL - Comunicar ao enfermeiro e/ou RT da unidade a ocorrência de acidente de trabalho para preenchimento da ficha de análise de acidentes;
XLI - Receber e passar o plantão beira leito de sua responsabilidade, dentro do horário estabelecido pela instituição;
XLII - Comunicar ao enfermeiro e/ou RT a unidade a ocorrência de eventos adversos que aconteçam na unidade;
XLIII - Estimular o cliente para o autocuidado (higiene, vestimenta e alimentação) auxiliando nos cuidados necessários;
XLIV - Supervisionar, auxiliar e/ou oferecer alimentos via oral conforme prescrição médica;

XLV - Conferir instalar e monitorar a infusão de dieta enteral conforme prescrição médica e observar, reconhecer e registrar sinais e sintomas ao nível de sua formação;
XLVI - Desenvolver cuidados para prevenção de lesão por pressão (aplicar massagem de conforto, mudar decúbito conforme prescrição, proteger proeminências ósseas e outros cuidados prescritos pelo enfermeiro);
XLVII - Cumprir o Roteiro para Análise do Cuidado de Enfermagem do Serviço de Enfermagem: a) Identificar os acessos venosos com: data, hora e primeiro nome legível do profissional;
b) Identificar os equipos de infusões (enteral e/ou parenteral) contínuas e/ou intermitentes com: data, hora e primeiro nome legível do profissional;
c) Identificar as soluções infundidas com: Nome completo do paciente, leito e enfermaria, componentes da solução, volume, hora de início, vazão (nº de gotas ou ml/h), data e primeiro nome legível do profissional;
d) Checar procedimentos de enfermagem na prescrição médica: devem ser checado com um "ɤ" e o primeiro nome legível do funcionário (canela azul ou preta no turno diurno e caneta vermelha no turno noturno). Os horários dos procedimentos que não de enfermagem que não forem realizados devem ser circulados com caneta e a justificativa deve ser registrada na ficha de evolução de enfermagem;
e) Verificação de sinais vitais;
XLVIII - Seguir as normatizações previstas nos instrumentos gerenciais e assistenciais do Serviço de Enfermagem;
XLIX - Realizar o relatório de enfermagem de forma clara, concisa com letra legível utilizando o carimbo do conselho;
L - Estimular o cliente para o autocuidado (higiene, vestimenta e alimentação), realizando para ele os procedimentos que ele não tem capacidade, competência ou recusa a fazê-lo; LI - Ofertar alimentos via oral e enteral;
LII - Observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas ao nível de sua qualificação;
LIII - Oferecer apoio emocional aos clientes e familiares;
LIV - Prestar cuidados de higiene e conforto ao cliente e zelar por sua segurança;
LV - Implementar, relatar e checar as prescrições de enfermagem e médica, rigorosamente;
LVI - Identificar frascos abertos com data, hora e nome do responsável pela abertura;
LVII - Zelar pela limpeza, organização e conservação de equipamentos e outros materiais de bens da unidade;
LVIII - Executar os POPs, sob a sua competência, conforme vigente em órgão de classe competente e descritos no livro institucional "Procedimentos Operacionais Padrão em Enfermagem", tais como:
a) Administrar medicamentos por via oral, enteral e parenteral;
b) Realizar curativos de feridas operatórias, fixadores externos, drenos, cateteres intravasculares centrais e periféricos, traqueostomia e feridas crônicas superficiais e sem complicações;
c) Coletar amostra de material para exames laboratoriais;
d) Instalar dispositivos de oxigenoterapia de baixo e de médio fluxo;
e) Realizar limpeza e desinfecção concorrente e terminal de unidade e do posto de enfermagem;
f) Cuidados com o corpo após a morte;
g) Colher material para exames laboratoriais;
h) Puncionar acesso venoso periférico;
LX - Participar de atividades de educação em saúde, conforme programação do Serviço de Educação e Pesquisa em Enfermagem;
LXI - Executar os trabalhos de rotina vinculados à admissão, transferência e alta de clientes;
LXII – Acompanhar o transporte intra-hospitalar dos clientes de médio e alto risco, e em casos especiais. Ambulâncias do Tipo A e B devem ser tripuladas por Condutor e Técnico de Enfermagem
LXIII - Atender aos chamados dos clientes e dos acompanhantes;
LXIV - Anotar no prontuário do cliente os cuidados de enfermagem prestados, as orientações feitas e a presença de intercorrências, com precisão, objetividade e clareza cronologicamente;

CLÁUSULA SEGUNDA – O contrato terá validade de 12 meses contados da sua assinatura, podendo ser prorrogados nos moldes da Lei 8666/93.

CLAÚSULA TERCEIRA - O CONTRATADO se obriga a cumprir o disposto na cláusula primeira em período de tempo compatível e de acordo com as necessidades conforme previsão constante do Edital 003/2023 e o seu Termo de Referência, obedecendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e os princípios e diretrizes do SUS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO, na execução de suas atividades utilizará equipamentos, matérias e insumos existentes no Estabelecimento de Saúde no qual estiver lotado, sendo de responsabilidade do CONTRATANTE a manutenção, substituição e fornecimento dos mesmos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATADO não poderá transferir os direitos, obrigações e atendimentos a terceiros, sem a anuência do CONTRATANTE.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATADO não poderá efetuar qualquer tipo de cobrança de taxa ou diferenças aos pacientes atendidos, sob qualquer pretexto.

PARÁGRAFO QUARTO - O CONTRATADO, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

PARÁGRAFO QUINTO - O CONTRATADO durante a vigência do presente Termo de
Credenciamento obriga-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de Chamamento Público 003/2023, inclusive apresentando o devido registro do conselho profissional do Estado de Goiás, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA QUARTA – Pelos serviços prestados, o CONTRATADO receberá a importância de:
140,00 (Cento e quarenta reais) o plantão de 12 (doze) horas, totalizando 20 **plantões mensais, que gera uma soma mensal de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) por mês e anual de R$ 33.600,00(trinta e seis mil e seiscentos reais).**

R$ 1.356,24 (um mil trezentos e cinquenta e seis reais e vinte e quatro centavos) por mês, totalizando um valor anual de R$ 16.274,88 (dezesseis mil duzentos e setenta e quatro reais e oitenta e oito centavos) em decorrência da lei complementar 127/2022 que serão pagos até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à prestação de serviços.

OBSERVAÇÃO: **O complemento da Lei 127/2022 no valor citado na alínea "b" será proporcional até o Piso Salarial aprovado.**
c.1) O repasse de que trata a alínea "b" ocorrerá mediante ao repasse pelo Governo Federal e havendo a descontinuidade haverá concomitantemente a descontinuidade do repasse pelo Município permanecendo apenas ao contrato original

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em cumprimento ao Decreto 7507 de 27 de junho de 2011 da Presidência da República os pagamentos serão exclusivamente realizados através de transferência bancária para instituição financeira oficial, sendo responsabilidade exclusiva do CREDENCIADO pela abertura prévia da conta bancaria.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATANTE poderá fiscalizar a execução dos serviços prestados pelo CONTRATADO, podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações, devendo ser refeito sem ônus ao CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Das parcelas mensais a que tem direito o CONTRATADO serão descontados os valores pertinentes a Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), Imposto Sobre serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e Instituto Nacional de Seguro Social (INSS), em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas decorrentes de execução do presente contrato são estimadas **em R$ R$ 49.874,88 (quarenta e nove mil oitocentos e setenta e quatro reais e oitenta e oito**

centavos) anuais, importância a ser empenhada no presente exercício financeiro e correrá à Dotação Orçamentária:

05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE	VALOR
219	15.16 FUNDO MUN. DE SAUDE	10.301.1004.2.203 MANUT DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS	3.3.90.34.00-**102** Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	**Recurso Próprio** R$ 33.600,00
0219	15.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.1004.2.203 MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS	3.3.90.34.00-**107** OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL-CONTRATOS TERCEIRIZADOS	**Compl. da Lei 127/2022** R$ 16.274,88

CLÁUSULA SEXTA – A rescisão do contrato por parte da CONTRATADA poderá ser requerida com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de pagamento de multa contratual correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – A rescisão do contrato por parte do CONTRATANTE poderá ser decretada a qualquer momento resguardando o interesse da administração ou constatada a infringência de normas legais, contratuais ou éticas por parte do CONTRATADO.

PARÁGRAFO ÚNICO - Havendo rescisão do Termo de Credenciamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados, e aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

CLÁUSULA OITAVA - As partes elegem o Foro da comarca de Caçu/GO para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e, na presença das testemunhas abaixo.

Aparecida do Rio Doce, 13 de Dezembro de 2023

ANA CRISTINA DA COSTA
Secretária de Saúde e Gestora do FMS

DANIELI PEREIRA CARDOSO
CPF sob n° 050.183.641-14
Contratada

Testemunha:_____
CPF: _____

Testemunha:_____
CPF:_____

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:89B5D977

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICO DE ENFERMAGEM Nº061/2023-FMS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICO DE ENFERMAGEM

Contrato de Credenciamento: N° 061/2023

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N.061/2023
QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E O PROFISSIONAL **OLIMPIA CRISTINA GUIMARAES SILVA**

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE**, Estado de Goiás, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 11.207.314/0001-86, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde, **ANA CRISTINA COSTA**, brasileira, casada, agente público decreto municipal nº. 430/2023, inscrito no CPF/MF nº. 036.749.314-43, com RG sob n°6788456, residente e domiciliado a nesta cidade de Aparecida do Rio Doce, no Estado de Goiás, CEP 75.827-000, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE.

OLIMPIA CRISTINA GUIMARAES SILVA, portadora da cédula de identidade n° 1209042 2° Via PC/GO e CPF sob n° 348.736.861-72, e PIS/PASEP de N°121.38690.74-3 com endereço fixo a Rua Rua Izidoro Goulart Nr 386 , Qd s/n, Lt s/n Loteamento Municipal, CACU-Goiás, Inscrito no Conselho Regional de Enfermagem, sob o nº 001.677.340 TE-GO Goiás, e neste ato denominados de CONTRATADOS, mediante cláusulas e condições seguintes.

PREAMBULO: prestação de serviços por pessoas físicas e jurídicas conforme resolução n° 021/2023-CMS, de 21 de dezembro de 2022 para as especialidades seguintes: Medico Clinico Geral/Especialista em Saúde da Família-APS, Médico Plantonista-Unidade de Pronto Atendimento 12 horas-Dias Uteis, Médico Plantonista Unidade de pronto Atendimento 12 Horas-Finais de Semana, Médico Ginecologista, Médico Pediatra, Médico Cardiologista, Médico Ortopedista, Médico Psiquiatra, Odontólogo-APS, Auxiliar ou Técnico em Saúde Bucal, Farmacêutico Resp. Tec. Da Farmácia Hospitalar, Farmacêutico Resp. Tec. Pela Farmácia Básica, Fisioterapeuta Clinico Geral –APS, Nutricionista, Técnico em Radiologia, Educador Físico, Laboratório de Prótese Dentária, Laboratório de Exames de Analises Clinicas, Exames de Imagens (ultrassonografia-RX) e conforme Resolução n° 17/2023/CMS de 26 de outubro de 2023 para as especialidades de Enfermeiros Coordenador Geral da Estratégia de Saúde da Família, Enfermeiro Responsável Técnico da Unidade de Pronto Atendimento, Enfermeiro Coordenador da vigilância da saúde, Enfermeiro Plantonista Assistencial, Técnico de Enfermagem Plantonista, Técnico de Enfermagem da –APS, de acordo com os procedimentos e valores constantes na tabela de preços aprovados pelo Conselho municipal de saúde de acordo com a Resolução n° 017/2023 CMS, de 26 de outubro de 2023, Emenda Complementar 127 de 22 de Dezembro de 2022, ADI 7222 e portaria GM/MS 1.135 de 16 de Agosto de 20233, Decreto Municipal 0658/2023 de 06 de Outubro de 2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente contrato de credenciamento, a prestação de serviços como **(TECNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA)** neste Município. Conforme Edital de Chamamento Público N° 003/2023 e processo Administrativo de n° 17865/2023 com base no art. 25 “caput” da Lei Federal nº. 8.666/93 e sob a supervisão e segundo as normas e condições abaixo.

Atribuições do Cargo I - Receber e passar o plantão de sua responsabilidade dentro do horário estabelecido pela instituição;
II – Prestar assistência de enfermagem conforme sua qualificação;
III – Prestar os cuidados de Enfermagem aos pacientes de acordo com as suas necessidades conforme prescrições médicas, e de Enfermagem
IV – Assistir ao Enfermeiro: no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de Enfermagem;
V – Executar atividades de assistência de Enfermagem, excetuadas as privativas do Enfermeiro, sendo:
I - Assistir ao Enfermeiro:
a) No planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem;
b) Na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave;
c) Na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica;
d) Na prevenção e no controle sistemático da infecção hospitalar;
e) Na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde;
II - Executar atividades de assistência de enfermagem, excetuadas as privativas do enfermeiro;
III - Integrar a equipe de saúde.
VI - Conhecer e cumprir os protocolos assistenciais, normas/rotinas e procedimentos operacionais padrão de enfermagem;
VI - Participar ativamente do planejamento estratégico do Serviço de Enfermagem;

VII - Participar e colaborar para o alcance de metas e objetivos do "Plano de Ação Anual" da unidade;
VIII - Atender às solicitações do RT e do Enfermeiro da unidade;
IX - Participar de reuniões com o RT da sua unidade, para o repasse das informações e orientações do Serviço de Enfermagem sempre que solicitado;
X - Observar e cumprir o código de ética de enfermagem, o código de Ética do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, Manual do empregado da instituição;
XI - Participar das capacitações oferecidas pelo SEE e outros;
XII - Colaborar com os estudantes e professores nos estágios supervisionados;
XIII - Participar da negociação prévia, avaliação de desempenho e avaliação por competência realizada pelo enfermeiro;
XIV - Participar das Educações permanentes realizadas pelo enfermeiro assistencial, com registro de presença em caderno específico;
XV - Preencher o impresso de preferência de folgas e/ou férias e assinar o verso do rascunho da escala mensal, conforme rotina operacional padrão do Serviço de Enfermagem;
XVI - Comunicar com antecedência ao enfermeiro assistencial e/ou RT da unidade/divisão de enfermagem as impossibilidades de comparecimento ao trabalho;
XVII - Cumprir intervalo de 15 minutos para lanche, conforme legislação pertinente, para os funcionários que realizam jornada de 06 horas de trabalho diário;
XVIII - Cumprir intervalo de 60 minutos para refeição;
XIX - Realizar cobertura de unidades a fim de acordo com solicitação do enfermeiro e/ou RT da unidade e/ou divisão de enfermagem;
XX - Cumprir escala de distribuição de leitos e atividades diárias da unidade;
XXI - Cumprir escala de serviço com relação à limpeza/organização da sala de utilidades/expurgo;
XXII - Realizar a dupla checagem, conforme rotina do Serviço de Enfermagem;
XXIII - Realizar limpeza, conferência de validades e organização dos materiais dos armários da unidade;
XXIV - Realizar desinfecção concorrente das bancadas, equipamentos e leitos sob sua responsabilidade, conforme protocolo institucional;
XXV - Desempenhar atividades que lhes forem delegadas, desde que sejam compatíveis com a sua função e competência;
XXVI - Realizar limpeza quinzenal da geladeira de medicamentos;
XXVII - Conferir a necessidade e validade de materiais esterilizados na unidade, preencherem o impresso de solicitação e buscar os insumos na central de materiais esterilizados (CME);
XXVIII - Manter vigilância permanente aos clientes, identificando suas necessidades objetivas e subjetivas;
XXIX - Encaminhar materiais/equipamentos contaminados à CME e central de equipamentos conforme rotina institucional;
XXX - Prestar informações e esclarecimentos sob sua competência aos familiares de clientes durante as visitas;
XXXI - Fazer uso consciente e racional dos insumos hospitalares, evitarem desperdício de medicamentos, materiais e insumos hospitalares;
XXXII - Zelar pelo bom uso dos equipamentos hospitalares, seguir as recomendações do fabricante no uso/manuseio e comunicar ao enfermeiro as irregularidades e defeitos apresentados;
XXXIII - Comunicar ao enfermeiro assistencial dificuldades no manuseio dos equipamentos da unidade;
XXXIV - Participar de treinamentos para manuseio de equipamentos e materiais adquiridos;
XXXV - Comunicar ao enfermeiro e/ou RT da unidade a ocorrência de eventos adversos que aconteça na unidade;
XXXVI - Colaborar com as medidas de prevenção de controle sistemático de danos que possam ser causados aos clientes durante a assistência de enfermagem;
XXXVII - Verificar a necessidade de medicações no início do plantão e comunicar ao farmacêutico da unidade;
XXXVIII - Comunicar ao enfermeiro e/ou RT sempre que perceber a necessidade de reparos/manutenção da rede elétrica, hidráulica, pintura, mobiliário, equipamentos assistenciais e outros;
XXXIX - Comunicar ao enfermeiro e/ou RT quaisquer inconformidades ocorridas na unidade, sejam administrativas e/ou assistenciais;
XL - Comunicar ao enfermeiro e/ou RT da unidade a ocorrência de acidente de trabalho para preenchimento da ficha de análise de acidentes;
XLI - Receber e passar o plantão beira leito de sua responsabilidade, dentro do horário estabelecido pela instituição;
XLII - Comunicar ao enfermeiro e/ou RT a unidade a ocorrência de eventos adversos que aconteçam na unidade;
XLIII - Estimular o cliente para o autocuidado (higiene, vestimenta e alimentação) auxiliando nos cuidados necessários;
XLIV - Supervisionar, auxiliar e/ou oferecer alimentos via oral conforme prescrição médica;
XLV - Conferir instalar e monitorar a infusão de dieta enteral conforme prescrição médica e observar, reconhecer e registrar sinais e sintomas ao nível de sua formação;
XLVI - Desenvolver cuidados para prevenção de lesão por pressão (aplicar massagem de conforto, mudar decúbito conforme prescrição, proteger proeminências ósseas e outros cuidados prescritos pelo enfermeiro);
XLVII - Cumprir o Roteiro para Análise do Cuidado de Enfermagem do Serviço de Enfermagem: a) Identificar os acessos venosos com: data, hora e primeiro nome legível do profissional;
b) Identificar os equipos de infusões (enteral e/ou parenteral) contínuas e/ou intermitentes com: data, hora e primeiro nome legível do profissional;
c) Identificar as soluções infundidas com: Nome completo do paciente, leito e enfermaria, componentes da solução, volume, hora de início, vazão (nº de gotas ou ml/h), data e primeiro nome legível do profissional;
d) Checar procedimentos de enfermagem na prescrição médica: devem ser checado com um "ɤ" e o primeiro nome legível do funcionário (canela azul ou preta no turno diurno e caneta vermelha no turno noturno). Os horários dos procedimentos que não de enfermagem que não forem realizados devem ser circulados com caneta e a justificativa deve ser registrada na ficha de evolução de enfermagem;
e) Verificação de sinais vitais;
XLVIII - Seguir as normatizações previstas nos instrumentos gerenciais e assistenciais do Serviço de Enfermagem;
XLIX - Realizar o relatório de enfermagem de forma clara, concisa com letra legível utilizando o carimbo do conselho;
L - Estimular o cliente para o autocuidado (higiene, vestimenta e alimentação), realizando para ele os procedimentos que ele não tem capacidade, competência ou recusa a fazê-lo; LI - Ofertar alimentos via oral e enteral;
LII - Observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas ao nível de sua qualificação;
LIII - Oferecer apoio emocional aos clientes e familiares;
LIV - Prestar cuidados de higiene e conforto ao cliente e zelar por sua segurança;
LV - Implementar, relatar e checar as prescrições de enfermagem e médica, rigorosamente;
LVI - Identificar frascos abertos com data, hora e nome do responsável pela abertura;
LVII - Zelar pela limpeza, organização e conservação de equipamentos e outros materiais de bens da unidade;
LVIII - Executar os POPs, sob a sua competência, conforme vigente em órgão de classe competente e descritos no livro institucional "Procedimentos Operacionais Padrão em Enfermagem", tais como:
a) Administrar medicamentos por via oral, enteral e parenteral;
b) Realizar curativos de feridas operatórias, fixadores externos, drenos, cateteres intravasculares centrais e periféricos, traqueostomia e feridas crônicas superficiais e sem complicações;
c) Coletar amostra de material para exames laboratoriais;
d) Instalar dispositivos de oxigenoterapia de baixo e de médio fluxo;
e) Realizar limpeza e desinfecção concorrente e terminal de unidade e do posto de enfermagem;
f) Cuidados com o corpo após a morte;
g) Colher material para exames laboratoriais;
h) Puncionar acesso venoso periférico;
LX - Participar de atividades de educação em saúde, conforme programação do Serviço de Educação e Pesquisa em Enfermagem;
LXI - Executar os trabalhos de rotina vinculados à admissão, transferência e alta de clientes;

LXII – Acompanhar o transporte intra-hospitalar dos clientes de médio e alto risco, e em casos especiais. Ambulâncias do Tipo A e B devem ser tripuladas por Condutor e Técnico de Enfermagem
LXIII - Atender aos chamados dos clientes e dos acompanhantes;
LXIV - Anotar no prontuário do cliente os cuidados de enfermagem prestados, as orientações feitas e a presença de intercorrências, com precisão, objetividade e clareza cronologicamente**;**

CLAÚSULA TERCEIRA - O CONTRATADO se obriga a cumprir o disposto na cláusula primeira em período de tempo compatível e de acordo com as necessidades conforme previsão constante do Edital 003/2023 e o seu Termo de Referência, obedecendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e os princípios e diretrizes do SUS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO, na execução de suas atividades utilizará equipamentos, matérias e insumos existentes no Estabelecimento de Saúde no qual estiver lotado, sendo de responsabilidade do CONTRATANTE a manutenção, substituição e fornecimento dos mesmos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATADO não poderá transferir os direitos, obrigações e atendimentos a terceiros, sem a anuência do CONTRATANTE.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATADO não poderá efetuar qualquer tipo de cobrança de taxa ou diferenças aos pacientes atendidos, sob qualquer pretexto.

PARÁGRAFO QUARTO - O CONTRATADO, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

PARÁGRAFO QUINTO - O CONTRATADO durante a vigência do presente Termo de
Credenciamento obriga-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de Chamamento Público 003/2023, inclusive apresentando o devido registro do conselho profissional do Estado de Goiás, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA QUARTA – Pelos serviços prestados, o CONTRATADO receberá a importância de:
140,00 (Cento e quarenta reais) o plantão de 12 (doze) horas, totalizando 20 **plantões mensais, que gera uma soma mensal de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) por mês e anual de R$ 33.600,00(trinta e seis mil e seiscentos reais).**

R$ 1.356,24 (um mil trezentos e cinquenta e seis reais e vinte e quatro centavos) por mês, totalizando um valor anual de R$ 16.274,88 (dezesseis mil duzentos e setenta e quatro reais e oitenta e oito centavos) em decorrência da lei complementar 127/2022 que serão pagos até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à prestação de serviços.

OBSERVAÇÃO: **O complemento da Lei 127/2022 no valor citado na alínea "b" será proporcional até o Piso Salarial aprovado.**
c.1) O repasse de que trata a alínea "b" ocorrerá mediante ao repasse pelo Governo Federal e havendo a descontinuidade haverá concomitantemente a descontinuidade do repasse pelo Município permanecendo apenas ao contrato original

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em cumprimento ao Decreto 7507 de 27 de junho de 2011 da Presidência da República os pagamentos serão exclusivamente realizados através de transferência bancária para instituição financeira oficial, sendo responsabilidade exclusiva do CREDENCIADO pela abertura prévia da conta bancaria.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATANTE poderá fiscalizar a execução dos serviços prestados pelo CONTRATADO, podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações, devendo ser refeito sem ônus ao CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Das parcelas mensais a que tem direito o CONTRATADO serão descontados os valores pertinentes a Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), Imposto Sobre serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e Instituto Nacional de Seguro Social (INSS), em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas decorrentes de execução do presente contrato são estimadas **em R$ R$ 49.874,88 (quarenta e nove mil oitocentos e setenta e quatro reais e oitenta e oito centavos) anuais,** importância a ser empenhada no presente exercício financeiro e correrá à Dotação Orçamentária:

05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE	VALOR
219	15.16 FUNDO MUN. DE SAUDE	10.301.1004.2.203 MANUT DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS	3.3.90.34.00-**102** Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	**Recurso Próprio** R$ 33.600,00
0219	15.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.1004.2.203 MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS	3.3.90.34.00-**107** OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL-CONTRATOS TERCEIRIZADOS	**Compl. da Lei 127/2022** R$ 16.274,88

CLÁUSULA SEXTA – A rescisão do contrato por parte da CONTRATADA poderá ser requerida com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de pagamento de multa contratual correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – A rescisão do contrato por parte do CONTRATANTE poderá ser decretada a qualquer momento resguardando o interesse da administração ou constatada a infringência de normas legais, contratuais ou éticas por parte do CONTRATADO.

PARÁGRAFO ÚNICO - Havendo rescisão do Termo de Credenciamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados, e aprovados pela fiscalização, no valor avençado.
CLÁUSULA OITAVA - As partes elegem o Foro da comarca de Caçu/GO para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e, na presença das testemunhas abaixo.

Aparecida do Rio Doce, 13 de Dezembro de 2023

ANA CRISTINA DA COSTA
Secretária de Saúde e Gestora do FMS

OLIMPIA CRISTINA GUIMARAES SILVA
CPF sob n° 348.736.861-72
Contratada

Testemunha:_____
CPF: _____

Testemunha:_____
CPF:_____

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:1989FBD3

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICO DE ENFERMAGEM Nº060/2023-FMS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICO DE ENFERMAGEM

Contrato de Credenciamento: N° 060/2023

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N.060/2023

QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E O PROFISSIONAL **ALYSSON FERREIRA DA SILVA**

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE**, Estado de Goiás, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 11.207.314/0001-86, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde, **ANA CRISTINA COSTA**, brasileira, casada, agente público decreto municipal nº. 430/2023, inscrito no CPF/MF nº. 036.749.314-43, com RG sob n°6788456, residente e domiciliado a nesta cidade de Aparecida do Rio Doce, no Estado de Goiás, CEP 75.827-000, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE.

ALYSSON FERREIRA DA SILVA, portadora da cédula de identidade n° 6410537 2° Via PC/GO e CPF sob n° 704.789.081-56, e PIS/PASEP de N°161.51612.99-0 com endereço fixo a Rua A-3, Nr S/N , Qd 05, Lt 13 Setor Dona Antônia Fernandes de Prado, Centro de Aparecida do Rio Doce-Goiás, Inscrito no Conselho Regional de Enfermagem, sob o nº 001.623.392 TF-GO Goiás, e neste ato denominados de CONTRATADOS, mediante cláusulas e condições seguintes.

PREAMBULO: prestação de serviços por pessoas físicas e jurídicas conforme resolução n° 021/2023-CMS, de 21 de dezembro de 2022 para as especialidades seguintes: Medico Clinico Geral/Especialista em Saúde da Família-APS, Médico Plantonista-Unidade de Pronto Atendimento 12 horas-Dias Uteis, Médico Plantonista Unidade de pronto Atendimento 12 Horas-Finais de Semana, Médico Ginecologista, Médico Pediatra, Médico Cardiologista, Médico Ortopedista, Médico Psiquiatra, Odontólogo-APS, Auxiliar ou Técnico em Saúde Bucal, Farmacêutico Resp. Tec. Da Farmácia Hospitalar, Farmacêutico Resp. Tec. Pela Farmácia Básica, Fisioterapeuta Clinico Geral –APS, Nutricionista, Técnico em Radiologia, Educador Físico, Laboratório de Prótese Dentária, Laboratório de Exames de Analises Clinicas, Exames de Imagens (ultrassonografia-RX) e conforme Resolução n° 17/2023/CMS de 26 de outubro de 2023 para as especialidades de Enfermeiros Coordenador Geral da Estratégia de Saúde da Família, Enfermeiro Responsável Técnico da Unidade de Pronto Atendimento, Enfermeiro Coordenador da vigilância da saúde, Enfermeiro Plantonista Assistencial, Técnico de Enfermagem Plantonista, Técnico de Enfermagem da –APS, de acordo com os procedimentos e valores constantes na tabela de preços aprovados pelo Conselho municipal de saúde de acordo com a Resolução n° 017/2023 CMS, de 26 de outubro de 2023, Emenda Complementar 127 de 22 de Dezembro de 2022, ADI 7222 e portaria GM/MS 1.135 de 16 de Agosto de 20233, Decreto Municipal 0658/2023 de 06 de Outubro de 2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente contrato de credenciamento, a prestação de serviços como **(TECNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA)** neste Município. Conforme Edital de Chamamento Público N° 003/2023 e processo Administrativo de n° 17865/2023 com base no art. 25 “caput” da Lei Federal nº. 8.666/93 e sob a supervisão e segundo as normas e condições abaixo.

Atribuições do Cargo: I - Receber e passar o plantão de sua responsabilidade dentro do horário estabelecido pela instituição;
II – Prestar assistência de enfermagem conforme sua qualificação;
III – Prestar os cuidados de Enfermagem aos pacientes de acordo com as suas necessidades conforme prescrições médicas, e de Enfermagem
IV – Assistir ao Enfermeiro: no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de Enfermagem;
V – Executar atividades de assistência de Enfermagem, excetuadas as privativas do Enfermeiro, sendo:
I - Assistir ao Enfermeiro:
a) No planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem;
b) Na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave;
c) Na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica;
d) Na prevenção e no controle sistemático da infecção hospitalar;
e) Na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde;
II - Executar atividades de assistência de enfermagem, excetuadas as privativas do enfermeiro;
III - Integrar a equipe de saúde.
VI - Conhecer e cumprir os protocolos assistenciais, normas/rotinas e procedimentos operacionais padrão de enfermagem;
VI - Participar ativamente do planejamento estratégico do Serviço de Enfermagem;
VII - Participar e colaborar para o alcance de metas e objetivos do “Plano de Ação Anual” da unidade;
VIII - Atender às solicitações do RT e do Enfermeiro da unidade;
IX - Participar de reuniões com o RT da sua unidade, para o repasse das informações e orientações do Serviço de Enfermagem sempre que solicitado;
X - Observar e cumprir o código de ética de enfermagem, o código de Ética do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, Manual do empregado da instituição;
XI - Participar das capacitações oferecidas pelo SEE e outros;
XII - Colaborar com os estudantes e professores nos estágios supervisionados;
XIII - Participar da negociação prévia, avaliação de desempenho e avaliação por competência realizada pelo enfermeiro;
XIV - Participar das Educações permanentes realizadas pelo enfermeiro assistencial, com registro de presença em caderno específico;
XV - Preencher o impresso de preferência de folgas e/ou férias e assinar o verso do rascunho da escala mensal, conforme rotina operacional padrão do Serviço de Enfermagem;
XVI - Comunicar com antecedência ao enfermeiro assistencial e/ou RT da unidade/divisão de enfermagem as impossibilidades de comparecimento ao trabalho;
XVII - Cumprir intervalo de 15 minutos para lanche, conforme legislação pertinente, para os funcionários que realizam jornada de 06 horas de trabalho diário;
XVIII - Cumprir intervalo de 60 minutos para refeição;
XIX - Realizar cobertura de unidades a fim de acordo com solicitação do enfermeiro e/ou RT da unidade e/ou divisão de enfermagem;
XX - Cumprir escala de distribuição de leitos e atividades diárias da unidade;
XXI - Cumprir escala de serviço com relação à limpeza/organização da sala de utilidades/expurgo;
XXII - Realizar a dupla checagem, conforme rotina do Serviço de Enfermagem;
XXIII - Realizar limpeza, conferência de validades e organização dos materiais dos armários da unidade;
XXIV - Realizar desinfecção concorrente das bancadas, equipamentos e leitos sob sua responsabilidade, conforme protocolo institucional;
XXV - Desempenhar atividades que lhes forem delegadas, desde que sejam compatíveis com a sua função e competência;
XXVI - Realizar limpeza quinzenal da geladeira de medicamentos;
XXVII - Conferir a necessidade e validade de materiais esterilizados na unidade, preencherem o impresso de solicitação e buscar os insumos na central de materiais esterilizados (CME);
XXVIII - Manter vigilância permanente aos clientes, identificando suas necessidades objetivas e subjetivas;
XXIX - Encaminhar materiais/equipamentos contaminados à CME e central de equipamentos conforme rotina institucional;
XXX - Prestar informações e esclarecimentos sob sua competência aos familiares de clientes durante as visitas;
XXXI - Fazer uso consciente e racional dos insumos hospitalares, evitarem desperdício de medicamentos, materiais e insumos hospitalares;
XXXII - Zelar pelo bom uso dos equipamentos hospitalares, seguir as recomendações do fabricante no uso/manuseio e comunicar ao enfermeiro as irregularidades e defeitos apresentados;
XXXIII - Comunicar ao enfermeiro assistencial dificuldades no manuseio dos equipamentos da unidade;
XXXIV - Participar de treinamentos para manuseio de equipamentos e materiais adquiridos;
XXXV - Comunicar ao enfermeiro e/ou RT da unidade a ocorrência de eventos adversos que aconteça na unidade;

XXXVI - Colaborar com as medidas de prevenção de controle sistemático de danos que possam ser causados aos clientes durante a assistência de enfermagem;
XXXVII - Verificar a necessidade de medicações no início do plantão e comunicar ao farmacêutico da unidade;
XXXVIII - Comunicar ao enfermeiro e/ou RT sempre que perceber a necessidade de reparos/manutenção da rede elétrica, hidráulica, pintura, mobiliário, equipamentos assistenciais e outros;
XXXIX - Comunicar ao enfermeiro e/ou RT quaisquer inconformidades ocorridas na unidade, sejam administrativas e/ou assistenciais;
XL - Comunicar ao enfermeiro e/ou RT da unidade a ocorrência de acidente de trabalho para preenchimento da ficha de análise de acidentes;
XLI - Receber e passar o plantão beira leito de sua responsabilidade, dentro do horário estabelecido pela instituição;
XLII - Comunicar ao enfermeiro e/ou RT a unidade a ocorrência de eventos adversos que aconteçam na unidade;
XLIII - Estimular o cliente para o autocuidado (higiene, vestimenta e alimentação) auxiliando nos cuidados necessários;
XLIV - Supervisionar, auxiliar e/ou oferecer alimentos via oral conforme prescrição médica;
XLV - Conferir instalar e monitorar a infusão de dieta enteral conforme prescrição médica e observar, reconhecer e registrar sinais e sintomas ao nível de sua formação;
XLVI - Desenvolver cuidados para prevenção de lesão por pressão (aplicar massagem de conforto, mudar decúbito conforme prescrição, proteger proeminências ósseas e outros cuidados prescritos pelo enfermeiro);
XLVII - Cumprir o Roteiro para Análise do Cuidado de Enfermagem do Serviço de Enfermagem: a) Identificar os acessos venosos com: data, hora e primeiro nome legível do profissional;
b) Identificar os equipos de infusões (enteral e/ou parenteral) contínuas e/ou intermitentes com: data, hora e primeiro nome legível do profissional;
c) Identificar as soluções infundidas com: Nome completo do paciente, leito e enfermaria, componentes da solução, volume, hora de início, vazão (nº de gotas ou ml/h), data e primeiro nome legível do profissional;
d) Checar procedimentos de enfermagem na prescrição médica: devem ser checado com um "ɤ" e o primeiro nome legível do funcionário (canela azul ou preta no turno diurno e caneta vermelha no turno noturno). Os horários dos procedimentos que não de enfermagem que não forem realizados devem ser circulados com caneta e a justificativa deve ser registrada na ficha de evolução de enfermagem;
e) Verificação de sinais vitais;
XLVIII - Seguir as normatizações previstas nos instrumentos gerenciais e assistenciais do Serviço de Enfermagem;
XLIX - Realizar o relatório de enfermagem de forma clara, concisa com letra legível utilizando o carimbo do conselho;
L - Estimular o cliente para o autocuidado (higiene, vestimenta e alimentação), realizando para ele os procedimentos que ele não tem capacidade, competência ou recusa a fazê-lo; LI - Ofertar alimentos via oral e enteral;
LII - Observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas ao nível de sua qualificação;
LIII - Oferecer apoio emocional aos clientes e familiares;
LIV - Prestar cuidados de higiene e conforto ao cliente e zelar por sua segurança;
LV - Implementar, relatar e checar as prescrições de enfermagem e médica, rigorosamente;
LVI - Identificar frascos abertos com data, hora e nome do responsável pela abertura;
LVII - Zelar pela limpeza, organização e conservação de equipamentos e outros materiais de bens da unidade;
LVIII - Executar os POPs, sob a sua competência, conforme vigente em órgão de classe competente e descritos no livro institucional "Procedimentos Operacionais Padrão em Enfermagem", tais como:
a) Administrar medicamentos por via oral, enteral e parenteral;
b) Realizar curativos de feridas operatórias, fixadores externos, drenos, cateteres intravasculares centrais e periféricos, traqueostomia e feridas crônicas superficiais e sem complicações;
c) Coletar amostra de material para exames laboratoriais;
d) Instalar dispositivos de oxigenoterapia de baixo e de médio fluxo;
e) Realizar limpeza e desinfecção concorrente e terminal de unidade e do posto de enfermagem;
f) Cuidados com o corpo após a morte;
g) Colher material para exames laboratoriais;
h) Puncionar acesso venoso periférico;
LX - Participar de atividades de educação em saúde, conforme programação do Serviço de Educação e Pesquisa em Enfermagem;
LXI - Executar os trabalhos de rotina vinculados à admissão, transferência e alta de clientes;
LXII – Acompanhar o transporte intra-hospitalar dos clientes de médio e alto risco, e em casos especiais. Ambulâncias do Tipo A e B devem ser tripuladas por Condutor e Técnico de Enfermagem
LXIII - Atender aos chamados dos clientes e dos acompanhantes;
LXIV - Anotar no prontuário do cliente os cuidados de enfermagem prestados, as orientações feitas e a presença de intercorrências, com precisão, objetividade e clareza cronologicamente;
CLAÚSULA TERCEIRA - O CONTRATADO se obriga a cumprir o disposto na cláusula primeira em período de tempo compatível e de acordo com as necessidades conforme previsão constante do Edital 003/2023 e o seu Termo de Referência, obedecendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e os princípios e diretrizes do SUS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO, na execução de suas atividades utilizará equipamentos, matérias e insumos existentes no Estabelecimento de Saúde no qual estiver lotado, sendo de responsabilidade do CONTRATANTE a manutenção, substituição e fornecimento dos mesmos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATADO não poderá transferir os direitos, obrigações e atendimentos a terceiros, sem a anuência do CONTRATANTE.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATADO não poderá efetuar qualquer tipo de cobrança de taxa ou diferenças aos pacientes atendidos, sob qualquer pretexto.

PARÁGRAFO QUARTO - O CONTRATADO, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

PARÁGRAFO QUINTO - O CONTRATADO durante a vigência do presente Termo de
Credenciamento obriga-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de Chamamento Público 003/2023, inclusive apresentando o devido registro do conselho profissional do Estado de Goiás, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA QUARTA – Pelos serviços prestados, o CONTRATADO receberá a importância de:

140,00 (Cento e quarenta reais) o plantão de 12 (doze) horas, totalizando 20 **plantões mensais, que gera uma soma mensal de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) por mês e anual de R$ 33.600,00(trinta e seis mil e seiscentos reais).**

R$ 1.356,24 (um mil trezentos e cinquenta e seis reais e vinte e quatro centavos) por mês, totalizando um valor anual de R$ 16.276,80 (dezesseis mil duzentos e setenta e seis reais e oitenta centavos) em decorrência da lei complementar 127/2022 que serão pagos até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à prestação de serviços.

OBSERVAÇÃO: **O complemento da Lei 127/2022 no valor citado na alínea "b" será proporcional até o Piso Salarial aprovado.**

c.1) O repasse de que trata a alínea "b" ocorrerá mediante ao repasse pelo Governo Federal e havendo a descontinuidade haverá concomitantemente a descontinuidade do repasse pelo Município permanecendo apenas ao contrato original

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em cumprimento ao Decreto 7507 de 27 de junho de 2011 da Presidência da República os pagamentos serão

exclusivamente realizados através de transferência bancária para instituição financeira oficial, sendo responsabilidade exclusiva do CREDENCIADO pela abertura prévia da conta bancaria.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATANTE poderá fiscalizar a execução dos serviços prestados pelo CONTRATADO, podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações, devendo ser refeito sem ônus ao CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Das parcelas mensais a que tem direito o CONTRATADO serão descontados os valores pertinentes a Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), Imposto Sobre serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e Instituto Nacional de Seguro Social (INSS), em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas decorrentes de execução do presente contrato são estimadas em R$ R$ 49.876,80 (quarenta e nove mil oitocentos e setenta e seis reais e oitenta centavos) anuais, importância a ser empenhada no presente exercício financeiro e correrá à Dotação Orçamentária:

05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE	VALOR
219	15.16 FUNDO MUN. DE SAUDE	10.301.1004.2.203 MANUT DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS	3.3.90.34.00-**102** Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	**Recurso Próprio** R$ 33.600,00
0219	15.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.1004.2.203 MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS	3.3.90.34.00-**107** OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL-CONTRATOS TERCEIRIZADOS	**Compl. da Lei 127/2022** R$ 16.276,80

CLÁUSULA SEXTA – A rescisão do contrato por parte da CONTRATADA poderá ser requerida com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de pagamento de multa contratual correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – A rescisão do contrato por parte do CONTRATANTE poderá ser decretada a qualquer momento resguardando o interesse da administração ou constatada a infringência de normas legais, contratuais ou éticas por parte do CONTRATADO.

PARÁGRAFO ÚNICO - Havendo rescisão do Termo de Credenciamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados, e aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

CLÁUSULA OITAVA - As partes elegem o Foro da comarca de Caçu/GO para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e, na presença das testemunhas abaixo.

Aparecida do Rio Doce, 13 de Dezembro de 2023

ANA CRISTINA DA COSTA
Secretária de Saúde e Gestora do FMS

ALYSSON FERREIRA DA SILVA
CPF sob n° 704.789.081-56
Contratada

Testemunha:_____
CPF: _____

Testemunha:_____
CPF:_____

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:7D5E2C27

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICO DE ENFERMAGEM Nº056/2023-FMS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICO DE ENFERMAGEM

Contrato de Credenciamento: N° 056/2023

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N.056/2023 QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E O PROFISSIONAL **NELTA TAYNNA MARQUES SILVA**

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE**, Estado de Goiás, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 11.207.314/0001-86, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde, **ANA CRISTINA COSTA**, brasileira, casada, agente público decreto municipal nº. 430/2023, inscrito no CPF/MF nº. 036.749.314-43, com RG sob n°6788456, residente e domiciliado a nesta cidade de Aparecida do Rio Doce, no Estado de Goiás, CEP 75.827-000, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE.

NELTA TAYNNA MARQUES SILVA, portadora da cédula de identidade n° 6170808 1° Via SSP/GO e CPF sob n° 702.389.831-02 , e PIS/PASEP de N°166.32436.92-8 com endereço fixo a Rua Afonso Pena Setor Primavera Nr. s/n, Qd 1 Lt 13 , Centro de Aparecida do Rio Doce-Goiás, Inscrito no Conselho Regional de Enfermagem, sob o nº 1740252 TE-GO Goiás, e neste ato denominados de CONTRATADOS, mediante cláusulas e condições seguintes.

PREAMBULO: prestação de serviços por pessoas físicas e jurídicas conforme resolução n° 021/2023-CMS, de 21 de dezembro de 2022 para as especialidades seguintes: Medico Clinico Geral/Especialista em Saúde da Família-APS, Médico Plantonista-Unidade de Pronto Atendimento 12 horas-Dias Uteis, Médico Plantonista Unidade de pronto Atendimento 12 Horas-Finais de Semana, Médico Ginecologista, Médico Pediatra, Médico Cardiologista, Médico Ortopedista, Médico Psiquiatra, Odontólogo-APS, Auxiliar ou Técnico em Saúde Bucal, Farmacêutico Resp. Tec. Da Farmácia Hospitalar, Farmacêutico Resp. Tec. Pela Farmácia Básica, Fisioterapeuta Clinico Geral –APS, Nutricionista, Técnico em Radiologia, Educador Físico, Laboratório de Prótese Dentária, Laboratório de Exames de Analises Clinicas, Exames de Imagens (ultrassonografia-RX) e conforme Resolução n° 17/2023/CMS de 26 de outubro de 2023 para as especialidades de Enfermeiros Coordenador Geral da Estratégia de Saúde da Família, Enfermeiro Responsável Técnico da Unidade de Pronto Atendimento, Enfermeiro Coordenador da vigilância da saúde, Enfermeiro Plantonista Assistencial, Técnico de Enfermagem Plantonista, Técnico de Enfermagem da –APS, de acordo com os procedimentos e valores constantes na tabela de preços aprovados pelo Conselho municipal de saúde de acordo com a Resolução n° 017/2023 CMS, de 26 de outubro de 2023, Emenda Complementar 127 de 22 de Dezembro de 2022, ADI 7222 e portaria GM/MS 1.135 de 16 de Agosto de 20233, Decreto Municipal 0658/2023 de 06 de Outubro de 2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente contrato de credenciamento, a prestação de serviços como **(TECNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA)** neste Município. Conforme Edital de Chamamento Público N° 003/2023 e processo Administrativo de n° 17865/2023 com base no art. 25 "caput" da Lei Federal nº. 8.666/93 e sob a supervisão e segundo as normas e condições abaixo.

Atribuições do Cargo: I - Receber e passar o plantão de sua responsabilidade dentro do horário estabelecido pela instituição;
II – Prestar assistência de enfermagem conforme sua qualificação;
III – Prestar os cuidados de Enfermagem aos pacientes de acordo com as suas necessidades conforme prescrições médicas, e de Enfermagem
IV – Assistir ao Enfermeiro: no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de Enfermagem;

V – Executar atividades de assistência de Enfermagem, excetuadas as privativas do Enfermeiro, sendo:
I - Assistir ao Enfermeiro:
a) No planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem;
b) Na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave;
c) Na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica;
d) Na prevenção e no controle sistemático da infecção hospitalar;
e) Na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde;
II - Executar atividades de assistência de enfermagem, excetuadas as privativas do enfermeiro;
III - Integrar a equipe de saúde.
VI - Conhecer e cumprir os protocolos assistenciais, normas/rotinas e procedimentos operacionais padrão de enfermagem;
VI - Participar ativamente do planejamento estratégico do Serviço de Enfermagem;
VII - Participar e colaborar para o alcance de metas e objetivos do "Plano de Ação Anual" da unidade;
VIII - Atender às solicitações do RT e do Enfermeiro da unidade;
IX - Participar de reuniões com o RT da sua unidade, para o repasse das informações e orientações do Serviço de Enfermagem sempre que solicitado;
X - Observar e cumprir o código de ética de enfermagem, o código de Ética do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, Manual do empregado da instituição;
XI - Participar das capacitações oferecidas pelo SEE e outros;
XII - Colaborar com os estudantes e professores nos estágios supervisionados;
XIII - Participar da negociação prévia, avaliação de desempenho e avaliação por competência realizada pelo enfermeiro;
XIV - Participar das Educações permanentes realizadas pelo enfermeiro assistencial, com registro de presença em caderno específico;
XV - Preencher o impresso de preferência de folgas e/ou férias e assinar o verso do rascunho da escala mensal, conforme rotina operacional padrão do Serviço de Enfermagem;
XVI - Comunicar com antecedência ao enfermeiro assistencial e/ou RT da unidade/divisão de enfermagem as impossibilidades de comparecimento ao trabalho;
XVII - Cumprir intervalo de 15 minutos para lanche, conforme legislação pertinente, para os funcionários que realizam jornada de 06 horas de trabalho diário;
XVIII - Cumprir intervalo de 60 minutos para refeição;
XIX - Realizar cobertura de unidades a fim de acordo com solicitação do enfermeiro e/ou RT da unidade e/ou divisão de enfermagem;
XX - Cumprir escala de distribuição de leitos e atividades diárias da unidade;
XXI - Cumprir escala de serviço com relação à limpeza/organização da sala de utilidades/expurgo;
XXII - Realizar a dupla checagem, conforme rotina do Serviço de Enfermagem;
XXIII - Realizar limpeza, conferência de validades e organização dos materiais dos armários da unidade;
XXIV - Realizar desinfecção concorrente das bancadas, equipamentos e leitos sob sua responsabilidade, conforme protocolo institucional;
XXV - Desempenhar atividades que lhes forem delegadas, desde que sejam compatíveis com a sua função e competência;
XXVI - Realizar limpeza quinzenal da geladeira de medicamentos;
XXVII - Conferir a necessidade e validade de materiais esterilizados na unidade, preencherem o impresso de solicitação e buscar os insumos na central de materiais esterilizados (CME);
XXVIII - Manter vigilância permanente aos clientes, identificando suas necessidades objetivas e subjetivas;
XXIX - Encaminhar materiais/equipamentos contaminados à CME e central de equipamentos conforme rotina institucional;
XXX - Prestar informações e esclarecimentos sob sua competência aos familiares de clientes durante as visitas;
XXXI - Fazer uso consciente e racional dos insumos hospitalares, evitarem desperdício de medicamentos, materiais e insumos hospitalares;
XXXII - Zelar pelo bom uso dos equipamentos hospitalares, seguir as recomendações do fabricante no uso/manuseio e comunicar ao enfermeiro as irregularidades e defeitos apresentados;
XXXIII - Comunicar ao enfermeiro assistencial dificuldades no manuseio dos equipamentos da unidade;
XXXIV - Participar de treinamentos para manuseio de equipamentos e materiais adquiridos;
XXXV - Comunicar ao enfermeiro e/ou RT da unidade a ocorrência de eventos adversos que aconteça na unidade;
XXXVI - Colaborar com as medidas de prevenção de controle sistemático de danos que possam ser causados aos clientes durante a assistência de enfermagem;
XXXVII - Verificar a necessidade de medicações no início do plantão e comunicar ao farmacêutico da unidade;
XXXVIII - Comunicar ao enfermeiro e/ou RT sempre que perceber a necessidade de reparos/manutenção da rede elétrica, hidráulica, pintura, mobiliário, equipamentos assistenciais e outros;
XXXIX - Comunicar ao enfermeiro e/ou RT quaisquer inconformidades ocorridas na unidade, sejam administrativas e/ou assistenciais;
XL - Comunicar ao enfermeiro e/ou RT da unidade a ocorrência de acidente de trabalho para preenchimento da ficha de análise de acidentes;
XLI - Receber e passar o plantão beira leito de sua responsabilidade, dentro do horário estabelecido pela instituição;
XLII - Comunicar ao enfermeiro e/ou RT a unidade a ocorrência de eventos adversos que aconteçam na unidade;
XLIII - Estimular o cliente para o autocuidado (higiene, vestimenta e alimentação) auxiliando nos cuidados necessários;
XLIV - Supervisionar, auxiliar e/ou oferecer alimentos via oral conforme prescrição médica;
XLV - Conferir instalar e monitorar a infusão de dieta enteral conforme prescrição médica e observar, reconhecer e registrar sinais e sintomas ao nível de sua formação;
XLVI - Desenvolver cuidados para prevenção de lesão por pressão (aplicar massagem de conforto, mudar decúbito conforme prescrição, proteger proeminências ósseas e outros cuidados prescritos pelo enfermeiro);
XLVII - Cumprir o Roteiro para Análise do Cuidado de Enfermagem do Serviço de Enfermagem: a) Identificar os acessos venosos com: data, hora e primeiro nome legível do profissional;
b) Identificar os equipos de infusões (enteral e/ou parenteral) contínuas e/ou intermitentes com: data, hora e primeiro nome legível do profissional;
c) Identificar as soluções infundidas com: Nome completo do paciente, leito e enfermaria, componentes da solução, volume, hora de início, vazão (nº de gotas ou ml/h), data e primeiro nome legível do profissional;
d) Checar procedimentos de enfermagem na prescrição médica: devem ser checado com um "ɤ" e o primeiro nome legível do funcionário (canela azul ou preta no turno diurno e caneta vermelha no turno noturno). Os horários dos procedimentos que não de enfermagem que não forem realizados devem ser circulados com caneta e a justificativa deve ser registrada na ficha de evolução de enfermagem;
e) Verificação de sinais vitais;
XLVIII - Seguir as normatizações previstas nos instrumentos gerenciais e assistenciais do Serviço de Enfermagem;
XLIX - Realizar o relatório de enfermagem de forma clara, concisa com letra legível utilizando o carimbo do conselho;
L - Estimular o cliente para o autocuidado (higiene, vestimenta e alimentação), realizando para ele os procedimentos que ele não tem capacidade, competência ou recusa a fazê-lo; LI - Ofertar alimentos via oral e enteral;
LII - Observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas ao nível de sua qualificação;
LIII - Oferecer apoio emocional aos clientes e familiares;
LIV - Prestar cuidados de higiene e conforto ao cliente e zelar por sua segurança;
LV - Implementar, relatar e checar as prescrições de enfermagem e médica, rigorosamente;
LVI - Identificar frascos abertos com data, hora e nome do responsável pela abertura;

LVII - Zelar pela limpeza, organização e conservação de equipamentos e outros materiais de bens da unidade;
LVIII - Executar os POPs, sob a sua competência, conforme vigente em órgão de classe competente e descritos no livro institucional "Procedimentos Operacionais Padrão em Enfermagem", tais como:
a) Administrar medicamentos por via oral, enteral e parenteral;
b) Realizar curativos de feridas operatórias, fixadores externos, drenos, cateteres intravasculares centrais e periféricos, traqueostomia e feridas crônicas superficiais e sem complicações;
c) Coletar amostra de material para exames laboratoriais;
d) Instalar dispositivos de oxigenoterapia de baixo e de médio fluxo;
e) Realizar limpeza e desinfecção concorrente e terminal de unidade e do posto de enfermagem;
f) Cuidados com o corpo após a morte;
g) Colher material para exames laboratoriais;
h) Puncionar acesso venoso periférico;
LX - Participar de atividades de educação em saúde, conforme programação do Serviço de Educação e Pesquisa em Enfermagem;
LXI - Executar os trabalhos de rotina vinculados à admissão, transferência e alta de clientes;
LXII – Acompanhar o transporte intra-hospitalar dos clientes de médio e alto risco, e em casos especiais. Ambulâncias do Tipo A e B devem ser tripuladas por Condutor e Técnico de Enfermagem
LXIII - Atender aos chamados dos clientes e dos acompanhantes;
LXIV - Anotar no prontuário do cliente os cuidados de enfermagem prestados, as orientações feitas e a presença de intercorrências, com precisão, objetividade e clareza cronologicamente;
CLÁUSULA SEGUNDA – O contrato terá validade de 12 meses contados da sua assinatura, podendo ser prorrogados nos moldes da Lei 8666/93.

CLAÚSULA TERCEIRA - O CONTRATADO se obriga a cumprir o disposto na cláusula primeira em período de tempo compatível e de acordo com as necessidades conforme previsão constante do Edital 003/2023 e o seu Termo de Referência, obedecendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e os princípios e diretrizes do SUS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO, na execução de suas atividades utilizará equipamentos, matérias e insumos existentes no Estabelecimento de Saúde no qual estiver lotado, sendo de responsabilidade do CONTRATANTE a manutenção, substituição e fornecimento dos mesmos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATADO não poderá transferir os direitos, obrigações e atendimentos a terceiros, sem a anuência do CONTRATANTE.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATADO não poderá efetuar qualquer tipo de cobrança de taxa ou diferenças aos pacientes atendidos, sob qualquer pretexto.

PARÁGRAFO QUARTO - O CONTRATADO, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

PARÁGRAFO QUINTO - O CONTRATADO durante a vigência do presente Termo de
Credenciamento obriga-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de Chamamento Público 003/2023, inclusive apresentando o devido registro do conselho profissional do Estado de Goiás, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA QUARTA – Pelos serviços prestados, o CONTRATADO receberá a importância de:
140,00 (Cento e quarenta reais) o plantão de 12 (doze) horas, totalizando 20 **plantões mensais, que gera uma soma mensal de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) por mês e anual de R$ 33.600,00(trinta e seis mil e seiscentos reais).**

R$ 1.356,24 (um mil trezentos e cinquenta e seis reais e vinte e quatro centavos) por mês, totalizando um valor anual de R$ 16.274,88 (dezesseis mil duzentos e setenta e quatro reais e oitenta e oito centavos) em decorrência da lei complementar 127/2022 que serão pagos até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à prestação de serviços.

OBSERVAÇÃO: **O complemento da Lei 127/2022 no valor citado na alínea "b" será proporcional até o Piso Salarial aprovado.**
c.1) O repasse de que trata a alínea "b" ocorrerá mediante ao repasse pelo Governo Federal e havendo a descontinuidade haverá concomitantemente a descontinuidade do repasse pelo Município permanecendo apenas ao contrato original

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em cumprimento ao Decreto 7507 de 27 de junho de 2011 da Presidência da República os pagamentos serão exclusivamente realizados através de transferência bancária para instituição financeira oficial, sendo responsabilidade exclusiva do CREDENCIADO pela abertura prévia da conta bancaria.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATANTE poderá fiscalizar a execução dos serviços prestados pelo CONTRATADO, podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações, devendo ser refeito sem ônus ao CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Das parcelas mensais a que tem direito o CONTRATADO serão descontados os valores pertinentes a Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), Imposto Sobre serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e Instituto Nacional de Seguro Social (INSS), em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas decorrentes de execução do presente contrato são estimadas **em R$ R$ 49.874,80 (quarenta e nove mil oitocentos e setenta e quatro reais e oitenta e oito centavos) anuais,** importância a ser empenhada no presente exercício financeiro e correrá à Dotação Orçamentária:

05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE	VALOR
219	15.16 FUNDO MUN. DE SAUDE	10.301.1004.2.203 MANUT DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS	3.3.90.34.00-**102** Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	**Recurso Próprio** R$ 33.600,00
0219	15.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.1004.2.203 MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS	3.3.90.34.00-**107** OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL-CONTRATOS TERCEIRIZADOS	**Compl. da Lei 127/2022** R$ 16.274,88

CLÁUSULA SEXTA – A rescisão do contrato por parte da CONTRATADA poderá ser requerida com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de pagamento de multa contratual correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – A rescisão do contrato por parte do CONTRATANTE poderá ser decretada a qualquer momento resguardando o interesse da administração ou constatada a infringência de normas legais, contratuais ou éticas por parte do CONTRATADO.

PARÁGRAFO ÚNICO - Havendo rescisão do Termo de Credenciamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados, e aprovados pela fiscalização, no valor avençado.
CLÁUSULA OITAVA - As partes elegem o Foro da comarca de Caçu/GO para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e, na presença das testemunhas abaixo.

Aparecida do Rio Doce, 13 de Dezembro de 2023

ANA CRISTINA DA COSTA
Secretária de Saúde e Gestora do FMS

NELTA TAYNNA MARQUES SILVA
CPF sob n° 702.389.831-02
Contratada

Testemunha:_____
CPF: _____

Testemunha:_____
CPF:_____

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:24E144FB

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICO DE ENFERMAGEM Nº054/2023-FMS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICO DE ENFERMAGEM

Contrato de Credenciamento: N° 054/2023

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N.054/2023 QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E O PROFISSIONAL **MARILYA SARAIVA OLIVEIRA**

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE**, Estado de Goiás, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 11.207.314/0001-86, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde, **ANA CRISTINA COSTA**, brasileira, casada, agente público decreto municipal nº. 430/2023, inscrito no CPF/MF nº. 036.749.314-43, com RG sob n°6788456, residente e domiciliado a nesta cidade de Aparecida do Rio Doce, no Estado de Goiás, CEP 75.827-000, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE.

MARILYA SARAIVA OLIVEIRA, portadora da cédula de identidade n° 1660092-4, SSP/MT e CPF sob n° 010.354.491-70, e PIS/PASEP de N°2.092.942.615-5 com endereço fixo a Rua Joao Nogueira Sobrinho Nr. s/n, Qd 19 Lt 03-B, Centro de Aparecida do Rio Doce-Goiás, Inscrito no Conselho Regional de Enfermagem, sob o nº 001.527.344 TE/GO Goiás, e neste ato denominados de CONTRATADOS, mediante cláusulas e condições seguintes.

PREAMBULO: prestação de serviços por pessoas físicas e jurídicas conforme resolução n° 021/2023-CMS, de 21 de dezembro de 2022 para as especialidades seguintes: Medico Clinico Geral/Especialista em Saúde da Família-APS, Médico Plantonista-Unidade de Pronto Atendimento 12 horas-Dias Uteis, Médico Plantonista Unidade de pronto Atendimento 12 Horas-Finais de Semana, Médico Ginecologista, Médico Pediatra, Médico Cardiologista, Médico Ortopedista, Médico Psiquiatra, Odontólogo-APS, Auxiliar ou Técnico em Saúde Bucal, Farmacêutico Resp. Tec. Da Farmácia Hospitalar, Farmacêutico Resp. Tec. Pela Farmácia Básica, Fisioterapeuta Clinico Geral –APS, Nutricionista, Técnico em Radiologia, Educador Físico, Laboratório de Prótese Dentária, Laboratório de Exames de Analises Clinicas, Exames de Imagens (ultrassonografia-RX) e conforme Resolução n° 17/2023/CMS de 26 de outubro de 2023 para as especialidades de Enfermeiros Coordenador Geral da Estratégia de Saúde da Família, Enfermeiro Responsável Técnico da Unidade de Pronto Atendimento, Enfermeiro Coordenador da vigilância da saúde, Enfermeiro Plantonista Assistencial, Técnico de Enfermagem Plantonista, Técnico de Enfermagem da –APS, de acordo com os procedimentos e valores constantes na tabela de preços aprovados pelo Conselho municipal de saúde de acordo com a Resolução n° 017/2023 CMS, de 26 de outubro de 2023, Emenda Complementar 127 de 22 de Dezembro de 2022, ADI 7222 e portaria GM/MS 1.135 de 16 de Agosto de 20233, Decreto Municipal 0658/2023 de 06 de Outubro de 2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente contrato de credenciamento, a prestação de serviços como **(TECNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA)** neste Município. Conforme Edital de Chamamento Público N° 003/2023 e processo Administrativo de n° 17865/2023 com base no art. 25 "caput" da Lei Federal nº. 8.666/93 e sob a supervisão e segundo as normas e condições abaixo.

Atribuições do Cargo: I - Receber e passar o plantão de sua responsabilidade dentro do horário estabelecido pela instituição;
II – Prestar assistência de enfermagem conforme sua qualificação;
III – Prestar os cuidados de Enfermagem aos pacientes de acordo com as suas necessidades conforme prescrições médicas, e de Enfermagem
IV – Assistir ao Enfermeiro: no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de Enfermagem;
V – Executar atividades de assistência de Enfermagem, excetuadas as privativas do Enfermeiro, sendo:
I - Assistir ao Enfermeiro:
a) No planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem;
b) Na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave;
c) Na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica;
d) Na prevenção e no controle sistemático da infecção hospitalar;
e) Na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde;
II - Executar atividades de assistência de enfermagem, excetuadas as privativas do enfermeiro;
III - Integrar a equipe de saúde.
VI - Conhecer e cumprir os protocolos assistenciais, normas/rotinas e procedimentos operacionais padrão de enfermagem;
VI - Participar ativamente do planejamento estratégico do Serviço de Enfermagem;
VII - Participar e colaborar para o alcance de metas e objetivos do "Plano de Ação Anual" da unidade;
VIII - Atender às solicitações do RT e do Enfermeiro da unidade;
IX - Participar de reuniões com o RT da sua unidade, para o repasse das informações e orientações do Serviço de Enfermagem sempre que solicitado;
X - Observar e cumprir o código de ética de enfermagem, o código de Ética do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, Manual do empregado da instituição;
XI - Participar das capacitações oferecidas pelo SEE e outros;
XII - Colaborar com os estudantes e professores nos estágios supervisionados;
XIII - Participar da negociação prévia, avaliação de desempenho e avaliação por competência realizada pelo enfermeiro;
XIV - Participar das Educações permanentes realizadas pelo enfermeiro assistencial, com registro de presença em caderno específico;
XV - Preencher o impresso de preferência de folgas e/ou férias e assinar o verso do rascunho da escala mensal, conforme rotina operacional padrão do Serviço de Enfermagem;
XVI - Comunicar com antecedência ao enfermeiro assistencial e/ou RT da unidade/divisão de enfermagem as impossibilidades de comparecimento ao trabalho;
XVII - Cumprir intervalo de 15 minutos para lanche, conforme legislação pertinente, para os funcionários que realizam jornada de 06 horas de trabalho diário;
XVIII - Cumprir intervalo de 60 minutos para refeição;
XIX - Realizar cobertura de unidades a fim de acordo com solicitação do enfermeiro e/ou RT da unidade e/ou divisão de enfermagem;
XX - Cumprir escala de distribuição de leitos e atividades diárias da unidade;
XXI - Cumprir escala de serviço com relação à limpeza/organização da sala de utilidades/expurgo;
XXII - Realizar a dupla checagem, conforme rotina do Serviço de Enfermagem;
XXIII - Realizar limpeza, conferência de validades e organização dos materiais dos armários da unidade;
XXIV - Realizar desinfecção concorrente das bancadas, equipamentos e leitos sob sua responsabilidade, conforme protocolo institucional;
XXV - Desempenhar atividades que lhes forem delegadas, desde que sejam compatíveis com a sua função e competência;
XXVI - Realizar limpeza quinzenal da geladeira de medicamentos;

XXVII - Conferir a necessidade e validade de materiais esterilizados na unidade, preencherem o impresso de solicitação e buscar os insumos na central de materiais esterilizados (CME);
XXVIII - Manter vigilância permanente aos clientes, identificando suas necessidades objetivas e subjetivas;
XXIX - Encaminhar materiais/equipamentos contaminados à CME e central de equipamentos conforme rotina institucional;
XXX - Prestar informações e esclarecimentos sob sua competência aos familiares de clientes durante as visitas;
XXXI - Fazer uso consciente e racional dos insumos hospitalares, evitarem desperdício de medicamentos, materiais e insumos hospitalares;
XXXII - Zelar pelo bom uso dos equipamentos hospitalares, seguir as recomendações do fabricante no uso/manuseio e comunicar ao enfermeiro as irregularidades e defeitos apresentados;
XXXIII - Comunicar ao enfermeiro assistencial dificuldades no manuseio dos equipamentos da unidade;
XXXIV - Participar de treinamentos para manuseio de equipamentos e materiais adquiridos;
XXXV - Comunicar ao enfermeiro e/ou RT da unidade a ocorrência de eventos adversos que aconteça na unidade;
XXXVI - Colaborar com as medidas de prevenção de controle sistemático de danos que possam ser causados aos clientes durante a assistência de enfermagem;
XXXVII - Verificar a necessidade de medicações no início do plantão e comunicar ao farmacêutico da unidade;
XXXVIII - Comunicar ao enfermeiro e/ou RT sempre que perceber a necessidade de reparos/manutenção da rede elétrica, hidráulica, pintura, mobiliário, equipamentos assistenciais e outros;
XXXIX - Comunicar ao enfermeiro e/ou RT quaisquer inconformidades ocorridas na unidade, sejam administrativas e/ou assistenciais;
XL - Comunicar ao enfermeiro e/ou RT da unidade a ocorrência de acidente de trabalho para preenchimento da ficha de análise de acidentes;
XLI - Receber e passar o plantão beira leito de sua responsabilidade, dentro do horário estabelecido pela instituição;
XLII - Comunicar ao enfermeiro e/ou RT a unidade a ocorrência de eventos adversos que aconteçam na unidade;
XLIII - Estimular o cliente para o autocuidado (higiene, vestimenta e alimentação) auxiliando nos cuidados necessários;
XLIV - Supervisionar, auxiliar e/ou oferecer alimentos via oral conforme prescrição médica;
XLV - Conferir instalar e monitorar a infusão de dieta enteral conforme prescrição médica e observar, reconhecer e registrar sinais e sintomas ao nível de sua formação;
XLVI - Desenvolver cuidados para prevenção de lesão por pressão (aplicar massagem de conforto, mudar decúbito conforme prescrição, proteger proeminências ósseas e outros cuidados prescritos pelo enfermeiro);
XLVII - Cumprir o Roteiro para Análise do Cuidado de Enfermagem do Serviço de Enfermagem: a) Identificar os acessos venosos com: data, hora e primeiro nome legível do profissional;
b) Identificar os equipos de infusões (enteral e/ou parenteral) contínuas e/ou intermitentes com: data, hora e primeiro nome legível do profissional;
c) Identificar as soluções infundidas com: Nome completo do paciente, leito e enfermaria, componentes da solução, volume, hora de início, vazão (nº de gotas ou ml/h), data e primeiro nome legível do profissional;
d) Checar procedimentos de enfermagem na prescrição médica: devem ser checado com um "ɤ" e o primeiro nome legível do funcionário (canela azul ou preta no turno diurno e caneta vermelha no turno noturno). Os horários dos procedimentos que não de enfermagem que não forem realizados devem ser circulados com caneta e a justificativa deve ser registrada na ficha de evolução de enfermagem;
e) Verificação de sinais vitais;
XLVIII - Seguir as normatizações previstas nos instrumentos gerenciais e assistenciais do Serviço de Enfermagem;
XLIX - Realizar o relatório de enfermagem de forma clara, concisa com letra legível utilizando o carimbo do conselho;
L - Estimular o cliente para o autocuidado (higiene, vestimenta e alimentação), realizando para ele os procedimentos que ele não tem capacidade, competência ou recusa a fazê-lo; LI - Ofertar alimentos via oral e enteral;
LII - Observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas ao nível de sua qualificação;
LIII - Oferecer apoio emocional aos clientes e familiares;
LIV - Prestar cuidados de higiene e conforto ao cliente e zelar por sua segurança;
LV - Implementar, relatar e checar as prescrições de enfermagem e médica, rigorosamente;
LVI - Identificar frascos abertos com data, hora e nome do responsável pela abertura;
LVII - Zelar pela limpeza, organização e conservação de equipamentos e outros materiais de bens da unidade;
LVIII - Executar os POPs, sob a sua competência, conforme vigente em órgão de classe competente e descritos no livro institucional "Procedimentos Operacionais Padrão em Enfermagem", tais como:
a) Administrar medicamentos por via oral, enteral e parenteral;
b) Realizar curativos de feridas operatórias, fixadores externos, drenos, cateteres intravasculares centrais e periféricos, traqueostomia e feridas crônicas superficiais e sem complicações;
c) Coletar amostra de material para exames laboratoriais;
d) Instalar dispositivos de oxigenoterapia de baixo e de médio fluxo;
e) Realizar limpeza e desinfecção concorrente e terminal de unidade e do posto de enfermagem;
f) Cuidados com o corpo após a morte;
g) Colher material para exames laboratoriais;
h) Puncionar acesso venoso periférico;
LX - Participar de atividades de educação em saúde, conforme programação do Serviço de Educação e Pesquisa em Enfermagem;
LXI - Executar os trabalhos de rotina vinculados à admissão, transferência e alta de clientes;
LXII – Acompanhar o transporte intra-hospitalar dos clientes de médio e alto risco, e em casos especiais. Ambulâncias do Tipo A e B devem ser tripuladas por Condutor e Técnico de Enfermagem
LXIII - Atender aos chamados dos clientes e dos acompanhantes;
LXIV - Anotar no prontuário do cliente os cuidados de enfermagem prestados, as o
rientações feitas e a presença de intercorrências, com precisão, objetividade e clareza cronologicamente;,

CLÁUSULA SEGUNDA – O contrato terá validade de 12 meses contados da sua assinatura, podendo ser prorrogados nos moldes da Lei 8666/93.

CLAÚSULA TERCEIRA - O CONTRATADO se obriga a cumprir o disposto na cláusula primeira em período de tempo compatível e de acordo com as necessidades conforme previsão constante do Edital 003/2023 e o seu Termo de Referência, obedecendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e os princípios e diretrizes do SUS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO, na execução de suas atividades utilizará equipamentos, matérias e insumos existentes no Estabelecimento de Saúde no qual estiver lotado, sendo de responsabilidade do CONTRATANTE a manutenção, substituição e fornecimento dos mesmos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATADO não poderá transferir os direitos, obrigações e atendimentos a terceiros, sem a anuência do CONTRATANTE.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATADO não poderá efetuar qualquer tipo de cobrança de taxa ou diferenças aos pacientes atendidos, sob qualquer pretexto.

PARÁGRAFO QUARTO - O CONTRATADO, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

PARÁGRAFO QUINTO - O CONTRATADO durante a vigência do presente Termo de
Credenciamento obriga-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de Chamamento Público 003/2023,

inclusive apresentando o devido registro do conselho profissional do Estado de Goiás, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA QUARTA – Pelos serviços prestados, o CONTRATADO receberá a importância de:
140,00 (Cento e quarenta reais) o plantão de 12 (doze) horas, totalizando 20 **plantões mensais, que gera uma soma mensal de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) por mês e anual de R$ 33.600,00(trinta e seis mil e seiscentos reais).**

R$ 1.356,24 (um mil trezentos e cinquenta e seis reais e vinte e quatro centavos) por mês, totalizando um valor anual de R$ 16.274,88 (dezesseis mil duzentos e setenta e quatro reais e oitenta e oito centavos) em decorrência da lei complementar 127/2022 que serão pagos até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à prestação de serviços.

OBSERVAÇÃO: **O complemento da Lei 127/2022 no valor citado na alínea "b" será proporcional até o Piso Salarial aprovado.**
c.1) O repasse de que trata a alínea "b" ocorrerá mediante ao repasse pelo Governo Federal e havendo a descontinuidade haverá concomitantemente a descontinuidade do repasse pelo Município permanecendo apenas ao contrato original

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em cumprimento ao Decreto 7507 de 27 de junho de 2011 da Presidência da República os pagamentos serão exclusivamente realizados através de transferência bancária para instituição financeira oficial, sendo responsabilidade exclusiva do CREDENCIADO pela abertura prévia da conta bancaria.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATANTE poderá fiscalizar a execução dos serviços prestados pelo CONTRATADO, podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações, devendo ser refeito sem ônus ao CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Das parcelas mensais a que tem direito o CONTRATADO serão descontados os valores pertinentes a Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), Imposto Sobre serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e Instituto Nacional de Seguro Social (INSS), em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas decorrentes de execução do presente contrato são estimadas **em R$ R$ 49.874,88 (quarenta e nove mil oitocentos e setenta e quatro reais e oitenta e oito centavos) anuais,** importância a ser empenhada no presente exercício financeiro e correrá à Dotação Orçamentária:

05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE	VALOR
219	15.16 FUNDO MUN. DE SAUDE	10.301.1004.2.203 MANUT DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS	3.3.90.34.00-**102** Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	**Recurso Próprio** R$ 33.600,00
0219	15.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.1004.2.203 MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS	3.3.90.34.00-**107** OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL-CONTRATOS TERCEIRIZADOS	**Compl. da Lei 127/2022** R$ 16.274,88

CLÁUSULA SEXTA – A rescisão do contrato por parte da CONTRATADA poderá ser requerida com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de pagamento de multa contratual correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – A rescisão do contrato por parte do CONTRATANTE poderá ser decretada a qualquer momento resguardando o interesse da administração ou constatada a infringência de normas legais, contratuais ou éticas por parte do CONTRATADO.

PARÁGRAFO ÚNICO - Havendo rescisão do Termo de Credenciamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados, e aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

CLÁUSULA OITAVA - As partes elegem o Foro da comarca de Caçu/GO para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e, na presença das testemunhas abaixo.

Aparecida do Rio Doce, 13 de Dezembro de 2023

ANA CRISTINA DA COSTA
Secretária de Saúde e Gestora do FMS

MARILYA SARAIVA OLIVEIRA
CPF sob n° 010.354.491-70
Contratada

Testemunha:_____
CPF: _____

Testemunha:_____
CPF:_____

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:6DDC6420

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº066/2023-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO
EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 24, Lei Federal 8.666/93**)**
PROCESSO: N°17950/2023
EMPENHO N°91933/2023. CNPJ: 34.075.280/0001-19
MEDPLUS HOSPITALAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
VALOR: R$ 3.340,00
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2023
REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E FISIOTERAPÊUTICOS, ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE - GOIÁS.

Departamento de Compras, empenho substituindo contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:502C2AAD

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº066/2023-FMS

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Senhora **NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS**, presidente da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Decreto Municipal nº 485/2023, e considerando tudo mais que consta do presente Processo Administrativo, AUTUA o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17950/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2023, e vem emitir a presente DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no Artigo 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93, **Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada em serviço de manutenção de equipamentos hospitalares e fisioterapêuticos, atendendo assim as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás**, em 2023, em favor da empresa **MEDPLUS HOSPITALAR**

COMERCIO E SERVIÇOS LTDA cadastrada no CNPJ: N.º **34.075.280/0001-19,** situada na AV Zoroastro Artiaga, S/N, Quadra009; lote 0044, Vila Cruzeiro do Sul, CEP.: 74.917-196, Aparecida do Goiânia-Goiás, no valor de **R$ 2.060,00 (dois mil e sessenta reais).** Despesa a ser custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2023 e subseqüentes, conforme classificação anexa.
Dá conhecimento do inteiro teor da presente declaração, para que proceda, se de acordo, **ÀDEVIDA RATIFICAÇÃO.**

Aparecida do Rio Doce - GO, 22 de dezembro de 2023.

NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

JOÃO VITOR RAMOS DA SILVA DANTAS
Membro da CPL

KAROLINA RODRIGUES DOS REIS
Membro da CPL

DANIELA BARBOSA FERREIRA SANTOS
Membro da CPL

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:43D24DB3

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2023-FMDE

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2023 – PROCESSO N°17951/2023
OBJETO DA LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL, tipo "Menor Preço" sob regime de MENOR PREÇO POR ITEM/ROTA, visando a contratação de empresa especializada em serviços de transporte de alunos da rede pública municipal para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o presente Termo de Referência, conforme especificação contida neste Edital e em seus Anexos.
REALIZAÇÃO: 15 de Janeiro de 2023 às 8:0O horas. O Edital e seus anexos estará à disposição, na sede administrativa do município, ou ainda no Site Oficial do Município https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/, e ainda https://aparecidadoriodoce.centi.com.br/ Informações: Fone (64) 3637-1443 ou E-mail: Licitacoes.rd@gmail.com aos 27 de dezembro de 2023.

NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS-
Presidente.

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:46E13B8D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO CREDENCIAMENTO SAUDE N° 03/2023-FMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE APA. RIO DOCE-GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023 O município de Aparecida do Rio Doce/ GO, HOMOLOGA resultado do Chamamento Público nº 003/20 23, pessoas físicas e jurídicas profissionais saúde, conforme tabela de preços da Resolução n° 017/2023 e , **Contratados: Weila B. Paula** nº 058/2023, valor 52.800,00; **Julliana G. Gomes** nº071/2023, valor 33.840,00; **Danieli P. Cardoso** nº 055/2023, valor 49.874,88; **Gilcilene D. Martins** nº053/2023, valor 25.909,08; **Brena L. F. Leonel** nº 073/2023, valor 36.272,76; **Olimpia C. G. Silva** nº 061/2023, valor 49.874,88; **Alysson F. Silva** nº060/2023, valor 49.874,88; **Veridiene Apa. S. Guimaraes** nº 059/2023, valor 49.874,88; **Genecir M. Astrizzi** nº 057/2023, valor 49.874,88; **Nelta T. M. Silva** 056/2023, valor 49.874,88; **Marilya S. Oliveira** nº 054/2023, valor 49.874,88; Vigência dos contratos e de 12(doze) meses contados da assinatura do contrato.

Rio Doce, 27/12/2023-

NADIA L. C.SANTOS
Presidente.

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:54B38918

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAÇU

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato: nº 235/2023-CPL- 1º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAÇU Contratada: CMR – CONSTRUTORA MACHADO REZENDE EIRELI Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL CANTINHO DO SABER, CONFORME PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA EM ANEXO, NA RUA CURITIBA, Nº 05, VILLA KENNEDY, ARAÇU-GO. Prazo. 01/01/2024 a 31/12/2024. Valor: R$ 121.626,86 Modalidade: Tomada de Preços n.º 005/2023 CPL. Araçu, 27 de dezembro de 2023.

GILVANIO DE OLIVEIRA JUNIOR
Presidente da CPL.

Publicado por:
Gilvanio de Oliveira Junior
Código Identificador:ACADDC41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato: nº 213/2023-CPL- 1º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇU Contratada: CMR – CONSTRUTORA MACHADO REZENDE EIRELI Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA DE AREIA NO CLUBE DO MUNICÍPIO DE ARAÇU-GO, CONFORME OBJETO DO CONVENIO 202100042000835 FIRMADO ENTRE A SEGOV E O MUNICÍPIO DE ARAÇU-GO. Prazo. 01/01/2024 a 31/12/2024. Valor: R$ 156.496,97 Modalidade: Tomada de Preços n.º 003/2023 CPL. Araçu, 27 de dezembro de 2023.

GILVANIO DE OLIVEIRA JUNIOR
Presidente da CPL.

Publicado por:
Gilvanio de Oliveira Junior
Código Identificador:3FB7BDC6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
DECRETO Nº 520/2023, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO FISCAL PARA O EXERCÍCIO DE 2024 DO MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA COM OBSERVÂNCIA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº1.022 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016 E ALTERAÇÕES".

O Prefeito Municipal de Aragoiânia, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e em conformidade ao Código Tributário Municipal;
CONSIDERANDO que a Lei Municipal autoriza o Poder Executivo Municipal a fixar calendário fiscal por meio de Decreto;
CONSIDERANDO os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e do interesse público;

DECRETA:

Art. 1º - O prazo para pagamento dos tributos municipais para o exercício 2024 obedecerá ao Calendário Fiscal em Anexo, considerando o que dispõe o Código Tributário Municipal.
Art. 2º - O não cumprimento às disposições deste serão aplicadas às penalidades previstas na legislação municipal vigente.
Art. 3º - O Secretário Municipal de Finanças poderá baixar os atos que se fizerem necessários à complementação e cumprimento deste calendário, inclusive modificando os critérios estabelecidos neste e adotar outras medidas pertinentes aos tributos municipais.
Art. 4º - Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aragoiânia 19de dezembro de 2023.

Prefeito Municipal de Aragoiânia

ANEXO ÚNICO

O ISS – IMOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

MÊS DE REFERÊNCIA	PERÍODO DE APURAÇÃO	DATA DO PAGAMENTO
JANEIRO	01 a 31/01/2024	15/02/2024
FEVEREIRO	01 a 28/02/2024	15/03/2024
MARÇO	01 a 31/03/2024	15/04/2024
ABRIL	01 a 30/04/2024	15/05/2024
MAIO	01 a 31/05/2024	15/06/2024
JUNHO	01 a 30/06/2024	15/07/2024
JULHO	01 a 31/07/2024	15/08/2024
AGOSTO	01 a 31/08/2024	15/09/2024
SETEMBRO	01 a 30/09/2024	15/10/2024
OUTUBRO	01 a 31/10/2024	15/11/2024
NOVEMBRO	01 a 30/11/2024	15/12/2024
DEZEMBRO	01 a 31/12/2024	15/01/2024

O ISS DOS PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS E LIBERAIS:
Para pagamento mensal, de acordo com a natureza da atividade, disciplinada na Tabela I do CTM, com vencimento até o último dia útil de cada mês.
ISS RETIDO NA FONTE.
Retenção na fonte: o valor retido deverá ser recolhido até 15º dia útil do mês seguinte ao da prestação dos serviços.
A TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
Desconto de 10% para pagamento à vista até o dia 29 de fevereiro de 2024.
A TAXA DE LICENÇA SANITÁRIA.
Desconto de 10% para pagamento à vista até o dia 29 de fevereiro de 2024.
O IPTU – IMPOSTO SOBRE PROPRIEDADE TERRITORIAL URBANA E A TLP – TAXA DE COLETA E TRANSPORTE DE RESIDUOS SÓLIDOS.
Desconto de 10% (dez por cento), até a data do vencimento de 29 de maio de 2024, para pagamento em parcela única.
Parcelamento em 3x (três vezes) deverão ser pagos nas datas do ano - calendário 2024, a seguir especificadas:

PARCELA	MÊS	DATA DO VENCIMENTO
1ª PARCELA	MAIO	29/05/2024
2ª PARCELA	JUNHO	28/06/2024
3ª PARCELA	JULHO	29/07/2024

O ITBI – IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS.
Vencimento até 30 (trinta) dias após emissão do DUAM.
As demais taxas terão vencimento de 30 (trinta) dias após emissão do DUAM.

Prefeitura Municipal de Aragoiânia, 19 de dezembro de 2023.

Prefeito Municipal de Aragoiânia

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:455DD072

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial Ata de Registro de Preço nº 052/2023
OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para Aquisição de Galão de Água de 20 Lt e Gás GLP 13Kg e 45Kg, via Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preço, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, deste Município.
DATA DA ABERTURA: 09/01/2024 às 08:30 horas.
LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, Praça da Matriz nº 37 - Centro – Aragoiânia/GO.
INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser retirado no site da Prefeitura (www.aragoiania.go.gov.br) ou informações no e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:B111EC33

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial de Registro de Preço nº 053/2023
OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada, para Aquisição de Material de Construção, em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais de Aragoiânia.
DATA DA ABERTURA: 10/01/2024 às 08:30 horas.
LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, Praça da Matriz nº 37 - Centro – Aragoiânia/GO.
INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser retirado no site da Prefeitura (www.aragoiania.go.gov.br) ou informações no e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:84A64FE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial de Registro de Preço nº 054/2023
OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada, para Prestação de Serviços de Publicação de Editais e Atos Oficiais em mídia Impressa, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Aragoiânia.
DATA DA ABERTURA: 16/01/2024 às 08:30 horas.
LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, Praça da Matriz nº 37 - Centro – Aragoiânia/GO.
INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser retirado no site da Prefeitura (www.aragoiania.go.gov.br) ou informações no e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:5BB56521

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BALIZA

GABINETE DO PREFEITO
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2021 Nº CONTRATUAL DO ADITIVO Nº 09/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza-
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado.(.a): ROSIMEIRE ARAUJO DA COSTA-ME
CPF/CNPJ: 13.691.615/0001-53
OBJETO: Serviços de apoio a limpeza pública, jardinagem vigilância e preservação.
DATA: 29/12/2023 a 31/12/2024
VALOR : R$ 181.200,00 (Cento e oitenta e um mil e duzentos reais)
Data da assinatura: aos 29 dias do mês de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:14061B05

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 62 "A"/2023 PROCEDIMENTO Nº 6087/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza-
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado.(.a): RAFAEL RABAIOLI RAMOS-SOCIEDADE UNIPESSOAL DE ADVOCACIA.
CPF/CNPJ: 28.753.511/0001-01
OBJETO:. Prestação de Serviços Jurídicos Especializados, pelo Poder Executivo Municipal de Baliza-Go.
DATA: 01/01/2024 a 31/12/2024
VALOR : R$ 182.400,00 (Cento e oitenta e dois mil e quatrocentos reais)
Data da assinatura: aos 27 dias do mês de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:F95B06F6

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001-D/2022 Nº CONTRATUAL DO ADITIVO Nº 10/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza-
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado.(.a): **REGINALDO GONÇALVES LEÃO FILHO - ME**
CPF/CNPJ: 28.039.620/0001-53
OBJETO:. Serviços Técnicos de Engenharia Civil em fiscalização e gerenciamento de obras e projetos com recursos de origem municipal.
DATA: 29/12/2023 A 31/12/2024
VALOR : R$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais)
Data da assinatura: aos 29 dias do mês de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:BD09EFBB

GABINETE DO PREFEITO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2021 Nº CONTRATUAL DO ADITIVO Nº 012/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza-
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado.(.a): **W M FIGUEIREDO LTDA**
CPF/CNPJ: 29.174.294/0001-50
OBJETO:. Prestação de Serviços de Internet
DATA: 29/12/2023 a 31/12/2023
VALOR : R$ 29.026,80 (Vinte e nove reais e vinte e seis reais e oitenta centavos)
Data da assinatura: aos 29 dias do mês de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:8359166B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2022 Nº CONTRATUAL DO ADITIVO Nº 019/2023 PROCEDIMENTO Nº 5910/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza-
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado.(.a): **MARCIO RIVAIR GUNTIJO**
CPF/CNPJ: 32.053.727/0001-23
OBJETO:. Prestação de Técnico de implantação de gerenciamento eletrônico de documentos (GED) através do sistema Software as servisse (SAAS).
DATA: 29/12/2023 a 31/12/2024
VALOR : R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)
Data da assinatura: aos 29 dias do mês de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:FFA7DCEB

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2023 PROCEDIMENTO Nº 11/2023

Contratante : Fundo Municipal de Assistência Social.
CNPJ: 14.769.746/0001-79
Contratado: CLEIDE BATISTA NERY
CPF/CNPJ: 156.563.728-39
Objeto: Prestação de serviços de Assessoria de Projetos Sociais
Vigência: 31/12/2023 a 31/12/2024.
Valor: R$ 36.000,00(Trinta e seis mil reais)
Data a assinatura: aos 31 dias do mês de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:2D7E5D87

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 27/2023

Contratante : Fundo Municipal de Saúde .
CNPJ: 11.328.999/0001-19.
Contratado (a): Cirurgica Alstyn Eireli
CPF/CNPJ: 23.141.314/0001-00
Contratado (a): Maêve Produtos Hospitalares
CPF/CNPJ: 09.034.672/0001-92
Contratado (a): Pro-Remédio Dist. De Produtos Farm. E Cos
CPF/CNPJ: 05.159.591/0001-66
Contratado (a): Realmed Hospitalar Ltda
CPF/CNPJ: 04.847.959/0001-18
Objeto: Fornecimento de Medicamentos para atender as necessidades da Secretaria municipal de Saúde.
Data:22/12/2023 a 22/12/2024
Valor: R$ 40.174,54 (Quarenta mil cento e setenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos)
Data a assinatura:aos 22 dias do mês Dezembro de 2023

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:522F3E36

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 29/2023

Contratante : Fundo Municipal de Saúde .
CNPJ: 11.328.999/0001-19.
Contratado (a): Cirurgica Alstyn Eireli
CPF/CNPJ: 23.141.314/0001-00
Contratado (a): Maêve Produtos Hospitalares
CPF/CNPJ: 09.034.672/0001-92

Contratado (a): Pro-Remédio Dist. De Produtos Farm. E Cos
CPF/CNPJ: 05.159.591/0001-66
Contratado (a): Realmed Hospitalar Ltda
CPF/CNPJ: 04.847.959/0001-18
Contratado (a): Omega Life Distribuidora hospital Ltda
CPF/CNPJ: 19.036.865/0001-36
Objeto: Fornecimento de Medicamentos para atender as necessidades da Secretaria municipal de Saúde.
Data:22/12/2023 a 22/12/2024
Valor: R$ 55.944,73 (Cinquenta e cinco mil novecentos e quarenta e quatro reais e setenta e três centavos)
Data a assinatura:aos 22 dias do mês de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:F2E0D377

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 28/2023

Contratante : Fundo Municipal de Saúde .
CNPJ: 11.328.999/0001-19.
Contratado (a): Cirurgica Alstyn Eireli
CPF/CNPJ: 23.141.314/0001-00
Contratado (a): Maêve Produtos Hospitalares
CPF/CNPJ: 09.034.672/0001-92
Contratado (a): Pro-Remédio Dist. De Produtos Farm. E Cos
CPF/CNPJ: 05.159.591/0001-66
Contratado (a): Realmed Hospitalar Ltda
CPF/CNPJ: 04.847.959/0001-18
Contratado (a): Omega Life Distribuidora hospital Ltda
CPF/CNPJ: 19.036.865/0001-36
Contratado (a): Medvitta
CPF/CNPJ: 28.418.133/0001-00
Objeto: Fornecimento de Medicamentos para atender as necessidades da Secretaria municipal de Saúde.
Data:22/12/2023 a 22/12/2024
Valor: R$ 97.145,95 (Noventa e sete mil cento e quarenta e cinco reais e noventa e cinco centavos)
Data a assinatura:aos 22 dias do mês de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:BB076623

SECRETARIA DE SAÚDE
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2021 Nº CONTRATUAL DO ADITIVO Nº 24/2023

Contratante : Fundo Municipal de Saúde .
CNPJ: 11.328.999/0001-19.
Contratado (a): GYN RESIDUOS AMBIENTAL LTDA
CPF/CNPJ: 39.155.953/0001-64
Objeto: Prestação de Serviços de Coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos hospitalares.
Data:29/12/2023 a 31/12/2024
Valor: R$ 12.000,00 (Doze mil reais)
Data a assinatura:aos 29 dias do mês de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:AAC43CEA

SECRETARIA DE SAÚDE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0044/2023 Nº CONTRATUAL DO ADITIVO Nº 26/2023

Contratante : Fundo Municipal de Saúde .
CNPJ: 11.328.999/0001-19.
Contratado (a): W M Figueiredo Ltda
CPF/CNPJ: 29.174.294/0001-50
Objeto: Prestação de Serviços de Internet
Data:29/12/2023 a 31/12/2024
Valor: R$ 4.656,60 (Quatro mil seiscentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos)
Data a assinatura:aos 29 dias do mês de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:3C49322E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP EDITAL N° 035/2023

O Município de Buriti de Goiás, Estado de Goiás, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, para Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, triagem e destinação final de resíduos sólidos recicláveis no Município de Buriti de Goiás, a realizar-se no dia **19/01/2024**, **com início às 07h30min**, nos termos da Leis 10.520/02, 8.666/93 e disposições do ato convocatório. Informações: https://buritidegoias.go.gov.br; Fone: 0800 878 5625; segunda a Sexta da 07h as 11h e das 13h às 17h. Buriti de Goiás, 28 de dezembro de 2023.

MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:B15AD158

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N° 036/2023

O Município de Buriti de Goiás, Estado de Goiás, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, para Contratação de empresa para a prestação de serviços de assessoria e consultoria na área ambiental, a realizar-se no dia **25/01/2024**, com início às **07h30min**, nos termos da Leis 10.520/02, 8.666/93 e disposições do ato convocatório. Informações: https://buritidegoias.go.gov.br; Fone: 0800 878 5625; segunda a Sexta da 07h as 11h e das 13h às 17h. Buriti de Goiás, 28 de dezembro de 2023.

MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:EF38A699

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP EDITAL N° 037/2023

O Município de Buriti de Goiás, Estado de Goiás, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, para Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada na aquisição de gêneros alimentícios, material de copa e cozinha, de limpeza e higienização, para atender as necessidades de diversos Órgãos e Secretarias do Município de Buriti de Goiás – GO, a realizar-se no dia **22/01/2024**, com início às **07h30min**, nos termos da Leis 10.520/02, 8.666/93 e disposições do ato convocatório. Informações: https://buritidegoias.go.gov.br; Fone: 0800 878 5625; segunda a Sexta da 07h as 11h e das 13h às 17h. Buriti de Goiás, 28 de dezembro de 2023.

MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:32A7445A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial
(ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás – GO, designado pelo Decreto Municipal Nº 160/2021 pela sua Comissão de Pregão, torna público os **PREGÕES PRESENCIAIS**, **conforme discriminados abaixo:**

PP ART	OBJETO DA LICITAÇÃO	PROC.	DATA	TIPO
18/2023	Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para o período de 12 meses destinados a manutenção da Secretária de Administração, Secretaria de Educação, Secretaria de Obras/Serviços Urbanos, Secretária de Saúde e Secretaria de Assistência Social no Municípiode Cachoeira de Goiás – GO.	**06395/2023**	**12/01/2024 08:00hrs**	**Menor Preço por item**
027/2023	Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria de Administração, Educação, Obras/Serviços Urbanos,Saúde, Assistência Social e Agricultura deste Município para o exercício de 2024.	**06571/2023**	**12/01/2024 09:30 hrs**	**Menor Preço Por Item**
028/2023	Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento de hortifrutis para atender as necessidades da Secretaria de Administração, Educação, Obras/Serviços Urbanos,Saúde e Assistência Social deste Município para o exercício de 2024.	**06795/2023**	**12/01/2024 10:00 hra**	**Menor Preço Por Item**

O Edital estará disponível no site: http://www.cachoeiradegoias.go.gov.br/ Informações: Fone/fax: **Rua Cel. Seabra Guimarães Centro – Cachoeira de Goiás - GO– Fone/fax:** (64) 98482-1176**.**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE CACHOEIRA DE GOIÁS - GO , 27 dias do mês de dezembro de 2023.

PAULO CIPRIANO DE QUEIROZ JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Natália Pereira da Silva Cardoso
Código Identificador:5566EC2F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
EXTRATO DA ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA CP 002/2023 - 3ª PUBLICAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE ABERTURA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2023 – 3ª Sessão

A Comissão Permanente de Licitação torna público que, a sessão de abertura dos envelopes de habilitação e propostas, no dia 27 de dezembro de 2023, referente ao processo de Licitação na Modalidade Concorrência Pública 002/2023, objetivando a CONCESSÃO DO DIREITO DE USO, A TÍTULO ONEROSO, DO TIPO MAIOR PREÇO, PARA EXPLORAÇÃO DO BEM PÚBLICO DENOMINADO DE SALAS COMERCIAIS DA GALERIA MUNICIPAL "CLÁUDIO CAETANO DA SILVA", SITUADA NO CENTRO DESTA CIDADE, VISANDO A EXPLORAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E VENDA DE BENS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VARIADOS, PELO PRAZO DE 05 (CINCO) ANOS, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE ATO FUNDAMENTADO DA AUTORIDADE CONCEDENTE, de acordo com a Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores e, ainda, a Lei Municipal nº 1236, de 17 de dezembro de 2019, as cláusulas do presente instrumento convocatório e seus anexos, em específico a **Sala 01** – Loja de Artesanatos em geral, anexo a este Edital, foi declarada DESERTA, devido a ausência de interessados em participar da sessão. Campo Alegre de Goiás, 27 de dezembro de 2023.

SURÁIA MARIA DAVID
– Presidente da CPL.

Publicado por:
Suráia Maria Davd
Código Identificador:D4BB2239

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 447

EXTRATO DO CONTRATO N.º447/2023

CONTRATANTE E CONTRATADO: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS E SEBBA MOTORS LTDA.
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
OBJETO: Contrato nº 447/2023, celebrado em 26/12/2023.
VALOR ESTIMADO: O preço global estimado do contrato é de R$ 132.500,00 (cento e trinta e dois mil e quinhentos reais).
LICITAÇÃO: Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 015/2023 - Pregão Presencial n.º 006/2023 – Araguainha/MT
DOTAÇÃO: 12.361.1019.3.004.449052.

Campo Alegre de Goiás - GO, 26 de dezembro de 2023.

NELSINHO APARECIDO DOS SANTOS
Secretário de Administração e Governo

A T E S T O sob a fé do meu cargo que publiquei o Contrato acima, conforme despacho.
Campo Alegre de Goiás, 26/12/2023.

_____
Assinatura do Servidor Responsável

Publicado por:
Suráia Maria Davd
Código Identificador:6ABAC111

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1º TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO 006/2023

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2023

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS - GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte retificação do Edital supracitado, cujas alterações estão a seguir elencadas: 1. No item 1, subitem 1.4, ONDE SE LÊ:

35 – BIOQUÍMICO – 02 – R$ 4.500,00 – 20 HORAS

LEIA-SE:

35 – BIOMÉDICO – 02 – R$ 4.500,00 – 40 HORAS

No Anexo I – **SERVIÇOS MÉDICOS E OUTRAS ESPECIALIDADES**, fica acrescido o item 64:

64 – PSICÓLOGO – 08 VAGAS – R$ 3.000,00 – 30 HORAS

Os demais itens de citado Edital permanecem inalterados.

Publica-se o Edital de Retificação.

Campo Alegre de Goiás-GO, 27 de dezembro de 2023.

MEIRE LÚCIA PEREIRA.

Publicado por:
Suráia Maria Davd
Código Identificador:181326A8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DAMIANOPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
VISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 015/2023

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 015/2023

O FUNDO MUNICIPAL DO EXECUTIVO, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, para a Dispensa Eletrônica de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço visando a Contratação de treinador para treinamento das equipes do município de Damianópolis - GO, nos termos de Referência, publicado e conferido que consta no site oficial https://damianopolis.go.gov.br/, no modulo "Acesso informação", “licitação”, "dispensa Eletrônica de licitação". Os interessados que quiserem participar, deverão cadastrar sua proposta no site: https://go.centi.com.br/damianopolis/portalfornecedor/#/login. A sessão será pública, e realizada de acordo com o termo de referência. Michelly Gomes de Andrade Lacerda, Agente de Contratação, Damianópolis - Goiás 28 dezembro de 2023.

PERÍODO DE PROPOSTAS
De 29/12/2023 á 03/01/2024

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:3E44B689

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 016/2023

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 016/2023

O FUNDO MUNICIPAL DO EXECUTIVO, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, para a Dispensa Eletrônica de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço visando a Contratação de profissional para desenvolvimento de artes marciais (karatê) e vôlei, nos termos de Referência, publicado e conferido que consta no site oficial https://damianopolis.go.gov.br/, no modulo "Acesso informação", “licitação”, "dispensa Eletrônica de licitação". Os interessados que quiserem participar, deverão cadastrar sua proposta no site: https://go.centi.com.br/damianopolis/portalfornecedor/#/login. A sessão será pública, e realizada de acordo com o termo de referência. Michelly Gomes de Andrade Lacerda, Agente de Contratação, Damianópolis - Goiás 28 dezembro de 2023.

PERÍODO DE PROPOSTAS De 29/12/2023 á 03/01/2024

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:58071F53

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 778/2023 TOMADA DE PREÇO Nº 007/2023

A Gestora Municipal do Município de Divinópolis de Goiás, Srª. **ELENICE ABREU NEIVA** do Município de Divinópolis de Goiás, no uso de suas atribuições, resolve **ADJUDICAR** o processo licitatório **nº 778/2023, realizada na forma de Tomada de Preço nº 007/2023 nos seguintes termos:**

Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia para construção de campo gramado no Distrito Vazante no Município de Divinópolis de Goiás.

Proponente vencedor: CONSTRUTORA F SANTOS LTDA
CNPJ: 45.617.399/001-92
Valor Total: R$ 580.597,89

ELENICE ABREU NEIVA
Gestora Municipal

Publicado por:
Alcilene Vieira Dos Santos
Código Identificador:DC85B978

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 778/2023 TOMADA DE PREÇO Nº 007/2023

A Gestora Municipal do Município de Divinópolis de Goiás, Srª. **ELENICE ABREU NEIVA** do Município de Divinópolis de Goiás, no uso de suas atribuições, resolve **HOMOLOGAR** o processo licitatório **nº 778/2023, realizada na forma de Tomada de Preço nº 007/2023 nos seguintes termos:**

Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia para construção de campo gramado no Distrito Vazante no Município de Divinópolis de Goiás.

Proponente vencedor: CONSTRUTORA F SANTOS LTDA
CNPJ: 45.617.399/001-92
Valor Total: R$ 580.597,89

ELENICE ABREU NEIVA
Gestora Municipal

Publicado por:
Alcilene Vieira Dos Santos
Código Identificador:21B1EE3B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS
ERRATA AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2023

A Comissão de Licitação do Município de Divinópolis de Goiás-GO, no uso de suas atribuições legais, torna público, a **CORREÇÃO**a data do Pregão 036/2023, Processo ADM. N° 1063/2023, para alterar a data do certame para o **dia 09/01/2024, às 14:30h** conforme a seguir especificado:

ONDE SE LÊ:
Sessão pública, no dia 09 de janeiro de 2023, às 14:30 horas (segunda-feira).

LEIA-SE:
Sessão pública, no dia 09 de janeiro de 2024, às 14:30 horas (terça-feira).

Divinópolis de Goiás - GO, 27 de dezembro de 2023.

ALCILENE VIEIRA DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Alcilene Vieira Dos Santos
Código Identificador:6718CCC1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 080-2023

O Município de Goianira, torna público que fará realizar no dia **12/01/2024 às 09:00 horas**, no auditório de sua sede, situada na Avenida Goiás, n.º 516, Centro, CEP: 75.370-000, na Cidade de Goianira/GO, licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FUTURA AQUISIÇÃO DE URNAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura pelo telefone (62) 3516-4670 ou e-mail licitacoes@goianira.go.gov.br, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h. O Edital encontra-se disponível no site www.goianira.go.gov.br.

FERNANDO SILVA FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:2339E32C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 081/2023
O Município de Goianira, torna público que fará realizar no dia **11/01/2024 às 09:00 horas**, no auditório de sua sede, situada na Avenida Goiás, n.º 516, Centro, CEP: 75.370-000, na Cidade de Goianira/GO, licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **aquisição de uniforme escolar**. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura pelo telefone (62) 3516-4670 ou e-mail licitacoes@goianira.go.gov.br, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h. O Edital encontra-se disponível no site www.goianira.go.gov.br.

FERNANDO SILVA FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:1A712517

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 077-2023

O Município de Goianira, torna público que fará realizar no dia **17/01/2024 às 09:00 horas**, no auditório de sua sede, situada na Avenida Goiás, n.º 516, Centro, CEP: 75.361-609, na Cidade de Goianira/GO, licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo **MAIOR DESCONTO** sobre o preço médio da tabela ANP, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DO MUNICÍPIO. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura pelo telefone (62) 3516-4670 ou e-mail licitacoes@goianira.go.gov.br, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h. O Edital encontra-se disponível no site www.goianira.go.gov.br.

FERNANDO SILVA FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:109148C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 078-2023

O Município de Goianira, torna público que fará realizar no dia **18/01/2024 às 09:00 horas**, no auditório de sua sede, situada na Avenida Goiás, n.º 516, Centro, CEP: 75.370-000, na Cidade de Goianira/GO, licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, SUPRIMENTOS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura pelo telefone (62) 3516-4670 ou e-mail licitacoes@goianira.go.gov.br, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h. O Edital encontra-se disponível no site www.goianira.go.gov.br.

FERNANDO SILVA FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:FDCC60AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
EXTRATO DO CONTRATO 061/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANIRA
OBJETO:Adesão a ARP nº 001/2023-PMSFG para aquisição de CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente).
CONTRATADA: PEDREIRA HVB LTDA
VALOR: R$ 992.852,70 (novecentos e noventa e dois mil oitocentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos).
TIPIFICAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Vigência: 26/12/2023 a 26/12/2024
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.14.15.451.1599.1.013.4.4.90.51.00 – OBRAS E BENS PERMANENTES P/ INFRAESTRUT. MELHORIAS URBANAS.

CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
Contratante

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:C1BFC67D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO N° 034/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 030/2023

A Fundação de Ensino Superior de Goiatuba torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade pregão (presencial) para REGISTRO DE PREÇOS, do tipo proposta de menor preço por item, no dia 16 de janeiro de 2024 às 09h00min, na sala de licitações da FESG, situado à Rodovia GO 320, Km 01, Jardim Santa Paula – Goiatuba - GO, tendo por objeto a futura e eventual aquisição de materiais de pintura destinados a manutenção preventiva e corretiva dos prédios da FESG/UNICERRADO. De acordo com as normas da Lei Federal nº 10.520/02, subsidiária a 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/2007 e especificações do anexo I do edital normativo. O edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente (de segunda a sexta das 8h00min às 17h00min), site (www.unicerrado.edu.br – Aba serviços – Licitações e contratos - Pregão) ou pelo fone (64) 3495 8108.

Goiatuba – Goiás, 28 de dezembro de 2023.

VANEIDE CARDOSO OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:A5D12530

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA 099/2023

DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA LABORATÓRIO DE ANATOMIA VETERINÁRIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FESG/UNICERRADO.

O presidente da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos) para serviços comuns.

CONSIDERANDO o parecer jurídico.

CONSIDERANDO necessidade em contratar empresa para tal aquisição, atendendo as necessidades da FESG/UNICERRADO.

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito da FESG/UNICERRADO.

CONSIDERANDO que a aquisição é destinada ao transporte dos cadáveres dos tanques de armagenagem para área de estudo do Laboratório de Anatomia Veterinária.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para a aquisição do item, abaixo:

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa:

LM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº **37.647.559/0001-18**, estabelecida a Alameda P-02, Nº 855, Setor dos Funcionários, na cidade de Goiania - GO, neste ato representado por **José Antônio de Lima**, portadora do CPF nº 123.084041-91, residente e domiciliado em Goiania - GO, nos termos da proposta apresentado pelo mesmo no valor de **R$ 4.250,00 (quatro mil suzentos e cinquenta reias),** que deverá ser pago após a entrega do material e mediante a emissão da nota fiscal, até o décimo dia do mês subsequente.

Item	Qtd	UND	Descrição	V. Unitário	V. Total
1	01	UND	**Mesa Inox p/ autopsia** Estrutura em tubo de aço inoxidável com rebaixo para reter líquido e furo de escoamento. Acompanha balde em aço inox com capacidade para 05 lts; 04 rodizios giratórios, sendo 2 com trava e 2 sem trava.	R$ 4.250,00	R$ 4.250,00
TOTAL					**R$ 4.250,00**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Goiatuba, 27 de dezembro de 2023.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:E7833C13

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 041/2023

"DECLARA INEXIGÍVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE CONECTOR DE REDE/CATRACAS, ATENDENDO AS DEMANDAS DA FESG/UNICERRADO".

O Presidente da Fundação de Ensino Superior de Goiatuba, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 25, ambos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO, a necessidade da prestação de serviço e a possibilidade jurídica da realização da mesma mediante a declaração de inexigibilidade de licitação, de acordo com o art. 25, da Lei Federal nº. 8.666/93, com alterações posteriores;

CONSIDERANDO, que a Lei de Licitações é extremamente clara quando se fala sobre as incidências da inexigibilidade de licitação. Exatamente por ser de caráter excepcional, temos que só será aplicado o devido instituto nos casos expressos em lei. Relacionando os artigos 25, inciso I, da aludida Lei e o entendimento do autor Hely Lopes Meirelles (2009) temos que será inexigível a licitação quando houver impossibilidade jurídica de competição para a aquisição dos produtos;

CONSIDERANDO, *o que prescreve o artigo 25 da Lei de Licitações, assim redigido:*

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.
CONSIDERANDO, que os grifos acima tipificam a presente situação, observado que configuram a possibilidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO;

CONSIDERANDO, que a empresa é única no mercado autorizada a fazer manutenção nas Catracas NK – ROLL. Sendo que as mesmas já foram adquiridas pela instituição em processo anterior.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado a inexigibilidade de licitação para **Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção de Conector de Rede/Catracas, atendendo as demandas da FESG/Unicerrado.**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado a contratação abaixo:
NEOKOROS BRASIL LTDA pessoa jurídica, registrada no CNPJ nº 04.930.468/0001-36, sediada à Rua 86, nº 445, Setor Sul, Goiânia - GO, representada por Marcos Cesar Chaul, brasileiro, inscrito no CPF: 439.012.041-72, residente e domiciliado em Goiânia - GO, no valor de R$ 1.198,50 (mil cento e noventa e oito reais e cinquenta centavos), que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão de nota fiscal, via deposito bancário.

Conforme tabela:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	UND	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	1	Mão de obra de Manutenção de dois conectores de rede/equipamentos de reconhecimento facial que estão apresentando falha de conexão	P.S	R$ 1.198,50	R$ 1.198,50
TOTAL					R$ 1.198,50

Art. 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Goiatuba-GO, aos 27 dias do mês de dezembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:0EF4FAE3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 227/2023

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório referente a contratação de empresa especializada (GUINCHO) para manutenção do veículo ambulância (SAMU) placa OMM-77-13, Fundo Municipal de Saúde, processo nº 2023036921.

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso IV da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO a previsão legal do "Art. 75. Inciso II É dispensável a licitação: Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDO que a empresa: **PAULO SANTOS DE MEDEIROS 4913160568 CNPJ: 29.861.175/0001-75,** em razão de ser a empresa disponível para este serviço.
CONSIDERANDO realização dos serviços é de suma importância para atender as necessidades e a comodidade aos usuários do transporte, melhorando assim a qualidade no atendimento aos mesmos.
DECLARA:
Art. 1º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **PAULO SANTOS DE MEDEIROS 4913160568 CNPJ: 29.861.175/0001-75**, nos termos da proposta de fornecimento totalizando um valor global de R$ 1.830,00 (hum mil oitocentos e trinta reais quatorze reais).
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba-GO, 26 de dezembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:54EE7CE3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, de Goiatuba, Estado de Goiás, torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade pregão (pregão presencial) para REGISTRO DE PREÇO, do tipo menor preço por item, no dia 17 de janeiro de 2024 às 14minh00min horas, prédio da SMS, situado à Praça José Neves s/n, Setor Oeste, Goiatuba - GO, para fornecimento de refeições, destinados à manutenção das Unidades de Saúde do Fundo Municipal de Saúde e pacientes que fazem hemodiálise na cidade de Caldas Novas, de acordo com as normas da Lei Federal nº 10.520/02, subsidiária a 8.666/93 e suas alteração posteriores, Lei Complementar 123/2006 e das especificações dos anexos I do edital normativo. O presente edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente, ou site www.goiatuba.go.gov.br e-mail 64 3495-0049. Goiatuba-GO, 28 de dezembro de 2023.

LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS FERRANTE
Pregoeira

Publicado por:
Luciana ap Martins Dias Ferrante
Código Identificador:A9F54D1C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃOEDITAL DE PREGÃO N° 019/2023

AVISO DE LICITAÇÃOEDITAL DE PREGÃO N° 019/2023
O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIATUBA, Estado de Goiás, torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade pregão presencial. No dia 16 de janeiro de 2024 as 09h00min horas, no prédio do da Secretaria de Saúde, situado à Praça José Neves S/N Setor Oeste Centro, Goiatuba - GO, para **prestação de serviços de confecção de próteses dentárias , total (PT) e removíveis (PPR)**, acordo com as normas da Lei Federal nº 10.520/02, subsidiária a 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/2006 e especificações do anexo I do edital normativo. O presente edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente, ou pelos fones (064) 3495 0049 ou pelo site www.goiatuba.go.gov.br. Goiatuba 28 de dezembro de 2023.

LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS FERRANTE
Pregoeira

PATRÍCIA LEMES DE LEMES DE LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Luciana ap Martins Dias Ferrante
Código Identificador:3C5BF19A

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 3.298/23, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre autorização para doação de lote edificado ao Sr. GILNEI CÂNDIDO MARTINS ALMEIDA, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte lei.

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regularizar, por meio de doação, nos termos do art. 20, V, última parte, da Lei Orgânica deste Município e da Lei Municipal 2.640/11, em favor do Sr. **GILNEI CÂNDIDO MARTINS ALMEIDA**, portador da cédula de identidade RG nº 4958434-2ª Via-PC/GO e do CPF nº 014.022.091-77, o imóvel edificado, de propriedade deste Município, caracterizado como sendo **"o Lote número 18, da quadra nº 302, com a área de 810,00m² (oitocentos e dez metros quadros), situado na Rua Tietê, Setor Centro, em Goiatuba/GO, com as seguintes características, limites, e confrontações: Confronta pela frente com a Rua Tietê por 18,00 metros, pelos fundos com o Lote nº 07 por 18,00 metros, pela lateral direita com os Lotes n°s 01, 02 e 03 por 45,00 metros, e pela lateral esquerda com o Lote n° 17-A por 45,00 metros",** devidamente registrado no Livro 02, de Registro Geral, sob a **matrícula número 27.961**, no Cartório de Registro de Imóveis desta Cidade.

Art. 2º - O imóvel descrito no art. 1º foi avaliado pela Comissão Tríplice de Avaliação desta Prefeitura, nomeada pelo Decreto nº 15.370, de 02 de janeiro de 2023, pelo valor de R$90.000,00 (noventa mil reais).

Art. 3º - As despesas decorrentes da escrituração e outras provenientes da presente doação correrão por conta do donatário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal nº 3.243/23, de 28 de fevereiro de 2023 e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIATUBA, aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (26/12/2023).

JOSÉ ALVES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
Código Identificador:9DB4DBE3

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 3.299/23, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre autorização para regularização de lote que menciona em favor da Sra. Maria Divina Costa Silva e dá outras providências".
A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte lei.

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regularizar, por meio de doação, nos termos do art. 20, V, última parte, da Lei Orgânica deste Município e da Lei Municipal nº 2.640/11, a Sra. **MARIA DIVINA COSTA SILVA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 6012085 SSP/GO e do CPF nº 982.218.841-20, o lote de propriedade deste Município, caracterizado como sendo "**O lote de terras nº 08, Quadra nº18-A, com a área de 196,00m² (cento e noventa e seis metros quadrados), situado a Rua nove, Setor Esplanada I, Goiatuba/GO, com as seguintes características, limites, e confrontações: dez metros de frente, com a mesma metragem aos fundos, dezenove metros e sessenta centímetros pelas laterais direita e esquerda, confrontando pela frente com a dita Rua, aos fundos com os lotes número cinco e onze, pela lateral direita com os lotes nove e dez e pela lateral esquerda com os lotes número seis e sete**, devidamente registrado no Livro nº 02, de Registro Geral, sob a **matrícula número 22.807**, no Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas, desta Cidade.

Art. 2º - O imóvel descrito no art. 1º foi avaliado pela Comissão Tríplice de Avaliação desta Prefeitura, nomeada pelo Decreto nº 15.370, de 02 de janeiro de 2023, pelo valor de R$35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Art. 3º - As despesas decorrentes da escrituração e outras provenientes da presente doação correrão por conta do donatário.

Art. 4º - O imóvel objeto desta doação não poderá ser alienado, a qualquer título, pelo donatário, durante um período de 05 (cinco) anos, contados da data da lavratura da escritura, sob pena de o bem retornar ao domínio e propriedade do município, sem que o donatário tenha direito a qualquer tipo de indenização.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIATUBA, aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (26/12/2023).

JOSÉ ALVES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
Código Identificador:B0BC5C95

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 3.300/23, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre autorização para regularização de lote que menciona em favor do Sr. João Machado da Silva e dá outras providências".
A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte lei.

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regularizar, por meio de doação, nos termos do art. 20, V, última parte, da Lei Orgânica deste Município e da Lei Municipal nº 2.640/11, ao Sr. **JOÃO MACHADO DA SILVA**, brasileiro, Portador do RG nº 762.009 SSP/GO e do CPF nº 315.574.141-49, o lote de propriedade deste Município, caracterizado como sendo "**O lote de terras nº 09, Quadra n.º 16, com a área de 270 m² (Duzentos e Setenta Metros Quadrados), situado a Rua José Vicente de Andrade, Setor Recreio dos Bandeirantes, Município de Goiatuba, com as seguintes características, limites, e confrontações: Nove metros de frente, Nove metros aos fundos, com as laterais de Trinta metros, confrontando pela frente com a Rua José Vicente de Andrade (Antiga RB-7), aos fundos com o lote nº 28, á direita com o lote n.º 10 e à esquerda com o lote n.º 08,** devidamente registrado no Livro n.º 02, de Registro Geral, com a matrícula de número 15.611, no Cartório de Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Notas desta cidade.

Art. 2º - O imóvel descrito no art. 1º foi avaliado pela Comissão Tríplice de Avaliação desta Prefeitura, nomeada pelo Decreto nº 15.370, de 02 de janeiro de 2023, pelo valor de R$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais).

Art. 3º - As despesas decorrentes da escrituração e outras provenientes da presente doação correrão por conta do donatário, nos termos do artigo 5º, da Lei n.º 2.640/2011.

Art. 4º - O imóvel objeto desta doação não poderá ser alienado, a qualquer título, pelo donatário, durante um período de 05 (cinco) anos, contados da data da lavratura da escritura, sob pena de o bem retornar ao domínio e propriedade do município, sem que o donatário tenha direito a qualquer tipo de indenização, conforme disposto no artigo 4º da Lei n.º 2.640/2011.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIATUBA, aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (26/12/2023).

JOSÉ ALVES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
Código Identificador:CE752DAE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 3.301/23, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre autorização para regularização de lote que menciona em favor da Sra. Maria Aparecida Borges e dá outras providências".
A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte lei.

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regularizar, por meio de doação, nos termos do art. 20, V, última parte, da Lei Orgânica deste Município e da Lei Municipal nº 2.640/11, a Sra. **MARIA APARECIDA BORGES**, brasileira, Portadora do RG n.º 2.956.756 SSP/MG e do CPF nº 349.505.081-72, o lote de propriedade deste Município, caracterizado como sendo "**O lote de terras nº 05, Quadra n.º 42, com área total de 505,26 m² (Quinhentos e Cinco metros e vinte e seis centímetros), situado à Rua Joaquim José de Barros, n.º 417, Setor Bananeiras, nesta cidade, medindo 12,60 (Doze metros e sessenta centímetros) de frente, igual metragem aos fundos, com as laterais de 40,10 (Quarenta metros e dez centímetros), confrontando pela frente com a dita rua, aos fundos com o lote 12 (doze), pela lateral direita com o lote 06 (seis) e pela lateral esquerda com o lote número 04 (quatro),** o qual encontra-se registrado em nome da Prefeitura Municipal de Goiatuba, no Livro n.º 2-AJ, à f. 228,, com a matrícula de número 9.542, no Cartório de Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Notas desta cidade.

Art. 2º - O imóvel descrito no art. 1º foi avaliado pela Comissão Tríplice de Avaliação desta Prefeitura, nomeada pelo Decreto nº 15.370, de 02 de janeiro de 2023, pelo valor de R$ 70.000,00 (Setenta Mil reais).

Art. 3º - As despesas decorrentes da escrituração e outras provenientes da presente doação correrão por conta do donatário, nos termos do artigo 5º, da Lei n.º 2.640/2011.

Art. 4º - O imóvel objeto desta doação não poderá ser alienado, a qualquer título, pelo donatário, durante um período de 05 (cinco) anos, contados da data da lavratura da escritura, sob pena de o bem retornar ao domínio e propriedade do município, sem que o donatário tenha direito a qualquer tipo de indenização, conforme disposto no artigo 4º da Lei n.º 2.640/2011.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIATUBA, aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (26/12/2023).

JOSÉ ALVES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
Código Identificador:E3E19AE2

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 3.302/23, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre autorização para regularização de lote que menciona em favor da Sra. Silma Maria Alves e dá outras providências".
A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte lei.

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regularizar, por meio de doação, nos termos do art. 20, V, última parte, da Lei Orgânica deste Município e da Lei Municipal nº 2.640/11, a Sra. **SILMA MARIA ALVES**, brasileira, Portadora do RG n.º 1.666.445 PC/GO e do CPF nº 289.329.941-53, o lote de propriedade deste Município, caracterizado como sendo "**O lote de terras nº 05, Quadra n.º 61, com área total de 474,39 m² (Quatrocentos e Setenta e Quatro Metros e Trinta e Nove Centímetros), situado à Rua Francisco Gonçalves da Silva, Setor Bananeiras, nesta cidade, medindo 12,60 (Doze metros e sessenta centímetros) de frente, igual metragem aos fundos, com as laterais de 37,69 (Trinta e sete metros e sessenta e nove centímetros), confrontando pela frente com a dita rua, aos fundos com o lote 12 (doze), pela lateral direita com o lote 06 (seis) e pela lateral esquerda com o lote número 04 (quatro),** o qual encontra-se registrado em nome da Prefeitura Municipal de Goiatuba, no Livro n.º 2-AJ, à f. 228,, com a matrícula de número 9.797, no Cartório de Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Notas desta cidade.

Art. 2º - O imóvel descrito no art. 1º foi avaliado pela Comissão Tríplice de Avaliação desta Prefeitura, nomeada pelo Decreto nº 15.370, de 02 de janeiro de 2023, pelo valor de R$ 70.000,00 (Setenta Mil reais).

Art. 3º - As despesas decorrentes da escrituração e outras provenientes da presente doação correrão por conta do donatário, nos termos do artigo 5º, da Lei n.º 2.640/2011.

Art. 4º - O imóvel objeto desta doação não poderá ser alienado, a qualquer título, pelo donatário, durante um período de 05 (cinco) anos, contados da data da lavratura da escritura, sob pena de o bem retornar ao domínio e propriedade do município, sem que o donatário tenha direito a qualquer tipo de indenização, conforme disposto no artigo 4º da Lei n.º 2.640/2011.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIATUBA, aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (26/12/2023).

JOSÉ ALVES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
Código Identificador:CC93E1B4

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 3.303/23, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre autorização para doação de lote edificado ao Sr. BRAZ DIAS SILVA, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte lei.

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regularizar, por meio de doação, nos termos do art. 20, V, última parte, da Lei Orgânica deste Município e da Lei Municipal 2.640/11, em favor do Sr. **BRAZ DIAS DA SILVA**, portador da CNH, registrada no DETRAN/GO sob o nº 00171922128, onde consta o número da cédula de identidade 2364855 SSP/GO e o CPF número 265.358.071-34, o imóvel edificado, de propriedade deste Município, caracterizado como sendo **"o Lote n° 147, da quadra "C", com a área de 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadros), situado na Rua Cândido Luiz de Castilho, no Setor Oeste, em Goiatuba/GO, com as seguintes características, limites, e confrontações: Confronta pela frente com a Rua Cândido Luiz de Castilho por 10,00 metros, pelos fundos com o Lote nº 152 por 10,00 metros, pela lateral direita com o Lote 146 por 25,00 metros, e pela lateral esquerda com os Lotes n°s 148 e 150 por 25,00 metros",** devidamente registrado no Livro 02, de Registro Geral, sob a **matrícula número 27.991**, no Cartório de Registro de Imóveis desta Cidade.

Art. 2º - O imóvel descrito no art. 1º foi avaliado pela Comissão Tríplice de Avaliação desta Prefeitura, nomeada pelo Decreto nº 15.370, de 02 de janeiro de 2023, pelo valor de R$65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

Art. 3º - As despesas decorrentes da escrituração e outras provenientes da presente doação correrão por conta do donatário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIATUBA, aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (26/12/2023).

JOSÉ ALVES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
Código Identificador:2622FBC7

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 3.304/23, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DA LISTA DE ESPERA PARA VAGAS NAS UNIDADES DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES) DE GOIATUBA-GO.

JOSÉ ALVES VIEIRA, Prefeito Municipal de Goiatuba, Estado Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei determina a divulgação por meio eletrônico no site oficial da Prefeitura, bem como em mural nas unidades de ensino de Educação Infantil (creches), as listas de espera, por ordem de colocação, das crianças que aguardam por vagas nas Creches

(crianças de 0 a 3 anos) do Município, juntamente com os critérios para elaboração da lista.
Parágrafo único. A lista de espera, citada neste "caput", deve conter a quantidade de vagas disponíveis em cada creche, sendo regularmente atualizada.
Art. 2º Para a comprovação de inscrição, o solicitante da vaga deverá receber um número de protocolo de inscrição, onde deverá constar:
I - número do protocolo do pedido de vaga;
II – nome da unidade de ensino de Educação Infantil (creche) que se pretende a vaga;
III – data, hora e minuto da solicitação da vaga;
IV - assinatura de um funcionário da creche.

Art. 3º A lista de espera que trata o artigo 1º, observando a Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e art. 17 da Lei n° 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, não constará o nome do responsável legal, nem da criança, devendo conter as seguintes informações:
I - número de protocolo;
II - a data, hora e minuto da solicitação da vaga;
III – nome da unidade de ensino de Educação Infantil (creche) que se pretende a vaga;
IV – posição na lista de espera.

Art. 4º O critério para atendimento de matrícula se dará conforme a disponibilidade das vagas e a sequência da lista, sempre considerando a data, hora e minuto da inscrição mais antiga.

Art. 5º Excepcionalmente, as crianças que, até a data da publicação desta lei, já se encontram matriculadas e frequentando as unidades de ensino de Educação Infantil (creches), terão garantidas suas rematrículas para o ano letivo de 2024, independente da observância dos critérios estabelecidos nesta lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIATUBA, aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (26/12/2023).

JOSÉ ALVES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
Código Identificador:1A7C719F

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 3.305/23, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre autorização para regularização de lote que menciona em favor do Sr. João Batista Guimarães e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte lei.

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regularizar, por meio de doação, nos termos do art. 20, V, última parte, da Lei Orgânica deste Município e da Lei Municipal nº 2.640/11, ao Sr. **JOÃO BATISTA GUIMARÃES**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 4200101 DGPC/GO e do CPF nº868.356.291-34, o lote de propriedade deste Município, caracterizado como sendo "**O lote de terras nº 06, Quadra nº 16, nº 47, com a área de 300,00m² (trezentos metros quadrados), situado a Rua Odílio Vicente Carnaúba "antiga Rua treze", Setor Novo Horizonte, Goiatuba - GO, com as seguintes características, limites, e confrontações: medindo dez metros de frente, dez metros aos fundos, trinta metros pela lateral direita e esquerda, confrontando pela frente com a dita Rua, aos fundos com o lote número treze, pela lateral direita com o lote número sete e pela lateral esquerda com o lote cinco**, devidamente registrado no Livro nº 02, de Registro Geral, sob a **matrícula número 17.414**, no Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas, desta Cidade.

Art. 2º - O imóvel descrito no art. 1º foi avaliado pela Comissão Tríplice de Avaliação desta Prefeitura, nomeada pelo Decreto nº 15.370, de 02 de janeiro de 2023, pelo valor de R$35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Parágrafo único: O bem foi avaliado levando-se em consideração a edificação existente no lote, por se tratar de regularização fundiária de imóvel de propriedade deste Município edificado com casa de moradia ocupada pelo donatário.

Art. 3º - As despesas decorrentes da escrituração e outras provenientes da presente doação correrão por conta do donatário.

Art. 4º - O imóvel objeto desta doação não poderá ser alienado, a qualquer título, pelo donatário, durante um período de 05 (cinco) anos, contados da data da lavratura da escritura, sob pena de o bem retornar ao domínio e propriedade do município, sem que o donatário tenha direito a qualquer tipo de indenização.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIATUBA, aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (26/12/2023).

JOSÉ ALVES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
Código Identificador:9FBB1922

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 3.306/23, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Autoriza o poder executivo municipal a celebrar convênio de cooperação técnica e operacional com o município de Morrinhos, visando à colaboração mútua na realização de ações de infraestrutura, transporte escolar, mediante a utilização de bens públicos, e dá outras providências".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA**, Estado de Goiás**, APROVOU** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio de Cooperação Técnica e Operacional, visando à colaboração mutua na realização de ações de infraestrutura, mediante a utilização de bens públicos de forma reciproca, com o Município de Morrinhos.
PARÁGRAFO ÚNICO: A minuta do Convênio acompanha esta Lei em anexo e dela é parte integrante.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIATUBA, aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (26/12/2023).

JOSÉ ALVES VIEIRA
Prefeito

MINUTA DE CONVÊNIO

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIATUBA/GO E O MUNICÍPIO DE MORRINHOS VISANDO À COLABORAÇÃO MÚTUA NA REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE INFRAESTRUTURA,

TRANSPORTE ESCOLAR, DE CADA CONVENENTE, MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DE BENS PÚBLICOS DE FORMA RECÍPROCA.

Convênio que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE GOIATUBA/GO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.753.722/0001-80, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, sito à Rua São Francisco, n° 570, Centro, Goiatuba/GO, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, Prefeito Eleito Sr. JOSÉ ALVES VIEIRA, brasileiro, separado judicialmente, inscrito no CPF sob o nº 391.813.831-34, RG o nº 2290131 DGPC GO, residente e domiciliado na Rua Xingu, Qd.233, Lt.20-A, N° 346, Setor Central, Goiatuba/GO; e de outro lado, o **MUNICÍPIO DE MORRINHOS/GO**, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ sob o nº _____, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, sito _____, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. _____, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº _____ e RG nº _____, devidamente autorizado pela Lei Municipal n° _____; celebram o presente Convênio de Cooperação Técnica Operacional, com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente convênio é a colaboração mútua entre os Municípios convencionados para a utilização conjunta e recíproca de equipamentos rodoviários, transporte escolar visando à realização de obras de infraestrutura nas seguintes áreas: construção e manutenção de vias, drenagem, serviços previstos em Lei e outras atividades que envolvam máquinas de propriedade dos Municípios participantes que poderão ser usados reciprocamente, conforme a disponibilidade.

CLÁUSULA SEGUNDA: Para a realização dos objetivos propostos, os Municípios colocam à disposição para uso recíproco as máquinas e veículos que fazem parte da frota de veículos rodoviários de cada convenente.

CLÁUSULA TERCEIRA: O cessionário enquanto estiver na posse do equipamento fica responsável pela sua guarda, segurança e conservação, devendo ressarcir quaisquer despesas decorrentes de sua culpa ou dolo que causarem prejuízo ao cedente.

PARÁGRAFO ÚNICO: O cessionário é responsável pelos danos causados diretamente ao cedente e/ou terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo.

CLÁUSULA QUARTA: Caberá a cada convenente estabelecer planos de trabalho e cronograma de atendimento das demandas municipais.

CLÁUSULA QUINTA: Com o equipamento cedido, o Município cedente disponibilizará também um operador ou um motorista, que será pago com base na legislação do Município cedente, sendo que as despesas com salário e encargos sociais e horas extraordinárias (quando exigidas e necessárias) serão ressarcidas pelo Município cessionário como forma de indenização.

I – Será de responsabilidade do Município cessionário o pagamento dos valores necessários à cobertura total dos custos operacionais, bem como fica desde já acordada a permuta de serviços e máquinas, quando assim for necessário.

II – Entende-se como custos operacionais os destinados ao pagamento de remuneração, horas extras de operadores, encargos sociais, combustíveis e lubrificantes necessários a execução dos serviços.

III – Em caso de necessidade de consertos e reposição de peças, estes serão custeados pelo Município proprietário da máquina e/ou equipamento.

IV – O Município cessionário não poderá realizar o conserto ou reposição de peças da máquina e/ou equipamento cedido sem prévia e expressa autorização por escrito do Município cedente.

V – Sempre a máquina e/ou equipamento deverá partir do Município cedente em perfeitas condições de uso e funcionamento, abastecido com o tanque completo de combustível, com óleo lubrificante necessário e retornar ao Município cedente nas mesmas condições.

VI – As despesas de transporte e deslocamento dos veículos ficam por conta do Município cessionário.

CLÁUSULA SEXTA: Os trabalhos realizados por cada convenente deverão ser devidamente anotados em planilhas específicas, de acordo com o uso dos equipamentos, mediante o critério de hora/máquina e/ou hora/outra máquina/equipamento, a fim de apurar com precisão a utilização dos mesmos para futuro fechamento de contas, mediante apresentação de relatório cujo modelo segue anexo ao presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA: É expressamente vedado ao Convenente a cessão ou transferência a terceiros dos equipamentos ora conveniados, bem como sua utilização para fins diversos do objeto ajustados na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA OITAVA: As despesas decorrentes do presente Convênio correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

CLÁUSULA NONA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: A execução do objeto deste convênio é dispensável de Licitação pelo art. 24, inciso VIII da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA: Este Convênio terá como data limite de validade de 01 (um) ano a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado, por iguais períodos de 12 (doze) meses, havendo interesse das partes.

E, por estarem justas e acertadas, as partes firmam e assinam o presente instrumento em __ (_____) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentais.

Goiatuba/GO, aos 11 dias do mês de dezembro do ano 2023.

JOSÉ ALVES VIEIRA
Prefeito de Goiatuba
Convenente

JOAQUIM GUILHERME BARBOSA DE SOUZA
Prefeito de Morrinhos
Conveniado

Testemunhas:

Nome Completo:
CPF:

Nome Completo:
CPF:

Publicado por:
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
Código Identificador:C0189A52

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 3.307/23, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre autorização para regularização de lote que menciona em favor da Sra. Selma Serafim Soares e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte lei.

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regularizar, por meio de doação, nos termos do art. 20, V, última parte, da Lei Orgânica deste Município e da Lei Municipal nº 2.640/11, a Sra. Selma Serafim Soares, brasileira, Inscrita no CPF nº 806.617.851-49, o lote de propriedade deste Município, caracterizado como sendo "**O lote de terras nº 01, Quadra n.º 24, situado a Rua José Martins de Paula com a Rua João Rocha Filgueira, Vila Esplanada II, Goiatuba/GO.**

Art. 2º - O imóvel descrito no art. 1º foi avaliado pela Comissão Tríplice de Avaliação desta Prefeitura, nomeada pelo Decreto nº 15.370, de 02 de janeiro de 2023, pelo valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil reais).

Art. 3º - As despesas decorrentes da escrituração e outras provenientes da presente doação correrão por conta do donatário, nos termos do artigo 5º, da Lei n.º 2.640/2011.

Art. 4º - O imóvel objeto desta doação não poderá ser alienado, a qualquer título, pelo donatário, durante um período de 05 (cinco) anos, contados da data da lavratura da escritura, sob pena de o bem retornar ao domínio e propriedade do município, sem que o donatário tenha direito a qualquer tipo de indenização, conforme disposto no artigo 4º da Lei n.º 2.640/2011.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIATUBA, aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (26/12/2023).

JOSÉ ALVES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
Código Identificador:2C128F53

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 3.308/23, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre autorização para regularização de lote que menciona em favor da Sra. Maria Luzia Lopes Ferreira e dá outras providências".
A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte lei.

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regularizar, por meio de doação, nos termos do art. 20, V, última parte, da Lei Orgânica deste Município e da Lei Municipal nº 2.640/11, a Sra. **MARIA LUZIA LOPES FERREIRA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 3625412 2ª VIA PC/GO e do CPF nº 921.532.831-91, o lote de propriedade deste Município, caracterizado como sendo "**O lote de terras nº 16, Quadra nº14, com a área de 240,00m² (duzentos e quarenta metros quadrados), situado a Rua Dona Abgail de Freitas, Setor Parque das Primaveras, Goiatuba/GO, com as seguintes características, limites, e confrontações: oito metros de frente, com a mesma metragem aos fundos, trinta metros pelas laterais direita e esquerda, confrontando pela frente com a dita Rua, aos fundos com o lote número trinta, pela lateral direita com o lote quinze e pela lateral esquerda com o lote número dezessete**, devidamente registrado no Livro nº 02, de Registro Geral, sob a **matrícula número 17.749**, no Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas, desta Cidade.

Art. 2º - O imóvel descrito no art. 1º foi avaliado pela Comissão Tríplice de Avaliação desta Prefeitura, nomeada pelo Decreto nº 15.370, de 02 de janeiro de 2023, pelo valor de R$35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Art. 3º - As despesas decorrentes da escrituração e outras provenientes da presente doação correrão por conta do donatário.

Art. 4º - O imóvel objeto desta doação não poderá ser alienado, a qualquer título, pelo donatário, durante um período de 05 (cinco) anos, contados da data da lavratura da escritura, sob pena de o bem retornar ao domínio e propriedade do município, sem que o donatário tenha direito a qualquer tipo de indenização.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIATUBA, aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (26/12/2023).

JOSÉ ALVES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
Código Identificador:8797FC8B

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 3.309/23, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre o Plano de Carreira do pessoal Técnico-Administrativo admitido pela Fundação de Ensino Superior de Goiatuba e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, **APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO** a seguinte lei complementar:

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta lei reorganiza o Plano de Carreira e Remuneração do pessoal admitido pela Fundação de Ensino Superior de Goiatuba para compor o seu quadro técnico e de outras instituições que eventualmente venham por esta a serem criadas ou mantidas, observando-se, dentre outras, as seguintes diretrizes:

I - a profissionalização, a promoção, a valorização e o desenvolvimento do pessoal Técnico-Administrativo;
II - a identificação e o aprimoramento de aptidões, habilidades técnico-profissionais e de formação, buscando conciliar a distribuição de atividades e funções entre os servidores de forma a tornar o serviço prestado eficiente e profissionalizado;
III - definir uma estrutura de cargos e salários capaz de possibilitar um equilíbrio e coerência entre os valores efetivamente pagos e os serviços realizados;
IV - possibilitar o reconhecimento efetivo ao mérito profissional através de uma progressão funcional com base na Avaliação de Desempenho;
V - implementar critérios para a avaliação da oferta de cargos e salários, como forma de preservar, atrair e manter na Instituição profissionais de alta qualificação, produtividade e eficiência.

Art. 2º - Os servidores administrativos efetivos, admitidos pela Fundação de Ensino Superior de Goiatuba até a data de entrada em vigência da presente lei, deverão assumir as atribuições aqui previstas.

Art. 3º - Serão consideradas atividades do Pessoal Técnico-Administrativo que dispõe esta lei:

I - as atividades administrativas técnicas e operacionais voltadas ao apoio à gestão pedagógica, administrativa, financeira e patrimonial que for designado;
II - o atendimento de excelência ao público interno e externo;
III - o cumprimento de metas para o pleno desenvolvimento institucional da UniCerrado no âmbito do ensino, da pesquisa e da extensão;
IV - o exercício das atividades inerentes às atribuições do cargo de lotação do servidor, conforme as necessidades da repartição e função que estiver designado a trabalhar, observando o disposto no art. 2º desta lei;
V - a participação de comissões internas quando designado por autoridade competente pela designação;
VI - as atividades inerentes às funções gratificadas ou cargos comissionados previstas em lei, quando forem nomeados pela autoridade competente.

Art. 4º - As atividades do Pessoal Técnico-Administrativo reger-se-ão pela presente lei, pela legislação educacional vigente no País e por outras disposições complementares, baixadas por autoridades

competentes, às quais se adequam ao Plano de Desenvolvimento Institucional, aos estatutos e regimentos e aos Projetos Pedagógicos da instituição.

Art. 5º - Na distribuição de encargos e atividades ao Pessoal Técnico-Administrativo será considerado a adequação do servidor ao perfil profissional e requisitos que forem estabelecidos em regulamento para o exercício da atividade ou função.

Art. 6º - Para efeito desta lei, entende-se por:

I - investidura: ato em que o candidato aprovado em concurso público toma posse no cargo;
II - cargo de lotação: é o cargo efetivo da carreira ao qual o servidor for aproveitado em virtude da extinção de seu cargo de concurso que deu origem à sua investidura;
III - enquadramento: ato que aloca o servidor efetivo no cargo de lotação correspondente;
IV - classe de lotação: é a divisão da carreira em que o servidor será alocado conforme cumprimento dos requisitos de progressão;
V - lotação: ato administrativo de alocação dos servidores na classe correspondente.

Art. 7º - A implantação e a administração do presente Plano se darão por atos e regulamentos do Conselho Gestor da Fundação de Ensino Superior de Goiatuba.

TÍTULO II

DO PESSOAL TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

Art. 8º - O quadro de Pessoal Técnico-Administrativo que dispõe esta lei será composto da seguinte forma:

I - um quadro de Pessoal ocupantes de cargos efetivos;
II - um quadro de Pessoal ocupantes de função temporária;
III - um quadro de Pessoal ocupantes de cargos comissionados.

CAPÍTULO I

DO QUADRO DE CARGOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVO EFETIVOS

SEÇÃO I
DA COMPOSIÇÃO

Art. 9º - O quadro de cargos técnico-administrativos de provimento efetivo é composto pelos cargos de lotação, criados nesta lei para atender a realidade e necessidades das Instituições descritas no art. 1º desta lei, providos mediante aprovação em concurso público.

Art. 10. - Ficam criados os cargos de provimento efetivo, para compor Quadro de Cargos Técnico-Administrativos de que trata o art. 1º desta lei, da seguinte forma:

I - Técnico-Administrativo em Serviços Universitários;
II - Técnico-Administrativo em Tecnologia e Inovação;
III - Técnico-Administrativo em Laboratórios de Práticas Pedagógicas;
IV - Técnico-Administrativo em Serviços Gerais e Operacionais.

§1º - Fica criado o quantitativo de vagas para os cargos descritos neste artigo, na forma descrita no Anexo I desta Lei.

§2º - A escolaridade mínima para a investidura de novos servidores no quadro Técnico-Administrativo de provimento efetivo será o Nível Técnico completo para os cargos descritos nos incisos I a III e o nível Fundamental completo para o cargo descrito no inciso IV, descritos neste artigo.

Art. 11. - As atribuições dos cargos efetivos previstos no artigo anterior passam a vigorar na forma descrita no Anexo II desta Lei.

Art. 12. - Ficam extintos os cargos de Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Biblioteca, Auxiliar de Laboratório de Anatomia, Auxiliar de Laboratório de Informática, Auxiliar de Secretaria, Auxiliar de Serviços Gerais, Bibliotecário, Cientista da Computação, Escriturário, Motorista, Operador Braçal, Recreador e Telefonista, constantes do Quadro de Cargos Técnico-Administrativos de provimento efetivo da Fundação de Ensino Superior de Goiatuba.

Art. 13. - Os servidores ocupantes dos cargos citados no artigo anterior ou que forem convocados em virtude de aprovação em concurso público realizado antes da publicação da presente lei serão aproveitados em cargos de natureza semelhante da seguinte forma:

I - serão aproveitados no cargo de Técnico-Administrativo em Serviços Universitários os servidores lotados, concursados e que venham a tomar posse no recente concurso público homologado até a vigência da presente lei nos cargos de Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Biblioteca, Auxiliar de Secretaria, Escriturário, Recreador e Telefonista;
II - serão aproveitados no cargo de Técnico-Administrativo em Tecnologias e Inovação os servidores lotados, concursados e que venham a tomar posse no recente concurso público homologado até a vigência da presente lei no cargo de Auxiliar de Laboratório de Informática;
III - serão aproveitados no cargo de Técnico-Administrativo em Laboratórios os servidores lotados, concursados e que venham a tomar posse no recente concurso público homologado até a vigência da presente lei no cargo de Auxiliar de Laboratório de Anatomia;
IV - serão aproveitados no cargo de Técnico-Administrativo em Serviços Gerais e Operacionais os servidores lotados, concursados e que venham a tomar posse no recente concurso público homologado até a vigência da presente lei no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais e Operador Braçal.

Art. 14. - O servidor do quadro Técnico-Administrativo que já se encontrar efetivo por ocasião da publicação da presente lei, afastado ou em exercício, deve ser enquadrado mediante o aproveitamento previsto no artigo anterior, por ato do Chefe do Poder Executivo em conjunto com o Presidente da FESG, no cargo de lotação correspondente.

Art. 15. - A alocação do pessoal efetivo concursado e empossado até a data da publicação da presente lei, em seu respectivo cargo de lotação, será requisito para aferir as situações de vacância e para futuras ofertas de vagas em concurso público.

Art. 16. - Fica autorizada a realização de concurso público, de provimento efetivo para os cargos previstos no Anexo I da presente lei, observando-se a existência de vagas.

Parágrafo Único - Caberá ao Presidente da Fundação de Ensino Superior de Goiatuba promover a abertura e a realização de concurso público de provas ou de provas e títulos para o provimento nos cargos efetivos do quadro Técnico-Administrativo, após autorizado formalmente pelo Chefe do Poder Executivo.

SEÇÃO II
DAS CLASSES DA CARREIRA

Art. 17. - A carreira dos cargos efetivos do quadro Técnico-Administrativo que dispõe esta lei é composta por dez Classes diferentes, com a possibilidade de promoção entre Classes, fundamentada no tempo de serviço público prestado ao Município de Goiatuba, com efetivo exercício e no regular e eficiente desempenho das atividades inerentes ao cargo, na seguinte forma e ordem:

I - Classe A;
II - Classe B;
III - Classe C;
IV - Classe D;
V - Classe E;
VI - Classe F;
VII - Classe G;
VIII - Classe H;

IX - Classe I;
X - Classe J;
XI - Classe k;
XII - Classe L.

Parágrafo Único - Fica estabelecida a Classe A para o início da carreira de todos os cargos efetivos do quadro Técnico-Administrativo e para o cumprimento dos requisitos necessários para alcançar estabilidade no serviço público.

Art. 18. - Cada classe da carreira do quadro Técnico-Administrativo se divide nos seguintes níveis de formação:

I - fundamental completo (FC);
II – Médio Completo/Técnico (TC);

§1º - O nível de escolaridade previsto no inciso I valerá apenas para o cargo Técnico-Administrativo em Serviços Gerais e Operacionais, sendo que os demais terão o nível de escolaridade previsto no inciso II como requisito, por ocasião da admissão de novos servidores.
§2º - Os servidores que tiveram concluído o curso de graduação ou técnico até a publicação desta lei farão jus a mudança de classe e nomenclatura nos termos da lei.

SEÇÃO III
DO INGRESSO NA CARREIRA

Art. 19. - O ingresso na carreira do quadro Técnico-Administrativo dar-se-á sempre para preenchimento de vaga existente, com a possibilidade de formação de cadastro de reserva técnica, mediante prévia habilitação em concurso público de provas e títulos com provimento originário em cargo vago, na Classe A, desde que cumpridos os requisitos de investidura previstos em lei e no edital de concurso.

Parágrafo Único - O provimento inicial na carreira do quadro Técnico-Administrativo obedecerá ao quantitativo de vagas oferecidas no edital de concurso público de provas e títulos.

SEÇÃO IV
DA PROMOÇÃO NA CARREIRA

Art. 20. - A promoção na carreira do quadro Técnico-Administrativo dar-se-á entre as Classes, observando-se a sequência das Classes estabelecida no art. 17 da presente lei observando os seguintes requisitos:

I - por ato de ofício da Administração ou a requerimento individual apresentado pelo servidor efetivo do quadro Técnico-Administrativo;
II - não ter sofrido qualquer sanção administrativa, avaliação abaixo da média esperada ou reprovação em avaliação periódica que tenha ocorrido nos 03 (três) anos que antecederem a mudança de Classe;
III - comprovação, mediante certidão, do tempo de serviço público prestado ao Município de Goiatuba, sendo devida uma mudança de classe para cada 03 (três) anos de efetivo exercício devidamente averbado;
IV - não se encontrar em afastamento por interesse particular, estar no exercício das funções do seu cargo nesta carreira e nas Instituições previstas no art. 1º da presente lei ou ocupando cargo de confiança nesta municipalidade, no período aquisitivo da promoção;
V - ter cumprido com as exigências de capacitação eventualmente estabelecidas por lei ou por regulamento;
VI - estar o Índice Geral de Cursos da UniCerrado maior ou igual a 3.

§1º - Após a publicação da presente lei será feita contagem do tempo de serviço público prestado ao Município de Goiatuba, de ofício pela Administração ou a requerimento do interessado, devendo a respectiva certidão comprobatória expedida pelo setor de pessoal ser utilizada para lotação dos servidores efetivos do quadro Técnico-Administrativo na respectiva Classe da carreira, observando-se para esta lotação apenas o requisito previsto no inciso III do presente artigo e para as mudanças de Classes posteriores, o cumprimento de todos os requisitos previstos nesta Lei.

§2º - Os servidores efetivos do quadro Técnico-Administrativo em estágio probatório poderão requerer a mudança de Classe depois de alcançarem estabilidade na carreira.

§3º - A contagem do tempo de serviço público prestado ao Município e Goiatuba, estabelecida no §1º deste artigo deverá ser feita em dias efetivamente trabalhados e convertida em anos.

§4º - O servidor fará jus ao recebimento de incentivo funcional, mediante o recebimento de título de graduação e pós graduação da seguinte forma:

I – Graduação - 15 % (quinze por cento) do salário base.
II – Mestrado – 30 % (trinta por cento) do salário base.
III – Doutorado – 45 % (quarenta e cinco por cento) do salário base.

§5º - O título de pós-graduação previsto no parágrafo anterior somente será aceito, caso tenha sido expedido ou convalidado por instituição de ensino brasileira devidamente credenciada pelo sistema de ensino.

§6º - O título de pós-graduação expedido por Instituições de Ensino estrangeiras, somente será aceito caso já esteja efetivamente validado por universidade brasileira na forma da legislação brasileira.

SEÇÃO V
DO REGIME DE TRABALHO

Art. 21. – Todos os servidores do quadro de Pessoal Técnico-Administrativo efetivos serão submetidos seguinte regime de trabalho:

I - Tempo integral de 40 (quarenta) horas semanais;

Parágrafo Único - Os servidores do quadro de Pessoal Técnico-Administrativo em regime integral de 40 (quarenta) horas poderão ser convocados para trabalho nos finais de semana, observando os interesses da instituição.

Art. 22. - O servidor do quadro de Pessoal Técnico-Administrativo convocado para o trabalho nos finais de semana, farão jus ao recebimento de horas extras e demais direitos laborais.

SUBSEÇÃO I
DA ALTERAÇÃO DE REGIME

Art. 23. - O regime de trabalho a ser cumprido pelo servidor do quadro de Pessoal Técnico-Administrativo deverá ser autorizado, mantido ou alterado a qualquer momento por ato discricionário do Presidente da FESG, observando-se o disposto nessa lei, os interesses e as necessidades no atendimento de suas mantidas.

SUBSEÇÃO II
DO CUMPRIMENTO DE REGIME

Art. 24. - A jornada semanal do regime de trabalho do servidor efetivo do quadro de Pessoal Técnico-Administrativo será composta de atividades administrativas previamente autorizadas e distribuídas pela Presidência da FESG.

Art. 25. - As atividades que o servidor efetivo do quadro de Pessoal Técnico-Administrativo estiver obrigado deverão ser cumpridas na instituição ou em local previamente autorizado por esta, com a definição do horário de trabalho e o registro obrigatório de ponto.

Art. 26. - O servidor efetivo do quadro de Pessoal Técnico-Administrativo que exercer outras atividades profissionais deverão compatibilizar os horários de trabalho e priorizar os horários, atividades e funções que for desempenhar nas Instituições mantidas pela FESG.

Art. 27. - As férias do Pessoal Técnico-Administrativo deverão ser concedidas prioritariamente nos meses em que não houver atividade letiva, salvo por motivo relevante, observando-se os interesses das Instituições mantidas pela FESG.

SEÇÃO VI
DO VENCIMENTO BÁSICO E DAS VANTAGENS

Art. 28. - O vencimento dos cargos efetivos do quadro de Pessoal Técnico-Administrativo fica estabelecido conforme consta no Anexo III da presente lei.

Art. 29. - O servidor efetivo do quadro de Pessoal Técnico-Administrativo que cumprir com todas as horas semanais correspondentes ao Regime de trabalho que estiver autorizado será remunerado conforme artigo anterior, devendo, em caso de descumprimento, ter o vencimento mensal calculado exclusivamente proporcional ao total de horas semanais efetivamente trabalhadas.

Art. 30. - O servidor efetivo do quadro de Pessoal Técnico-Administrativo fará jus a um adicional por tempo de serviço público prestado ao Município de Goiatuba, devidamente averbado, nos termos previstos da Lei Municipal nº 3013/2015.

Art. 31. - Além do vencimento básico e das vantagens previstas nesta lei e no Regime Jurídico dos Servidores Públicos, poderão ser pagas ao servidor efetivo do quadro de Pessoal Técnico-Administrativo, por ato do CSG, as seguintes vantagens:

I – Auxílio alimentação mensal limitado 30% (trinta por cento) do valor do salário mínimo vigente.
II - Gratificação de função pelo exercício de Gerência ou de Assessoramento criados na forma desta lei.

SEÇÃO VII
DA CAPACITAÇÃO

Art. 32. - A capacitação do servidor do quadro de Pessoal Técnico-Administrativo compreende a realização de cursos de atualização, cursos livres, cursos de formação de nível técnico, graduação e de pós-graduação, observando as necessidades da instituição.

Art. 33. – A FESG regulamentará o Programa de Capacitação dos servidores do quadro de Pessoal Técnico-Administrativo, o qual fixará:

I - as áreas e cursos prioritários, conforme as necessidades da Instituição;
II - o número de vagas que serão disponibilizas em cada período;
III - os critérios para a concessão de benefícios e para participação dos servidores;
IV - o tipo de benefício que será concedido que poderá variar entre bolsa de estudos, financiamento estudantil ou ajuda de custo, totais ou parciais;
V - declarações e termos de compromisso do servidor exigidos por discricionariedade administrativa;
VI - periodicidade para apresentação de relatórios;
VII - composição do relatório demonstrando a regularidade do servidor junto ao respectivo curso e em relação aos critérios estabelecidos no regulamento;
VIII - compromisso com carga horária e tempo de prestação de serviço na instituição quando do término da capacitação, igual ao dobro do período de recebimento do benefício, pelo menos;
IX - outros requisitos e exigências fixados por critérios de oportunidade e conveniência administrativa.

§1º - Os benefícios do Programa de Capacitação de que trata esta lei inclui a possibilidade de capacitação por cursos oferecidos por outras Instituições conveniadas ou não com a UniCerrado, bem como cursos oferecidos pela Própria UniCerrado.

§2º - Em caso de desligamento dos cursos de capacitação por qualquer motivo, ou de seu desligamento funcional por qualquer motivo antes de cumprido o período de compromisso, ficará o servidor obrigado a restituir integralmente os valores dos benefícios obtidos no Programa de Capacitação além de eventuais prejuízos.

SEÇÃO VIII
DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

Art. 34. - As Gerências de Departamentos e as Atividades de Assessoramento serão instituídas por ato do Presidente da FESG e serão preenchidas e remuneradas com gratificação de função, a qual poderá ser concedida em valores de até 40% (quarenta por cento) do vencimento base do servidor.

Art. 35. - As Gerências de Departamentos serão preenchidas por servidores efetivos, com formação acadêmica e perfil profissional compatível com o exercício da função, conduta ilibada e compromisso de exercer o seu trabalho em sintonia com a Gestão, zelando pela estabilidade e o desenvolvimento das Instituições mantidas pela FESG, observando critérios e diretrizes estabelecidos em regulamento.

Art. 36. - A diferença entre o valor do vencimento base do servidor e o valor da Remuneração prevista em lei ou regulamento para a função de Gerência, Funções de Assessoramento ou Cargo Comissionado que ele estiver ocupando deverá ser realizada na forma de gratificação de função com caráter indenizatório e não incorporará para fins previdenciários.

CAPÍTULO II
DO QUADRO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS

Art. 37. - O quadro de servidores temporários é composto por pessoal contratado para o exercício das seguintes atividades:

I - para atender demanda em que haja possibilidade e conveniência administrativa de concurso público para provimento efetivo, mantendo-se a contratação temporária até a conclusão do certame e posse dos aprovados, tratando-se de atividades permanentes já estabilizadas;
II - para atender demanda em que não haja possibilidade ou conveniência administrativa de concurso público para provimento efetivo, tratando-se de:

a) substituição de servidor efetivo afastado;
b) atividades administrativas e operacionais para atender demandas de natureza sazonal;
c) atividades administrativas ainda não estabilizadas;

§1º - Caberá ao Presidente da FESG, após autorização escrita do Chefe do Poder Executivo, promover a abertura e realização de processo seletivo simplificado para a contratação temporária de servidores, quando julgar necessário e de acordo com os casos e condições estabelecidas em lei.

§2º - Fica autorizada a contratação de servidores para o quadro de servidores temporários, mediante processo seletivo simplificado, fundamentada no inciso I ou II do presente artigo, podendo ser realizado com a oferta de vaga e/ou exclusivamente para formação de reserva técnica.

§3º - O processo seletivo simplificado para contratação de servidores temporários poderá, conforme estabelecer o edital normativo, exigir apenas a avaliação de currículo com ou sem a realização de entrevista, ou a critério da FESG e UniCerrado, exigir também a realização de prova prática.

§4º - A contratação de servidor temporário vigorará para o período que for contratado, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo pelos mesmos motivos de sua contratação, preservando-se a continuidade do serviço público.

§5º - Havendo contratação de pessoal temporário para atender situação classificada na forma do inciso I deste artigo, deverá haver a deflagração de concurso público, para provimento efetivo, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de admissão do servidor temporário.

§6º - Fica vedada a abertura de concurso público para provimento efetivo quando a contratação de servidor temporário visar atender as situações previstas no inciso II do presente artigo.

Art. 38. - A remuneração do servidor temporário será calculada observando o cálculo para apuração da remuneração do servidor efetivo, de acordo com a carga horária semanal autorizada e trabalhada, com valor equivalente ao estabelecido para o pessoal efetivo da classe inicial da carreira.

Art. 39. - O servidor temporário será contratado para funções transitórias diferentes das funções dos cargos do quadro de efetivos será remunerado conforme valores estabelecidos por Portaria da Presidência da FESG e previstos no edital normativo.

Art. 40. - Ao servidor temporário que se refere essa lei não se aplica a Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), ficando o mesmo submetido a Regime Administrativo Especial, em que ficam fixados como direitos a percepção de Férias e Décimo Terceiro, com contribuição previdenciária ao Regime Geral de Previdência.

CAPÍTULO V
DO QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS

Art. 41. - Ficam criados os cargos comissionados de Presidente da FESG, Diretor Administrativo, Diretor Financeiro, Secretário Geral, Chefe de Gabinete, com quantitativos de vagas, requisitos de formação acadêmica, carga horária semanal e remuneração na forma descrita nos Anexo III desta Lei.

Parágrafo Único - Os cargos previstos neste artigo de livre nomeação e exoneração.

Art. 42. - As atribuições dos cargos comissionados previstos no artigo anterior passam a vigorar na forma descrita no Anexo IV desta Lei.

TÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43. - O servidor, temporário ou comissionado do quadro de Pessoal Técnico-Administrativo que dispõe esta lei não poderá ter vínculo de trabalho concomitante com outra Instituição de Ensino Superior, pública ou privada.

Art. 44. - Aos casos omissos desta lei, inclusive os direitos e benefícios gerais, aplicar-se-á o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Goiatuba.

Art. 45. - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a abrir créditos adicionais para a cobertura das despesas provenientes da presente lei.

Art. 46. - Esta lei Entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 47. - Revogam-se as disposições em contrário, ficando revogada, em especial, a Lei Municipal nº 2.258/04 de 26 de novembro de 2004, a Lei Municipal nº 2.510/08 de 27 de maio de 2008, os itens 1.21, 1.22, 1.23, 2.38, 2.39, 2.40, 3.15, 3.16, 3.17 e 3.18 todos do Anexo I da Lei Municipal nº 3.014/15 de 30 de dezembro de 2015 e a Lei Municipal nº 3.097/19 de 14 de maio de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIATUBA, aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (26/12/2023).

JOSÉ ALVES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
Código Identificador:999A38A0

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 3.310/23, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Concede Autorização de Direito Real de Uso a SANEAGO para Implantação do Poço de Abastecimento de Água"

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder autorização de Direito Real de Uso, não remunerada, mediante contrato administrativo, pelo prazo de até 30 (Trinta) anos, prorrogável por igual período, de área pertencente ao patrimônio municipal, qual seja, o Lote da Quadra n.º 53, com área de 200 m², situado na Rua Guarani, esquina com a Rua Tapera, L 24673718 E/ 8009521 S, inscrito sob o número de matrícula 14.325, para implantação do Poço de Abastecimento de Água e Faixa de Servidão da Adutora de Água Bruta a Saneamento de Goiás S/A – SANEAGO.

Art. 2º – A concessão do direito real de uso que trata esta Lei será extinta a qualquer tempo, se houver descumprimento do disposto nesta Lei, tais como a modificação da finalidade da autorização do Direito Real de Uso, a exploração do prazo do contrato ou de sua prorrogação fará com que o imóvel, com todas as benfeitorias e instalações nele introduzidas, seja revertido, automaticamente, de pleno direito ao Município, sem direito a indenização ou compensação.

Art. 3º – No caso da Saneamento de Goiás S/A – SANEAGO não mais obtiver a concessão do serviço de abastecimento de água no Município de Goiatuba fica automaticamente revogada tal autorização sem direito a qualquer tipo de indenização.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIATUBA, aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (26/12/2023).

JOSÉ ALVES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
Código Identificador:331498B9

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 3.311/23, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Altera o § 1º, do Art. 2º, da Lei Municipal n.º 3.162, de 16 de outubro de 2020".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, **APROVOU** e eu, **Prefeito Municipal, SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado o § 1º do art. 2º da Lei Municipal n.º 3.162, de 16 de Outubro de 2020, a qual passa a vigorar com as seguintes alterações:

ANTIGA REDAÇÃO
§ 1º. O prazo da cessão de uso do bem público de que trata este artigo, será de 08 (Oito) anos, admitida prorrogação enquanto perdurar o relevante interesse público.

NOVA REDAÇÃO
§ 1º. O prazo da cessão de uso do bem público de que trata este artigo, será de 20 (Vinte) anos, admitida prorrogação enquanto perdurar o relevante interesse público.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIATUBA, aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (26/12/2023).

JOSÉ ALVES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
Código Identificador:FBD8340A

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 3.312/23, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre autorização para regularização de lote que menciona em favor de José Rubens Soares, e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, APROVA e eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte lei.

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regularizar, por meio de doação, nos termos do art. 20, V, última parte, da Lei Orgânica deste Município e da Lei Municipal 2.640/11, ao Sr. **JOSÉ RUBENS SOARES**, portador da Carteira Nacional de Habilitação, registro 02705127702, expedida pelo DETRAN/GO, aos 20/12/2017, onde consta a Cédula de Identidade RG nº 1006538-SSP/GO e o CPF nº 792.722.401-82, o imóvel de propriedade deste Município, caracterizado como sendo "**O lote de terras número sete, da quadra número seis, situado nesta cidade, no lugar denominado "Novo Horizonte", à rua Israel Pereira Barbosa, medindo dez metros de frente na confrontação com a dita rua Israel Pereira Barbosa, dez metros aos fundos na confrontação com o lote número quatorze, trinta metros pela lateral direita na confrontação com o lote número oito, e trinta metros pela lateral esquerda na confrontação com o lote número seis, apresentando a área total de trezentos metros quadrados",** devidamente registrado no Livro 02, de Registro Geral, sob a **matrícula número 17.375** no Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas, desta Cidade.

Art. 2º - O imóvel descrito no art. 1º foi avaliado pela Comissão Tríplice de Avaliação desta Prefeitura, nomeada pelo Decreto nº 15.370, de 02 de janeiro de 2023, pelo valor de R$35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Parágrafo único: o bem foi avaliado levando-se em consideração a edificação existente no lote, por se tratar de regularização fundiária de imóvel de propriedade deste Município edificado com casa de moradia ocupada pelo donatário.

Art. 3º - As despesas decorrentes da escrituração e outras provenientes da presente doação correrão por conta do donatário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIATUBA, aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (26/12/2023).

JOSÉ ALVES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
Código Identificador:C6C2D0BC

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 3.313/23, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Autoriza Repasse do Incentivo Financeiro Adicional para as Agentes Comunitárias de Saúde (ACS) por meio de fonte de custeio oriunda da Assistência Financeira Complementar criada pela Lei n.º 12.994, de 17 de junho de 2014"

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA/GO**, Estado de Goiás, aprova e eu, **PREFEITO(a) MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias o incentivo financeiro de que trata o artigo 9º D da Lei Federal n.º 11.350, de 05 de outubro de 2006 e Portaria GM/MS n.º 3.278, de 03 de Dezembro de 2020, repassados pelo Fundo Nacional de Saúde, conforme critérios definidos pelo Poder Executivo Federal.

Art. 2º. O incentivo que trata esta lei será pago na folha de pagamento do mês de Janeiro do ano de 2024.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIATUBA, aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (26/12/2023).

JOSÉ ALVES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
Código Identificador:73A8F1DD

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 3.314/23, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre autorização para regularização de lote que menciona em favor do Sr. Cleison Cardoso da Silva e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte lei.

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regularizar, por meio de doação, nos termos do art. 20, V, última parte, da Lei Orgânica deste Município e da Lei Municipal nº 2.640/11, ao Sr. **CLEISON CARDOSO DA SILVA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 4239913 SSP/GO e do CPF nº 033.302.371-47, o lote de propriedade deste Município, caracterizado como sendo "**O lote de terras nº 11, Quadra nº 18, nº 50, com a área de 300,00m² (trezentos metros quadrados), situado a Rua Israel Pereira Barbosa (antiga Rua 14), Setor Novo Horizonte, Goiatuba - GO, com as seguintes características, limites, e confrontações: medindo dez metros de frente, dez metros aos fundos, trinta metros pela lateral direita e lateral esquerda, confrontando pela frente com a dita Rua Israel Pereira Barbosa, aos fundos com o lote número oito, pela lateral direita com o lote número doze e pela lateral esquerda com o lote número dez**, devidamente registrado no Livro nº 02, de Registro Geral, sob a **matrícula número 17.455**, no Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas, desta Cidade.

Art. 2º - O imóvel descrito no art. 1º foi avaliado pela Comissão Tríplice de Avaliação desta Prefeitura, nomeada pelo Decreto nº 15.370, de 02 de janeiro de 2023, pelo valor de R$35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Parágrafo único: O bem foi avaliado levando-se em consideração a edificação existente no lote, por se tratar de regularização fundiária de imóvel de propriedade deste Município edificado com casa de moradia ocupada pelo donatário.

Art. 3º - As despesas decorrentes da escrituração e outras provenientes da presente doação correrão por conta do donatário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIATUBA, aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (26/12/2023).

JOSÉ ALVES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
Código Identificador:9F685309

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 3.315/23, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre autorização para regularização de lote que menciona em favor do Sr. Marcelo Freitas Rocha e dá outras providências”.
A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte lei.

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regularizar, por meio de doação, nos termos do art. 20, V, última parte, da Lei Orgânica deste Município e da Lei Municipal nº 2.640/11, ao Sr. **MARCELO FREITAS ROCHA**, brasileiro, Inscrito no CPF nº 897.639.121-72, o lote de propriedade deste Município, caracterizado como sendo “**O lote de terras nº 03, Quadra n.º 01, com área total de 904,50 m² (Novecentos e Quatro Metros e Cinquenta Centímetros), situado no Jardim Santa Mônica, com as seguintes características, limites, e confrontações: 17 m (Dezessete Metros) de frente com a GO-320, 16,50 m (Dezesseis Metros e Cinquenta Centímetros) aos fundos, confrontando com o Lote n.º 06, com a lateral direita de 54 m (Cinquenta e Quatro Metros), confrontando com o Lote n.º 04 e lateral esquerda de 54 m, confrontando com a Rua 01.**

Art. 2º - O imóvel descrito no art. 1º foi avaliado pela Comissão Tríplice de Avaliação desta Prefeitura, nomeada pelo Decreto nº 15.370, de 02 de janeiro de 2023, pelo valor de R$ 80.000,00 (Oitenta Mil reais).

Art. 3º - As despesas decorrentes da escrituração e outras provenientes da presente doação correrão por conta do donatário, nos termos do artigo 5º, da Lei n.º 2.640/2011.

Art. 4º - O imóvel objeto desta doação não poderá ser alienado, a qualquer título, pelo donatário, durante um período de 05 (cinco) anos, contados da data da lavratura da escritura, sob pena de o bem retornar ao domínio e propriedade do município, sem que o donatário tenha direito a qualquer tipo de indenização, conforme disposto no artigo 4º da Lei n.º 2.640/2011.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIATUBA, aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (26/12/2023).

JOSÉ ALVES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
Código Identificador:E15A738C

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N.º 115/23, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

“Altera dispositivos da Lei Complementar nº. 084 de 17/12/2021, que Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2022/2025, do Município de Goiatuba, Estado de Goiás.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA, ESTADO DE GOIÁS, APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Nos termos dos artigos 14 e 18 da Lei Complementar nº 084 de 17 de dezembro de 2021, ficam convalidadas as modificações do PPA 2022/2025, propostas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIATUBA, aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (26/12/2023).

JOSÉ ALVES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
Código Identificador:580B378D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GUARANI

FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GUARANI DE GOIÁS-GO- FMAS, torna público que fará realizar **PREGÃO PRESENCIAL,** tipo menor preço por lote, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. A sessão se realizará no dia 16/01/2024 às 08:30h**, na sede da Comissão Permanente de Licitação, na Avenida Savagé Alves de Oliveira, Quadra 26, Lote 02, Centro, Guarani de Goiás/GO. Informações no fone: Telefone: (62) 99697-8804, das8h às 12he das14h às 17h. O edital está disponível para retirada no setor de licitações e no site: http://guaranidegoias.go.gov.br. e Email: licitacao@guaranidegoias.go.gov.br

Guarani de Goiás-GO, 27 de dezembro de 2023.

VANUZIA FERREIRA MOREIRA BRANDÃO
Pregoeira

Publicado por:
Jose Denis Xavier
Código Identificador:B43B8BE1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE HEITORAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N 014/2023 GENEROS ALIMENTICIOS

MUNICIPIO DE HEITORAI
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n°. 014 /2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4732/2023

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE HEITORAI, localizada na Av. Coronel Heitor, s/n, Centro, Heitoraí, Estado de Goiás, comunica que a partir das 10:00 horas, do dia 12 de janeiro de 2024, promoverá a LICITAÇÃO, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item de lote, **PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS SECOS E MOLHADOS, para atender as necessidades da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE HEITORAI**, conforme condições deste Edital e disposições da Lei Federal 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006 e alterações trazidas pela LC 147/2014,, Heitoraí/GO 27/12/2023 Maiores informações fone: 62 3346-3123. Email: prefeituraheitorai@gmail.com.

VALMIR BATISTA DOS SANTOS -
Pregoeiro

Publicado por:
Valmir Batista Dos Santos
Código Identificador:D683AD51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N 015/2023 GAS LIQUIFEITO

MUNICIPIO DE HEITORAI
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n°. 015 /2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4733/2023

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE HEITORAI, localizada na Av. Coronel Heitor, s/n, Centro, Heitoraí, Estado de Goiás, comunica que a partir das 13:00 horas, do dia 12 de janeiro de 2024, promoverá a LICITAÇÃO, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item de lote, **PARA AQUISIÇÃO DE GAS LIQUIFEITO, para atender as necessidades da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE HEITORAI**, conforme condições deste Edital e disposições da Lei Federal 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006 e alterações trazidas pela LC 147/2014,, Heitoraí/GO 27/12/2023 Maiores informações fone: 62 3346-3123. Email: prefeituraheitorai@gmail.com.

VALMIR BATISTA DOS SANTOS -
Pregoeiro

Publicado por:
Valmir Batista Dos Santos
Código Identificador:756AD10B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N 016/2023 MAT. DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO

MUNICIPIO DE HEITORAI
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n°. 016 /2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4734/2023

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE HEITORAI, localizada na Av. Coronel Heitor, s/n, Centro, Heitoraí, Estado de Goiás, comunica que a partir das 14:00 horas, do dia 12 de janeiro de 2024, promoverá a LICITAÇÃO, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item de lote, **PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGEINIZAÇÃO, para atender as necessidades da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE HEITORAI**, conforme condições deste Edital e disposições da Lei Federal 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006 e alterações trazidas pela LC 147/2014, Heitoraí/GO 27/12/2023 Maiores informações fone: 62 3346-3123. Email: prefeituraheitorai@gmail.com.

VALMIR BATISTA DOS SANTOS -
Pregoeiro

Publicado por:
Valmir Batista Dos Santos
Código Identificador:D12E86AD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2023

O Município de Indiara, Goiás, torna público, para o conhecimento de todos os interessados, que às **8h00min do dia 12 de Janeiro de 2024**, na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Indiara, situada à Rua Mizael Machado, s/n, centro, Indiara, Goiás, será realizado processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 064/2023, tipo menor preço por item, em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520 subsidiada pela Lei 8.666 de 21/06/93, que tem por **OBJETO AQUISIÇÃO MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE INDIARA GOIÁS CONFORME DETALHADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, EM ANEXO NO EDITAL.** O Edital completo poderá ser obtido na sede da Comissão de Licitação no endereço acima descrito ou pelo site **www.indiara.go.gov.br**.Maiores informações pelo fone (64) 3547-1283 ou pelo e-mail: licita@indiara.go.gov.br,durante o horário das 08:00h as 11:00h e das 13:00h às 17:00h.

Indiara-GO, aos 27 de Dezembro de 2023.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:80FEC9B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2023

O Município de Indiara, Goiás, torna público, para o conhecimento de todos os interessados, que às **13h00min do dia 12 de Janeiro de 2024**, na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Indiara, situada à Rua Mizael Machado, s/n, centro, Indiara, Goiás, será realizado processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 065/2023, tipo menor preço por item, em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520 subsidiada pela Lei 8.666 de 21/06/93, que tem por **OBJETO O FORNECIMENTO DE MATRIAIS DE DERRAGENS PARA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS (DOSU) CONFORME DETALHADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, EM ANEXO NO EDITAL.** O Edital completo poderá ser obtido na sede da Comissão de Licitação no endereço acima descrito ou pelo site **www.indiara.go.gov.br**.Maiores informações pelo fone (64) 3547-1283 ou pelo e-mail: licita@indiara.go.gov.br,durante o horário das 08:00h as 11:00h e das 13:00h às 17:00h.

Indiara-GO, aos 27 de Dezembro de 2023.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:BB180389

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2023

O Município de Indiara, Goiás, torna público, para o conhecimento de todos os interessados, que às **08h00min do dia 15 de Janeiro de 2024**, na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Indiara, situada à Rua Mizael Machado, s/n, centro, Indiara, Goiás, será realizado processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 066/2023, tipo menor preço por item, em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520 subsidiada pela Lei 8.666 de 21/06/93, que tem por **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, HORTIFRUTIGRANJEIRO, CARNES, FRANGOS E BEBIDAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE INDIARA-GO, CONFORME DETALHADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, EM ANEXO NO EDITAL.**O Edital completo poderá ser obtido na sede da Comissão de Licitação no endereço acima descrito ou pelo site **www.indiara.go.gov.br**.Maiores informações pelo fone (64) 3547-1283 ou pelo e-mail: licita@indiara.go.gov.br,durante o horário das 08:00h as 11:00h e das 13:00h às 17:00h.

Indiara-GO, aos 27 de Dezembro de 2023.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:9D2849BA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 325/2021.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 325/2021.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.763.606.0001/41, no uso de suas atribuições, com fulcro no

parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do processo no **Processo administrativo n° 2023028155**, publica o extrato do **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 325/2021,** cujo objeto é **LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA USO E FUNCIONAMENTO DA CASA DE APOIO AOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO DO DISTRITO DE DOMICIANO RIBEIRO,** com**, o Espólio de Valdete Francisco dos Santos**, brasileira, portadora do CPF nº. 607327921-34, certidão de óbito matrícula: 026153 01 55 2020 4 00020 009 0003809 19, representado pela inventariante Sra **Ana Lúcia dos Santos Silva**, CPF: 350.935.791-49 e RG: 2242166 – SSP-GO**,** no valor total **R$ 20.129,52 (VINTE MIL CENTO E VINTE E NOVE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).**

Ipameri-Goiás, aos 15 dias do mês de dezembro de 2023.

ELIANA PIMENTA PACHECO
Gestora do Fundo Municipal

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:39396010

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 270/2022

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.763.606.0001/41, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do processo no **Processo administrativo n° 2023028166**, publica o extrato do **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 270/2022,** cujo objeto é **LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA USO E FUNCIONAMENTO DA CASA DO IPAMERINO,** com **KIYOMI NISHIZAWA DE SOUZA**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 527.670.862-20, RG n° 396235 SSP/AC, residente e domiciliada na Rua São Mateus, s/n Apto 804, Nova Esperança – Rio Branco- Acre e **FLÁVIA NISHIZAWA DE SOUZA**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 599.027.442-49, RG n° 0236270 SSP/AC, residente e domiciliada na Rua São Mateus, s/n Apto 804, Nova Esperança – Rio Branco- Acre**,** no valor total **R$55.200 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais).**

Ipameri-Goiás, aos 27 de dezembro de 2023.

ELIANA PIMENTA PACHECO
Secretária Municipal
da Assistência Social de Ipameri

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:01D5A78D

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 506/2022.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPAMERI/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.783.548.0001/02, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e do que consta no **Processo Administrativo Nº 2023028211,** de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 301/2022**, publica o extrato do **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 273/2022,** cujo objeto é a **Prestação de SERVIÇO DE CARRINHO DE PIPOCA E ALGODÃO DOCE, INCLUINDO MÃO DE OBRA DO OPERADOR DOS EQUIPAMENTOS junto a Secretaria Municipal de Assistência Social de Ipameri**, com a **JAIR GONÇALVES PACHECO JUNIOR 98648691168 (SAPINHO SAPECA)**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 21.249.068/0001-89, localizada à Rua Irineu de Souza, Bairro Vila Souza – Ipameri-GO, representada por JAIR GONÇALVES PACHECO JUNIOR, portador do CPF:986.485.911-68, residente e domiciliado em Ipameri-GO**,** no valor total de **R$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais),** vigência de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Ipameri-Goiás, aos 15 dias do mês de dezembro de 2023.

ELIANA PIMENTA PACHECO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Ipameri

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:603B2DCD

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 139/2023.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 139/2023.
O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPAMERI/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.783.548.0001/02, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do processo no **Processo Administrativo nº 2023027985, DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 139/2023**, publica o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 139/2023,** cujo objeto é o **de LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS, PULA-PULA, MESA DE AIR GAME, DENTRE OUTROS BRINQUEDOS, QUE SERÃO UTILIZADOS EM EVENTOS SOCIAIS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, CIDADANIA E DA MULHER**, com a empresa **JAIR GONÇALVES PACHECO JUNIOR 98648691168**, CNPJ n° 21.249.068/0001-89, com sede e domicílio na Rua São Paulo, nº 41 B, Lt. 236, Vila Souza, Ipameri-GO, Cep 75780-000, neste ato representada pelo seu proprietário o Sr. JAIR GONÇALVES PACHECO JÚNIOR, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 986.486.911-68, residente e domiciliado á Ipameri/GO, no valor total **R$43.680,00 (Quarenta e três mil, seiscentos e oitenta reais).**

Ipameri-Goiás, aos 18 dias do mês de dezembro de 2023.

ELIANA PIMENTA PACHECO
Gestor Municipal

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:BD823DEF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 696/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 696/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.777.639/0001-27, com sede na Av. Pandiá Calógeras Nº 84, Centro, na cidade de Ipameri - GO, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, o Senhor **Érico Rangelli Rocha Duarte** do RG nº 4829291, 2ª VIA SSP/GO e inscrito no CPF 007695931-78, podendo ser encontrado nesta urbe, na Sede da Prefeitura Municipal, doravante denominado **CONCEDENTE**, no uso de suas atribuições do Processo de Convênio - prevista na Lei nº 3.596/2023 e a **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE IPAMERI**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.402.145/0001-32, com sede à Rua 03, nº 06, Vila Santa Maria, CEP 75.780-000 – Ipameri-GO, neste ato representado por seu representante legal, o Sra. Ester Alves Pacheco, portador da cédula de identidade RG nº 1510823 SSPGO, devidamente inscrito no CPF sob o nº 283.636.631-15, no valor global de **R$ 9.743,00 (nove mil setecentos e quarenta e três reais)**.
Ipameri-Goiás, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de dezembro de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Ipameri - GO
ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor Municipal de Saúde
Concedente

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:AAD4B74F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 304/2021.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 304/2021.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.777.639/0001-27, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do processo no **Processo administrativo n° 2023028161/2021**, publica o extrato do **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 304/2021,** cujo objeto é **LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA USO E FUNCIONAMENTO DA ESF I,** com**, WALDEIR ROBSON SILVA**, brasileiro, casado, funcionário público, portador do CPF nº - 335.755.411-91, residente e domiciliada na cidade de Ipameri-GO, Rua Orias Alves de Oliveira, lote 11, Vila Filomena de Carvalho**,** no valor total **R$ 27.640,08 (vinte e sete mil seiscentos e quarenta reais e oito centavos).**

Ipameri-Goiás, aos 15 dias do mês de dezembro de 2023.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:88E544A1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 305/2021.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 305/2021.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.777.639/0001-27, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do processo no **Processo administrativo n° 2023028159**, publica o extrato do **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 305/2021,** cujo objeto é **LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA USO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE CAPS,** com**, JOÃO SIMÃO JÚNIOR** portador do CPF n° 198.356.391-91 e **DALILA GOMES CADEMARTORI SIMÃO** portadora do CPF n° 013.617.891-07**,** brasileiros, solteiros, fazendeiros, residentes e domiciliados na Chácara Dalila, neste município de Ipameri – Goiás; neste ato representado pelos seus bastantes procuradores, os corretores de imóveis Sr. **CHRISTIAN STOHR,** Creci/GO 7.488 e **ANA CLÁUDIA PEIXOTO STOHR**, Creci/GO 19.489, residentes e domiciliados à Rua João de Souza, nº 35-A, centro**,** no valor total **R$ 21.784,56 (vinte e um mil setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).**

Ipameri-Goiás, aos 15 dias do mês de dezembro de 2023.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Ipameri

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:38BEC89D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 174/2021.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 174/2021.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.777.639/0001-27, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do processo no **Processo administrativo n°2023028168**, publica o extrato do **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 174/2021,** cujo objeto é **LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA USO E FUNCIONAMENTO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL,** com**, EMILY ROCHA DE ALMEIDA PAIM**, brasileira, portadora da carteira de identidade sob o nº 4.935.434 e do CPF nº 017.315.871-47, residente e domiciliada no município de Ipameri – GO; **FLAVIELLY SOUZA ESTRELA**, brasileira, portadora da carteira de identidade sob o nº 4.407.801 e do CPF nº 732.250.451-87, residente e domiciliada no município de Ipameri – GO; **EVELYN ROCHA DE ALMEIDA PAIM**, brasileira, portadora da carteira de identidade sob o nº 4.935.433 e do CPF nº 051.350.821-07, residente e domiciliada no município de Ipameri – GO; **LEDA MARIA DE AQUINO**, brasileira, portadora da carteira de identidade sob o nº 5.187.896 e do CPF 483.751.956-34, residente e domiciliada no município de Ipameri – GO; **NAILINE ROCHA HORBYLON**, brasileira, portadora da carteira de identidade sob o nº 5.009.762 e do CPF nº 032.436.741-40, residente e domiciliada no município de Ipameri – GO; **TAMINE ROCHA HORBYLON**, brasileira, portadora da carteira de identidade sob o nº 5.009.761 e do CPF nº 032.436.751-11, residente e domiciliada no município de Ipameri – GO**,** no valor total **R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).**

Ipameri-Goiás, aos 15 dias do mês de dezembro de 2023.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:4E1B7CAD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 375/2021.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.777.639/0001-27, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do processo no **Processo administrativo n° 2023028152/2023**, publica o extrato do **QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 375/2021,** cujo objeto é **LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA USO E FUNCIONAMENTO DO ESF IV,** com**, GENESCO SANTIAGO DE REZENDE NETO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 064.263.522-68 e RG n° 274824 SSP/GO, residente e domiciliado na cidade de Paracatu - MG, à Rua Gelcira Ribeiro de Pinho, n° 111, centro**,** no valor total **R$ 35.218,92 (trinta e cinco mil duzentos e dezoito reais e noventa e dois centavo).**

Ipameri-Goiás, aos 15 dias do mês dezembro de 2023.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Ipameri

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:95E78E1F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 302/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.777.639/0001-27, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do processo no **Processo administrativo n°2023028158**, publica o extrato do **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 302/2021,** cujo objeto é **LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA USO E FUNCIONAMENTO DA BASE DESCENTRALIZADA DO**

SAMU (SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA), com**, ROSILMA CÉLIA DE ANDRADE MOURA**, brasileira, casada, do lar, portadora do CPF nº 793.819101-97 e do RG sob o nº 110175625-0 MINISTERIO DA DEFESA, residente e domiciliado à Rua Kisleu Dias Maciel, bairro Oeste, Qd. 78 e Lt. 15, município de Cristalina-GO**,** no valor total **R$ 12.573,84 (DOZE MIL QUINHENTOS E SETENTA E TRES REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).**

Ipameri-Goiás, aos 15 dias do mês de dezembro de 2023.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:FD546377

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4671/2023 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 4671/2023, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 76 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **janeiro de 2024**, a servidora, **Sr.:ª CLEUDETE PEREIRA DE MELO,** matrícula funcional **nº.: 102.236** ocupante do cargo de Atendente de Endemias I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com período aquisitivo compreendido entre; **28/05/2021 a 27/05/2022,** conforme processo administrativo 2023030511.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 27 (vinte sete) dias do mês de dezembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal
De Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:92C9C83B

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 664/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 664/2023

O MUNICÍPIO DE IPAMERI, Estado de Goiás**,** pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios, representado por seu Gestor Público, Sr. **Sérgio Roberto Albernaz**, portador do RG nº 84444, 2ª VIA DGPC/GO e inscrito no CPF 074.909.331-53, no uso de suas atribuições do Processo de Convênio - prevista na Lei Municipal Nº 3.596/2023 e **SINDICATO RURAL DE IPAMERI**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.156.116/0001-87, com sede à Rua José Balduíno dos Santos, nº 770, Centro – Ipameri-GO, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. Plínio Machado e Silva, portador da cédula de identidade RG nº 3303589-3950786 SSP/GO, devidamente inscrito no CPF sob o nº 841.804.711-91, no valor global de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**, com vigência a partir de sua assinatura até 31/12/2023.

Ipameri-Goiás, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de dezembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Município de Ipameri
Gestor Municipal

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:B53EA0D1

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4672/2023 REVOGAR PORTARIA QUE CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 4672/2023, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

Revogar portaria que concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 76 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

Considerando o atestado médico acostado no processo de nº 2023029654;

Considerando ofício de nº 187/2023 da lavra da Superintendente do Departamento de Recursos Humanos do dia 26 de dezembro solicitando o cancelamento das devidas férias;

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR A PORTARIA DE Nº 4614/2023 DE 19 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO, Servidor, **Sr.:º NILSON JOSE CIRINO,** matrícula funcional **nº.: 101.899**, ocupante do cargo de Vigia NV 01, lotado na Secretaria Municipal da Infraestrutura, com período aquisitivo compreendido entre; **20/02/2021 a 19/02/2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 27(vinte sete) dias do mês de dezembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:C50B1674

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4673/2023 ALTERA PORTARIA Nº 4644/2023 CONCEDE AUXILIO FUNERAL

PORTARIA Nº.: 4673/2023, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

Altera a Portaria n° 4644/2023 que "Concede Auxílio Funeral e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 Art. 219, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º da Portaria nº 4644/2023 que "Concede Auxílio Funeral e dá outras providências.", que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Conceder, a **Srª. HERICA PEREIRA DOS SANTOS, Auxílio Funeral**, em decorrência do óbito de sua mãe, a servidora, **Srª VILMA LUCIA RIBEIRO**, com matrícula funcional **nº.: 104.090**, ocupante do cargo de Diretor, com lotação no Depto de Proteção Básica ao Cidadão de Domiciano Ribeiro, no valor de **R$ 5.222,78 (Cinco mil duzentos e vinte e dois reais e setenta e oito centavos),** conforme processo administrativo 2023029036".

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 27 (vinte sete) dias do mês de dezembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:CC3B32A5

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 4674, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora **TEUANE CAMPOS DA SILVA CARDOSO**, Conselheira Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 103.814, CPF nº.: 007.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
TEUANE CAMPOS DA SILVA CARDOSO	CATALÃO - GO	20/12/2023	ACOMPANHANDO ADOLESCENTE PARA EXAME PERICIAL EM CATALÃO. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - KWID PRQ-1448	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de dezembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:9026297A

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4675/2023 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 4675/2023, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 76 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **janeiro de 2024**, a servidora, **Sr.:ª ANDREA ROSA VITORINO,** matrícula funcional **nº.: 102.886** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais NV 01 , lotada na Secretaria Municipal de Educação, com período aquisitivo compreendido entre; **03/12/2022 a 02/12/2023,** conforme processo administrativo 2023030565.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 27 (vinte sete) dias do mês de dezembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:86C6DAE1

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4676/2023 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 4676/2023, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 76 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **fevereiro de 2024**, o servidor, **Sr.:º JOÃO CRISTINO LINO,** matrícula funcional **nº.: 100.275** ocupando o cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal da Infraestrutura, com período aquisitivo compreendido entre; **22/02/2021 a 21/02/2022,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2023030478.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 27 (vinte sete) dias do mês de dezembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal
De Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:25FCDB7B

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4677/2023 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 4677/2023, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 76 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **fevereiro de 2024**, a servidora, **Sr.:ª IRENICE COSTA LUIZ,** matrícula funcional **nº.: 104.034** ocupando o cargo de Chefe de Núcleo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com período aquisitivo compreendido entre; **04/01/2023 a 03/01/2024,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2023030468.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 27 (vinte sete) dias do mês de dezembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:8B74A859

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4678/2023 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 4678/2023, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 76 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **fevereiro de 2024**, a servidora, **Sr.:ª ENIA APARECIDA BERNARDES PEREIRA,** matrícula funcional **nº.: 000.894** ocupante do cargo de Agente de Saúde NV 02, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com período aquisitivo compreendido entre; **01/02/2023 a 31/01/2024,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2023030514.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 27 (vinte sete) dias do mês de dezembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:C2AA4E5A

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4679/2023 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 4679/2023, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 76 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **fevereiro de 2024**, a servidora, **Sr.:ª LUCIANA CRISTINA SOUZA ARAÚJO,** matrícula funcional **nº.: 000.886** ocupante do cargo de Agente de Saúde NV 03, lotada no PACS, com período aquisitivo compreendido entre; **03/01/2023 a 02/01/2024,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2023030513.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 27 (vinte sete) dias do mês de dezembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal
De Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:BF28586B

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4680/2023 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 4680/2023, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 76 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **março de 2024**, o servidor, **Sr.:º JOÃO CRISTINO LINO,** matrícula funcional **nº.: 100.275** ocupando o cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal da Infraestrutura, com período aquisitivo compreendido entre; **22/02/2022 a 21/02/2023,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2023030479.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 27 (vinte sete) dias do mês de dezembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal
De Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:C19B80A1

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4681/2023 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 4681/2023, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 76 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **abril de 2024**, o servidor, **Sr.:º JOÃO CRISTINO LINO,** matrícula funcional **nº.: 100.275** ocupando o cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal da Infraestrutura, com período aquisitivo compreendido entre; **22/02/2023 a 21/02/2024,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2023030480.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 27 (vinte sete) dias do mês de dezembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:D9D03D77

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 306/2021.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 306/2021.

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do processo no **Processo administrativo n° 2023028157**, publica o extrato do **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 306/2021,** cujo objeto é **LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA USO E FUNCIONAMENTO DO NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO DO DISTRITO DE DOMICIANO RIBEIRO,** com**, JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador do CPF nº 060.472.971-53 e da CI RG sob o nº 80343 – SSP/GO, residente e domiciliado no Distrito de Domiciano Ribeiro, Município de Ipameri-GO, Rua Carajás, nº 466, Centro**,** no valor total **R$ 11.724,24 (ONZE MIL SETECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).**

Ipameri-Goiás, aos 15 dias do mês de dezembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor Municipal Interino

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:81DD76C7

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 827/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 45.806.848/0001-40, com posteriores alterações, e do que consta do processo de Processo Administrativo nº 2023029299 **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021,** publica o extrato da **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS E MATERIAIS DIDÁTICOS E PARA OS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO, FUNDAMENTAL E INFANTIL DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL DE ENSINO**, com a empresa: **JOSÉ RIBEIRO JUNIOR ESCOLAR - ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.184.547/001-64, situada na Rua São Francisco de Assis, 12 – Vilage Sul, CEP 75.780-000, representada pelo sócio proprietário José Ribeiro Júnior, brasileiro, portador do CPF: 466.651.021-49, com valor global de **R$ 204.266,25 (Duzentos e quatro mil, duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos)**, com vigência de 201 dias letivos.
Ipameri-Goiás, aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro de 2023.

Fundo Municipal de Educação de Ipameri
IVETH MARIA LOURENZO
Gestora Municipal
Contratante

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:52D7163B

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 824/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 45.806.848/0001-40, com posteriores alterações, e do que consta do processo de Processo Administrativo nº 2023029298, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021,** publica o extrato da **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS E MATERIAIS DIDÁTICOS E PARA OS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO, FUNDAMENTAL E INFANTIL DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL DE ENSINO**, com a empresa: **JOSÉ RIBEIRO JUNIOR ESCOLAR - ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.184.547/001-64, situada na Rua São Francisco de Assis, 12 – Vilage Sul, CEP 75.780-000, representada pelo sócio proprietário José Ribeiro Júnior, brasileiro, portador do CPF: 466.651.021-49, com valor global de **R$ 144.900,90 (Cento e quarenta e quatro mil e novecentos reais e noventa centavos)**, com vigência de 201 dias letivos.

Ipameri-Goiás, aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro de 2023.

Fundo Municipal de Educação de Ipameri
IVETH MARIA LOURENZO
Gestora Municipal
Contratante

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:34F524FE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 838/2021

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 838/2021

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 45.806.848/0001-40, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras, com posteriores alterações, e do que consta do processo de Processo Administrativo nº 2023029313, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021,** publica o extrato da **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS E MATERIAIS DIDÁTICOS E PARA OS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO, FUNDAMENTAL E**

INFANTIL DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL DE ENSINO, com a empresa: **JOSÉ FLORINDO VIEIRA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 19.903.316/0001-11, situada na Rua 03, Quadra 45, Lote 31, nº 16, Vera Cruz, município de Ipameri-GO, CEP 75.780-000, representada pelo sócio proprietário JOSÉ FLORINDO VIEIRA, portador do CPF nº 802.616.471-72, com valor global de **R$ 117.112,65 (cento e dezessete mil, cento e doze reais e sessenta e cinco centavos),** com vigência de 201 dias letivos.
Ipameri-Goiás, aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro de 2023.

Fundo Municipal de Educação de Ipameri
IVETH MARIA LOURENZO
Gestora Municipal
Contratante

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:1B7CBF5F

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 821/2021

O FUNDO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 45.806.848/0001-40, com posteriores alterações, e do que consta do processo de Processo Administrativo nº 2023029293, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021,** publica o extrato da **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS E MATERIAIS DIDÁTICOS E PARA OS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO, FUNDAMENTAL E INFANTIL DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL DE ENSINO**, com a empresa: **DEIVSON BATISTA DOS SANTOS 045.858.541-69** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 40.494.959/0001-45, situada na Rua Amador Ribeiro dos Santos , 101 – Domiciano Ribeiro – Ipameri-GO, CEP 75.780-000, representada pelo sócio proprietário Deivson Batista dos Santos, brasileiro, portador do CPF: 045.858.541-69, com valor global de **R$ 288.535,50 (duzentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e oitenta reais)**, com vigência de 201 dias letivos.
Ipameri-Goiás, aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro de 2023.

Fundo do Desenvolvimento do Ensino Fundamental de Ipameri
IVETH MARIA LOURENZO
Gestora Municipal
Contratante

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:09E506FC

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 842/2021

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 842/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 45.806.848/0001-40, com posteriores alterações, e do que consta do processo de Processo Administrativo nº 2023029316, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021,** publica o extrato da **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS E MATERIAIS DIDÁTICOS E PARA OS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO, FUNDAMENTAL E INFANTIL DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL DE ENSINO**, com a empresa: **JOSÉ RIBEIRO JUNIOR ESCOLAR - ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.184.547/001-64, situada na Rua São Francisco de Assis, 12 – Vilage Sul, CEP 75.780-000, representada pelo sócio proprietário José Ribeiro Júnior, brasileiro, portador do CPF: 466.651.021-49, com valor global de **R$ 146.529,00 (Cento e quarenta e seis mil, quinhentos e vinte e nove reais)**, com vigência de 201 dias letivos.

Ipameri-Goiás, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de dezembro de 2023.

Fundo Municipal de Educação de Ipameri
IVETH MARIA LOURENZO
Gestora Municipal
Contratante

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:DAEF1971

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 4686, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **JOSÉ PEREIRA FILHO**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Administração, matrícula funcional nº.: 104.321, CPF nº.: 283.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JOSÉ PEREIRA FILHO	GOIÂNIA - GO	11/09/2023	VIAGEM A GOIÂNIA PARA PRESTAR SERVIÇOS NA CASA DO IPAMERINO, AO LONGO DA SEMANA. VEICULO: VEICULO PRÓPRIO	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de dezembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:9EBD0A0C

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 846/2021

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 846/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 45.806.848/0001-40, com posteriores alterações, e do que consta do processo de Processo Administrativo nº 2023029321, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021,** publica o extrato da **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS E MATERIAIS DIDÁTICOS E PARA OS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO, FUNDAMENTAL E INFANTIL DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL DE ENSINO**, com a empresa: **JOSÉ RIBEIRO JUNIOR ESCOLAR - ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.184.547/001-64, situada na Rua São Francisco de Assis, 12 – Vilage Sul, CEP 75.780-000, representada pelo sócio proprietário José Ribeiro Júnior, brasileiro, portador do CPF: 466.651.021-49, com

valor global de **R$ 157.383,00 (Cento e cinquenta e sete mil, trezentos e oitenta e três reais)**, com vigência de 201 dias letivos.

Ipameri-Goiás, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de dezembro de 2023.

Fundo Municipal de Educação de Ipameri
IVETH MARIA LOURENZO
Gestora Municipal
Contratante

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:7BBE40EE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 847/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 45.806.848/0001-40, com posteriores alterações, e do que consta do processo de Processo Administrativo nº 2023029322 **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021,** publica o extrato da **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS E MATERIAIS DIDÁTICOS E PARA OS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO, FUNDAMENTAL E INFANTIL DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL DE ENSINO**, com a empresa: **JOÃO FABRÍCIO LOURENÇO,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.284.246/0001-02, situada na Rua 4, nº 84, Vila Peixoto, Ipameri-GO, CEP 75.780-000, representada pelo sócio proprietário JOÃO FABRÍCIO LOURENÇO, portador do CPF nº 54.6.1.40./071-04, com valor global de **R$ 212.436,90 (Duzentos e doze mil, quatrocentos e trinta e seis reais e noventa centavos),** com vigência de 201 dias letivos.
Ipameri-Goiás, aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro de 2023.

Fundo Municipal de Educação de Ipameri
IVETH MARIA LOURENZO
Gestora Municipal
Contratante

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:5577B96E

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 4687, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **JOSÉ PEREIRA FILHO**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Administração, matrícula funcional nº.: 104.321, CPF nº.: 283.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JOSÉ PEREIRA FILHO	GOIÂNIA - GO	18/09/2023	VIAGEM A GOIÂNIA PARA PRESTAR SERVIÇOS NA CASA DO IPAMERINO, AO LONGO DA SEMANA. VEICULO: VEICULO PRÓPRIO	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de dezembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:90600138

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 4688, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **JOSÉ PEREIRA FILHO**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Administração, matrícula funcional nº.: 104.321, CPF nº.: 283.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JOSÉ PEREIRA FILHO	GOIÂNIA - GO	25/09/2023	VIAGEM A GOIÂNIA PARA PRESTAR SERVIÇOS NA CASA DO IPAMERINO, AO LONGO DA SEMANA. VEICULO: VEICULO PRÓPRIO	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de dezembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:B4EA8AC6

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 823/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 45.806.848/0001-40,, com posteriores alterações, e do que consta do processo de Processo Administrativo nº 2023029297 **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021,** publica o extrato da **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS E MATERIAIS DIDÁTICOS E PARA OS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO, FUNDAMENTAL E INFANTIL DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL DE**

ENSINO, com a empresa: **FÁBIO RODRIGUES DE OLIVEIRA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 36.828.616/0001-00, situada na Rua Intendente José Vaz, 34 bairro centro – Ipameri-GO, CEP 75.780-000, representada pelo sócio proprietário Fábio Rodrigues de Oliveira, brasileiro, portador do CPF: 409.722.751-34, com valor global de **R$ R$ 255.722,25 (Duzentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e vinte e dois reais e vinte e cinco centavos)**, com vigência de 201 dias letivos.
Ipameri-Goiás, aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro de 2023.

Fundo Municipal de Educação de Ipameri
IVETH MARIA LOURENZO
Gestora Municipal
Contratante

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:5B7FF9F7

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4682/2023 REPASSE A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA VILA ESTRELA

PORTARIA Nº.: 4682/2023, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a autorização de repasse a Associação de Moradores da Vila Estrela e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica autorizado repasse a Associação de Moradores da Vila Estrela, nos termos do Convênio nº.: 658/2023, proveniente de Emenda Impositiva nº 010/2022 com previsão na Lei nº.: 075/2022, que Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ipameri para o exercício de 2023.
Parágrafo Único. O valor do repasse indicado no caput, é no importe de R$ 10.000,00 (dez mil reais) referente a parcela única.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 27 (vinte sete) dias do mês de dezembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:E352D99F

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 822/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 45.806.848/0001-40, com posteriores alterações, e do que consta do processo de Processo Administrativo nº 2023029296, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021,** publica o extrato da **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS E MATERIAIS DIDÁTICOS E PARA OS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO, FUNDAMENTAL E INFANTIL DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL DE ENSINO**, com a empresa: **JOSÉ RIBEIRO JUNIOR ESCOLAR - ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.184.547/001-64, situada na Rua São Francisco de Assis, 12 – Vilage Sul, CEP 75.780-000, representada pelo sócio proprietário José Ribeiro Júnior, brasileiro, portador do CPF: 466.651.021-49, com valor global de **R$ 206.989,80 (Duzentos e seis mil, novecentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos)**, com vigência de 201 dias letivos.
Ipameri-Goiás, aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro de 2023.

Fundo Municipal de Educação de Ipameri
IVETH MARIA LOURENZO
Gestora Municipal
Contratante

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:7366586B

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 833/2021

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 833/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 45.806.848/0001-40, com posteriores alterações, e do que consta do processo de Processo Administrativo nº 2023029307 **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021,** publica o extrato da **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS E MATERIAIS DIDÁTICOS E PARA OS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO, FUNDAMENTAL E INFANTIL DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL DE ENSINO**, com a empresa: **RENATO ARAÚJO PINTO TRANSPORTE ESCOALR,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.200.150/0001-19, Av. Pandiá Calógeras, 58B centro – Ipameri-GO, representada pelo sócio proprietário Renato Araújo Pinto, portador do CPF nº 007.893.281-80, com valor global de **R$ 115.595,10 (Cento e quinze mil, quinhentos e noventa e cinco reais e dez centavos),** com vigência de 201 dias letivos.

Ipameri-Goiás, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de dezembro de 2023.

Fundo Municipal de Educação de Ipameri
IVETH MARIA LOURENZO
Gestora Municipal
Contratante

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:D1C4ED0F

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4685/2023 REPASSE A ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE IPAMERI

PORTARIA Nº.: 4685/2023, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a autorização de repasse a Associação Pestalozzi de Ipameri e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica autorizado repasse ao Sindicato Rural de Ipameri nos termos do Convênio nº.: 696/2023, proveniente de convênio, com previsão na Lei nº.: 3.596/2023, que Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ipameri para o exercício de 2023.
Parágrafo Único. O valor do repasse indicado no caput, é no importe de R$ 9.743,00 (nove mil setecentos e quarenta e três reais) referente a parcela única

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 27 (vinte sete) dias do mês de dezembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:168D5B07

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 829/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 45.806.848/0001-40, com posteriores alterações, e do que consta do processo de Processo Administrativo nº 2023029301, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021,** publica o extrato da **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS E MATERIAIS DIDÁTICOS E PARA OS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO, FUNDAMENTAL E INFANTIL DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL DE ENSINO**, com a empresa: **JOSÉ RIBEIRO JUNIOR ESCOLAR - ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.184.547/001-64, situada na Rua São Francisco de Assis, 12 – Vilage Sul, CEP 75.780-000, representada pelo sócio proprietário José Ribeiro Júnior, brasileiro, portador do CPF: 466.651.021-49, com valor global de **R$ 170.649,00 (Cento e setenta mil, seiscentos e quarenta e nove reais)**, com vigência de 201 dias letivos.
Ipameri-Goiás, aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro de 2023.

Fundo Municipal de Educação de Ipameri
IVETH MARIA LOURENZO
Gestora Municipal
Contratante

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:45DA5BCE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4683/2023 REPASSE A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA VILA ESTRELA

PORTARIA Nº.: 4683/2023, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a autorização de repasse a Associação de Moradores da Vila Estrela e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica autorizado repasse a Associação de Moradores da Vila Estrela, nos termos do Convênio nº.: 657/2023, proveniente de Emenda Impositiva nº 010/2022 com previsão na Lei nº.: 075/2022, que Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ipameri para o exercício de 2023.
Parágrafo Único. O valor do repasse indicado no caput, é no importe de R$ 26.524,00 (vinte seis mil quinhentos e vinte quatro reais) referente a parcela única.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 27 (vinte sete) dias do mês de dezembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal
De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:07E3B1CE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 830/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 45.806.848/0001-40, com posteriores alterações, e do que consta do processo de Processo Administrativo nº 2023029302 **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021,** publica o extrato da **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS E MATERIAIS DIDÁTICOS E PARA OS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO, FUNDAMENTAL E INFANTIL DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL DE ENSINO**, com a empresa: **WESLEY RIBEIRO DE PAIVA E CIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº nº 21.190.610/0001-75, situada na Rua José Roriz s/n Qd 04 – Vila Filomena R. de Carvalho – Ipameri-GO, representada pelo sócio proprietário Wesley Ribeiro de Paiva, portador do CPF nº 457.104.221-34, com valor global **R$ R$ 279.591,00 (Duzentos e setenta e nove mil, quinhentos e noventa e um reais)**, com vigência de 201 dias letivos.
Ipameri-Goiás, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de dezembro de 2023.

Fundo Municipal de Educação de Ipameri
IVETH MARIA LOURENZO
Gestora Municipal
Contratante

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:0E558B7E

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 832/2021

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 832/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 45.806.848/0001-40, com posteriores alterações, e do que consta do processo de Processo Administrativo nº 2023029307, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021,** publica o extrato da **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS E MATERIAIS DIDÁTICOS E PARA OS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO, FUNDAMENTAL E INFANTIL DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL DE ENSINO**, com a empresa: **POLIANA BARBOSA LUZIA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.202.131/0001-21, situada na Rua VS03 S/N – Vilage Sul – Ipameri-GO, representada por sócia proprietária Poliana Barbosa Luzia, portador do CPF nº 014.098.961-70, com valor global de **R$ 146.529,00 (cento e quarenta e seis mil, quinhentos e vinte e nove mil reais),** com vigência de 201 dias letivos.
Ipameri-Goiás, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de dezembro de 2023.

Fundo Municipal de Educação de Ipameri
IVETH MARIA LOURENZO
Gestora Municipal
Contratante

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:0E474756

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 840/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 45.806.848/0001-40, com posteriores alterações, e do que consta do processo de Processo Administrativo nº 2023029314

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021, publica o extrato da **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS E MATERIAIS DIDÁTICOS E PARA OS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO, FUNDAMENTAL E INFANTIL DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL DE ENSINO**, com a empresa: **FLAVIO MARCIO SILVA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.191.107/0001-34, situada na Rua José Roriz, S/N, Vila Filomena de Carvalho, município de Ipameri-GO, CEP 75.780-000, representada pelo sócio proprietário FLAVIO MARCIO SILVA, portador do CPF nº 425.869.091-00, com valor global de **R$ 129.464,10 (cento e vinte e nove mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e dez centavos),** com vigência de 201 dias letivos.
Ipameri-Goiás, aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro de 2023.

Fundo Municipal de Educação de Ipameri
IVETH MARIA LOURENZO
Gestora Municipal
Contratante

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:E629F3F7

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 818/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 45.806.848/0001-40, com posteriores alterações, e do que consta do processo de Processo Administrativo nº 2023029288, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021,** publica o extrato da **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS E MATERIAIS DIDÁTICOS E PARA OS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO, FUNDAMENTAL E INFANTIL DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL DE ENSINO**, com a empresa: **JOSÉ RIBEIRO JUNIOR ESCOLAR - ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.184.547/001-64, situada na Rua São Francisco de Assis, 12 – Vilage Sul, CEP 75.780-000, representada pelo sócio proprietário José Ribeiro Júnior, brasileiro, portador do CPF: 466.651.021-49, com valor global de **R$ 148.368,15 (Cento e quarenta e oito mil trezentos e sessenta e oito reais e quinze centavos)**, com vigência de 201 dias letivos.
Ipameri-Goiás, aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro de 2023.

Fundo Municipal de Educação de Ipameri
IVETH MARIA LOURENZO
Gestora Municipal
Contratante

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:450A3B35

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 843/2021

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 843/2021

O FUNDO MIUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 45.806.848/0001-40, com posteriores alterações, e do que consta do processo de Processo Administrativo nº 2023029318, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021,** publica o extrato da **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS E MATERIAIS DIDÁTICOS E PARA OS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO, FUNDAMENTAL E INFANTIL DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL DE ENSINO**, com a empresa: empresa **SHEILA MARIA DE OLIVEIRA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 40.467.439/0001-43, situada na Vila Dona Nilza, nº 68, Quadra 45, Rua Guarany, Ipameri-GO, CEP 75.780-000, representada pelo sócio proprietário SHEILA MARIA DE OLIVEIRA, portador do CPF nº 51.0.6.36./891-04, com valor global **R$ 289.289,25 (Duzentos e oitenta e nove mil, duzentos e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos),** com vigência de 201 dias letivos.
Ipameri-Goiás, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de dezembro de 2023.

Fundo do Desenvolvimento do Ensino Fundamental de Ipameri
IVETH MARIA LOURENZO
Gestora Municipal
Contratante

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:D826514F

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 465/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.763.606/0001-41, no uso de suas atribuições, com fulcro da Lei nº 14.133/21, e do que consta do **processo Administrativo nº 2023028212**, publica o extrato do **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO, CONTROLE E LOCALIZAÇÃO DE VEICULOS**, com a empresa: **SPACETRACK TECNOLOGIA LTDA-ME**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 97.537.872/0001-25, situada na Rua Rafael Rinaldi, nº 602, Apt 1º, Bairro Martins, Uberlândia-MG, representada por seu proprietário Sr. BRUNNO HENRIQUE LIMA DE MOURA, CPF sob nº 046.136.956-78, RG nº 13591541 SSP/AM, residente e domiciliado em Ipameri-GO, no valor total de **R$50.316,00 (Cinquenta mil trezentos e dezesseis reais).**

Ipameri-Goiás, aos 18 dias do mês de dezembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor da Prefeitura Municipal de Ipameri

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:7120257D

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 844/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 45.806.848/0001-40, com posteriores alterações, e do que consta do processo de Processo Administrativo nº 2023029320 , **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021,** publica o extrato do **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 844/2021 DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS E MATERIAIS DIDÁTICOS E PARA OS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO, FUNDAMENTAL E INFANTIL DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL DE ENSINO**, com a empresa: **EDILSON PEREIRA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº nº 21.184.656/0001-81, situada na Rua José Galdino Machado, S/N, Vila Estrela, município de Ipameri-GO, CEP 75.780-000, representada pelo sócio proprietário EDILSON PEREIRA, portador do CPF nº 82.3.7.66./701-87, com valor global de **R$ 130.248,00 (cento e trinta mil duzentos e quarenta e oito reais)**, com vigência de 201 dias letivos.
Ipameri-Goiás, aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro de 2023.

Fundo Municipal de Educação de Ipameri
IVETH MARIA LOURENZO
Gestora Municipal
Contratante

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:F5FAF001

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 474/2022.

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta no **Processo Administrativo nº 2023029490 do Credenciamento nº 001/2022**, publica o extrato do **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 474/2022,** cujo objeto é a prestação de serviços de Operador de Motoniveladora**,** com SIDINEI VIEIRA GONÇALVES, inscrito no CPF sob nº 022.573.991-70, **,** no valor total **R$ 69.444,00 (sessenta e nove mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais).**

Ipameri-Goiás, aos 15 dias do mês de dezembro de 2023.

Município de Ipameri
SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor Municipal
Contratante

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:1BFB587D

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 835/2021

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 835/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 45.806.848/0001-40, com posteriores alterações, e do que consta do processo de Processo Administrativo nº 2022022697, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021,** publica o extrato da **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS E MATERIAIS DIDÁTICOS E PARA OS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO, FUNDAMENTAL E INFANTIL DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL DE ENSINO**, com a empresa: **WAGNER PEREIRA DOS SANTOS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.242.340/0001-70. Rua Miguel Lopes Vaz s/n Qd 5 Lote 10 – Filomena de Carvalho - Ipameri-GO, representada pelo sócio proprietário Wagner Pereira dos Santos, portador do CPF nº 839.675.321-00, com valor global de **R$ 116.017,20 (Cento e dezesseis mil, dezessete reais e vinte centavos),** com vigência de 201 dias letivos.
Ipameri-Goiás, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de dezembro de 2023.

Fundo Municipal de Educação de Ipameri
IVETH MARIA LOURENZO
Gestora Municipal
Contratante

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:FEBA49E3

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE SUSPENSÃO TOMADA DE PREÇOS 004/2023

AVISO DE SUSPENSÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

O MUNICÍPIO DE IPAMERI-GO, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios;, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL de conformidade com o que consta do Processo nº 2023029208 e de acordo com as disposições contidas na Lei n. 8.666/93 e suas alterações, leva ao conhecimento dos interessados, a necessidade de SUSPENSÃO Sine Die DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023, cujo objeto é a **CONSTRUÇÃO de 2 (DUAS) SALAS VELATÓRIAS E 1 (UM) VESTIÁRIO DO CAMPO DE FUTEBOL**, tendo em vista a necessidade de revisão dos termos do edital.
Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.ipameri.go.gov.br. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (64) 3491-6010.

Ipameri-GO, 27 de dezembro de 2023.

MOISES ANTONIO TEIXEIRA JÚNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:33AAE2FE

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE SUSPENSÃO TOMADA DE PREÇOS 005/2023

AVISO DE SUSPENSÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

O MUNICÍPIO DE IPAMERI-GO, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios;, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL de conformidade com o que consta do Processo nº 2023029209 e de acordo com as disposições contidas na Lei n. 8.666/93 e suas alterações, leva ao conhecimento dos interessados, a necessidade de SUSPENSÃO Sine Die DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023, cujo objeto é a **Contratação de empresa para RECONSTRUÇÃO DE 2 (DUAS) PRAÇAS E CONSTRUÇÃO DE 1 (UMA) PRAÇA**, tendo em vista a necessidade de revisão dos termos do edital.
Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.ipameri.go.gov.br. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (64) 3491-6010.

Ipameri-GO, 27 de dezembro de 2023.

MOISES ANTONIO TEIXEIRA JÚNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:88F8D5D5

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE SUSPENSÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2023

AVISO DE SUSPENSÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2023

O MUNICÍPIO DE IPAMERI-GO, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios;, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL de conformidade com o que consta do Processo nº 2023029210 e de acordo com as disposições contidas na Lei n. 8.666/93 e suas alterações, leva ao conhecimento dos interessados, a necessidade de SUSPENSÃO Sine Die DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023, cujo objeto é a **Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação asfáltica e sinalização**, tendo em vista a necessidade de revisão dos termos do edital.
Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.ipameri.go.gov.br. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (64) 3491-6010.

Ipameri-GO, 27 de dezembro de 2023.

MOISES ANTONIO TEIXEIRA JÚNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:CF224939

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 935/2021

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 935/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 45.806.848/0001-40, com posteriores alterações, e do que consta do processo de Processo Administrativo nº 2023029383, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021,** publica o extrato da **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS E MATERIAIS DIDÁTICOS E PARA OS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO, FUNDAMENTAL E INFANTIL DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL DE ENSINO**, com a empresa: **RODOLFO BORGES NUNES 02219413128,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.149.004/0001-06, situada na Rua Paraguai, s/n, QD 19, Lote 36 - Vila América, Ipameri-GO, CEP 75.780-000, representada pelo sócio proprietário RODOLFO BORGES NUNES, portador do CPF nº 022.194.13-28, com valor mensal de a **R$ 179.091,00 (Cento e setenta e nove mil e noventa e um reais),** com vigência de 201 dias letivos.
Ipameri-Goiás, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de dezembro de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPAMERI
Gestora Municipal
Contratante

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:593007BF

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4689/2023 REPASSE AO SINDICATO RURAL DE IPAMERI

PORTARIA Nº.: 4689/2023, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a autorização de repasse ao Sindicato Rural de Ipameri e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica autorizado repasse ao Sindicato Rural de Ipameri nos termos do Convênio nº.: 664/2023, proveniente de convênio, com previsão na Lei nº.: 3.596/2023, que Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ipameri para o exercício de 2023.
Parágrafo Único. O valor do repasse indicado no caput, é no importe de R$ 10.000,00 (dez mil reais) referente a parcela única

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:F9145290

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 307/2021.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 307/2021.

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI/GO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.763.606.0001/41, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do processo no **Processo administrativo n° 2023028156/2021**, publica o extrato do **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 307/2021,** cujo objeto é **LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA USO E FUNCIONAMENTO DA AGENCIA DOS CORREIOS DO DISTRITO DE DOMICIANO RIBEIRO,** com**, MARLEIDE JÚLIO DA SILVA**, brasileira, solteira, do lar, portadora do CPF nº 003.461.751-51, residente e domiciliada no distrito de Domiciano Ribeiro, Município de Ipameri-GO, à Avenida Goiás, Qd. 24**,** no valor total **R$ 17.586,48 (DEZESSETE MIL QUINHENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).**

Ipameri-Goiás, aos 15 dias do mês de dezembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor do Município

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:0961DAFB

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 831/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 45.806.848/0001-40, com posteriores alterações, e do que consta do processo de Processo Administrativo nº 2023029303, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021,** publica o extrato da **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS E MATERIAIS DIDÁTICOS E PARA OS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO, FUNDAMENTAL E INFANTIL DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL DE ENSINO**, com a empresa: **JOSÉ RIBEIRO JUNIOR ESCOLAR - ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.184.547/001-64, situada na Rua São Francisco de Assis, 12 – Vilage Sul, CEP 75.780-000, representada pelo sócio proprietário José Ribeiro Júnior, brasileiro, portador do CPF: 466.651.021-49, com valor global de **R$ 166.136,55 (Cento e sessenta e seis mil, cento e trinta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)**, com vigência de 201 dias letivos.

Ipameri-Goiás, aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro de 2023.

Fundo Municipal de Educação de Ipameri
IVETH MARIA LOURENZO
Gestora Municipal
Contratante

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:AB9D3AD7

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 320/2021.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 320/2021.

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do processo no **Processo administrativo n° 2023028153**, publica o extrato do **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 320/2021,** cujo objeto é **LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA USO E FUNCIONAMENTO DO ECO PONTO MUNICIPAL (DEPÓSITO DE PNEUS INSERVIVEIS, SUCATAS**

ELETRÔNICAS, PILHAS E BATERIAS, com**, ESPÓLIO DE EDSON RIBEIRO SUGAI**, inscrito no CPF nº 015.927.771-04, falecido em 25 de AGOSTO 2.002, Certidão de Óbito Matrícula 027797 01 55 2002 4 00016 529 0003687 10, representado pela Inventariante, **Maria Aurora Machado Sugai**, brasileira, viúva, do lar, portadora do CPF n° 961.618.331-15, cédula de Identidade n°11131 SSP-GO, residente e domiciliada na cidade de Ipameri-Go**,** no valor total **R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais).**
Ipameri-Goiás, aos 15 dias do mês de dezembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor do Município de Ipameri

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:76D82500

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 828/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 45.806.848/0001-40, com posteriores alterações, e do que consta do processo de Processo Administrativo nº 2023029300 , **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021,** publica o extrato do **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 828/2021 DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS E MATERIAIS DIDÁTICOS E PARA OS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO, FUNDAMENTAL E INFANTIL DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL DE ENSINO,** com a empresa: **ARLON DIAS SOARES 81953259120** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 14.253.715/0001-60, situada na Rua 06, 309 Qd 28 – Vila Carvalho, CEP 75.780-000, representada pelo sócio proprietário Arlon Dias Soares, brasileiro, portador do CPF: 819.532.591-20, com valor global de **R$ 143.815,50 (cento e quarenta e três mil oitocentos e quinze reais e cinquenta centavos)**, com vigência de 201 dias letivos.
Ipameri-Goiás, aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro de 2023.

Fundo Municipal de Educação de Ipameri
IVETH MARIA LOURENZO
Gestora Municipal
Contratante

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:5C3F001F

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 303/2021.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 303/2021.
O **MUNICÍPIO DE IPAMERI/GO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.763.606.0001/41, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do processo no **Processo administrativo n° 2023028164**, publica o extrato do **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 303/2021,** cujo objeto é **LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA USO E FUNCIONAMENTO DA DELEGACIA DA POLICIA,** com**, EURIPEDES VIANDELI MUNDIM**, brasileira, viúva, do lar, portadora da carteira de identidade sob o nº 377.399 SSP/GO e do CPF nº 574.991.521-20, residente e domiciliada na, à Rua General Mascarenhas de Morais, nº 26, centro, neste ato representada por sua bastante procuradora, FACILITA IMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.370.169/0001-21**,** no valor total **R$ 14.513.04 (quatorze mil quinhentos e treze reais e quatro centavos).**

Ipameri-Goiás, aos 15 dias do mês de dezembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor do Município
Contratante

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:A2D9042C

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 427/2022.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 427/2022.

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI/GO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.763.606.0001/41, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e do que consta no **Processo Administrativo nº 2023028031, INEXIGIBILIDADE Nº 353/2022**, publica o extrato do **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 427/2022,** cujo objeto é a **ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO**, com a empresa: **RIBEIRO DIAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.780.592/0001-16, estabelecida na R C234 353, Salas 204 a 206, Qd:540, Lt. 16, Bairro Jardim América, Goiânia - GO, neste ato representada pelo seu sócio Administrador, Marcelo Ribeiro Dias, inscrito na OAB/GO n.º 33.531**,** no valor total **R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais).**

Ipameri-Goiás, aos 15 dias do mês de dezembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor do Município

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:1D4D95A0

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 817/2021

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 817/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 45.806.848/0001-40, com posteriores alterações, e do que consta do processo de Processo Administrativo nº 2023029283 **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021,** publica o extrato da **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS E MATERIAIS DIDÁTICOS E PARA OS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO, FUNDAMENTAL E INFANTIL DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL DE ENSINO**, com a empresa: **ODAIR JOSÉ DE MELO TRANSPORTES ESCOLAR,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 35.444.050/0001-42, situada na Rua 12 s/n Quadra 20 lote 12 Vila Romeu de Carvalho – Ipameri-GO, representada pelo sócio proprietário Odair José de Melo, portador do CPF nº 779.209.961-04, com valor global de **R$ 180.035,70 (Cento e oitenta mil, trinta e cinco reais e setenta centavos)**, com vigência de 201 dias letivos.
Ipameri-Goiás, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de dezembro de 2023.

Fundo Municipal de Educação de Ipameri
IVETH MARIA LOURENZO
Gestora Municipal
Contratante

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:39C355B1

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 841/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ

sob o nº 45.806.848/0001-40, com posteriores alterações, e do que consta do processo de Processo Administrativo nº 2023029315, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021,** publica o extrato da **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS E MATERIAIS DIDÁTICOS E PARA OS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO, FUNDAMENTAL E INFANTIL DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL DE ENSINO**, com a empresa: **MARIA ALVES DA COSTA TRANSPORTE ESCOLAR,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 19.132.767/0001-00, situada na Rua Esperidião Rodrigues, nº 403, Quadra 07, Centro Domiciano Ribeiro, Ipameri-GO, CEP 75.780-000, representada pelo sócio proprietário MARIA ALVES DA COSTA, portador do CPF nº 28.7.6.31./571-87, com valor global de **R$ 216.879,00 (Duzentos e dezesseis mil, oitocentos e setenta e nove reais)**, com vigência de 201 dias letivos.
Ipameri-Goiás, aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro de 2023.

Fundo Municipal de Educação de Ipameri
IVETH MARIA LOURENZO
Gestora Municipal
Contratante

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:4F7F0090

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 665/2023

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, Estado de Goiás**,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.763.606/0001-41, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras n.º 84, centro, Palácio Entre Rios, representado por seu Gestor Público, Sr. **SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ**, portador do RG n.º 84444, 2ª VIA DGPC/GO e inscrito no CPF 074.909.331-53, no uso de suas atribuições do Processo de Convênio - previsto na **Lei Municipal N.° 3.643/2023, de 28 de novembro de 2023** e a **ASSOCIAÇÃO DOS FEIRANTES DO PROJETO ARTE NA PRAÇA – AFEIPAPI**, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 32.720.956/0001-54, com sede à Rua Irineu de Souza n.° 25, Vila Souza, CEP 75.780-000 – Ipameri/GO, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. **JAIR GONÇALVES PACHECO JUNIOR**, portador da cédula de identidade RG n.º 4256716 DGPC/GO, devidamente inscrito no CPF sob o n.º 986.486.911-68, no valor global de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**.
Ipameri-Goiás, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de dezembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor Municipal
Concedente

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:5AB96275

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 836/2021

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 836/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 45.806.848/0001-40, com posteriores alterações, e do que consta do processo de Processo Administrativo nº 2023029311, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021,** publica o extrato da **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS E MATERIAIS DIDÁTICOS E PARA OS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO, FUNDAMENTAL E INFANTIL DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL DE ENSINO**, com a empresa: **NEI FERNANDES DE SOUZA E SILVA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.580.363/0001-46. Rua José Rodrigues Barbosa, 427 Qd 014, centro – Domiciano Ribeiro - Ipameri-GO, representada pelo sócio proprietário Nei Fernandes de Souza e Silva, portador do CPF nº 865.865.211-49, com valor global de **R$ 170.709,30 (Cento e setenta mil, setecentos e nove reais e trinta centavos),** com vigência de 201 dias letivos.

Ipameri-Goiás, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de dezembro de 2023.

Fundo Municipal de Educação de Ipameri
IVETH MARIA LOURENZO
Gestora Municipal
Contratante

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:F4DC8D47

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 837/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 45.806.848/0001-40, com posteriores alterações, e do que consta do processo de Processo Administrativo nº 2023029312, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021,** publica o extrato da **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS E MATERIAIS DIDÁTICOS E PARA OS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO, FUNDAMENTAL E INFANTIL DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL DE ENSINO**, com a empresa: **JOSÉ RIBEIRO JUNIOR ESCOLAR - ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.184.547/001-64, situada na Rua São Francisco de Assis, 12 – Vilage Sul, CEP 75.780-000, representada pelo sócio proprietário José Ribeiro Júnior, brasileiro, portador do CPF: 466.651.021-49, com valor global de **R$ 210.802,77 (Duzentos e dez mil, oitocentos e dois reais e setenta e sete centavos)**, com vigência de 201 dias letivos.
Ipameri-Goiás, aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro de 2023.

Fundo Municipal de Educação de Ipameri
IVETH MARIA LOURENZO
Gestora Municipal
Contratante

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:9C88D43F

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 834/2021

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 834/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 45.806.848/0001-40, com posteriores alterações, e do que consta do processo de Processo Administrativo nº 2023029309, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021,** publica o extrato da **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS E MATERIAIS DIDÁTICOS E PARA OS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO, FUNDAMENTAL E INFANTIL DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL DE ENSINO**, com a empresa: **JOSÉ RIBEIRO JUNIOR ESCOLAR - ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.184.547/001-64, situada na Rua São Francisco de Assis, 12 – Vilage Sul, CEP 75.780-000, representada pelo sócio proprietário José Ribeiro Júnior, brasileiro, portador do CPF: 466.651.021-49, com valor global de **R$ 168.860,10 (Cento e sessenta e oito mil, oitocentos e sessenta reais e dez centavos)**, com vigência de 201 dias letivos.
Ipameri-Goiás, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de dezembro de 2023.

Fundo Municipal de Educação de Ipameri
IVETH MARIA LOURENZO
Gestora Municipal
Contratante

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:BBB75F1D

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 524/2023.

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPAMERI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.806.848/0001-40, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do processo no **Processo Administrativo nº 2023019779 Licitação nº 773/2023**, publica o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 524/2023,** cujo objeto é a **PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR QUILÔMETRO RODADO, FORNECENDO VEÍCULO DÓ TIPO VAN COM CAPACIDADE DE ATÉ 16 (DEZESSEIS) LUGARES**, com a empresa **JOSE ANTONIO LUIZ**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ n.º 18.416.661/0001-68, situada na Rua Venezuela, n.º 242, Vila América, Ipameri-GO, representada por seu proprietário o **Sr. JOSÉ ANTÔNIO LUIZ**, CPF sob n.º 425.868.871- 15, RG n.º 2393823 2.A Via SSP-GO, no valor total em **R$52.920,00 (cinquenta e dois mil, novecentos e vinte reais).**

Ipameri-Goiás, aos 18 dias do mês de dezembro de 2023.

IVETH MARIA LOURENZO
Gestor Municipal

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:921E076D

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 564/2022

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI/GO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.763.606.0001/41, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e do que consta no **Processo Administrativo Nº 2023028210,** publica o extrato do **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 564/2022,** cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DESARMADO QUE SERÁ RESPONSÁVEL PELA COMUNICAÇÃO À BASE CENTRALIZADA DA EMPRESA OU À POLÍCIA MILITAR SOBRE QUALQUER MOVIMENTAÇÃO ANORMAL AOS RESPECTIVOS AMBIENTES DE ÂMBITO PÚBLICO MUNICIPAL,** com a empresa **A P DE O VAZ GUARDIÕES GP 2,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº23.207.262/0001-27, situada na Avenida Dr. Gomes da Frota n°11, Sala 4A, Centro, Cep: 75.780-000 – Ipameri-GO, representada por seu sócio proprietário Sr. Allan Pedro de Oliveira Vaz, portador do CPF:017.346.921-38, residente na Rua 01 n°94, Qd.67, Lt. 94, Vila Peixoto – Ipameri - GO**,** no valor total de **R$53.900,00 (cinquenta e três mil e novecentos reais),** vigência de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Ipameri-Goiás, aos 18 dias do mês de dezembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor Municipal

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:D0373127

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 815/2021.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 815/2021.

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI/GO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.763.606.0001/41, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do processo no **Processo Administrativo nº 2023028226/2021 DISPENSA nº 139/2021**, publica o extrato do **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 815/2021,** cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE SERVIDOR DE HOSPEDAGEM E GERENCIAMENTO DE RECUREOS COMO ARMAZENAMENTO DE ARQUIVOS, BANCO DE DADOS E E-MAILS INSTITUCIONAIS,** com a empresa**, RAEL ANTÔNIO CARNEIRO VAZ 01102589160,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.156.782/0001-55, localizada à Rua 11 Qd 07 Lt 08 – Vila Peixoto – Ipameri-GO, representada por seu sócio proprietário Sr. Rael Antônio Vaz, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº. 011.025.891-60 e RG: 4889124 DGPC/GO**,** no valor total **R$ 31.200,00 (TRINTA E UM MIL E DUZENTOS REAIS).**

Ipameri-Goiás, aos 15 dias do mês de dezembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor do Município

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:A497E0E1

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4684/2023 REPASSE A ASSOCIAÇÃO DOS FEIRANTES

PORTARIA Nº.: 4684/2023, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a autorização de repasse a Associação dos Feirantes do Projeto Arte na Praça - AFEIPAPI de Ipameri e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica autorizado repasse a Associação dos Feirantes de Ipameri nos termos do Convênio nº.: 665/2023, proveniente de convênio, com previsão na Lei nº.: 3.643/2023, que Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ipameri para o exercício de 2023.
Parágrafo Único. O valor do repasse indicado no caput, é no importe de R$ 10.000,00 (dez mil reais) referente a parcela única

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de dezembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:8B4DF3F9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA EMANUEL 1398

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDEB DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **GARDENIA ASSIS DE FREITAS MORAIS – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **07.818.721/0001-52**, estabelecida na **Rua João Inácio**, s/n, Bairro Pousada das Nascentes, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção geral da Secretaria de Educação;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

***I -** Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de material de expediente, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **27** dias do mês de **dezembro** do ano de **2023.

CÁTIA SOARES MADALENO MENEZES
Gestora do FUNDEB

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:209D9C2C

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA BAZAR 1398

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

***A GESTORA DO FUNDEB DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **BAZAR E PAPELARIA TOMAZ LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **01.514.066/0001-62**, estabelecida na **R ANTONIO DE F PEDROSA**, n° 561, Bairro Centro, na cidade de Cassilândia, Estado de mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção geral da Secretaria de Educação;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

***I -** Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de material de expediente, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **27** dias do mês de **dezembro** do ano de **2023.

CÁTIA SOARES MADALENO MENEZES
Gestora do FUNDEB

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:85EA0453

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA BARBOSA 1398

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

***A GESTORA DO FUNDEB DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **BARBOSA DE ASSIS & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **26.814.285/0001-98**, estabelecida na **R SEBASTIAO LEAL**, n° 1221, Bairro Pernambuco, na cidade de Cassilândia, Estado de mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção geral da Secretaria de Educação;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

***I -** Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de material de expediente, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **27** dias do mês de **dezembro** do ano de **2023.

CÁTIA SOARES MADALENO MENEZES
Gestora do FUNDEB

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:DF8CA732

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA 1400

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

***A GESTORA DO FUNDEB DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **FA & FL TECNOLOGIAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **28.009.375/0001-31**, estabelecida na **R LAUDEMIRO FERREIRA DE FREITAS**, Centro, Nº 10, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção da rede municipal de ensino;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

***I -** Fica dispensado o processo licitatório para aquisição de material destinado a manutenção da rede municipal de ensino, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **27** dias do mês de **dezembro** do ano de **2023.***

CÁTIA SOARES MADALENO MENEZES
Gestora do FUNDEB

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:F2BABC7A

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA 1399

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDEB DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **FA & FL TECNOLOGIAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **28.009.375/0001-31**, estabelecida na **R LAUDEMIRO FERREIRA DE FREITAS**, Centro, Nº 10, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção da rede municipal de ensino;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para aquisição de material destinado a manutenção da rede municipal de ensino, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **27** dias do mês de **dezembro** do ano de **2023.***

CÁTIA SOARES MADALENO MENEZES
Gestora do FUNDEB

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:B4DD9266

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP EDITAL N° 029/2023

O Fundo Municipal de Saúde de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por item, para Registro de Preços para contratação de empresa para o futuro fornecimento de materiais odontológicos com objetivo de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Montividiu do Norte – GO, conforme especificado no Termo de Referência, com entrega de forma parcelada, pelo período de 12 (doze) meses a realizar-se no dia **16/01/2024**, com início às **09h00** horas, nos termos da Leis 10.520/02, 8.666/93 e disposições do ato convocatório. Informações: www.montividiudonorte.go.gov.br Fone: 62.3384-6282; segunda a Sexta da 08h às 12h e das 13h às 17h. Montividiu do Norte, 28 de dezembro de 2023.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NOBREGA
Pregoeira

Publicado por:
Lilian Daiane Dos Santos Parente Nobrega
Código Identificador:4DC4F471

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO E REMARCAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP DITAL N° 038/2023

AVISO DE RETIFICAÇÃO E REMARCAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP DITAL n° 038/2023

Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de material elétrico, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Mutunópolis – GO. A retificação do edital na íntegra e seus anexos estão disponíveis, a partir de **28/12/2023,** a sessão irá realizar-se no dia **12/01/2024, com início às 09h00min**, nos termos das Leis 10.520/02, 8.666/93 e disposições do ato convocatório. Informações: https://mutunopolis.go.gov.br/; e-mail licitacao@mutunopolis.go.gov.br, Telefone: (62) 3398-1144, das 8:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h. Mutunópolis/GO, 28 de dezembro de 2023.

LAUDIMA SOARES MARRA
Pregoeira

Publicado por:
Gilson Alves de Oliveira Netto
Código Identificador:D6EABCB1

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP EDITAL N° 040/2023

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP
EDITAL n° 040/2023

O Município de Mutunópolis, Estado de Goiás, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, para Registro de Preços para futura contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente e pedagógicos, com entrega de forma parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades de todos os órgãos e secretarias do Município de Mutunópolis, a realizar-se no dia **15/01/2024,** com início às **09h30min**, nos termos das Leis 10.520/02, 8.666/93 e disposições do ato convocatório. Informações: https://mutunopolis.go.gov.br/; e-mail licitacao@mutunopolis.go.gov.br, Telefone: (62) 3398-1144, das 8:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h.

Mutunópolis/GO, 28 de dezembro de 2023.

LAUDIMA SOARES MARRA
Pregoeira

Publicado por:
Gilson Alves de Oliveira Netto
Código Identificador:E7853665

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP EDITAL N° 041/2023

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP
EDITAL n° 041/2023

O Município de Mutunópolis, Estado de Goiás, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, para Registro de preços para futura contratação de empresa especializada na aquisição de gêneros alimentícios, material de copa e cozinha, de limpeza e higienização, para atender as necessidades de diversos Órgãos e Secretarias da Prefeitura Municipal de Mutunópolis, a realizar-se no dia **17.01.2024,** com início às **09h30min**, nos termos das Leis 10.520/02, 8.666/93 e disposições do ato convocatório. Informações: https://mutunopolis.go.gov.br/; e-mail licitacao@mutunopolis.go.gov.br, Telefone: (62) 3398-1144, das

8:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h. Mutunópolis/GO, 28 de dezembro de 2023.

LAUDIMA SOARES MARRRA
Pregoeira

Publicado por:
Gilson Alves de Oliveira Netto
Código Identificador:71BA0FAC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NAZÁRIO

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL
ADITIVO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021

ADITIVO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021

Contratante: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NAZÁRIO
Contratada: CD ASSESSORIA MUINICIPAL LTDA-ME
Objeto: é a contratação de serviços técnicos especializados de assessoria previdenciária para o exercício de 2024, com o fito de auxiliar o Fundo de Previdência de Nazário-FUNPRESNA na análise técnica sobre os pedidos de concessão dos benefícios de Aposentadoria e pensão, entre outros benefícios previdenciários, assim como, acompanhamento de processos pertinentes ao tema junto ao TCM/GO e verificação de pendências e auxílio na manutenção da regularidade do Instituto perante o Ministério da previdência Social, para manutenção das atividades do fundo de previdência social desta municipalidade
Valor Total: R$ 48.000,00
Vigência: 02/01/2024 à 31/12/2024.
Fundamentação Legal: Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93.

LAYANE CRISTINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA,
Presidente da CPL

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:CADF6005

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
ADITIVO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 173/2022

ADITIVO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 173/2022

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE NAZÁRIO-GO
Contratada: ELVIS FERNANDES SILVA 05152427133
Objeto: 1º Termo aditivo de Contrato 173/2022 Proveniente de solicitação de despesa com aditivo de Contratação de empresa para prestação de serviços de filmagem, produção e edição profissional de imagens e cobertura fotográfica dos eventos a serem realizados pela Prefeitura Municipal e Secretarias acopladas, incluindo também a edição e produção do material gravado, transformando-o, de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Nazário e suas secretárias, em vídeo, matéria ou documentário, afim de atender as necessidades das atividades ligadas aos da secretaria Da Educação.
Valor Total: R$ 12.000,00 (doze mil reais)
Vigência: 02/01/2024 à 31/12/2024.
Fundamentação Legal: Art. 94/176 Parágrafo único, I e II da Lei 14.133/2021.

LAYANE CRISTINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA,
Presidente da CPL

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:9E481760

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
1° TERMO ADITIVO EXTRATO DE CONTRATO Nº 99/2023

1° TERMO ADITIVO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 99/2023

Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contratada: **GESTÃO DIGITAL LTDA**
Objeto: É a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gestão documental do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação Básica e da valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB para digitalização de documentos físicos, por meio das atividades de preparação, captura de imagens digitais, indexação, controle de qualidade e entrega nos padrões de qualidade e desempenho especificados disponibilizando todo o conteúdo digital através de sistema informatizado web com cessão de direito de uso, parametrização, customização, implantação, treinamento, suporte técnico, hospedagem e manutenção do sistema SAAS-(software como serviço), em manutenção das atividades da Secretaria de Educação** do Município de Nazário-GO.
Valor Total: **R$ 39.900,00** (trinta e nove mil e novecentos reais).
Vigência: 02/01/2024 à 31/05/2024.
Fundamentação Legal: Art. 94/176 Parágrafo único, I e II da Lei 14.133/2021.

LAYANE CRISTINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA,
Agente Municipal de Contratação (decreto municipal 029/2023)

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:93D7DA33

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
1° TERMO ADITIVO EXTRATO DE CONTRATO Nº 47/2023

1° TERMO ADITIVO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 47/2023

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE NAZÁRIO-GO
Contratada: THATIANY RODRIGUES DOS SANTOS
Objeto: 1º Termo aditivo de Contrato 47/2023 Proveniente de solicitação de despesa com aditivo de Contratação de empresa para prestação de prestação de contas dos conselhos escolares do Município de Nazário-Go, em manutenção das atividades da Secretaria de Educação Municipal.
Valor Total: R$ 16.020,00 (dezesseis mil e vinte reais)
Fundamentação Legal: Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93.

LAYANE CRISTINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:CB0CB760

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
ADITIVO - EXTRATO DE CONTRATO Nº 66/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 66/2023

Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO E CONTROLE FUNDEB DO MUNICÍPIO DE NAZÁRIO
Contratada: 49.418.608 FLAVIO CESAR DA SILVA
Objeto: Termo aditivo do contrato 66/2023 sendo a Contratação de empresa para o transporte escolar rural, dos alunos matriculados na Rede de Ensino Municipal e Estadual, em manutenção das atividades da Secretaria de Educação do Município de Nazário-GO.
Valor Total: R$ 108.637,20 (cento e oito mil seiscentos e trinta e sete e vinte centavos)
Vigência: 02/01/2024 à 31/12/2024.
Fundamentação Legal: Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93.

LAYANE CRISTINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA,
Presidente da CPL

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:3FCC8240

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
1° TERMO ADITIVO EXTRATO DE CONTRATO Nº 67/2023

1° TERMO ADITIVO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 67/2023

Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO E CONTROLE FUNDEB DO MUNICÍPIO DE NAZÁRIO e FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
Contratada: 49.426.118 WIRLEI ADOLFO DA SILVA
Objeto: Termo aditivo do contrato 67/2023 sendo a Contratação de empresa para o transporte escolar rural, dos alunos matriculados na Rede de Ensino Municipal e Estadual, em manutenção das atividades da Secretaria de Educação do Município de Nazário-GO.
Valor Total: R$ 126.720,00 (cento e vinte e seis mil e setecentos e vinte reais)
Vigência: 02/01/2024 à 31/12/2024.
Fundamentação Legal: Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93.

LAYANE CRISTINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA,
Presidente da CPL

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:FD4CE732

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
ADITIVO - EXTRATO DE CONTRATO Nº 85/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 85/2023

Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO E CONTROLE FUNDEB DO MUNICÍPIO DE NAZÁRIO e FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
Contratada: 49.426.118 WIRLEI ADOLFO DA SILVA
Objeto: Termo aditivo do contrato 85/2023 sendo a Contratação de empresa para o transporte escolar rural, dos alunos matriculados na Rede de Ensino Municipal e Estadual, em manutenção das atividades da Secretaria de Educação do Município de Nazário-GO.
Valor Total: R$ 130.500,00 (cento e trinta mil reais)
Vigência: 02/01/2024 à 31/12/2024.
Fundamentação Legal: Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93.

LAYANE CRISTINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA,
Presidente da CPL

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:61374179

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
ADITIVO - EXTRATO DE CONTRATO Nº 84/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 84/2023

Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO E CONTROLE FUNDEB DO MUNICÍPIO DE NAZÁRIO e FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
Contratada: 49.426.118 WIRLEI ADOLFO DA SILVA
Objeto: Termo aditivo do contrato 84/2023 sendo a Contratação de empresa para o transporte escolar rural, dos alunos matriculados na Rede de Ensino Municipal e Estadual, em manutenção das atividades da Secretaria de Educação do Município de Nazário-GO.
Valor Total: R$ 97.702,40 (noventa e sete mil setecentos e dois reais e quarenta centavos)
Vigência: 02/01/2024 à 31/12/2024.
Fundamentação Legal: Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93.

LAYANE CRISTINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA,
Presidente da CPL

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:64F51993

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
1° TERMO ADITIVO EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2023

1° TERMO ADITIVO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2023

Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO E CONTROLE FUNDEB DO MUNICÍPIO DE NAZÁRIO e FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
Contratada: 49.426.118 WIRLEI ADOLFO DA SILVA
Objeto: Termo aditivo do contrato 103/2023 sendo a **Contratação de empresa para o transporte escolar rural, dos alunos matriculados na Rede de Ensino Municipal e Estadual, em manutenção das atividades da Secretaria de Educação** do Município de Nazário-GO.
Valor Total: R$ 127.762,00 (cento e vinte e sete mil setecentos e sessenta e dois reais);
Vigência: 02/01/2024 à 31/12/2024;
Fundamentação Legal: Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93.

LAYANE CRISTINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA,
Presidente da CPL

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:F59895E1

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
1° TERMO ADITIVO EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2023

1° TERMO ADITIVO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2023

Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO E CONTROLE FUNDEB DO MUNICÍPIO DE NAZÁRIO e FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
Contratada: 49.426.118 WIRLEI ADOLFO DA SILVA
Objeto: Termo aditivo do contrato 104/2023 sendo a **Contratação de empresa para o transporte escolar rural, dos alunos matriculados na Rede de Ensino Municipal e Estadual, em manutenção das atividades da Secretaria de Educação** do Município de Nazário-GO.
Valor Total: R$ 136.708,00 (cento e trinta e oito mil setecentos e oito reais)
Vigência: 02/01/2024 à 31/12/2024.
Fundamentação Legal: Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93.

LAYANE CRISTINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA,
Presidente da CPL

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:5471B05B

PODER EXECUTIVO
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO Nº14/2023

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESAO n.º 14/2023

• Pregão Presencial n.º 22/2023
• Vigência da Ata: até 11/12/2024
• Empresas Beneficiarias: SHJ CENTRO AUTOMOTIVO PNEUS LTDA e MACHINE SERVISSE LTDA-ME

Objeto. Contratação de pessoa jurídica para futura e eventual Aquisição de Pneus, Câmaras de ar e Protetores para atender a demanda da frota de veículos e maquinas do município de Britânia. Lotado na Secretaria Municipal de Transportes. Obras e Serviços Urbanos, no valor de total de R$ 749.200,00 (setecentos e quarenta e nove mil e duzentos reais).
Nazário, 27 de dezembro de 2023

LAYANE CRISTINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Decreto 28/2023

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:B3ED448E

PODER EXECUTIVO
1° TERMO ADITIVO EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2023

1° TERMO ADITIVO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIO
Contratada: ALVAIR BARBOSA DA SILVA
Objeto: Constitui objeto do presente, contrato de Locação de imóvel não residencial destinado ao funcionamento do CIRETRAN de Nazário-GO, imóvel localizado na Av. Marechal Emilio Rodrigues Ribas Junior, Qd. 17, Lt. 131-B, Vila Santos Dumont, S/N, CEP: 76180.000, em manutenção da Secretaria de Administração desta Municipalidade.
Valor Total: R$7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)
Vigência: 02/01/2024 à 31/12/2024.
Fundamentação Legal: Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93.

LAYANE CRISTINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA,
Presidente da CPL

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:774E00C6

PODER EXECUTIVO
4º TERMO ADITIVO EXTRATO DE CONTRATO Nº 61/2021

4º TERMO ADITIVO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 61/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIO-GO.
Contratada: ELONEIDE GOMES DE AMORIM
Objeto: 4º termo Aditivo de Contrato 061/2021 proveniente da Contratação de Nutricionista para a rede Municipal de Ensino do Município de Nazário e Distrito de Claudinápolis, em manutenção à Secretaria de Educação.
Valor Total: R$ 26.472,00
Vigência: 02/01/2024 à 31/12/2024.
Fundamentação Legal: Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93.

LAYANE CRISTINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA,
Presidente da CPL

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:D6AC773B

PODER EXECUTIVO
2º TERMO ADITIVO EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2021

2º TERMO ADITIVO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIO-GO.
Contratada: WEULLER PIRES BATISTA 59071753115
Objeto: É a solicitação de termo aditivo referente a Contratação de empresa para prestação de serviço especializado para ministrar aulas de Karatê, em manutenção da Secretaria Municipal de Educação de Nazário-GO.
Valor Total: R$ 42.000,00
Vigência: 02/01/2024 à 31/12/2024.
Fundamentação Legal: Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93.

LAYANE CRISTINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:AF3F38DA

PODER EXECUTIVO
1° TERMO ADITIVO EXTRATO DE CONTRATO Nº 176/2022

1° TERMO ADITIVO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 176/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIO-GO, FMAS, FMS, FME.
Contratada: ELIS CRISTINA BORGES CARDOSO-ME
Objeto: 1º Termo aditivo de Contrato 176/2022 Proveniente de solicitação de despesa com aditivo de contratação de empresa para o Fornecimento de link de internet de 170 Megas Full Duplex para Secretaria de Assistência Social, link de internet de 800 Megas Full Duplex para a Secretaria de Administração, link de internet de 465 Megas Full Duplex para Secretaria de Educação, link de internet de 465 Megas Full Duplex para Secretaria de Saúde, em manutenção das atividades das várias Secretarias do Município de Nazário-GO.
Valor Total: R$ 47.040,00 (quarenta e sete mil e quarenta reais);
Vigência: 02/01/2024 à 31/12/2024.
Fundamentação Legal: Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93.
Layane Cristina Teixeira de Oliveira, Presidente da CPL

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:5D59D10E

PODER EXECUTIVO
1º TERMO ADITIVO EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2023

1º TERMO ADITIVO
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIO-GO
Contratada: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE AÇÃO SOCIAL E CULTURAL DE NAZÁRIO-GO
Objeto: É a transferência de recursos financeiros mensal, destinados exclusivamente no planejamento, criação, desenvolvimento, produção e veiculação de programas de rádio comunitária com celebração de convênio com a Associação Comunitária de Ação Social e Cultural de Nazário - ACOMASC, reconhecida como de utilidade pública municipal pela Lei Municipal n.º 180/2008, bem como esta possibilitará a difusão de projetos, campanhas, anúncios, eventos, esclarecimentos à população em questão de datas, saúde, obras, educação, dentre outros em atenção a legislação municipal nº 462 de 11 de Maio de 2023 do município de Nazário-GO;
Valor Total: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)
Vigência: 02/01/2024 à 31/12/2024.
Fundamentação Legal: Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93.

LAYANE CRISTINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:74D9AF6B

PODER EXECUTIVO
1° TERMO ADITIVO EXTRATO DE CONTRATO Nº 177/2022

1° TERMO ADITIVO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 177/2022

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE NAZÁRIO-GO
Contratada: WELTON RODRIGUES VAZ 01418276103
Objeto: 1º Termo aditivo de Contrato 177/2022 Proveniente de solicitação de despesa com aditivo de contratação de empresa para prestação de Serviços Técnicos de Instalação e Manutenções de Computadores, Rede de Informática, Consertos e Reparos de Equipamentos, Configurações do Windows e Aplicativos em Geral, em manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Nazário-GO.

Valor Total: R$ 15.660,00 (quinze mil seiscentos e sessenta reais);
Vigência: 02/01/2024 à 31/12/2024.
Fundamentação Legal: Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93.

LAYANE CRISTINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA,
Presidente da CPL

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:C8FC0306

PODER EXECUTIVO
1° TERMO ADITIVO EXTRATO DE CONTRATO Nº 178/2022

1° TERMO ADITIVO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 178/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIO-GO
Contratada: WELTON RODRIGUES VAZ 01418276103
Objeto: 1º Termo aditivo de Contrato 178/2022 Proveniente de solicitação de despesa com aditivo de contratação de empresa para prestação de Serviços Técnicos de Instalação e Manutenções de Computadores, Rede de Informática, Consertos e Reparos de Equipamentos, Configurações do Windows e Aplicativos em Geral, em manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Nazário-GO.
Valor Total: R$ 15.660,00 (quinze mil seiscentos e sessenta reais);
Vigência: 02/01/2024 à 31/12/2024.
Fundamentação Legal: Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93.

LAYANE CRISTINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA,
Presidente da CPL

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:6B590578

PODER EXECUTIVO
ADITIVO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 097/2022

ADITIVO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 097/2022

Contratantes: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIO-GO, FMAS, FMMA, FMS, FUNDEB, FME.
Contratada: VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS LTDA
Objeto: É a prorrogação do prazo de vigência referente ao contrato 097/2022 sendo o objeto a contratação de empresa especializada na implantação de um sistema informatizado e integrado, para gestão de frota de veículos com tecnologia de cartão, visando fornecimento de manutenção dos veículos do município de Nazário-GO, em manutenção das atividades do Poder Executivo e suas diversas secretarias.
Valor : R$ 1.045.000,00
Vigência: 02/01/2024 à 31/12/2024.
Fundamentação Legal: Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93;

LAYANE CRISTINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:E724A2C8

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
3° TERMO ADITIVO EXTRATO DE CONTRATO Nº 96/2022

3° TERMO ADITIVO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 96/2022

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NAZÁRIO-GO
Contratada: DIOCESE DE SÃO LUIZ DE MONTES BELOS
Objeto: Constitui objeto do presente, contrato de locação de um imóvel destinado a atividades precípuas da secretaria de assistência social da cidade de Nazário-GO, em manutenção Secretaria de Assistência Social desta Municipalidade.
Valor Total: R$ 14.544,00 (quatorze mil quinhentos e quarenta e quatro reais)
Vigência: 02/01/2024 à 31/12/2024.
Fundamentação Legal: Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93.

LAYANE CRISTINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA,
Presidente da CP

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:12F84B51

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
1° TERMO ADITIVO EXTRATO DE CONTRATO Nº 153/2023

1° TERMO ADITIVO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 153/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIO-GO
Contratada: WINDERSON MENDES DA SILVA 02788615135
Objeto: É a Contratação de empresa para execução de serviços para apoio técnico na EFD-REINF e na DCTFWEB, incluindo assessoria fiscal e tributária, em manutenção das atividades da Secretaria de Administração do Município de Nazário-GO.
Valor Total: R$ 16.400,00 (dezesseis mil e quatrocentos reais).
Vigência: 01/01/2024 à 31/04/2024.
Fundamentação Legal: Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93.

LAYANE CRISTINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:ECA06A1D

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
ADITIVO EXTRATO DE CONTRATO Nº 171/2022

ADITIVO EXTRATO DE CONTRATO Nº 171/2022

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS
Contratada: ELVIS FERNANDES SILVA 05152427133
Objeto: 1º Termo aditivo de Contrato 171/2022 Proveniente de solicitação de despesa com aditivo de Contratação de empresa para prestação de serviços de filmagem, produção e edição profissional de imagens e cobertura fotográfica dos eventos a serem realizados pela Prefeitura Municipal e Secretarias acopladas, incluindo também a edição e produção do material gravado, transformando-o, de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Nazário e suas secretárias, em vídeo, matéria ou documentário, afim de atender as necessidades das atividades ligadas aos da secretaria de Assistência Social.
Valor Total: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)
Vigência: 02/01/2024 à 31/12/2024.
Fundamentação Legal: Art. 94/176 Parágrafo único, I e II da Lei 14.133/2021.

LAYANE CRISTINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA,
Presidente da CPL

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:8E968121

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1° TERMO ADITIVO EXTRATO DE CONTRATO Nº 37/2023

1° TERMO ADITIVO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 37/2023

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAZÁRIO-GO
Contratada: ELIANARA L ALVES SERVICOS DE PSICOLOGIA

Objeto: Constitui objeto do presente, Contratação de empresa com técnico de nível superior especializado com formação em psicologia para prestação de serviços compondo a equipe técnica do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS do Município de Nazário-GO, em manutenção Secretaria de Assistência Social desta Municipalidade.
Valor Total: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
Vigência: 02/01/2024 à 31/12/2024.
Fundamentação Legal: Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93.

LAYANE CRISTINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA,
Presidente da CPL

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:2C41C32C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 108/2023

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 108/2023

Contratante: O FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE NAZÁRIO-GO
Contratada: JB BARBOSA FILHO LAVANDERIA JHON CLER
Objeto: Termo aditivo de contrato 108, prestação de serviços de processamento de roupas e tecidos de serviços de saúde nas dependências da contratada, envolvendo todas as etapas do processo de higienização. Garantindo as condições de higiene e qualidade das roupas utilizadas na atenção à saúde estabelecida na RDC nº 6, de 30 de janeiro de 2012.
Valor Total: R$ 4.794,00 (quatro mil setecentos e noventa e quatro reais)
Vigência: 02/01/2024 à 10/04/2024.
Fundamentação Legal: Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93.

LAYANE CRISTINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA,
Presidente da CPL

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:945E6B04

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1° TERMO ADITIVO EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2023

1° TERMO ADITIVO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2023

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: **GESTÃO DIGITAL LTDA**
Objeto: 1º Termo aditivo de Contrato 15/2023, Proveniente de solicitação de despesa com aditivo de **Contratação de empresa para prestação de serviços de digitalização de documentos físicos, por meio das atividades de preparação, captura de imagens digitais, indexação, controle de qualidade e entrega nos padrões de qualidade e desempenho especificados disponibilizando todo o conteúdo digital através de sistema informatizado web com cessão de direito de uso, parametrização, customização, implantação, treinamento, suporte técnico, hospedagem e manutenção do sistema SAAS-(software como serviço), em manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde.**
Valor Total: **R$ 37.500,00** (trinta e sete mil quinhentos reais).
Vigência: 02/01/2024 à 31/11/2024.
Fundamentação Legal: Art. 94/176 Parágrafo único, I e II da Lei 14.133/2021.

LAYANE CRISTINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA,
Agente Municipal de Contratação
(Decreto Municipal 029/2023)

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:720C068B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 92/2023

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 92/2023

Contratante: O FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE NAZÁRIO-GO
Contratada: GYNARTE PRÓTESE DENTÁRIA LTDA
Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do equipamento Autoclave AC-96 de 2 portas, marca Ortosintese atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Nazário-GO.
Valor Total: R$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais)
Vigência: 02/01/2024 à 02/07/2024.
Fundamentação Legal: Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93.

LAYANE CRISTINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA,
Presidente da CPL

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:AD74B535

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 103/2023

OBJETO: CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 103/2023, PROVENIENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3466/2023 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE COMO ODONTÓLOGO PARA PACIENTES DO SUS.
VALOR GLOBAL: R$ 49.200,00 (QUARENTA E NOVE MIL E DUZENTOS REAIS).
VIGÊNCIA: 01/01/2024 À 31/12/2024.
CONTRATADO: 51.952.994 VITORIA RODRIGUES GONCALVES, CNPJ: 51.952.994/0001-87.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS – GO
JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES-PRESIDENTE CPL
27 DE DEZEMBRO DE 2023.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:3F51F88D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO CE 007/2023

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO
Processo nº 3242/2023. Concorrência Eletrônica Nº 007/2023. CONTRATO Nº 009/2023. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Meio Ambiente. CONTRATADA: ELÉTRICA RADIANTE MAT. ELÉTRICOS LTDA, CNPJ: 15.984.882/00001-99. OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução dos serviços de Construção do Núcleo Socioambiental e implantação elétrica do Parque Ecológico Rosa dos Ventos, em regime de empreitada global. Em conformidade com os detalhamentos contidos no PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA. VALOR GLOBAL: R$ 7.549.000,00 (sete milhões, quinhentos e quarenta e nove mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: Será de 12 meses, sendo de 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024. Nerópolis, 27 de dezembro de 2023.

JOSÉ DOMINGOS -
Pregoeiro.

Publicado por:
Joubert Terra de Castro
Código Identificador:BDAEA6FB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022 – CONTRATO Nº 090/2023

Adesão à ata de registro de preços n º 005/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 005/2022 – Cispar – Consorcio Publico Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba.

Contrato nº 090/2023 que tem como objeto aquisição de ***Circuitos Mistos Inclusivos***, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, em atendimento as necessidades do Município de Nerópolis GO.

Valor estimado é de **R$ 3.979.920,00 (três milhões, novecentos e setenta e nove mil e novecentos e vinte reais)**.

Contratado: **Dom park Industria e Comercio de Brinquedos para Parques e Diversos LTDA**, inscrita no CNPJ n° **37.146.454/0001-85.**
Contratante: **MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS.**

JOSÉ DOMINGOS
Pregoeiro da CPL.
27 de Dezembro de 2023.

Publicado por:
José Gustavo Ferreira Vieira
Código Identificador:B29C74E6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023 – CONTRATO Nº 089/2023

Adesão à ata de registro de preços n º 007/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 001/2023 – Concen – Consorcio Intermunicipal da Região Central do Estado de São Paulo.

Contrato nº 089/2023 que tem como objeto Aquisição de ***Equipamentos para Academia ao Ar Livre***, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, em atendimento as necessidades do Município de Nerópolis GO.

Valor estimado é de **R$ 278.600,00 (duzentos e sessenta e oito mil e seiscentos reais)**.

Contratado: **Comércio Ética Educacional LTDA**, inscrita no CNPJ n° **34.309.210/0001-08.**
Contratante: **MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS.**

JOSÉ DOMINGOS -
Pregoeiro da CPL.

27 de dezembro de 2023.

Publicado por:
José Gustavo Ferreira Vieira
Código Identificador:77B212ED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 056/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVOAO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 056/2022

OBJETO: 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 056/2022, referente a continuidade da prestação de serviços médico para realização de ultrassonagrafia, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 12 (doze) meses de 01/01/2024 à 31/12/2024, no valor total de R$ 312.000,00 (trezentos e doze mil reais), que será pago em 12 (doze) parcelas de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) mensais.
CONTRATADO: WHICKHAM & NATHALIA, CNPJ: 35.519.081/0001-40
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES-
Pregoeiro CPL

NERÓPOLIS – GO, 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

Publicado por:
Kellen Cristina Leonel Rosa
Código Identificador:D9B06809

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 084/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVOAO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 084/2022

OBJETO: 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 084/2022, referente a continuidade da prestação de serviços médico oftalmologista, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 12 (doze) meses de 01/01/2024 à 31/12/2024, no valor total de R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), que será pago em 12 (doze) parcelas de R$ 7.000,00 (sete mil reais) mensais.
CONTRATADO: NATHALIA REZENDE DONADIO E CIA LTDA, CNPJ: 33.381.683/0001-23.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES-
Pregoeiro CPL

NERÓPOLIS – GO, 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

Publicado por:
Kellen Cristina Leonel Rosa
Código Identificador:D9AF29B4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 069/202

MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS
EXTRATO DE TERMO ADITIVOAO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 069/2021

OBJETO: 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 069/2021, referente a continuidade da prestação de serviços médico autorizador do controle e avaliação, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 12 (doze) meses de 01/01/2024 à 31/12/2024, no valor total de R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), que será pago em 12 (doze) parcelas de R$ 7.000,00 (sete mil reais) mensais.
CONTRATADO: PAULO ROBERTO BARROSO VITORINO CPF: 158.731.451-72.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES-PREGOEIRO CPL
NERÓPOLIS – GO, 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

Publicado por:
Kellen Cristina Leonel Rosa
Código Identificador:AC549551

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO D.E. N° 432

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

O Município de Nerópolis, através do FUNREBOM, anuncia a conclusão do certame licitatório na modalidade de Dispensa Eletrônica nº 432/2023, fundamentado no artigo 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/21, cujo escopo abrangeu a aquisição de troféus e placa de homenagem para as crianças do Programa Educacional Bombeiro Mirim- PROEBOM 2023, em atendimento as necessidades do FUNREBOM, A primeira etapa de habilitação e abertura de propostas transcorreu em 27/12/2023, às 08h00min, após decorrido o prazo de três dias úteis, por intermédio do Portal de Compras www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, na modalidade de Tipo Menor Preço por Item, houve insucesso na tentativa de receber novas propostas, configurando-se a frustração da tentativa.

Nesse sentido, em conformidade com o disposto no art. 22 da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, de 8 de julho de 2021, o município recorreu aos orçamentos realizados pelo (a) servidor (a) Rodrigo Suzano R. Silva lotado (a) no FUNREBOM, detentor (a) da responsabilidade pela veracidade e imparcialidade de todas as ações realizadas neste contesto. Ficando assim como ganhadora a empresa RF MARKETING PROMOCIONAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o número 52.936.197/0001-79, sendo essa apresentada como a menor proposta, a saber: R$ 5.550,00 (cinco mil quinhentos e cinquenta reais).

Nerópolis/GO, 27 de dezembro de 2023.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
Código Identificador:F9183B03

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 101/2023

MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS
EXTRATO DE TERMO ADITIVOAO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 101/2023

OBJETO: 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 101/2023, referente a continuidade da prestação de serviços de enfermeira, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 12 (doze) meses de 01/01/2024 à 31/12/2024, no valor total de R$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais), que será pago em 12 (doze) parcelas de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) mensais.
CONTRATADO: GABRIELLA GOMES DE SOUZA, CPF: 706.023.141-27.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES-PREGOEIRO CPL

NERÓPOLIS – GO, 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

Publicado por:
Kellen Cristina Leonel Rosa
Código Identificador:E23E13E2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 120/2022

MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS
EXTRATO DE TERMO ADITIVOAO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 120/2022

OBJETO: 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 120/2022, referente a continuidade da prestação de serviços de odontóloga clinica, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 12 (doze) meses de 01/01/2024 à 31/12/2024, no valor total de R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reis), que será pago em 12 (doze) parcelas de R$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais) mensais.
CONTRATADO: ISABELLA NAIR ROSA DE SOUSA CPF: 048.981.081-05
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES-PREGOEIRO CPL

NERÓPOLIS – GO, 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

Publicado por:
Kellen Cristina Leonel Rosa
Código Identificador:7DBCBEBC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 054/2022

MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS
EXTRATO DE TERMO ADITIVOAO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 054/2022

OBJETO: 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 054/2022, referente a continuidade da prestação de serviços de médico clinico geral, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 12 (doze) meses de 01/01/2024 à 31/12/2024, no valor total de R$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais), que será pago em 12 (doze) parcelas de R$ 13.000,00 (treze mil reais) mensais.
CONTRATADO: PIUVITA LTDA CNPJ: 45.593.996/0001-24
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
-pregoeiro CPL

NERÓPOLIS – GO, 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

Publicado por:
Kellen Cristina Leonel Rosa
Código Identificador:62483EBF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVOAO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 086/2023

MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS
EXTRATO DE TERMO ADITIVOAO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 086/2023

OBJETO: 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 086/2023, referente a continuidade da prestação de serviços médico geriatra, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 12 (doze) meses de 01/01/2024 à 31/12/2024, no valor total de R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), que será pago em 12 (doze) parcelas de R$ 7.000,00 (sete mil reais) mensais.
CONTRATADO: MARIANA ANGELO MORAIS ABDALLA EIRELI CNPJ: 41.122.910/0001-24
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES-
Pregoeiro CPL

NERÓPOLIS – GO, 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

Publicado por:
Kellen Cristina Leonel Rosa
Código Identificador:33BF0396

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 088/2023

MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS
EXTRATO DE TERMO ADITIVOAO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 088/2023

OBJETO: 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 088/2023, referente a continuidade da prestação de serviços de odontólogo plantonista, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 12 (doze) meses de 01/01/2024 à 31/12/2024, no valor total de R$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais), que será pago em 12 (doze) parcelas de R$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais) mensais.
CONTRATADO: TPC ODONTOLOGIA LTDA CNPJ: 52.546.204/0001-26
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
-pregoeiro CPL

NERÓPOLIS – GO, 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

Publicado por:
Kellen Cristina Leonel Rosa
Código Identificador:08A097BA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023

OBJETO: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023, referente a prestação de serviços de Recapeamento Asfáltico em Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 04 (quatro) meses, no período de **01/01/2024 à 30/04/2024**, no valor total de R$ 459**.**531,21 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e trinta e um reais e vinte e um centavos).
CONTRATADO: CONSTRUSERVICE - EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA**,** CNPJ: 08.643.644/0001-00
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Pregoeiro CPL

NERÓPOLIS – GO, 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:5C2F6E59

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA 076/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA 076/2023
O Fundo Municipal de Saúde de Nerópolis-GO, torna público que irá realizar, no dia 11 de janeiro de 2024, às 08 horas e 00 minutos, o Pregão Eletrônico SRP Nº 076/2023 2ª CHAMADA, por meio do Portal de Compras Eletrônico disponível em www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br. O objeto deste certame é a futura e eventual aquisição de COMPUTADORES, conforme estipulado nas cláusulas e condições deste instrumento, destina-se a atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde de Nerópolis. Os itens, voltados para o CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS, CENTRO DE FISIOTERAPIA, NÚCLEO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS E CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, deverão estar estritamente em conformidade com as condições e requisitos delineados no Termo de Referência elaborado por este órgão. O edital e demais informações podem ser obtidos no Departamento de Licitações, através do endereço de e-mail: licitacao@neropolis.go.gov.br ou no site oficial do município: www.neropolis.go.gov.br. Nerópolis, 26 de dezembro de 2023.

JOSÉ DOMINGOS **-**
Pregoeiro.

Publicado por:
José Gustavo Ferreira Vieira
Código Identificador:29B3ED63

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 075/2023 (2ª CHAMADA)

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, torna público que irá realizar, no dia 10 de janeiro de 2024, às 08:00 horas, o Pregão Eletrônico SRP Nº 075/2023 (2ª Chamada), por meio do Portal de Compras Eletrônico disponível em www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br. O objeto deste certame é a futura e eventual contratação de uma empresa especializada no Fornecimento e Instalação de Poltronas para o Auditório da Escola Municipal, localizada na Rua João Cardoso dos Santos com a Rua Gastor Xavier Nunes, Qd. 18 APM, St. Alto da Boa Vista, em atendimento as necessidades da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte. Conforme o termo de referência. O edital e demais informações podem ser obtidos no Departamento de Licitações, através do endereço de e-mail: licitacao@neropolis.go.gov.br ou no site oficial do município: www.neropolis.go.gov.br. Nerópolis, 26 de dezembro de 2023.

JOSÉ DOMINGOS
- Pregoeiro.

Publicado por:
José Gustavo Ferreira Vieira
Código Identificador:2E37325A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 433/2023

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 433/2023

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 433/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12337/2023

O Município de Nerópolis, através do Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiro, anuncia a conclusão do certame licitatório na modalidade de Dispensa Eletrônica nº 433/2023, fundamentado no artigo 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/21, cujo escopo abrangeu a contratação de empresa especializada em prestação de serviços, e aquisição de peças, para a manutenção do motosserra husq. 281, motosserra husq. 125, e motosserra ST 170, da 21ª CIBM - Nerópolis-GO, em atendimento as necessidades do Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiro. A primeira etapa de habilitação e abertura de propostas transcorreu em 27/12/2023, às 08h00min, após decorrido o prazo de três dias úteis, por intermédio do Portal de Compras www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, na modalidade de Tipo Menor Preço por lote, houve insucesso na tentativa de receber novas propostas, configurando-se a frustração da tentativa.

Nesse sentido, em conformidade com o disposto no art. 22 da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, de 8 de julho de 2021, o município recorreu aos orçamentos realizados pelo (a) sr. (a) Suzano R. Silva, 1º Tenente QOC, detentor (a) da responsabilidade pela veracidade e imparcialidade de todas as ações realizadas neste contesto. Ficando assim como ganhadora a empresa JJ QUINAN MOTOR PEÇAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o número 23.313.073/0001-39, sendo essa apresentada como a menor proposta, a saber: R$ 811,22 (oitocentos e onze reais e vinte e dois centavos).

Nerópolis/GO, 27 de dezembro de 2023.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Márcia Josélia Braga
Código Identificador:ED1BE719

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2021

OBJETO: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2021, referente a contratação de empresa e/ou pessoa física especializados em serviços de assessoria e consultoria em serviços especializados privativos do Assistente Social, incluindo capacitação de equipe, prestações de contas, alimentação de sistemas, conferencias e demais serviços similares e de competência ao Assistente Social, atuando junto a Secretaria de Assistência Social do Município de Nerópolis, conforme o objeto delimitado no contrato primitivo, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 12 (doze) meses de 01/01/2024 à 31/12/2024, no valor total de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), que será pago em 12 (doze) parcelas de 6.250,00 (seis mil, duzentos e cinquenta reais) mensais.
CONTRATADO: 27.387.343 VANIA GOMES FERREIRA DA CRUZ, CNPJ: 27.387.343/0001-07.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES-PREGOEIRO CPLNERÓPOLIS – GO, 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:664AE45A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022

OBJETO: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022, referente a prestação a serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria contábil ao FUNREBOM, com aporte de conhecimento ao contratante, responsabilizando-se tecnicamente sobre a elaboração das prestações de contas, realizando o fechamento e apresentando mensalmente ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, por meio eletrônico (web) e por meio físico junto ao conselho fiscal, permanecendo responsável pelo acompanhamento das mesmas até a última fase de tramitação junto ao TCM, conforme o objeto delimitado no contrato primitivo, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 12 (doze) meses de 01/01/2024 à 31/12/2024, no valor total de R$ 12.000,00 (doze mil reais), que será pago em 12 (doze) parcelas de R$ 1.000,00 (doze mil reais) mensais.
CONTRATADO: LEANDRO CONTABILIDADE E AUDITORIA LTDA, CNPJ: 44.226.904/0001-05.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIRO.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Pregoeiro CPL

NERÓPOLIS – GO, 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:F01B316C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO PE 072/2023

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO
Processo nº 11241/2023. Pregão Eletrônico Nº 072/2023. CONTRATO Nº 088/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nerópolis. CONTRATADA: LUCAS TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.426.803/0001-07. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a locação de (03) três caminhões-caçamba truck, com motorista, (01) um caminhão-pipa toco de 10.000 litros, com motorista e (01) um caminhão-carroceria truck, com motorista. Os referidos veículos destinam-se à execução de variados serviços, compreendendo a limpeza pública de entulhos e galhos, a manutenção de vias públicas, praças e estradas vicinais, bem como o transporte de materiais, entre outras atribuições. Esta contratação visa atender às demandas da Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação, no período de 12 meses. Este procedimento segue rigorosamente o termo de referência elaborado pela competente Secretaria. VALOR GLOBAL: R$ 573.120,00 (quinhentos e setenta e três mil, cento e vinte reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: Será de 12 meses, iniciando-se em 1º de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024. Nerópolis, 27 de dezembro de 2023.

JOSÉ DOMINGOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Joubert Terra de Castro
Código Identificador:62E5673B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA - PE 082/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, torna público que irá realizar, no dia 05 de janeiro de 2024, às 08:00 horas, o Pregão Eletrônico SRP Nº 082/2023, por meio do Portal de Compras Eletrônico disponível em www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br. O objeto deste certame é a Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para a alimentação escolar (PNAE), com entrega mensal, semanal e diária, conforme cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Nerópolis, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência elaborado por essa. O edital e demais informações podem ser obtidos no Departamento de Licitações, através do endereço de e-mail: licitacao@neropolis.go.gov.br ou no site oficial do município: www.neropolis.go.gov.br.

Nerópolis, 27 de dezembro de 2023.

JOSÉ DOMINGOS -
Pregoeiro.

Publicado por:
José Gustavo Ferreira Vieira
Código Identificador:48C1886F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMS
VIGÉSIMA SEXTA ATA DA SESSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO CREDENCIAMENTO 001/2022

Às 07:00min do dia 27 de dezembro de 2023, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS, sito à RUA AMERICANO DO BRASIL, Nº 149, CENTRO, reuniram-se o presidente da CPL LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA, e os membros da equipe de Apoio, MURIELL ARIADNE C. PEIXOTO E VICTORIA EDUARDA SOUSA BASTOS, com base na Lei nº 10.520 Art. 3º Inciso IV §§ 1º, de 17 de julho de 2002, para realizar os procedimentos relativos ao credenciamento nº 001/2022, tendo objeto: Credenciamento de profissionais da saúde para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, conforme discriminado no Termo Referência, em anexo.

Às 07:15hs, relacionou-se os nomes dos profissionais que protocolaram documentação para o Credenciamento, sendo:

TÉCNICO EM ENFERMAGEM: HELLENN SOUSA SILVA, CPF 707.522.241-40, PROCESSO 5367/2023; ALANA FRANCO DA SILVA, CPF 050.574.971-89, PROCESSO 5410/2023; HELOISA VICTORIA NOGUEIRA LEITE, CPF 707.224.131-06, PROCESSO 5490/2023.

DA HABILITAÇÃO

Após análise da documentação dos profissionais credenciados, restou declarado **HABILITADOS** os seguintes profissionais:

TÉCNICO EM ENFERMAGEM: HELLENN SOUSA SILVA, CPF 707.522.241-40, PROCESSO 5367/2023; ALANA FRANCO DA SILVA, CPF 050.574.971-89, PROCESSO 5410/2023; HELOISA VICTORIA NOGUEIRA LEITE, CPF 707.224.131-06, PROCESSO 5490/2023.

Fica desde já franqueada vista dos autos aos interessados. Nada mais havendo acrescentar, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação encerrou a Reunião às 08:00hs, e para constar, foi lavrada a presente Ata que, lida e aprovada, vai assinada por todos os membros da Comissão.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Presidente da CPL

Membros:

VICTORIA EDUARDA S. BASTOS

MURIELL ARIADNE C. PEIXOTO

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:62A08877

FMS
AVISO DE PRORROGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 001/2022

O Fundo Municipal de Saúde de Palmeiras de Goiás torna público, a critério da administração, fica PRORROGADO até o dia 30/12/2024, o Credenciamento de profissionais da saúde para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária. O Edital, prazo, remuneração, carga horária, documentação necessária, e maiores esclarecimentos serão obtidos no edital, bem como poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone (fax): 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através do site: www.palmeirasdegoias.go.gov.br.

Palmeiras de Goiás, 28 de dezembro de 2023.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:D3E88981

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2024

A Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás – GO, torna público a realização de licitação na modalidade **Tomada de Preços 01/2024,** que se dará **às 09:00 horas do dia 18 de janeiro de 2024**, Licitação do Tipo Menor Preço por Lote, tendo por objeto: **TOMADA DE PREÇOS** para Contratação de empresa especializada para a **Canalização e Pavimentação Asfáltica no munícipio de Palmeiras de Goiás – GO** para atender as necessidades do município de Palmeiras de Goiás, para atender o Contrato de Repasse nº 922242/2021 e Operação nº 1077802-96, Gestor**: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL,** Programa: Apoio a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado a Implantação e Qualificação Viária, objeto: **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICIPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO**, firmado com **CAIXA ECONOMICA** FEDERAL para atender as necessidades do Município. O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone (fax): 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através do site: www.palmeirasdegoias.go.gov.br.

Palmeiras de Goiás, 28 de dezembro de 2023.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:289D4A49

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 40/2023

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 40/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 5954/2022 E **PREGÃO PRESENCIAL N. 114/2022; CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS E, DE/DO OUTRO LADO, A EMPRESA **MPS BRASIL OUTSOURCING DE IMPRESSÃO - EIRELI**; **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO ADITIVO O ACRÉSCIMO DE 8.33% EM RAZÃO DO INCIALMENTE CONTRATADO NÃO SER SUFICIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS NECESSÁRIAS DO CONTRATO N. 40/2023, FIRMADO AO 01 (UM) DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2023, CONFORME C. I. ADM. N. 1163/2023 E PARECER JURÍDICO N. 1364/2023. DIANTE DO EXPOSTO, AS CLÁUSULAS PRIMEIRA E QUINTA DO INSTRUMENTO ORIGINAL, QUE CUIDAM DOS "DO OBJETO DO CONTRATO," E "DO VALOR DO CONTRATO", RESPECTIVAMENTE, PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM/PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS, (INCLUINDO INSTALAÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, TONNERS, CILINDROS E INSUMOS NECESSÁRIOS AO SEU FUNCIONAMENTO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS; **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO CONTRATO É DE **R$ 209.300,00 (DUZENTOS E NOVE MIL E TREZENTOS REAIS),** SENDO **R$ 193.200,00 (CENTO E NOVENTA E TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS)** DO CONTRATO ORIGINAL E **R$ 16.100,00 (DEZESSEIS MIL E CEM REAIS)** ADVINDOS DO ACRÉSCIMO DE 8.333334% DO 1° TERMO ADITIVO**,** CUJO PAGAMENTO OCORRERÁ MENSALMENTE, CONFORME QUANTIDADE DE CÓPIAS APURADAS POR MÁQUINA E SECRETARIA, OBSERVANDO-SE AS DISPOSIÇÕES DA CLÁUSULA PRIMEIRA DESTE INSTRUMENTO, COM UM VALOR MENSAL ESTIMADO DE **R$ 16.100,00 (DEZESSEIS MIL E CEM REAIS)**. **CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO, O SENHOR **CASSIU LOPES CARDOSO** E **MPS BRASIL OUTSOURCING DE IMPRESSÃO - EIRELI.**

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:BF9EF10A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PORANGATU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023

aviso DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023

PE Nº 041/2023. Objeto: Constituição de Sistema de Registro de Preços para contratação de prestação de serviços de locação de tendas, banheiros químicos e climatizador, para atender as demandas dos diversos setores pertencentes a Prefeitura de Porangatu, constante no Processo Administrativo nº 12783/2023. A Sessão Pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico no Portal de Licitações, no endereço: https://bnc.org.br/, com início do recebimento das propostas no dia 28/12/2023, a partir das 08h00min, e fim do recebimento das propostas em 09/01/2024, às 08h59 min. A Abertura das propostas e etapa de lances ocorrerá às 09h00min do dia 09/01/2024 na Bolsa Nacional de Compras (BNC). Informações: http://porangatu.go.gov.br/, https://bnc.org.br/.
Porangatu, 27 de dezembro de 2023.

HELCILENE MARQUES PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:772BE0C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023

aviso DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023

PE Nº 042/2023. Objeto: Constituição de Sistema de Registro de Preços para prestação de serviços de locação de brinquedos infláveis: (Castelo/Escorregador), pula - pula, locação de maquinas de alimentos fabricação de algodão doce e pipoca, para atender as demandas as demandas dos diversos setores pertencentes a Prefeitura de Porangatu, constante no Processo Administrativo nº 15334/2023. A Sessão Pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico no Portal de Licitações, no endereço: https://bnc.org.br/, com início do recebimento das propostas no dia 28/12/2023, a partir das 08h00min, e fim do recebimento das propostas em 10/01/2024, às 12h59 min. A Abertura das propostas e etapa de lances ocorrerá às 13h00min do dia 10/01/2024 na Bolsa Nacional de Compras (BNC). Informações: http://porangatu.go.gov.br/, https://bnc.org.br/.

Porangatu, 27 de dezembro de 2023.

HELCILENE MARQUES PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:A8E1356D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

MUNICÍPIO DE POSSE
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2023

O Município de Posse - GO, torna público que fará realizar, em sua sede, na sala da CPL, a Av. Padre Trajano, nº 55, Centro, Posse – GO, o Pregão Presencial N.073/2023; **Data e Horário:** 10/01/2024 às 09h00min; ocorrerá a abertura dos envelopes de documentação e das propostas. **Objeto: Aquisição de Material, equipamento de Limpeza e Higienização, Higiene Pessoal visando atender as necessidades do Poder Executivo Municipal, Fundo Municipal de Meio Ambiente, Fundo Municipal de Turismo, Fundo Municipal de Assistência Social, FEMBOM - FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL PARA FRACAO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE GOIAS, Órgãos e Departamentos da Administração Pública Municipal** conforme especificações do termo de referencia, Cópia do Edital e informações no endereço acima ou pelo site www.posse.go.gov.br, e-mail licitacao@posse.go.gov.br ou pelo telefone (62) 3481-1370/1380, POSSE/GO, 26 de dezembro de 2023.

ANA PAULA OLIVEIRA ROCHA
Pregoeira

Publicado por:
Hudson Neves Pinheiro
Código Identificador:CEB953AF

MUNICÍPIO DE POSSE
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2023

O Município de Posse - GO, torna público que fará realizar, em sua sede, na sala da CPL, a Av. Padre Trajano, nº 55, Centro, Posse – GO, o Pregão Presencial N.074/2023; **Data e Horário:** 11/01/2024 às 09h00min; ocorrerá a abertura dos envelopes de documentação e das propostas. **Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de eventual, futura e parcelada de marmitas visando atender as necessidades do Poder Executivo Municipal e Demais Fundos, Órgãos e Departamentos da Administração Pública Municipal e FEMBOM** conforme especificações do termo de referencia, Cópia do Edital e informações no endereço acima ou pelo site www.posse.go.gov.br, e-mail licitacao@posse.go.gov.br ou pelo telefone (62) 3481-1370/1380, POSSE/GO, 26 de dezembro de 2023.

ANA PAULA OLIVEIRA ROCHA
Pregoeira

Publicado por:
Hudson Neves Pinheiro
Código Identificador:BF5A3081

MUNICÍPIO DE POSSE
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2023

O Município de Posse - GO, torna público que fará realizar, em sua sede, na sala da CPL, a Av. Padre Trajano, nº 55, Centro, Posse – GO, o Pregão Presencial N.075/2023; **Data e Horário:** 15/01/2024 às 09h00min; ocorrerá a abertura dos envelopes de documentação e das propostas. **Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de eventual, futura e parcelada de gêneros alimentícios para alimentação escolar, atender os centros Municipais de educação infantil e unidades escolares municipais** conforme especificações do termo de referencia, Cópia do Edital e informações no endereço acima ou pelo site www.posse.go.gov.br, e-mail licitacao@posse.go.gov.br ou pelo telefone (62) 3481-1370/1380, POSSE/GO, 26 de dezembro de 2023.

ANA PAULA OLIVEIRA ROCHA
Pregoeira

Publicado por:
Hudson Neves Pinheiro
Código Identificador:188071D1

MUNICÍPIO DE POSSE
AVISO DE ERRATA NO EDITAL 100/2023 DO PREGÃO ELETRONICO 02/2023

O Município de Posse – GO, torna público a todos os interessados no Pregão Eletrônico 002/2023, com objeto de **Aquisição de mobiliários e equipamentos para uso médico hospitalar, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Posse - GO, em consonância à proposta do Ministério da Saúde número 07.892.711000/1230-08 conforme especificações do termo de referencia** no site da Prefeitura municipal de Posse: www.posse.go.gov.br, que foi alterada, ainda, a data de abertura do pregão para: 12 de janeiro de 2024, as 09:00hm. Cópia do Edital corrigido, errata e mais informações na sede da Prefeitura ou pelo site www.posse.go.gov.br ou pelo telefone (62) 3481-1370/1380, Posse/GO, 26 de dezembro de 2023.

ANA PAULA OLIVEIRA ROCHA
Pregoeira

Publicado por:
Hudson Neves Pinheiro
Código Identificador:7BE26F91

MUNICÍPIO DE POSSE
AVISO DE ERRATA NO EDITAL 096/2023 DO PREGÃO 071/2023

O Município de Posse – GO, torna público a todos os interessados no Pregão 071/2023, com objeto de **Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza, higienização e troca de peças de ar condicionado, bebedouros, manutenções em câmera de segurança, manutenção em freezers, para atender as necessidades das secretarias pertencentes a Prefeitura Municipal de Posse** no site da Prefeitura municipal de Posse: www.posse.go.gov.br, que foi alterada, ainda, a data de abertura do pregão para: 11 de janeiro de 2023, as 14:00hm. Cópia do Edital corrigido, errata e mais informações na sede da Prefeitura ou pelo site www.posse.go.gov.br ou pelo telefone (62) 3481-1370/1380, Posse/GO, 27 de dezembro de 2023.

ANA PAULA OLIVEIRA ROCHA
Pregoeira

Publicado por:
Hudson Neves Pinheiro
Código Identificador:20E87BD3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL

CAMARA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 313/2023.
DISPENSA Nº: 38/2023
OBJETO: Aquisição de caixa d'água e materiais para a sua instalação, destinados as necessidades da Câmara Municipal de Professor Jamil/Goiás.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Professor Jamil / Goiás.
CONTRATADA: Aguiar Materiais de Construção Ltda
CNPJ: 10.142.464/0001-96.
VALOR ESTIMADO: R$ 557,85 (quinhentos e cinquenta e sete reais e oitenta e cinco centavos). Nos parâmetros da Lei N° 14.133/21. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial da Câmara Municipal de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 27 de dezembro de 2023.

MILENE DIAS SIMÕES
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:2B68334F

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÕES 116

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE CONTRATO

Dispensa nº 116/2023.
Processo Administrativo nº 5122/2023.
OBJETO: Aquisição de equipamentos de áudio (som e microfone).
CONTRATADO: Harmonia Musical LTDA
CNPJ: 37.391.869/0001-14
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde
VALOR TOTAL: R$ 13.483,00 (treze mil quatrocentos e oitenta e três reais)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.
Professor Jamil, 27 de dezembro de 2023.

MILENE DIAS SIMÕES
- Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:3034AEC1

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÕES 115

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE CONTRATO

Dispensa nº 115/2023.
Processo Administrativo nº 4995/2023.
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de câmeras de segurança.
CONTRATADO: Ricardo de Morais Sousa
CNPJ: 25.094.201/0001-26
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde
VALOR TOTAL: R$ 14.506,00 (quatorze mil quinhentos e seis reais)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.
Professor Jamil, 28 de dezembro de 2023.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:21B020C1

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÕES 114

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE CONTRATO

Dispensa nº 114/2023.
Processo Administrativo nº 3754/2023.
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de painéis, banners e placa de inauguração do polo de academia de saúde e da piscina.
CONTRATADO: WR da Cruz Comunicação ME
CNPJ: 15.486.263/0001-20
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde
VALOR TOTAL: R$ 6.756,00 (seis mil setecentos e cinquenta e seis reais)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.
Professor Jamil, 28 de dezembro de 2023.

MILENE DIAS SIMÕES
- Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:A02FFE93

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 002/2023

Contrato Administrativo n. 002/2023 - Processo Administrativo: 647/2023

Pelo presente Termo Aditivo ao **CONTRATO ADMINISTRATIVO,** oriundo do Processo Administrativo n. 647/2023, **A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA/GO**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente qualificada no Contrato primitivo, representado pelo gestor público e presidente da Mesa Diretora, o Senhor **DEMERVAL CARVALHO DE FREITAS**, portador da Cédula de Identidade de nº. 1162528, expedida pela SSP/GO e inscrito no CPF sob o nº. 280.257.171-00, residente e domiciliado nesta Cidade, neste instrumento denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado à **empresa MULTI CÓPIAS E CONSTRUÇÕES LTDA,** com nome fantasia **MULTI CÓPIAS,** inscrita sob o CNPJ nº 11.243.317/0001-75, com endereço na Av. Quarta Avenida, nº 86, Centro, Mineiros-GO, CEP 75.830-086, aqui representada por seu proprietário, o Sr. **MANOEL FRANCISCO OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade de n. 3769264, expedida pela DGPC/GO, inscrita no CPF/MF sob o n. 592.734.701-06, residente e domiciliado Av. Quarta Avenida, nº 86, centro, em Santa Mineiros/GO, de Código de Endereço Postal n. 75.830-086, denominada **CONTRATADA,** ajustam o primeiro Termo Aditivo do Contrato 002/2023:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Alterar a Cláusula Quinta do Contrato Primitivo (Da Vigência e Prorrogação) ficando, nos termos do artigo 57, II, §1º, da Lei 8.666/93, prorrogando o prazo de vigência do Contrato Administrativo de n. 02/2023, até a data de **31 (trinta e um) de dezembro de 2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Alterar a Cláusula Quarta do Contrato Primitivo (Do Preço e Pagamento) passando o presente Contrato a constar o valor global estimado de **4.200,00 (quatro mil e duzentos**

reais), referentes ao exercício financeiro de 2024, observado o valor máximo mensal de **350,00 (trezentos e cinquenta reais)**, referentes ao período prorrogado, em atendimento a Cláusula Primeira.
CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos ordinários consignados no orçamento da câmara de Vereadores de Santa Rita do Araguaia-GO, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
Ação: MANUT. DAS ATIV. DA CÂMARA
Dotação Orçamentária: 01.01.01.031.0114.2.082 - 3.3.90.39.12 – Ficha 011.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato primitivo.

Gabinete do Presidente da Mesa Diretora, aos 27 (vinte e um) dias do mês de dezembro de 2023.

DEMERVAL CARVALHO DE FREITAS
Presidente da Câmara Municipal
Contratante

Multi Copias e Construções Ltda-me
MANOEL FRANCISCO OLIVEIRA
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:_____
Nome:_____

CPF/MF: CPF/MF:

Publicado por:
Rosilene Oliveira Rezende
Código Identificador:C284E9A3

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 011/2023

Contrato Administrativo n. 011/2023 - Processo Administrativo: 648/2023

Pelo presente Termo Aditivo ao **CONTRATO ADMINISTRATIVO,** oriundo do Processo Administrativo n. 648/2023, **A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA/GO**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente qualificada no Contrato primitivo, representado pelo gestor público e presidente da Mesa Diretora, o Senhor **DEMERVAL CARVALHO DE FREITAS**, portador da Cédula de Identidade de nº. 1162528, expedida pela SSP/GO e inscrito no CPF sob o nº. 280.257.171-00, residente e domiciliado nesta Cidade, neste instrumento denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado à **empresa PONTOMAIS TECNOLOGIA S/A,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ/MF nº 23.863.463/0001-82, com endereço na Rua Pasteur, nº 463, distrito de Água Verde, Curitiba-PR, CEP 80.250-104, aqui representada pelo Diretor Presidente, Sr. **HENDRIK FELIPE SANTANA MACHADO**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade de n. 941504-9, expedida pela SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n. 049.038.719-59, residente e domiciliado na Rua Pasteur, n. 463, Conjuntos 1201, 1202, 1203 e 1204, Água Verde, CEP n. 80.250-104, na Cidade de Curitiba/PR; pelo Diretor Sem Designação Específica, Sr. **ANDRÉ TAKEMOTO**, brasileiro, união estável, cientista da computação, portador da Cédula de Identidade de n. 29.461.559, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n. 227.389.368-06, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo/SP, com escritório na Avenida dos Bandeirantes, n. 460, Brooklin Paulista, CEP n. 04.533-900 e pela Diretora Sem Designação Específica, a Sra. **PRISCILA ANDRADE ABONDANZA**, brasileira, casada, analista de sistemas, portadora da Cédula de Identidade de n. 35.425.776-6, inscrita no CPF/MF sob o n. 035.266.757-59, com endereço comercial na Avenida dos Bandeirantes, n. 460, Brooklin Paulista, CEP n. 04.553-900, na Cidade de São Paulo/SP, denominados **CONTRATADA,** ajustam o primeiro Termo Aditivo do Contrato 011/2023:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Alterar a Cláusula Quinta do Contrato Primitivo (Da Vigência e Prorrogação) ficando, nos termos do artigo 57, II, §1º, da Lei 8.666/93, prorrogando o prazo de vigência do Contrato Administrativo de n. 011/2023, até a data de **31 (trinta e um) de dezembro de 2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Alterar a Cláusula Quarta do Contrato Primitivo (Do Preço e Pagamento) passando o presente Contrato a constar o valor global estimado de **R$ 1.872,00 (um mil e oitocentos e setenta e dois reais)**, referentes ao exercício financeiro de 2024, observado o valor máximo mensal de **R$ 156,00 (Cento e cinquenta e seis reais)**, referentes ao período prorrogado, em atendimento a Cláusula Primeira.
CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos ordinários consignados no orçamento da câmara de Vereadores de Santa Rita do Araguaia-GO, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
Ação: MANUT. DAS ATIV. DA CÂMARA
Dotação Orçamentária: 01.01.01.031.0114.2.082 - 3.3.90.40.04 – Ficha 012.

CLÁUSULA QUARTA: Fica alterado a qualificação do Contrato, passando a empresa contratada a ser representada pelo Diretor Presidente, Sr. **HENDRIK FELIPE SANTANA MACHADO**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade de n. 941504-9, expedida pela SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n. 049.038.719-59, residente e domiciliado na Rua Pasteur, n. 463, Conjuntos 1201, 1202, 1203 e 1204, Água Verde, CEP n. 80.250-104, na Cidade de Curitiba/PR; pelo Diretor Sem Designação Específica, Sr. **ANDRÉ TAKEMOTO**, brasileiro, união estável, cientista da computação, portador da Cédula de Identidade de n. 29.461.559, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n. 227.389.368-06, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo/SP, com escritório na Avenida dos Bandeirantes, n. 460, Brooklin Paulista, CEP n. 04.533-900 e pela Diretora Sem Designação Específica, a Sra. **PRISCILA ANDRADE ABONDANZA**, brasileira, casada, analista de sistemas, portadora da Cédula de Identidade de n. 35.425.776-6, inscrita no CPF/MF sob o n. 035.266.757-59, com endereço comercial na Avenida dos Bandeirantes, n. 460, Brooklin Paulista, CEP n. 04.553-900, na Cidade de São Paulo/SP.

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato primitivo.

Gabinete do Presidente da Mesa Diretora, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de dezembro de 2023.

DEMERVAL CARVALHO DE FREITAS
Presidente da Câmara Municipal
Contratante

PONTOMAIS TECNOLOGIA S/A
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____

CPF/MF: CPF/MF:

Publicado por:
Rosilene Oliveira Rezende
Código Identificador:B6C0963F

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 003/2023

Contrato Administrativo n. 003/2023 - Processo Administrativo: 643/2023

Pelo presente Termo Aditivo ao **CONTRATO ADMINISTRATIVO,** oriundo do Processo Administrativo n. 643/2023, **A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA/GO**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente qualificada no Contrato primitivo, representado pelo gestor público e presidente da Mesa Diretora, o Senhor **DEMERVAL CARVALHO DE FREITAS**, portador da Cédula de Identidade de nº. 1162528, expedida pela SSP/GO e inscrito no CPF sob o nº. 280.257.171-00, residente e domiciliado nesta Cidade, neste instrumento denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado à **empresa CLAUDIO NOVAES RIBEIRO NETO 01077849559,** com nome fantasia **CR CONSULTORIA,** inscrita sob o CNPJ nº 44.125.709/0001-99, com endereço na Rua 4, Qd. 10 Lt 02, Portelândia/GO, CEP 75.843-000, aqui representada por sua proprietária, a Sra. **CLAUDIO NOVAES RIBEIRO NETO**, brasileiro, empresário, portadora da Cédula de Identidade de n. 1304472183, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o n. 010.778.495-59, residente e domiciliada na Cidade de Portelândia, na Rua 04, Qd 10 Lt 02, Setor Sul, denominada **CONTRATADA,** ajustam o primeiro Termo Aditivo do Contrato 003/2023:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Alterar a Cláusula Quinta do Contrato Primitivo (Da Vigência e Prorrogação) ficando, nos termos do artigo 57, II, §1º, da Lei 8.666/93, prorrogando o prazo de vigência do Contrato Administrativo de n. 03/2023, até a data de **31 (trinta e um) de dezembro de 2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Alterar a Cláusula Quarta do Contrato Primitivo (Do Preço e Pagamento) passando o presente Contrato a constar o valor global estimado de **R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)**, referentes ao exercício financeiro de 2024, observado o valor máximo mensal de **700,00 (setecentos reais)**, referentes ao período prorrogado, em atendimento a Cláusula Primeira.
CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos ordinários consignados no orçamento da câmara de Vereadores de Santa Rita do Araguaia-GO, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
Ação: MANUT. DAS ATIV. DA CÂMARA
Dotação Orçamentária: 01.01.01.031.0114.2.082 - 3.3.90.39.05 – Ficha 011.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato primitivo.

Gabinete do Presidente da Mesa Diretora, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de dezembro de 2023.

DEMERVAL CARVALHO DE FREITAS
Presidente da Câmara Municipal
Contratante

Claudio Novaes Ribeiro Neto 01077849559 (CR Consultoria)
CLÁUDIO NOVAES RIBEIRO NETO
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome:_____ Nome:_____
CPF/MF: CPF/MF:

Publicado por:
Rosilene Oliveira Rezende
Código Identificador:0D75882A

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 003/2020

Contrato Administrativo n. 003/2020 - Processo Administrativo: 644/2023

Pelo presente Termo Aditivo ao **CONTRATO ADMINISTRATIVO,** oriundo do Processo Administrativo n. 644/2023, **A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA/GO**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente qualificada no Contrato primitivo, representado pelo gestor público e presidente da Mesa Diretora, Sr. **DEMERVAL CARVALHO DE FREITAS**, residente e domiciliado neste Município; e de outro lado à empresa **GESCON CONTABILIDADE PÚBLICA S/S LTDA. (GESCON CONTABILIDADE PÚLBICA – ME)**, pessoa jurídica de direito privado, exemplarmente qualificada no mesmo Contrato primitivo, representada pela proprietária, Sra. **LUCILÉIA CÂMARA SILVA**, ajustam o presente Quarto Termo Aditivo do Contrato 003/2020, onde as partes, Contratante e Contratado, aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Alterar a Cláusula Quinta do Contrato Primitivo (Da Vigência e Prorrogação) ficando, nos termos do artigo 57, II, §1º, da Lei 8.666/93, prorrogando o prazo de vigência do Contrato Administrativo de n. 003/2020, até a data de **31 (trinta e um) de dezembro de 2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Alterar a Cláusula Quarta do Contrato Primitivo (Do Preço e Pagamento) passando o presente Contrato a constar o valor global de **R$ 79.284,24 (setenta e nove mil e duzentos e oitenta e quatro reais e vinte e quatro centavos)**, referentes ao exercício financeiro de 2024, observado o mensal de **R$ 6.607,02 (seis mil e seiscentos e sete reais e dois centavos)**, referentes ao período prorrogado, em atendimento a Cláusula Primeira do Contrato Administrativo, ora aditado.
CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos ordinários consignados no orçamento da câmara de Vereadores de Santa Rita do Araguaia-GO, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
Ação: MANUT. DAS ATIV. DA CÂMARA
Dotação Orçamentária: 01.031.0114.2.082 - 3.3.90.34.02 – Ficha 08.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato primitivo

Gabinete do Presidente da Mesa Diretora, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de dezembro de 2023.

DEMERVAL CARVALHO DE FREITAS
Presidente da Câmara Municipal
Contratante

Gescon Contabilidade Pública S/s Ltda.
(Gescon Contabilidade Púlbica – Me)
LUCILÉIA CÂMARA SILVA
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:_____
CPF/MF:

Nome:_____
CPF/MF:

Publicado por:
Rosilene Oliveira Rezende
Código Identificador:CCBBCFD0

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 006/2021

Contrato Administrativo n. 006/2021 - Processo Administrativo: 645/2023

Pelo presente Termo Aditivo ao **CONTRATO ADMINISTRATIVO,** oriundo do Processo Administrativo n. 645/2023, **A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA/GO**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente qualificada no Contrato primitivo, representado pelo gestor público e presidente da Mesa Diretora, o Senhor **DEMERVAL CARVALHO DE FREITAS**, portador da Cédula de Identidade de nº. 1162528, expedida pela SSP/GO e inscrito no CPF sob o nº. 280.257.171-00, residente e domiciliado nesta Cidade, neste instrumento denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **RÁDIO CIDADE DE ALTO ARAGUAIA LTDA – ME (RÁDIO CIDADE),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.202.694/0001-38, estabelecida na Rua Silvio José de Castro Maia, n. 652, Centro, no Município de Alto Araguaia/MT, CEP 78.780-000, aqui representada pela sócia proprietária, a Sra. **ASTRID WALDSCHMIDT MAIA,** brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade de n. 0260007-2, expedida pela SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob o n. 274.864.601-06, residente e domiciliada em Santa Rita do Araguaia/GO, doravante denominada **CONTRATADA,** ajustam o terceiro Termo Aditivo do Contrato 006/2021:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Alterar a Cláusula Quinta do Contrato Primitivo (Da Vigência e Prorrogação) ficando, nos termos do artigo 57, II, §1º, da Lei 8.666/93, prorrogando o prazo de vigência do Contrato Administrativo de n. 006/2021, até a data de **31 (trinta e um) de dezembro de 2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Alterar a Cláusula Quarta do Contrato Primitivo (Do Preço e Pagamento) passando o presente Contrato a constar o valor global estimado de **R$ 18.004,80 (dezoito mil quatro reais e oitenta centavos)**, referentes ao exercício financeiro de 2024, observado o valor máximo mensal de **R$ 1.500,40 (um mil, quinhentos reais e quarenta centavos)**, referentes ao período prorrogado, em atendimento a Cláusula Primeira.
CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos ordinários consignados no orçamento da câmara de Vereadores de Santa Rita do Araguaia-GO, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
Ação: MANUT. DAS ATIV. DA CÂMARA
Dotação Orçamentária: 01.031.0114.2.082 - 3.3.90.39.88 – Ficha 011.
CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato primitivo.

Gabinete do Presidente da Mesa Diretora, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de dezembro de 2023.

DEMERVAL CARVALHO DE FREITAS
Presidente da Câmara Municipal
Contratante

Rádio Cidade de Alto Araguaia Ltda – me (rádio Cidade)
CNPJ/MF sob o n. 03.202.694/0001-38
ASTRID WALDSCHMIDT MAIA
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:_____
CPF/MF:
Nome:_____

CPF/MF:

Publicado por:
Rosilene Oliveira Rezende
Código Identificador:B183E789

FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 142/2022.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 142/2022.
Processo Administrativo: 8361/2023
Poder Executivo
Assunto: Quarto Termo Aditivo do processo licitatório **Tomada de Preços sob o nº 005/2022,** do contrato de nº **142/2022**, referente a contratação da empresa **KSP CONSTRUTORA CONSULTORIA EIRELI – EPP** para a continuidade a execução de obra, sob o regime de empreitada por menor preço global, para construção de uma creche referente ao projeto padrão tipo 02 (dois), desenvolvido para o programa pro infância, com capacidade de atendimento de até 188 (cento e oitenta e oito) crianças, em dois turnos (matutino e vespertino), ou 94 (noventa e quatro) crianças em período integral.
DAS PARTES:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
CONTRATADA: KSP CONSTRUTORA CONSULTORIA EIRELI – EPP
DO VALOR TOTAL: R$ 1.759.654,79 (Um Milhão Setecentos e Cinquenta e Nove Mil Seiscentos e Cinquenta e Quatro Reais e Setenta e Nove Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 11 de dezembro de 2023.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 16.19.12.365.1214.1.509.4.4.90.51
AÇÃO: OBRAS, INSTAL. EQUIP. P/ ENSINO INFANTIL

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:D40DF3F1

FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2023.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
Processo Administrativo: 8627/2023
Fundo Municipal de Educação
Assunto: Primeiro Termo Aditivo de prazo e valor do processo licitatório **Tomada de Preço sob o nº 003/2023,** do contrato de nº **103/2023**, referente a contratação da empresa **EXCELENCIA ENGENHARIA LTDA - ME**, cujo objeto para esse aditivo e devido a Reforma e ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil "Caminho do Saber", custeado pelo projeto reforma mais investimento realizado pelo Governo de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Educação SEDUC/GO, na forma das especificações técnicas e objetivos constantes do Plano de Trabalho e Memorial Descritivo que integra o presente Edital.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2023.
DAS PARTES:
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
CONTRATADA: EXCELENCIA ENGENHARIA LTDA - ME
DO VALOR DO CONTRATO: R$ 169.134,32 (Cento e Sessenta e Nove Mil Cento e Trinta e Quatro Reais e Trinta e Dois Centavos).
VALOR DO ADITIVO: R$ 6.445,68 (Seis Mil Quatrocentos e Quarenta e Cinco Reais e Sessenta e Oito Centavos)
VIGENCIA DO CONTRATO: 01/01/2024 à 30/06/2024.
DATA DA ASSINATURA: 21/12/2023
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
16.19.12.365.1214.1.509.4.4.90.51– CONSTRUÇÃO UNIDADE CMEI.

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:082994AD

FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 230/2023.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
Processo Administrativo: 8412/2023

Fundo Municipal de Educação
Assunto: Primeiro Termo Aditivo do processo licitatório **Tomada de Preço sob o nº 007/2023,** do contrato de nº **230/2023**, referente a contratação da empresa **EXCELENCIA ENGENHARIA LTDA - ME**, cujo objeto para esse aditivo e devido a Reforma e Ampliação da Escola Municipal João Paula da Cruz, convênio 156/2021 celebrado entre a Secretaria de Estado de Educação e o Município de Santa Rita do Araguaia-GO, na forma das especificações técnicas e objetivos constantes do Plano de Trabalho e Memorial Descritivo que integra o presente Edital.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 230/2023.
DAS PARTES:
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
CONTRATADA: EXCELENCIA ENGENHARIA LTDA - ME
DO VALOR DO CONTRATO: R$ 530.124,96 (Quinhentos e Trinta Mil Cento e Vinte e Quatro Reais e Noventa e Seis Centavos).
VIGENCIA DO CONTRATO: 01/01/2024 à 31/12/2024.
DATA DA ASSINATURA: 21/12/2023
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
16.19.12.361.1214.1.005.4.4.90.51 – OBRAS. INST. EQUIP. ENSINO FUNDAMENTAL.

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:215E9B35

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 160/2022.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 160/2022.
Processo Administrativo nº 8414/2023
Tomada de Preço nº 009/2022
Assunto: Quarto Termo Aditivo do processo licitatório **Tomada de Preços sob o nº 009/2022**, do contrato de **nº 160/2022**, referente a contratação da empresa **LOCOMOTIVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - ME**, para a prestação de serviço de implantação de drenagem superficial, calçamento em concreto desempenado e sinalização, conforme repasse MCIDADES nº 866455/2018 – operação 1052969-31.
DAS PARTES:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
CONTRATADA: LOCOMOTIVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA – ME CNPJ Nº 03.805.175/0001-64
DO VALOR DO CONTRATO: R$ 341.712,26
VIGÊNCIA: 01/01/2024 à 31/12/2024
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.12.15.451.1514.1.059.4.4.90.51
AÇÃO - Pavimentação e recapeamento Asfalto
DATA DA ASSINATURA: 18 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:2BBE4EDD

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 161/2022.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 161/2022.
Processo Administrativo nº 8439/2023
Tomada de Preço nº 010/2022
Assunto: Quarto Termo Aditivo do processo licitatório Tomada de Preço sob o nº **010/2022**, do contrato de nº **161/2022**, referente a contratação da empresa **LOCOMOTIVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - ME**, para a para a prestação de serviço de implantação de drenagem superficial, calçamento em concreto desempenado e sinalização, conforme repasse MCIDADES nº 868899/2018 – operação 1054649-76.
DAS PARTES:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
CONTRATADA: LOCOMOTIVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA – ME CNPJ Nº 03.805.175/0001-64
DO VALOR DO CONTRATO: R$ 375.417,63
VIGÊNCIA: 01/01/2024 à 31/12/2024
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.12.15.451.1514.1.059.4.4.90.51
AÇÃO: Pavimentação e recapeamento Asfalto
DATA DA ASSINATURA: 18 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:8065FB94

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 162/2022.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 162/2022.
Processo Administrativo nº 8415/2023
Tomada de Preço nº 011/2022
Assunto: Quarto Termo Aditivo do processo licitatório **Tomada de Preço sob o nº 011/2022**, do contrato de nº **162/2022**, referente a contratação da empresa **LOCOMOTIVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - ME**, para a para a prestação de serviço de implantação de drenagem superficial, calçamento em concreto desempenado e sinalização, conforme repasse MCIDADES nº 865513/2018 - operação 1052270-01.
DAS PARTES:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
CONTRATADA: LOCOMOTIVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA – ME CNPJ Nº 03.805.175/0001-64
DO VALOR DO CONTRATO: R$ 758.155,64
VIGÊNCIA: 01/01/2024 à 31/12/2024
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.12.15.451.1514.1.059.4.4.90.51
AÇÃO: Pavimentação e recapeamento Asfalto
DATA DA ASSINATURA: 18 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:73E81063

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 176/2022.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 176/2022.
Processo Administrativo nº 8524/2023
Tomada de Preço nº 012/2022

Assunto: Terceiro Termo Aditivo do processo licitatório Tomada de Preço sob o nº **012/2022**, do contrato de nº **176/2022**, referente a contratação da empresa **RM CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA - EPP** para a prestação de serviço de construção de 02 (dois) centros esportivos neste município.
DAS PARTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
CONTRATADA: RM CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA – EPP CNPJ Nº 08.858.347/0001-81
DO VALOR DO CONTRATO: R$ 573.513,78
VIGÊNCIA: 01/01/2024 à 30/06/2024
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.11.27.812.2714.1.011.4.4.90.51
AÇÃO: Obras, Instalação e Equipamentos do Desporto e Lazer
DATA DA ASSINATURA: 18 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:6C4C4F54

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2023

MODALIDADE DA LICITAÇÃO..... Pregão Eletrônico
EDITAL N.º..... 014/2023
LEGISLAÇÃO..... Rege-se a presente licitação a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 10.024/2019, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 078/2021 e com aplicação subsidiária da Lei n. º 8.666/93; e demais legislações aplicáveis e normas gerais do edital do certame.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a correta realização do procedimento licitatório a que se refere ao Pregão Eletrônico n.º 014/2023 realizado conforme a Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores;

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico não apontou qualquer óbice ao prosseguimento do feito, atestando a sua realização dentro dos ditames legais reguladores da matéria;

CONSIDERANDO, enfim, que a Comissão Permanente de Licitação recomendou à adjudicação do Certame a empresa que ofertou o menor lance por preço item.

RESOLVE:

Art. 1º **Adjudicar e Homologar** favorável as propostas apresentadas pelas empresas:

MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 16.553.940/0001-48 no valor global de R$ 1.364,00 (mil trezentos e sessenta e quatro reais), e referente ao **GRUPO 01**, itens: 1, 22;

EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 23.312.871/0001-46 no valor global de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) e re referente ao **GRUPO 01**, itens: 6;

ROYAL MED HOSPITALAR LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 25.106.470/0001-65 no valor global de R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) e re referente ao **GRUPO 01**, itens: 3;

ADL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 31.097.402/0001-80 no valor global de R$ 2.579,35 (dois mil quinhentos e setenta e nove reais e trinta e cinco centavos) e re referente ao **GRUPO 01**, item: 18;

TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 32.364.822/0001-48 no valor global de R$ 1.479,96 (mil quatrocentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos) e re referente ao **GRUPO 01**, item: 2, 9;

DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 34.180.445/0001-12 no valor global de R$ 2.925,26 (dois mil novecentos e vinte e cinco reais e vinte e seis centavos) e referente ao **GRUPO 01**, item: 5;

BF DE ANDRADE HOSPITALAR LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 36.979.350/0001-99 no valor global de R$ 16.555,00 (dezesseis mil quinhentos e cinquenta e cinco reais) e referente ao **GRUPO 01**, item: 7, 8, 10, 12, 13, 14, 17 e 19;

CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 40.274.237/0001-85 no valor global de R$ 4.186,00 (quatro mil cento e oitenta e seis reais) e referente ao **GRUPO 01**, item: 16, 20;

HOSPGYN HOSPITALAR LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 43.239.945/0001-73 no valor global de R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais) e referente ao **GRUPO 01**, item :16, do edital do **Pregão Eletrônico nº 014/2023,** do dia **12 de novembro de 2023**.

Art. 2º Este Termo de Adjudicação e Homologação entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:D7DD8738

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2023

MODALIDADE DA LICITAÇÃO..... Pregão Eletrônico
EDITAL N.º..... 015/2023
LEGISLAÇÃO..... Rege-se a presente licitação a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 10.024/2019, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 078/2021 e com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93; e demais legislações aplicáveis e normas gerais do edital do certame.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO a correta realização do procedimento licitatório a que se refere ao Pregão Eletrônico n.º 014/2023 realizado conforme a Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores;

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico não apontou qualquer óbice ao prosseguimento do feito, atestando a sua realização dentro dos ditames legais reguladores da matéria;

CONSIDERANDO, enfim, que a Comissão Permanente de Licitação recomendou à adjudicação do Certame a empresa que ofertou o menor lance por preço item.

RESOLVE:

Art. 1º **Adjudicar e Homologar** favorável as propostas apresentadas pelas empresas:

EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 23.312.871/0001-46 no valor global de **R$ 931,69 (novecentos e trinta e um reais e sessenta e nove centavos)** e referente ao **GRUPO 01**, itens: 2, 9;

BF DE ANDRADE HOSPITALAR LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 36.979.350/0001-99 no valor global de **R$ 11.379,76 (onze mil trezentos e setenta e nove reais e setenta e seis centavos)** e referente ao **GRUPO 01**, item: 3, 5, 6, 7, 8, 11, 12, 13, 15, 16, 17;

CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 40.274.237/0001-85 no valor global de **R$ 295,86 (duzentos e noventa e cinco reais e oitenta e seis centavos)** e referente ao **GRUPO 01**, item: 10, 14;

NF FARMACEUTICAE LOGISTICA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 40.951.414/0001-10 no valor global de **R$ 933,00 (novecentos e trinta e três reais)** e referente ao **GRUPO 01**, item:1, 4, do edital do **Pregão Eletrônico nº 015/2023,** do dia **13 de setembro de 2023**.

Art. 2º Este Termo de Adjudicação e Homologação entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:54216973

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 250/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
Processo Administrativo: 8701/2023
Fundo Municipal de Saúde

Assunto: Primeiro Termo Aditivo de prazo do processo licitatório **Tomada de Preço sob o nº 008/2023,** do contrato de nº **250/2023**, referente a contratação da empresa **MAXI ENGENHARIA LTDA - ME**, cujo objeto e a contratação de empresa para a finalização da construção de uma Unidade Básica de Saúde no Município de Santa Rita do Araguaia – GO, com área de 349,76 m². Unidade Básica de Saúde – UBS Belina Maria de Paula - Rua Caetano Luiz de Oliveira, lt. 1, Setor Central, Santa Rita do Araguaia – GO, conforme descrito no Projeto de Engenharia e Memorial Descritivo que integra o presente Edital.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 250/2023.
DAS PARTES:
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
CONTRATADA: MAXI ENGENHARIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.671.684/0001-75.
DO VALOR DO CONTRATO: R$ 381.736,20 (Trezentos e Oitenta e Um Mil Setecentos e Trinta e Seis Reais e Vinte Centavos).
VIGENCIA DO CONTRATO: 01/01/2024 à 31/12/2024.
DATA DA ASSINATURA: 26/12/2023
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.17.10.122.1014.1.023.4.4.90.51 – OBRAS, INST. EQUIP. SAÚDE EM GERAL.

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:67194151

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA N° 076-2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INGRESSOS CLUBE DE CALDAS NOVAS - FISCAL THAIS HELENE MOREIRA

PORTARIA Nº. 076/2023 - FMAS

"**Dispõe sobre a nomeação do Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e dá outras providências".**

O Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social e Cidadania, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta na Instrução Normativa nº 15 – TCM – Art. 16, inciso XX e Art. 117 da Lei 14.133/21 de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **THAÍS HELENE MOREIRA,** portadora do CPF: 019.057.441-02, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO, referente ao processo de nº 5.053/2023 – Contratação de empresa para fornecimento de ingressos para entrada em parque aquático, e alimentação (01 café da manhã, 01 almoço com suco e refrigerante, sobremesa à vontade, e fornecimento de água mineral no período integral) para todos participantes do evento, num total de 300 (Trezentas) pessoas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC, de acordo com o artigo 117 da Lei 14.133/21 e no artigo16, inciso XX da instrução normativa nº 15 do TCM.

Art. 2º - Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoguem-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE.

GABINETE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 23 de novembro do ano de 2023.

DANIEL LUIZ FERREIRA NETO
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social
Decreto nº 1342/2022

Publicado por:
Daniel Luiz Ferreira Neto
Código Identificador:38CCB421

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA N° 075-2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TRANSP RODOV PARA CALDAS NOVAS - FISCAL THAIS HELENE MOREIRA

PORTARIA Nº. 075/2023 - FMAS

"**Dispõe sobre a nomeação do Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e dá outras providências".**

O Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social e Cidadania, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta na Instrução Normativa nº 15 – TCM – Art. 16, inciso XX e Art. 117 da Lei 14.133/21 de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **THAÍS HELENE MOREIRA,** portadora do CPF: 019.057.441-02, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO, referente ao processo de nº 2.651/2023 – Contratações de empresa para o fornecimento de transporte rodoviário até a cidade de Caldas Novas (GO) com custeio das despesas como transporte, para todos participantes do evento, no total de 300 (Trezentas) pessoas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC, de acordo com o artigo 117 da Lei 14.133/21 e no artigo16, inciso XX da instrução normativa nº 15 do TCM.

Art. 2º - Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoguem-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE.

GABINETE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 16 de outubro do ano de 2023.

DANIEL LUIZ FERREIRA NETO
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social
Decreto nº 1342/2022

Publicado por:
Daniel Luiz Ferreira Neto
Código Identificador:3D7A61C9

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
AVISO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO
DO AVISO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 015/2023

O Município de Senador Canedo/GO, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL constituída pelo Decreto nº 2708/2022, tornar público o Aviso de Resultado de Habilitação da **TOMADA DE PREÇOS Nº. 15/2023, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA CAMPO DO ARROZ, SENADOR CANEDO – GO.**

QUADRO RESUMO DE HABILITAÇÃO			
ITEM	**EMPRESA**	**CNPJ**	**HABILITADO/INABILITADO**
01	MACRO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA	13.764.376/0001-14	HABILITADA
02	FILGUEIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI	19.560.627/0001-06	HABILITADA

Com fulcro §1º art. 109 da Lei 8.666/93, abrimos o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que as empresas participantes, caso queiram, interponham seus recursos.

Senador Canedo, 27 de dezembro de 2023.

LEANDRO BLAMIRES
Presidente da CPL

Publicado por:
Luciene Rodrigues Passos de Castro
Código Identificador:31F94246

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº016/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 016/2023

O Município de Senador Canedo/GO, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL constituída pelo Decreto nº 2.708/2022, torna público que esta municipalidade realizará licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº 016/2023, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, **às 09h00min do dia 16 de janeiro de 2024**, na sala de reuniões da CPL, sito à Rua Santo Antônio Qd. 11 Zona Rural, nesta, tendo como objeto conttratação de empresa de engenharia para reforma da praça do jardim das oliveiras, senador canedo -go**,** conforme especificações constante no Processo Administrativo nº 15.167/2023. Informações: Os interessados em adquirir o edital completo deverão consultá-lo no portal da Prefeitura www.senadorcanedo.go.gov.br ou pelo e-mail cpl@senadorcanedo.go.gov.br,

Senador Canedo – GO, 27 de dezembro de 2023.

LEANDRO BLAMIRES
Presidente da CPL

Publicado por:
Luciene Rodrigues Passos de Castro
Código Identificador:3F35129E

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA PUBLICA Nº 010/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 010/2023

O Município de Senador Canedo/GO, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL constituída pelo Decreto nº 2.708/2022, torna público que esta municipalidade realizará licitação na modalidade de Concorrência Pública nº 010/2023, do tipo Menor preço Global, **às 09h00min do dia 05 de fevereiro de 2024**, na sala de reuniões da CPL, sito à Rua Santo Antônio Qd. 11 Zona Rural, nesta, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO II, INCLUINDO A EXECUÇÃO DE TODAS AS ETAPAS DO PROJETO, DE ACORDO COM as ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E REGULAMENTAÇÕES APLICAVEIS**,** conforme especificações constante no Processo Administrativo nº14.972/2023. Informações: Os interessados em adquirir o edital completo deverão consultá-lo no portal da Prefeitura www.senadorcanedo.go.gov.br ou pelo e-mail cpl@senadorcanedo.go.gov.br, Senador Canedo – GO, 27 de dezembro de 2023.

LEANDRO BLAMIRES
Presidente da CPL

Publicado por:
Luciene Rodrigues Passos de Castro
Código Identificador:4F9DB33B

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 165/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2023

A Pregoeira do Município de Senador Canedo, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar licitação na Modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2023**, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UTENSILHOS DE COZINHA PROVENIENTES DA EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA Nº 541/2022, PROCESSO Nº 202200006013148**, para atender a necessidade da Secretaria Municipal De Educação e Cultura - SEMEC**,** conforme especificações contidas no Termo de Referencias e Edital, constante no Processo Administrativo nº 3.074/2023. A sessão pública acontecerá no dia **25 de janeiro de 2024**, **as 09h00min**, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br. Demais informações como cópia do edital poderão ser obtidas no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br. e ou no portal da Prefeitura www.senadorcanedo.go.gov.br. Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Senador Canedo – GO, 27 de dezembro de 2023.

MILLENNA RIBEIRO DE OLIVEIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Luciene Rodrigues Passos de Castro
Código Identificador:199C305C

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
ASSOCIAÇÕES INSCRITAS PARA CONCORRER A ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária torna pública todas as associações inscritas para concorrer à eleição dos membros do Conselho Municipal de Habitação.

UNIASC - União das Associações de Bairros de Senador Canedo;

ADESC - Associação dos Deficientes de Senador Canedo;

ANOC - Associação dos Nordestinos de Senador Canedo;

AMMAD - Associação dos Moradores Aurora e Adjacências;

CPTO- Associação Cultura para todos.

O prazo para recurso acerca das inscrições, serão de (02) dois dias, a contar da data da publicação.

Senador Canedo, 26 de dezembro de 2023.

KARLUS HEDUARDO MARTINS COSTA DE ARAUJO
Secretário de Habitação e Regularização Fundiária

Publicado por:
Taynara Gomes de Linos
Código Identificador:60585CE7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE TRÊS RANCHOS

PREFEITURA DE TRÊS RANCHOS
DISPENSA 189/2023

A Prefeitura Municipal de Três Ranchos-Go, por intermédio da Secretária Municipal de Administração e Planejamento, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, no prazo 3 (dias) dias úteis, com recebimento de proposta até no terceiro dia 03/01/2024 as 17h00 para a Dispensa de Licitação ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa, sob tipo de julgamento menor preço por item, **HOSPEDAGEM PARA ATENDER A POPULAÇÃO DESTE MUNICIPIO QUE BUSCA TRATAMENTO CONTRA O CANCER NA CIDADE DE BARRETOS SP)**. O Termo de Referência se encontra disponível no site: www.tresranchos.go.gov.br, na aba Portal da Transparência - contratos, convênios e licitações- dispensa e inexigibilidades. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: dispensas@tresranchos.go.gov.br , ou por meio de protocolo físico no endereço: Avenida Coronel Levino Lopes, n° 02, Centro, Três Ranchos-Go, no setor de licitação, Telefone (64) 3433-3214 ramal 05. Três Ranchos-GO, 28 de dezembro de 2023.

KESLEY ROSA DE ARAUJO.
Setor de Licitação

Publicado por:
Clair Roberto da Silva
Código Identificador:41C66E4E

PREFEITURA DE TRÊS RANCHOS
DISPENSA 188/2023

A Prefeitura Municipal de Três Ranchos-Go, por intermédio da Secretária Municipal de Administração e Planejamento, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, no prazo 3 (dias) dias úteis, com recebimento de proposta até no terceiro dia 03/01/2024 as 17h00 para a Dispensa de Licitação ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa, sob tipo de julgamento menor preço por item, **AQUISIÇÃO DE GAS DE COZINHA PARA ESTE MUNICIPIO(REDE ESCOLAR, REDE ESCOLAR INFANTIL E ADMINISTRAÇÃO)**. O Termo de Referência se encontra disponível no site: www.tresranchos.go.gov.br, na aba Portal da Transparência -contratos, convênios e licitações- dispensa e inexigibilidades. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: dispensas@tresranchos.go.gov.br , ou por meio de protocolo físico no endereço: Avenida Coronel Levino Lopes, n° 02, Centro, Três Ranchos-Go, no setor de licitação, Telefone (64) 3433-3214 ramal 05. Três Ranchos-GO, 28 de dezembro de 2023.

KESLEY ROSA DE ARAUJO.
Setor de Licitação.

Publicado por:
Clair Roberto da Silva
Código Identificador:C7EB676E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 070/2023 - SRP

A Prefeitura Municipal de Trindade/GO, torna público para conhecimento dos interessados, a RETIFICAÇÃO relacionada abaixo referente à publicação do **AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 070/2023 - SRP**, referente ao Processo nº 18227/2023, publicado no Diário Municipal de Goiás do dia 27 de dezembro de 2023, ANO XIII | Nº 3016.
Onde se lê:

"...a realizar-se no dia **15 de janeiro de 2023**, **às 08h00min**."

Leia-se:

"a realizar-se no dia **15 de janeiro de 2024**, **às 08h00min**."

Trindade/GO, 27 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:59ED30A7

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 064/2023 - SRP

O Município de Trindade, Goiás através de sua Pregoeira designada pelo Decreto n° 853/2023 de 07 de novembro de 2023, torna público a data de abertura do**PREGÃO ELETRÔNICO N° 064/2023**, através do processo n° **17834/2023**, tipo menor preço por item, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS (APARELHO DE AR CONDICIONADO, PURIFICADOR, BEBEDOURO, GELADEIRA, MICRO-ONDA, FOGÃO E FRIGOBAR), A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - TRINDADE-GO**, de acordo com as descrições e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a realizar-se no dia **17 de janeiro de 2024**, **às 08h00min**. O Edital poderá ser retirado no site: www.trindade.go.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou no Departamento de Licitação e Contratos situado no Centro Administrativo Municipal de Trindade - Avenida Raimundo de Aquino nº 420, Quadra 02, Lotes 03, 04 e 05, Jardim Salvador, CEP 75.388-412, em Trindade/GO em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelos fones (62) 3506-7032 ou pelo e-mail: cpl@trindade.go.gov.br.

Trindade/GO, 27 de dezembro de 2023.

JULIANA ROCHA DE ANDRADE E SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:4CABB4CF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE UIRAPURU

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE UIRAPURU, CNPJ nº. 37.622.164/0001-60. **CONTRATADO:** DENILSON XAVIER SOUTO JUNIOR LTDA. (D e D Pavimentação e Terraplanagem), CNPJ nº. 29.870.588/0001-16. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em execução de serviços de engenharia, para a execução de pavimentação asfáltica de vias urbanas no Município de Uirapuru,

conforme orçamento, memorial descritivo, projetos e demais especificações apresentadas pelo setor de engenharia. Emenda Federal nº 202338940006, conforme Tomada de Preços nº 005/2023, processo nº 3925/2023. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 871.927,77. Dot. Orç.: 15.451.0501.1034 - 44.90.51.00 - PAVIMENTACAO DE VIAS URBANAS - FICHA 186. Assinado: 27/12/2023. Uirapuru/GO, 27 de dezembro de 2023.

ELIVAN RIBEIRO DOS SANTOS,
Prefeito Municipal.

DENILSON XAVIER SOUTO JUNIOR LTDA.

Publicado por:
Clésia Pereira Cardoso Peixoto
Código Identificador:607708FF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO NOVA IGUAÇU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PÚBLICO Nº 009/2023 – FMS PROCESSO Nº 415/2023

PÚBLICO Nº 009/2023 – FMS
PROCESSO Nº 415/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO DE PROFISSIONAL FISIOTERAPEUTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA IGUAÇU-GO**, **torna público** aos interessados, que estará reunida na Sala de Reuniões, na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Iguaçu, do **dia 28 de dezembro de 2023 a 15 de janeiro de 2024**, às **08:00h às 11:00h e das 14:00 às 17:00horas**, a fim de receber, abrir, examinar documentações daqueles que pretendam participar do CHAMAMENTO PÚBLICO de Profissionais da área da Saúde para futuro CREDENCIAMENTO, visando o atendimento das necessidades do Município de Nova Iguaçu, edital e anexos no site: novaiguacu.go.gov.br.

ROMES RIBEIRO DE FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Romes Ribeiro de Freitas
Código Identificador:A17A609B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO NOVA ROMA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CREDENCIAMENTO 002/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL Nº 37/2023

CREDENCIAMENTO Nº. 02/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 16/2023

PROCESSO Nº 6698/2023

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Nova Roma – Go torna público que, em atendimento as exigências da Lei n° 8.666/93, e *IN n° 007/16 TCM - Go estará recebendo inscrições para* **Credenciamento de Profissionais Autônomos (pessoa física ou jurídica), para prestar serviços técnicos profissionais de pronto atendimento na área de saúde pública municipal, consultas e exames, para complementação dos serviços prestados no sistema de saúde municipal, para o exercício de 2024** das 08h00 às 17h00 horas, do dia **28/12/2023 até 31/12/2024**, na sala do Protocolo, na Praça Augusto Pio de Santana , Centro, Nova Roma - GO, sede da Prefeitura Municipal de Nova Roma, Cópia do Edital e informações no endereço acima ou pelo telefone (062) 99914-5570. Ou pelo site www.novaroma.go.gov.br, Nova Roma/GO, 27 de dezembro de 2023.

LIDIANE MOREIRA DOS REIS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Izabela Candido da Silva
Código Identificador:CD1B8099

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
ADJUDICAÇÃO (FINAL) DO PROCESSO LICITATÓRIO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO (FINAL) DO PROCESSO LICITATÓRIO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

O Presidente da Comissão de Licitação e Pregão, **Gildesson Leandro de Sousa**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e a Lei 10.520/2002 a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica do Município, resolve:

01 – **ADJUDICAR** a presente Licitação à(s) empresa(s) abaixo indicada(s), nestes termos:

Processo Administrativo nº **501/2023**.
Protocolo Eletrônico nº **564/2023**.
Licitação nº **012/2023**
Modalidade: **Pregão Eletrônico** - Menor Preço/Por Item.
Data de Adjudicação no Sistema Eletrônico: **21/12/2023**.

Objeto da Licitação:
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENÇÃOESPECIALIZADA EM SAÚDE, PROVENIENTE DA PROPOSTA Nº 10701551000123006/2023 -MINISTÉRIO DA SAÚDE, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE - GO.

TIPO DE OBJETO: MOBILIÁRIOS, APARELHOS HOSPITALARES, ELETROELETRÔNICOS E VEÍCULO.

FORNECEDOR DECLARADO VENCEDOR (CFE. COTAÇÃO)	QTDE. ITENS VENCIDOS E/OU GLOBAL	TOTAL **(EM REAIS R$)**
MR TECH INFORMATICA LTDA, CNPJ/MF: **48.000.136/0001-28.**	1 item vencido	**R$ 9.438,00**
ACOMPANY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA, CNPJ/MF: **03.983.321/0001-41.**	1 item vencido	**R$ 5.920,62**
D' CARVALHO REPRESENTACAO LTDA, CNPJ/MF: **48.176.073/0001-65.**	1 item vencido	**R$ 5.250,00**

KM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ/MF: **17.344.993/0001-11**	4 itens vencidos	**R$ 5.972,00**
CASTILHO E FERREIRA COMERCIO E REPRENTAÇÕES LTDA, CNPJ/MF: **15.412.998/0001-09**	1 item vencido	**R$ 2.795,00**
MAB COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF: **50.247.672/0001-74**	1 item vencido	**R$ 4.500,00**
OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF: **22.228.679/0001-03**	1 item vencido	**R$ 1.500,00**
AUTOESTE AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ/MF: **00.369.925/0001-04**	1 item vencido	**R$ 78.000,00**
	VALOR TOTAL à	**R$ 113.375,62**
TOTAL DE LOTES/ITENS LICITADOS:------à	**11**	
TOTAL DE LOTES/ITENS COTADOS ------à	**11**	
TOTAL DE LOTES/ITENS DESERTOS -----à	**0**	
TOTAL DE LOTES/ITENS ADJUDICADOS-à	**11**	

O valor total da presente licitação é de **R$ 113.375,62** (cento e treze mil, trezentos e setenta e cinco reais e sessenta e dois centavos).

Alvorada do Norte, **21** de **dezembro** de **2023**.

GILDESSON LEANDRO DE SOUSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão / Pregoeiro

Publicado por:
Leonardo Miranda Corte
Código Identificador:8ED8972F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
HOMOLOGAÇÃO (FINAL) DO PROCESSO LICITATÓRIO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO (FINAL) DO PROCESSO LICITATÓRIO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

A **Prefeita Municipal** de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, **Iolanda Holiceni Moreira dos Santos**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e a Lei 10.520/02, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e Pregão e do parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório do Pregão Presencial nº **012/2023**, em **21/12/2023**, nestes termos:

Processo Administrativo nº **501/2023**.
Protocolo Eletrônico nº **564/2023**.
Licitação nº **012/2023**
Modalidade: **Pregão Eletrônico** - Menor Preço/Por Item.
Data de Adjudicação no Sistema Eletrônico: **21/12/2023**.
Data de Homologação no Sistema Eletrônico: **21/12/2023**.

Objeto da Licitação:
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENÇÃOESPECIALIZADA EM SAÚDE, PROVENIENTE DA PROPOSTA Nº 10701551000123006/2023 -MINISTÉRIO DA SAÚDE, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE - GO.

TIPO DE OBJETO: MOBILIÁRIOS, APARELHOS HOSPITALARES, ELETROELETRÔNICOS E VEÍCULO.

FORNECEDOR DECLARADO VENCEDOR (CFE. COTAÇÃO)	QTDE. ITENS VENCIDOS E/OU GLOBAL	TOTAL **(EM REAIS R$)**
MR TECH INFORMATICA LTDA, CNPJ/MF: **48.000.136/0001-28.**	1 item vencido	**R$ 9.438,00**
ACOMPANY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA, CNPJ/MF: **03.983.321/0001-41.**	1 item vencido	**R$ 5.920,62**
D' CARVALHO REPRESENTACAO LTDA, CNPJ/MF: **48.176.073/0001-65.**	1 item vencido	**R$ 5.250,00**
KM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ/MF: **17.344.993/0001-11**	4 itens vencidos	**R$ 5.972,00**
CASTILHO E FERREIRA COMERCIO E REPRENTAÇÕES LTDA, CNPJ/MF: **15.412.998/0001-09**	1 item vencido	**R$ 2.795,00**
MAB COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF: **50.247.672/0001-74**	1 item vencido	**R$ 4.500,00**
OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF: **22.228.679/0001-03**	1 item vencido	**R$ 1.500,00**
AUTOESTE AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ/MF: **00.369.925/0001-04**	1 item vencido	**R$ 78.000,00**
	VALOR TOTAL à	**R$ 113.375,62**
TOTAL DE LOTES/ITENS LICITADOS:------à	**11**	
TOTAL DE LOTES/ITENS COTADOS ------à	**11**	
TOTAL DE LOTES/ITENS DESERTOS -----à	**0**	
TOTAL DE LOTES/ITENS ADJUDICADOS-à	**11**	
TOTAL DE LOTES/ITENS HOMOLOGADOS-à	**11**	

O valor total da presente licitação é de **R$ 113.375,62** (cento e treze mil, trezentos e setenta e cinco reais e sessenta e dois centavos).

Alvorada do Norte/GO, **21** de **dezembro** de **2023**.

IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Miranda Corte
Código Identificador:2B2BD135

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGM Nº053/2023-FMS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGM

Contrato de Credenciamento: N° 053/2023

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N.XXX / XXXX QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E O PROFISSIONAL **GILCILENE DIAS MARTINS MORAES**

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE**, Estado de Goiás, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 11.207.314/0001-86, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde, **ANA CRISTINA COSTA**, brasileira, casada, agente público decreto municipal nº. 430/2023, inscrito no CPF/MF nº. 036.749.314-43, com RG sob n°6788456, residente e domiciliado a nesta cidade de Aparecida do Rio Doce, no Estado de Goiás, CEP 75.827-000, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE.

GILCILENE DIAS MARTINS, brasileira, casada, enfermeira, portadora da cédula de identidade n° 4221086 2° Via PC/GO e CPF sob n° 009.422.151-09, e PIS/PASEP de N°210.12887.62-8 com endereço fixo a Rua Travessa Dom Bosco Nr. 63, Qd 37 Lt 11, Centro de Aparecida do Rio Doce-Goiás, Inscrito no Conselho Regional de Enfermagem, sob o nº 201935 ENF-GO Goiás, e neste ato denominados de CONTRATADOS, mediante cláusulas e condições seguintes.

PREAMBULO: prestação de serviços por pessoas físicas e jurídicas conforme resolução n° 021/2023-CMS, de 21 de dezembro de 2022 para as especialidades seguintes: Medico Clinico Geral/Especialista em Saúde da Família-APS, Médico Plantonista-Unidade de Pronto Atendimento 12 horas-Dias Uteis, Médico Plantonista Unidade de pronto Atendimento 12 Horas-Finais de Semana, Médico Ginecologista, Médico Pediatra, Médico Cardiologista, Médico Ortopedista, Médico Psiquiatra, Odontólogo-APS, Auxiliar ou Técnico em Saúde Bucal, Farmacêutico Resp. Tec. Da Farmácia Hospitalar, Farmacêutico Resp. Tec. Pela Farmácia Básica, Fisioterapeuta Clinico Geral –APS, Nutricionista, Técnico em Radiologia, Educador Físico, Laboratório de Prótese Dentária, Laboratório de Exames de Analises Clinicas, Exames de Imagens (ultrassonografia-RX) e conforme Resolução n° 17/2023/CMS de 26 de outubro de 2023 para as especialidades de Enfermeiros Coordenador Geral da Estratégia de Saúde da Família, Enfermeiro Responsável Técnico da Unidade de Pronto Atendimento, Enfermeiro Coordenador da vigilância da saúde, Enfermeiro Plantonista Assistencial, Técnico de Enfermagem Plantonista, Técnico de Enfermagem da –APS, de acordo com os procedimentos e valores constantes na tabela de preços aprovados pelo Conselho municipal de saúde de acordo com a Resolução n° 017/2023 CMS, de 26 de outubro de 2023, Emenda Complementar 127 de 22 de Dezembro de 2022, ADI 7222 e portaria GM/MS 1.135 de 16 de Agosto de 20233, Decreto Municipal 0658/2023 de 06 de Outubro de 2023.
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente contrato de credenciamento, a prestação de serviços como **(ENFERMEIRO COORDENADOR DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE)** neste Município. Conforme Edital de Chamamento Público N° 003/2023 e processo Administrativo de n° 17865/2023 com base no art. 25 "caput" da Lei Federal nº. 8.666/93 e sob a supervisão e segundo as normas e condições abaixo.
Atribuições do Cargo: Planejar, organizar, coordenar e supervisionar das ações do núcleo de vigilância em saúde

CLÁUSULA SEGUNDA – O contrato terá validade de 12 meses contados da sua assinatura, podendo ser prorrogados nos moldes da Lei 8666/93.

CLAÚSULA TERCEIRA - O CONTRATADO se obriga a cumprir o disposto na cláusula primeira em período de tempo compatível e de acordo com as necessidades conforme previsão constante do Edital 003/2023 e o seu Termo de Referência, obedecendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e os princípios e diretrizes do SUS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO, na execução de suas atividades utilizará equipamentos, matérias e insumos existentes no Estabelecimento de Saúde no qual estiver lotado, sendo de responsabilidade do CONTRATANTE a manutenção, substituição e fornecimento dos mesmos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATADO não poderá transferir os direitos, obrigações e atendimentos a terceiros, sem a anuência do CONTRATANTE.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATADO não poderá efetuar qualquer tipo de cobrança de taxa ou diferenças aos pacientes atendidos, sob qualquer pretexto.

PARÁGRAFO QUARTO - O CONTRATADO, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

PARÁGRAFO QUINTO - O CONTRATADO durante a vigência do presente Termo de
Credenciamento obriga-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de Chamamento Público 003/2023, inclusive apresentando o devido registro do conselho profissional do Estado de Goiás, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA QUARTA – Pelos serviços prestados, o CONTRATADO receberá a importância de:
R$ 100,00 (Cem reais) o plantão de 04 (quatro) horas, totalizando 20 **plantões mensais, que gera um soma mensal de R$ 2.000,00 (dois mil reais) e anual de R$ 24.000,00(vinte e quatro mil reais).**

R$ 159,09 (cento e cinquenta e nove reais e nove centavos) por mês, totalizando um valor anual de R$ 1.909,08 (um mil novecentos e nove reais e oito centavos) em decorrência da lei complementar 127/2022 que serão pagos até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à prestação de serviços.

OBSERVAÇÃO: **O complemento da Lei 127/2022 no valor citado na alínea "b" será proporcional até o Piso Salarial aprovado.**

c.1) O repasse de que trata a alínea "b" ocorrerá mediante ao repasse pelo Governo Federal e havendo a descontinuidade haverá concomitantemente a descontinuidade do repasse pelo Município permanecendo apenas ao contrato original

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em cumprimento ao Decreto 7507 de 27 de junho de 2011 da Presidência da República os pagamentos serão exclusivamente realizados através de transferência bancária para instituição financeira oficial, sendo responsabilidade exclusiva do CREDENCIADO pela abertura prévia da conta bancaria.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATANTE poderá fiscalizar a execução dos serviços prestados pelo CONTRATADO, podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações, devendo ser refeito sem ônus ao CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Das parcelas mensais a que tem direito o CONTRATADO serão descontados os valores pertinentes a Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), Imposto Sobre serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e Instituto Nacional de Seguro Social (INSS), em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas decorrentes de execução do presente contrato são estimadas em **R$ R$ 25.908,08 (vinte e cinco mil novecentos e oito reais e oito centavos) anuais,** importância a ser empenhada no presente exercício financeiro e correrá à Dotação Orçamentária:

05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE	VALOR
0219	15.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.1004.2.203 MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS	3.3.90.34.00-107 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL-CONTRATOS TERCEIRIZADOS	**Recurso Federal** R$ 24.000,00
0219	15.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.1004.2.203 MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS	3.3.90.34.00-107 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL-CONTRATOS TERCEIRIZADOS	**Compl. da Lei 127/2022** R$ R$ 1.909,08

CLÁUSULA SEXTA – A rescisão do contrato por parte da CONTRATADA poderá ser requerida com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de pagamento de multa contratual correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – A rescisão do contrato por parte do CONTRATANTE poderá ser decretada a qualquer momento resguardando o interesse da administração ou constatada a infringência de normas legais, contratuais ou éticas por parte do CONTRATADO.

PARÁGRAFO ÚNICO - Havendo rescisão do Termo de Credenciamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados, e aprovados pela fiscalização, no valor avençado.
CLÁUSULA OITAVA - As partes elegem o Foro da comarca de Caçu/GO para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e, na presença das testemunhas abaixo.

Aparecida do Rio Doce, 13 de Dezembro de 2023

ANA CRISTINA DA COSTA
Secretária de Saúde e Gestora do FMS

GILCILENE DIAS MARTINS MORAES
CPF sob n° 009.422.151-09
Contratada

Testemunha:_____
CPF: _____

Testemunha:_____
CPF:_____

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:752BD089

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNICO DE ENFERMAGEM DA -APS Nº073/2023-FMS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNICO DE ENFERMAGEM DA -APS

Contrato de Credenciamento: N°073/2023

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N.073/2023
QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E O PROFISSIONAL **BRENA LUANA FERNANDES LEONEL.**

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE**, Estado de Goiás, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 11.207.314/0001-86, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde, **ANA CRISTINA COSTA**, brasileira, casada, agente público decreto municipal nº. 430/2023, inscrito no CPF/MF nº. 036.749.314-43, com RG sob n°6788456, residente e domiciliado a nesta cidade de Aparecida do Rio Doce, no Estado de Goiás, CEP 75.827-000, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE.

BRENA LUANA FERNANDES LEONEL portadora da cédula de identidade n° 5934138 1° Via SSP/GO e CPF sob n° 047.853.371-33, e PIS/PASEP de N°157.63702.48-8 com endereço fixo a Rua Guilherme Guimaraes Dos Santos Nº.1590 Qd 41, Lt 19, Loteamento Vale Do Sol II

Caçu-Goiás, Inscrito no Conselho Regional de Enfermagem , sob o nº 001.273.311 TE-GO Goiás, e neste ato denominados de CONTRATADOS, mediante cláusulas e condições seguintes.

PREAMBULO: prestação de serviços por pessoas físicas e jurídicas conforme resolução n° 021/2023-CMS, de 21 de dezembro de 2022 para as especialidades seguintes: Medico Clinico Geral/Especialista em Saúde da Família-APS, Médico Plantonista-Unidade de Pronto Atendimento 12 horas-Dias Uteis, Médico Plantonista Unidade de pronto Atendimento 12 Horas-Finais de Semana, Médico Ginecologista, Médico Pediatra, Médico Cardiologista, Médico Ortopedista, Médico Psiquiatra, Odontólogo-APS, Auxiliar ou Técnico em Saúde Bucal, Farmacêutico Resp. Tec. Da Farmácia Hospitalar, Farmacêutico Resp. Tec. Pela Farmácia Básica, Fisioterapeuta Clinico Geral –APS, Nutricionista, Técnico em Radiologia, Educador Físico, Laboratório de Prótese Dentária, Laboratório de Exames de Analises Clinicas, Exames de Imagens (ultrassonografia-RX) e conforme Resolução n° 17/2023/CMS de 26 de outubro de 2023 para as especialidades de Enfermeiros Coordenador Geral da Estratégia de Saúde da Família, Enfermeiro Responsável Técnico da Unidade de Pronto Atendimento, Enfermeiro Coordenador da vigilância da saúde, Enfermeiro Plantonista Assistencial, Técnico de Enfermagem Plantonista, Técnico de Enfermagem da –APS, de acordo com os procedimentos e valores constantes na tabela de preços aprovados pelo Conselho municipal de saúde de acordo com a Resolução n° 017/2023 CMS, de 26 de outubro de 2023, Emenda Complementar 127 de 22 de Dezembro de 2022, ADI 7222 e portaria GM/MS 1.135 de 16 de Agosto de 20233, Decreto Municipal 0658/2023 de 06 de Outubro de 2023.
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente contrato de credenciamento, a prestação de serviços como **(TECNICO DE ENFERMAGEM DA -APS)** neste Município. Conforme Edital de Chamamento Público N° 003/2023 e processo Administrativo de n° 17865/2023 com base no art. 25 "caput" da Lei Federal nº. 8.666/93 e sob a supervisão e segundo as normas e condições abaixo.
Atribuições do Cargo: Realizar atividade profissional do técnico de enfermagem, prestar atendimento a comunidade na execução e avaliação dos programas de saúde pública atuando no atendimento a nível de prevenção e assistência dentro da atenção primaria a saúde.

CLAÚSULA TERCEIRA - O CONTRATADO se obriga a cumprir o disposto na cláusula primeira em período de tempo compatível e de acordo com as necessidades conforme previsão constante do Edital 003/2023 e o seu Termo de Referência, obedecendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e os princípios e diretrizes do SUS.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO, na execução de suas atividades utilizará equipamentos, matérias e insumos existentes no Estabelecimento de Saúde no qual estiver lotado, sendo de responsabilidade do CONTRATANTE a manutenção, substituição e fornecimento dos mesmos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATADO não poderá transferir os direitos, obrigações e atendimentos a terceiros, sem a anuência do CONTRATANTE.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATADO não poderá efetuar qualquer tipo de cobrança de taxa ou diferenças aos pacientes atendidos, sob qualquer pretexto.

PARÁGRAFO QUARTO - O CONTRATADO, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

PARÁGRAFO QUINTO - O CONTRATADO durante a vigência do presente Termo de
Credenciamento obriga-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de Chamamento Público 003/2023, inclusive apresentando o devido registro do conselho profissional do Estado de Goiás, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA QUARTA – Pelos serviços prestados, o CONTRATADO receberá a importância de:
102,00 (Cento e dois reais) o plantão de 08 (oito) horas, totalizando 20 **plantões mensais, que gera uma soma mensal de R$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais) por mês e anual de R$ 24.480,00(Vinte e Quatro mil quatrocentos e oitenta reais).**

R$ 982,73 (novecentos e oitenta e dois reais e setenta e três centavos) por mês, totalizando um valor anual de R$ 11.792,76 (Onze mil setecentos e noventa e dois reais e setenta e seis centavos) em decorrência da lei complementar 127/2022 que serão pagos até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à prestação de serviços.

OBSERVAÇÃO: **O complemento da Lei 127/2022 no valor citado na alínea "b" será proporcional até o Piso Salarial aprovado.**
c.1) O repasse de que trata a alínea "b" ocorrerá mediante ao repasse pelo Governo Federal e havendo a descontinuidade haverá concomitantemente a descontinuidade do repasse pelo Município permanecendo apenas ao contrato original

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em cumprimento ao Decreto 7507 de 27 de junho de 2011 da Presidência da República os pagamentos serão exclusivamente realizados através de transferência bancária para instituição financeira oficial, sendo responsabilidade exclusiva do CREDENCIADO pela abertura prévia da conta bancaria.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATANTE poderá fiscalizar a execução dos serviços prestados pelo CONTRATADO, podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações, devendo ser refeito sem ônus ao CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Das parcelas mensais a que tem direito o CONTRATADO serão descontados os valores pertinentes a Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), Imposto Sobre serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e Instituto Nacional de Seguro Social (INSS), em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas decorrentes de execução do presente contrato são estimadas em **R$ R$ 36.272,76 (trinta e seis mil duzentos e setenta e dois reais e setenta e seis centavos) anuais,** importância a ser empenhada no presente exercício financeiro e correrá à Dotação Orçamentária:

05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE	VALOR
0219	15.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.1004.2.203 MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS	3.3.90.34.00-107 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL-CONTRATOS TERCEIRIZADOS	**Recurso Federal** R$ 24.480,00
0219	15.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.1004.2.203 MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS	3.3.90.34.00-107 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL-CONTRATOS TERCEIRIZADOS	**Compl. da Lei 127/2022** R$ 11.792,76

CLÁUSULA SEXTA – A rescisão do contrato por parte da CONTRATADA poderá ser requerida com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de pagamento de multa contratual correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – A rescisão do contrato por parte do CONTRATANTE poderá ser decretada a qualquer momento resguardando o interesse da administração ou constatada a infringência de normas legais, contratuais ou éticas por parte do CONTRATADO.

PARÁGRAFO ÚNICO - Havendo rescisão do Termo de Credenciamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados, e aprovados pela fiscalização, no valor avençado.
CLÁUSULA OITAVA - As partes elegem o Foro da comarca de Caçu/GO para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e, na presença das testemunhas abaixo.

Aparecida do Rio Doce, 13 de Dezembro de 2023

ANA CRISTINA DA COSTA
Secretária de Saúde e Gestora do FMS

BRENA LUANA FERNANDES LEONEL
CPF sob n° 047.853.371-33
Contratada

Testemunha:_____
CPF: _____

Testemunha:_____
CPF:_____

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:39A1FA27

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICO DE ENFERMAGEM N°059/2023-FMS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICO DE ENFERMAGEM

Contrato de Credenciamento: N° 059/2023

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N.059/2023
QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E O PROFISSIONAL **VERIDIENE APARECIDA SILVA GUIMARAES**

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE**, Estado de Goiás, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 11.207.314/0001-86, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde, **ANA CRISTINA COSTA**, brasileira, casada, agente público decreto municipal nº. 430/2023, inscrito no CPF/MF nº. 036.749.314-43, com RG sob n°6788456, residente e domiciliado a nesta cidade de Aparecida do Rio Doce, no Estado de Goiás, CEP 75.827-000, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE.

VERIDIENE APARECIDA SILVA GUIMARAES , portadora da cédula de identidade n° 11420829 1° Via PC/MG e CPF sob n° 074.221.586-54, e PIS/PASEP de N°16580618540 com endereço fixo a AV CEL Belmiro Nogueira Silva Nr S/N , Qd 34 Lt 14 , Centro de Aparecida do Rio Doce-Goiás, Inscrito no Conselho Regional de Enfermagem, sob o nº 001.838.491 TE-GO Goiás, e neste ato denominados de CONTRATADOS, mediante cláusulas e condições seguintes.

PREAMBULO: prestação de serviços por pessoas físicas e jurídicas conforme resolução n° 021/2023-CMS, de 21 de dezembro de 2022 para as especialidades seguintes: Medico Clinico Geral/Especialista em Saúde da Família-APS, Médico Plantonista-Unidade de Pronto Atendimento 12 horas-Dias Uteis, Médico Plantonista Unidade de pronto Atendimento 12 Horas-Finais de Semana, Médico Ginecologista, Médico Pediatra, Médico Cardiologista, Médico Ortopedista, Médico Psiquiatra, Odontólogo-APS, Auxiliar ou Técnico em Saúde Bucal, Farmacêutico Resp. Tec. Da Farmácia Hospitalar, Farmacêutico Resp. Tec. Pela Farmácia Básica, Fisioterapeuta Clinico Geral –APS, Nutricionista, Técnico em Radiologia, Educador Físico, Laboratório de Prótese Dentária, Laboratório de Exames de Analises Clinicas, Exames de Imagens (ultrassonografia-RX) e conforme Resolução n° 17/2023/CMS de 26 de outubro de 2023 para as especialidades de Enfermeiros Coordenador Geral da Estratégia de Saúde da Família, Enfermeiro Responsável Técnico da Unidade de Pronto Atendimento, Enfermeiro Coordenador da vigilância da saúde, Enfermeiro Plantonista Assistencial, Técnico de Enfermagem Plantonista, Técnico de Enfermagem da –APS, de acordo com os procedimentos e valores constantes na tabela de preços aprovados pelo Conselho municipal de saúde de acordo com a Resolução n° 017/2023 CMS, de 26 de outubro de 2023, Emenda Complementar 127 de 22 de Dezembro de 2022, ADI 7222 e portaria GM/MS 1.135 de 16 de Agosto de 20233, Decreto Municipal 0658/2023 de 06 de Outubro de 2023.
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente contrato de credenciamento, a prestação de serviços como **(TECNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA)** neste Município. Conforme Edital de Chamamento Público N° 003/2023 e processo Administrativo de n° 17865/2023 com base no art. 25 “caput” da Lei Federal nº. 8.666/93 e sob a supervisão e segundo as normas e condições abaixo.
Atribuições do Cargo I - Receber e passar o plantão de sua responsabilidade dentro do horário estabelecido pela instituição;
II – Prestar assistência de enfermagem conforme sua qualificação;
III – Prestar os cuidados de Enfermagem aos pacientes de acordo com as suas necessidades conforme prescrições médicas, e de Enfermagem
IV – Assistir ao Enfermeiro: no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de Enfermagem;
V – Executar atividades de assistência de Enfermagem, excetuadas as privativas do Enfermeiro, sendo:
I - Assistir ao Enfermeiro:

a) No planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem;
b) Na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave;
c) Na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica;
d) Na prevenção e no controle sistemático da infecção hospitalar;
e) Na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde;
II - Executar atividades de assistência de enfermagem, excetuadas as privativas do enfermeiro;
III - Integrar a equipe de saúde.
VI - Conhecer e cumprir os protocolos assistenciais, normas/rotinas e procedimentos operacionais padrão de enfermagem;
VI - Participar ativamente do planejamento estratégico do Serviço de Enfermagem;
VII - Participar e colaborar para o alcance de metas e objetivos do "Plano de Ação Anual" da unidade;
VIII - Atender às solicitações do RT e do Enfermeiro da unidade;
IX - Participar de reuniões com o RT da sua unidade, para o repasse das informações e orientações do Serviço de Enfermagem sempre que solicitado;
X - Observar e cumprir o código de ética de enfermagem, o código de Ética do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, Manual do empregado da instituição;
XI - Participar das capacitações oferecidas pelo SEE e outros;
XII - Colaborar com os estudantes e professores nos estágios supervisionados;
XIII - Participar da negociação prévia, avaliação de desempenho e avaliação por competência realizada pelo enfermeiro;
XIV - Participar das Educações permanentes realizadas pelo enfermeiro assistencial, com registro de presença em caderno específico;
XV - Preencher o impresso de preferência de folgas e/ou férias e assinar o verso do rascunho da escala mensal, conforme rotina operacional padrão do Serviço de Enfermagem;
XVI - Comunicar com antecedência ao enfermeiro assistencial e/ou RT da unidade/divisão de enfermagem as impossibilidades de comparecimento ao trabalho;
XVII - Cumprir intervalo de 15 minutos para lanche, conforme legislação pertinente, para os funcionários que realizam jornada de 06 horas de trabalho diário;
XVIII - Cumprir intervalo de 60 minutos para refeição;
XIX - Realizar cobertura de unidades a fim de acordo com solicitação do enfermeiro e/ou RT da unidade e/ou divisão de enfermagem;
XX - Cumprir escala de distribuição de leitos e atividades diárias da unidade;
XXI - Cumprir escala de serviço com relação à limpeza/organização da sala de utilidades/expurgo;
XXII - Realizar a dupla checagem, conforme rotina do Serviço de Enfermagem;
XXIII - Realizar limpeza, conferência de validades e organização dos materiais dos armários da unidade;
XXIV - Realizar desinfecção concorrente das bancadas, equipamentos e leitos sob sua responsabilidade, conforme protocolo institucional;
XXV - Desempenhar atividades que lhes forem delegadas, desde que sejam compatíveis com a sua função e competência;
XXVI - Realizar limpeza quinzenal da geladeira de medicamentos;
XXVII - Conferir a necessidade e validade de materiais esterilizados na unidade, preencherem o impresso de solicitação e buscar os insumos na central de materiais esterilizados (CME);
XXVIII - Manter vigilância permanente aos clientes, identificando suas necessidades objetivas e subjetivas;
XXIX - Encaminhar materiais/equipamentos contaminados à CME e central de equipamentos conforme rotina institucional;
XXX - Prestar informações e esclarecimentos sob sua competência aos familiares de clientes durante as visitas;
XXXI - Fazer uso consciente e racional dos insumos hospitalares, evitarem desperdício de medicamentos, materiais e insumos hospitalares;
XXXII - Zelar pelo bom uso dos equipamentos hospitalares, seguir as recomendações do fabricante no uso/manuseio e comunicar ao enfermeiro as irregularidades e defeitos apresentados;
XXXIII - Comunicar ao enfermeiro assistencial dificuldades no manuseio dos equipamentos da unidade;
XXXIV - Participar de treinamentos para manuseio de equipamentos e materiais adquiridos;
XXXV - Comunicar ao enfermeiro e/ou RT da unidade a ocorrência de eventos adversos que aconteça na unidade;
XXXVI - Colaborar com as medidas de prevenção de controle sistemático de danos que possam ser causados aos clientes durante a assistência de enfermagem;
XXXVII - Verificar a necessidade de medicações no início do plantão e comunicar ao farmacêutico da unidade;
XXXVIII - Comunicar ao enfermeiro e/ou RT sempre que perceber a necessidade de reparos/manutenção da rede elétrica, hidráulica, pintura, mobiliário, equipamentos assistenciais e outros;
XXXIX - Comunicar ao enfermeiro e/ou RT quaisquer inconformidades ocorridas na unidade, sejam administrativas e/ou assistenciais;
XL - Comunicar ao enfermeiro e/ou RT da unidade a ocorrência de acidente de trabalho para preenchimento da ficha de análise de acidentes;
XLI - Receber e passar o plantão beira leito de sua responsabilidade, dentro do horário estabelecido pela instituição;
XLII - Comunicar ao enfermeiro e/ou RT a unidade a ocorrência de eventos adversos que aconteçam na unidade;
XLIII - Estimular o cliente para o autocuidado (higiene, vestimenta e alimentação) auxiliando nos cuidados necessários;
XLIV - Supervisionar, auxiliar e/ou oferecer alimentos via oral conforme prescrição médica;
XLV - Conferir instalar e monitorar a infusão de dieta enteral conforme prescrição médica e observar, reconhecer e registrar sinais e sintomas ao nível de sua formação;
XLVI - Desenvolver cuidados para prevenção de lesão por pressão (aplicar massagem de conforto, mudar decúbito conforme prescrição, proteger proeminências ósseas e outros cuidados prescritos pelo enfermeiro);
XLVII - Cumprir o Roteiro para Análise do Cuidado de Enfermagem do Serviço de Enfermagem: a) Identificar os acessos venosos com: data, hora e primeiro nome legível do profissional;
b) Identificar os equipos de infusões (enteral e/ou parenteral) contínuas e/ou intermitentes com: data, hora e primeiro nome legível do profissional;
c) Identificar as soluções infundidas com: Nome completo do paciente, leito e enfermaria, componentes da solução, volume, hora de início, vazão (nº de gotas ou ml/h), data e primeiro nome legível do profissional;
d) Checar procedimentos de enfermagem na prescrição médica: devem ser checado com um "ɤ" e o primeiro nome legível do funcionário (canela azul ou preta no turno diurno e caneta vermelha no turno noturno). Os horários dos procedimentos que não de enfermagem que não forem realizados devem ser circulados com caneta e a justificativa deve ser registrada na ficha de evolução de enfermagem;
e) Verificação de sinais vitais;
XLVIII - Seguir as normatizações previstas nos instrumentos gerenciais e assistenciais do Serviço de Enfermagem;
XLIX - Realizar o relatório de enfermagem de forma clara, concisa com letra legível utilizando o carimbo do conselho;
L - Estimular o cliente para o autocuidado (higiene, vestimenta e alimentação), realizando para ele os procedimentos que ele não tem capacidade, competência ou recusa a fazê-lo; LI - Ofertar alimentos via oral e enteral;
LII - Observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas ao nível de sua qualificação;

LIII - Oferecer apoio emocional aos clientes e familiares;
LIV - Prestar cuidados de higiene e conforto ao cliente e zelar por sua segurança;
LV - Implementar, relatar e checar as prescrições de enfermagem e médica, rigorosamente;
LVI - Identificar frascos abertos com data, hora e nome do responsável pela abertura;
LVII - Zelar pela limpeza, organização e conservação de equipamentos e outros materiais de bens da unidade;
LVIII - Executar os POPs, sob a sua competência, conforme vigente em órgão de classe competente e descritos no livro institucional "Procedimentos Operacionais Padrão em Enfermagem", tais como:
a) Administrar medicamentos por via oral, enteral e parenteral;
b) Realizar curativos de feridas operatórias, fixadores externos, drenos, cateteres intravasculares centrais e periféricos, traqueostomia e feridas crônicas superficiais e sem complicações;
c) Coletar amostra de material para exames laboratoriais;
d) Instalar dispositivos de oxigenoterapia de baixo e de médio fluxo;
e) Realizar limpeza e desinfecção concorrente e terminal de unidade e do posto de enfermagem;
f) Cuidados com o corpo após a morte;
g) Colher material para exames laboratoriais;
h) Puncionar acesso venoso periférico;
LX - Participar de atividades de educação em saúde, conforme programação do Serviço de Educação e Pesquisa em Enfermagem;
LXI - Executar os trabalhos de rotina vinculados à admissão, transferência e alta de clientes;
LXII – Acompanhar o transporte intra-hospitalar dos clientes de médio e alto risco, e em casos especiais. Ambulâncias do Tipo A e B devem ser tripuladas por Condutor e Técnico de Enfermagem
LXIII - Atender aos chamados dos clientes e dos acompanhantes;
LXIV - Anotar no prontuário do cliente os cuidados de enfermagem prestados, as orientações feitas e a presença de intercorrências, com precisão, objetividade e clareza cronologicamente;
CLAÚSULA TERCEIRA - O CONTRATADO se obriga a cumprir o disposto na cláusula primeira em período de tempo compatível e de acordo com as necessidades conforme previsão constante do Edital 003/2023 e o seu Termo de Referência, obedecendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e os princípios e diretrizes do SUS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO, na execução de suas atividades utilizará equipamentos, matérias e insumos existentes no Estabelecimento de Saúde no qual estiver lotado, sendo de responsabilidade do CONTRATANTE a manutenção, substituição e fornecimento dos mesmos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATADO não poderá transferir os direitos, obrigações e atendimentos a terceiros, sem a anuência do CONTRATANTE.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATADO não poderá efetuar qualquer tipo de cobrança de taxa ou diferenças aos pacientes atendidos, sob qualquer pretexto.

PARÁGRAFO QUARTO - O CONTRATADO, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

PARÁGRAFO QUINTO - O CONTRATADO durante a vigência do presente Termo de
Credenciamento obriga-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de Chamamento Público 003/2023, inclusive apresentando o devido registro do conselho profissional do Estado de Goiás, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA QUARTA – Pelos serviços prestados, o CONTRATADO receberá a importância de:

140,00 (Cento e quarenta reais) o plantão de 12 (doze) horas, totalizando 20 **plantões mensais, que gera uma soma mensal de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) por mês e anual de R$ 33.600,00(trinta e seis mil e seiscentos reais).**

R$ 1.356,24 (um mil trezentos e cinquenta e seis reais e vinte e quatro centavos) por mês, totalizando um valor anual de R$ 16.274,88 (dezesseis mil duzentos e setenta e quatro reais e oitenta e oito centavos) em decorrência da lei complementar 127/2022 que serão pagos até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à prestação de serviços.

OBSERVAÇÃO: **O complemento da Lei 127/2022 no valor citado na alínea "b" será proporcional até o Piso Salarial aprovado.**

c.1) O repasse de que trata a alínea "b" ocorrerá mediante ao repasse pelo Governo Federal e havendo a descontinuidade haverá concomitantemente a descontinuidade do repasse pelo Município permanecendo apenas ao contrato original

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em cumprimento ao Decreto 7507 de 27 de junho de 2011 da Presidência da República os pagamentos serão exclusivamente realizados através de transferência bancária para instituição financeira oficial, sendo responsabilidade exclusiva do CREDENCIADO pela abertura prévia da conta bancaria.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATANTE poderá fiscalizar a execução dos serviços prestados pelo CONTRATADO, podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações, devendo ser refeito sem ônus ao CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Das parcelas mensais a que tem direito o CONTRATADO serão descontados os valores pertinentes a Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), Imposto Sobre serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e Instituto Nacional de Seguro Social (INSS), em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas decorrentes de execução do presente contrato são estimadas **em R$ R$ 49.874,88 (quarenta e nove mil oitocentos e setenta e quatro reais e oitenta e oito centavos) anuais,** importância a ser empenhada no presente exercício financeiro e correrá à Dotação Orçamentária:

05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE	VALOR
219	15.16 FUNDO MUN. DE SAUDE	10.301.1004.2.203 MANUT DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS	3.3.90.34.00-**102** Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	**Recurso Próprio** R$ 33.600,00
0219	15.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.1004.2.203 MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS	3.3.90.34.00-**107** OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL-CONTRATOS TERCEIRIZADOS	**Compl. da Lei 127/2022** R$ 16.274,88

CLÁUSULA SEXTA – A rescisão do contrato por parte da CONTRATADA poderá ser requerida com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de pagamento de multa contratual correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – A rescisão do contrato por parte do CONTRATANTE poderá ser decretada a qualquer momento resguardando o interesse da administração ou constatada a infringência de normas legais, contratuais ou éticas por parte do CONTRATADO.

PARÁGRAFO ÚNICO - Havendo rescisão do Termo de Credenciamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados, e aprovados pela fiscalização, no valor avençado.
CLÁUSULA OITAVA - As partes elegem o Foro da comarca de Caçu/GO para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e, na presença das testemunhas abaixo.

Aparecida do Rio Doce, 13 de Dezembro de 2023

ANA CRISTINA DA COSTA
Secretária de Saúde e Gestora do FMS

VERIDIENE APARECIDA SILVA GUIMARAES
CPF sob n° 010.190.991-86
Contratada

Testemunha:_____
CPF: _____

Testemunha:_____
CPF:_____

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:E456510F

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICO DE ENFERMAGEM Nº057/2023-FMS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICO DE ENFERMAGEM

Contrato de Credenciamento: N° 057/2023

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N.057/2023 QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E O PROFISSIONAL **GENECIR MENDONÇA ASTRIZZI**

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE**, Estado de Goiás, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 11.207.314/0001-86, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde, **ANA CRISTINA COSTA**, brasileira, casada, agente público decreto municipal nº. 430/2023, inscrito no CPF/MF nº. 036.749.314-43, com RG sob n°6788456, residente e domiciliado a nesta cidade de Aparecida do Rio Doce, no Estado de Goiás, CEP 75.827-000, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE.

GENECIR MENDONÇA ASTRIZZI, portadora da cédula de identidade n° 5124197426 1° Via SSP/RS e CPF sob n° 001.981.820-31, e PIS/PASEP de N°128.33295.67-9 com endereço fixo a Rua B Nr. s/n, Qd 01 Lt 12B , Conjunto Vida Nova de Aparecida do Rio Doce-Goiás, Inscrito no Conselho Regional de Enfermagem, sob o nº 001883625 TE-GO Goiás, e neste ato denominados de CONTRATADOS, mediante cláusulas e condições seguintes.

PREAMBULO: prestação de serviços por pessoas físicas e jurídicas conforme resolução n° 021/2023-CMS, de 21 de dezembro de 2022 para as especialidades seguintes: Medico Clinico Geral/Especialista em Saúde da Família-APS, Médico Plantonista-Unidade de Pronto Atendimento 12 horas-Dias Uteis, Médico Plantonista Unidade de pronto Atendimento 12 Horas-Finais de Semana, Médico Ginecologista, Médico Pediatra, Médico Cardiologista, Médico Ortopedista, Médico Psiquiatra, Odontólogo-APS, Auxiliar ou Técnico em Saúde Bucal, Farmacêutico Resp. Tec. Da Farmácia Hospitalar, Farmacêutico Resp. Tec. Pela Farmácia Básica, Fisioterapeuta Clinico Geral –APS, Nutricionista, Técnico em Radiologia, Educador Físico, Laboratório de Prótese Dentária, Laboratório de Exames de Analises Clinicas, Exames de Imagens (ultrassonografia-RX) e conforme Resolução n° 17/2023/CMS de 26 de outubro de 2023 para as especialidades de Enfermeiros Coordenador Geral da Estratégia de Saúde da Família, Enfermeiro Responsável Técnico da Unidade de Pronto Atendimento, Enfermeiro Coordenador da vigilância da saúde, Enfermeiro Plantonista Assistencial, Técnico de Enfermagem Plantonista, Técnico de Enfermagem da –APS, de acordo com os procedimentos e valores constantes na tabela de preços aprovados pelo Conselho municipal de saúde de acordo com a Resolução n° 017/2023 CMS, de 26 de outubro de 2023, Emenda Complementar 127 de 22 de Dezembro de 2022, ADI 7222 e portaria GM/MS 1.135 de 16 de Agosto de 20233, Decreto Municipal 0658/2023 de 06 de Outubro de 2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente contrato de credenciamento, a prestação de serviços como **(TECNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA)** neste Município. Conforme Edital de Chamamento Público N° 003/2023 e processo Administrativo de n° 17865/2023 com base no art. 25 "caput" da Lei Federal nº. 8.666/93 e sob a supervisão e segundo as normas e condições abaixo.

Atribuições do Cargo: I - Receber e passar o plantão de sua responsabilidade dentro do horário estabelecido pela instituição;
II – Prestar assistência de enfermagem conforme sua qualificação;
III – Prestar os cuidados de Enfermagem aos pacientes de acordo com as suas necessidades conforme prescrições médicas, e de Enfermagem
IV – Assistir ao Enfermeiro: no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de Enfermagem;
V – Executar atividades de assistência de Enfermagem, excetuadas as privativas do Enfermeiro, sendo:
I - Assistir ao Enfermeiro:
a) No planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem;
b) Na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave;
c) Na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica;
d) Na prevenção e no controle sistemático da infecção hospitalar;
e) Na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde;
II - Executar atividades de assistência de enfermagem, excetuadas as privativas do enfermeiro;
III - Integrar a equipe de saúde.
VI - Conhecer e cumprir os protocolos assistenciais, normas/rotinas e procedimentos operacionais padrão de enfermagem;
VI - Participar ativamente do planejamento estratégico do Serviço de Enfermagem;
VII - Participar e colaborar para o alcance de metas e objetivos do "Plano de Ação Anual" da unidade;
VIII - Atender às solicitações do RT e do Enfermeiro da unidade;
IX - Participar de reuniões com o RT da sua unidade, para o repasse das informações e orientações do Serviço de Enfermagem sempre que solicitado;
X - Observar e cumprir o código de ética de enfermagem, o código de Ética do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, Manual do empregado da instituição;
XI - Participar das capacitações oferecidas pelo SEE e outros;
XII - Colaborar com os estudantes e professores nos estágios supervisionados;
XIII - Participar da negociação prévia, avaliação de desempenho e avaliação por competência realizada pelo enfermeiro;
XIV - Participar das Educações permanentes realizadas pelo enfermeiro assistencial, com registro de presença em caderno específico;
XV - Preencher o impresso de preferência de folgas e/ou férias e assinar o verso do rascunho da escala mensal, conforme rotina operacional padrão do Serviço de Enfermagem;
XVI - Comunicar com antecedência ao enfermeiro assistencial e/ou RT da unidade/divisão de enfermagem as impossibilidades de comparecimento ao trabalho;
XVII - Cumprir intervalo de 15 minutos para lanche, conforme legislação pertinente, para os funcionários que realizam jornada de 06 horas de trabalho diário;
XVIII - Cumprir intervalo de 60 minutos para refeição;
XIX - Realizar cobertura de unidades a fim de acordo com solicitação do enfermeiro e/ou RT da unidade e/ou divisão de enfermagem;
XX - Cumprir escala de distribuição de leitos e atividades diárias da unidade;
XXI - Cumprir escala de serviço com relação à limpeza/organização da sala de utilidades/expurgo;
XXII - Realizar a dupla checagem, conforme rotina do Serviço de Enfermagem;
XXIII - Realizar limpeza, conferência de validades e organização dos materiais dos armários da unidade;
XXIV - Realizar desinfecção concorrente das bancadas, equipamentos e leitos sob sua responsabilidade, conforme protocolo institucional;
XXV - Desempenhar atividades que lhes forem delegadas, desde que sejam compatíveis com a sua função e competência;
XXVI - Realizar limpeza quinzenal da geladeira de medicamentos;
XXVII - Conferir a necessidade e validade de materiais esterilizados na unidade, preencherem o impresso de solicitação e buscar os insumos na central de materiais esterilizados (CME);
XXVIII - Manter vigilância permanente aos clientes, identificando suas necessidades objetivas e subjetivas;
XXIX - Encaminhar materiais/equipamentos contaminados à CME e central de equipamentos conforme rotina institucional;
XXX - Prestar informações e esclarecimentos sob sua competência aos familiares de clientes durante as visitas;
XXXI - Fazer uso consciente e racional dos insumos hospitalares, evitarem desperdício de medicamentos, materiais e insumos hospitalares;
XXXII - Zelar pelo bom uso dos equipamentos hospitalares, seguir as recomendações do fabricante no uso/manuseio e comunicar ao enfermeiro as irregularidades e defeitos apresentados;
XXXIII - Comunicar ao enfermeiro assistencial dificuldades no manuseio dos equipamentos da unidade;
XXXIV - Participar de treinamentos para manuseio de equipamentos e materiais adquiridos;
XXXV - Comunicar ao enfermeiro e/ou RT da unidade a ocorrência de eventos adversos que aconteça na unidade;
XXXVI - Colaborar com as medidas de prevenção de controle sistemático de danos que possam ser causados aos clientes durante a assistência de enfermagem;
XXXVII - Verificar a necessidade de medicações no início do plantão e comunicar ao farmacêutico da unidade;
XXXVIII - Comunicar ao enfermeiro e/ou RT sempre que perceber a necessidade de reparos/manutenção da rede elétrica, hidráulica, pintura, mobiliário, equipamentos assistenciais e outros;
XXXIX - Comunicar ao enfermeiro e/ou RT quaisquer inconformidades ocorridas na unidade, sejam administrativas e/ou assistenciais;
XL - Comunicar ao enfermeiro e/ou RT da unidade a ocorrência de acidente de trabalho para preenchimento da ficha de análise de acidentes;
XLI - Receber e passar o plantão beira leito de sua responsabilidade, dentro do horário estabelecido pela instituição;
XLII - Comunicar ao enfermeiro e/ou RT a unidade a ocorrência de eventos adversos que aconteçam na unidade;
XLIII - Estimular o cliente para o autocuidado (higiene, vestimenta e alimentação) auxiliando nos cuidados necessários;
XLIV - Supervisionar, auxiliar e/ou oferecer alimentos via oral conforme prescrição médica;
XLV - Conferir instalar e monitorar a infusão de dieta enteral conforme prescrição médica e observar, reconhecer e registrar sinais e sintomas ao nível de sua formação;
XLVI - Desenvolver cuidados para prevenção de lesão por pressão (aplicar massagem de conforto, mudar decúbito conforme prescrição, proteger proeminências ósseas e outros cuidados prescritos pelo enfermeiro);
XLVII - Cumprir o Roteiro para Análise do Cuidado de Enfermagem do Serviço de Enfermagem: a) Identificar os acessos venosos com: data, hora e primeiro nome legível do profissional;
b) Identificar os equipos de infusões (enteral e/ou parenteral) contínuas e/ou intermitentes com: data, hora e primeiro nome legível do profissional;
c) Identificar as soluções infundidas com: Nome completo do paciente, leito e enfermaria, componentes da solução, volume, hora de início, vazão (nº de gotas ou ml/h), data e primeiro nome legível do profissional;

d) Checar procedimentos de enfermagem na prescrição médica: devem ser checado com um "ɤ" e o primeiro nome legível do funcionário (canela azul ou preta no turno diurno e caneta vermelha no turno noturno). Os horários dos procedimentos que não de enfermagem que não forem realizados devem ser circulados com caneta e a justificativa deve ser registrada na ficha de evolução de enfermagem;
e) Verificação de sinais vitais;
XLVIII - Seguir as normatizações previstas nos instrumentos gerenciais e assistenciais do Serviço de Enfermagem;
XLIX - Realizar o relatório de enfermagem de forma clara, concisa com letra legível utilizando o carimbo do conselho;
L - Estimular o cliente para o autocuidado (higiene, vestimenta e alimentação), realizando para ele os procedimentos que ele não tem capacidade, competência ou recusa a fazê-lo; LI - Ofertar alimentos via oral e enteral;
LII - Observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas ao nível de sua qualificação;
LIII - Oferecer apoio emocional aos clientes e familiares;
LIV - Prestar cuidados de higiene e conforto ao cliente e zelar por sua segurança;
LV - Implementar, relatar e checar as prescrições de enfermagem e médica, rigorosamente;
LVI - Identificar frascos abertos com data, hora e nome do responsável pela abertura;
LVII - Zelar pela limpeza, organização e conservação de equipamentos e outros materiais de bens da unidade;
LVIII - Executar os POPs, sob a sua competência, conforme vigente em órgão de classe competente e descritos no livro institucional "Procedimentos Operacionais Padrão em Enfermagem", tais como:
a) Administrar medicamentos por via oral, enteral e parenteral;
b) Realizar curativos de feridas operatórias, fixadores externos, drenos, cateteres intravasculares centrais e periféricos, traqueostomia e feridas crônicas superficiais e sem complicações;
c) Coletar amostra de material para exames laboratoriais;
d) Instalar dispositivos de oxigenoterapia de baixo e de médio fluxo;
e) Realizar limpeza e desinfecção concorrente e terminal de unidade e do posto de enfermagem;
f) Cuidados com o corpo após a morte;
g) Colher material para exames laboratoriais;
h) Puncionar acesso venoso periférico;
LX - Participar de atividades de educação em saúde, conforme programação do Serviço de Educação e Pesquisa em Enfermagem;
LXI - Executar os trabalhos de rotina vinculados à admissão, transferência e alta de clientes;
LXII – Acompanhar o transporte intra-hospitalar dos clientes de médio e alto risco, e em casos especiais. Ambulâncias do Tipo A e B devem ser tripuladas por Condutor e Técnico de Enfermagem
LXIII - Atender aos chamados dos clientes e dos acompanhantes;
LXIV - Anotar no prontuário do cliente os cuidados de enfermagem prestados, as orientações feitas e a presença de intercorrências, com precisão, objetividade e clareza cronologicamente;
CLÁUSULA SEGUNDA – O contrato terá validade de 12 meses contados da sua assinatura, podendo ser prorrogados nos moldes da Lei 8666/93.

CLAÚSULA TERCEIRA - O CONTRATADO se obriga a cumprir o disposto na cláusula primeira em período de tempo compatível e de acordo com as necessidades conforme previsão constante do Edital 003/2023 e o seu Termo de Referência, obedecendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e os princípios e diretrizes do SUS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO, na execução de suas atividades utilizará equipamentos, matérias e insumos existentes no Estabelecimento de Saúde no qual estiver lotado, sendo de responsabilidade do CONTRATANTE a manutenção, substituição e fornecimento dos mesmos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATADO não poderá transferir os direitos, obrigações e atendimentos a terceiros, sem a anuência do CONTRATANTE.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATADO não poderá efetuar qualquer tipo de cobrança de taxa ou diferenças aos pacientes atendidos, sob qualquer pretexto.

PARÁGRAFO QUARTO - O CONTRATADO, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

PARÁGRAFO QUINTO - O CONTRATADO durante a vigência do presente Termo de
Credenciamento obriga-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de Chamamento Público 003/2023, inclusive apresentando o devido registro do conselho profissional do Estado de Goiás, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA QUARTA – Pelos serviços prestados, o CONTRATADO receberá a importância de:

140,00 (Cento e quarenta reais) o plantão de 12 (doze) horas, totalizando 20 **plantões mensais, que gera uma soma mensal de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) por mês e anual de R$ 33.600,00(trinta e seis mil e seiscentos reais).**

R$ 1.356,24 (um mil trezentos e cinquenta e seis reais e vinte e quatro centavos) por mês, totalizando um valor anual de R$ 16.274,88 (dezesseis mil duzentos e setenta e qiatro reais e oitenta e oito centavos) em decorrência da lei complementar 127/2022 que serão pagos até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à prestação de serviços.

OBSERVAÇÃO: **O complemento da Lei 127/2022 no valor citado na alínea "b" será proporcional até o Piso Salarial aprovado.**

c.1) O repasse de que trata a alínea "b" ocorrerá mediante ao repasse pelo Governo Federal e havendo a descontinuidade haverá concomitantemente a descontinuidade do repasse pelo Município permanecendo apenas ao contrato original

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em cumprimento ao Decreto 7507 de 27 de junho de 2011 da Presidência da República os pagamentos serão exclusivamente realizados através de transferência bancária para instituição financeira oficial, sendo responsabilidade exclusiva do CREDENCIADO pela abertura prévia da conta bancaria.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATANTE poderá fiscalizar a execução dos serviços prestados pelo CONTRATADO, podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações, devendo ser refeito sem ônus ao CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Das parcelas mensais a que tem direito o CONTRATADO serão descontados os valores pertinentes a Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), Imposto Sobre serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e Instituto Nacional de Seguro Social (INSS), em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas decorrentes de execução do presente contrato são estimadas **em R$ R$ 49.874,88 (quarenta e nove mil oitocentos e setenta e quatro reais e oitenta e oito centavos) anuais,** importância a ser empenhada no presente exercício financeiro e correrá à Dotação Orçamentária:

05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE	VALOR
219	15.16 FUNDO MUN. DE SAUDE	10.301.1004.2.203 MANUT DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS	3.3.90.34.00-**102** Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	**Recurso Próprio** R$ 33.600,00
0219	15.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.1004.2.203 MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS	3.3.90.34.00-**107** OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL-CONTRATOS TERCEIRIZADOS	**Compl. da Lei 127/2022** R$ 16.274,88

CLÁUSULA SEXTA – A rescisão do contrato por parte da CONTRATADA poderá ser requerida com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de pagamento de multa contratual correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – A rescisão do contrato por parte do CONTRATANTE poderá ser decretada a qualquer momento resguardando o interesse da administração ou constatada a infringência de normas legais, contratuais ou éticas por parte do CONTRATADO.

PARÁGRAFO ÚNICO - Havendo rescisão do Termo de Credenciamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados, e aprovados pela fiscalização, no valor avençado.
CLÁUSULA OITAVA - As partes elegem o Foro da comarca de Caçu/GO para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e, na presença das testemunhas abaixo.

Aparecida do Rio Doce, 13 de Dezembro de 2023

ANA CRISTINA DA COSTA
Secretária de Saúde e Gestora do FMS

GENECIR MENDONÇA ASTRIZZI
CPF sob n° 001.981.820-31
Contratada

Testemunha:_____
CPF: _____

Testemunha:_____
CPF:_____

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:8E8F9BCA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
LEI Nº 1.216, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Aragoiânia para o exercício de 2024 e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, bem como pela Lei Orgânica do Município de Aragoiânia, **APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º - Este Projeto de Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2024, no valor global de R$ 67.260.000,00 (Sessenta e um milhões duzentos e sessenta mil reais), envolvendo os recursos de todas as fontes, compreendendo:

I - Orçamento Fiscal;
II - Orçamento do Fundeb;
III - Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social;
IV - Orçamento do Fundo Municipal de Saúde;
V – Orçamento do Fundo Municipal de Previdência;
VI – Orçamento do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
VII – Orçamento do Fundo Municipal de Habitação

VIII – Orçamento do Fundo Municipal do Meio Ambiente
IX – Orçamento do Fundo Municipal da Proteção da Pessoa Idosa
X – Orçamento do Fundo Municipal de Educação

CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º - Os Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social serão detalhados, em seu menor nível, através dos Elementos da Despesa detalhados no Anexo que acompanha este Projeto de Lei.

§ 1º - Na programação e execução dos orçamentos fiscal e de seguridade social será utilizada a classificação da despesa por sua natureza, onde deverão ser identificados, categoria econômica, o grupo da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento.

§ 2º - O Chefe do Poder Executivo deverá estabelecer e publicar anexo às normas de execução do orçamento a classificação das despesas mencionadas no parágrafo anterior.

Art. 3º - A receita orçada e a despesa fixada em valores iguais a R$ 61.260.000,00 (Sessenta e um milhões e duzentos sessenta mil reais).

Parágrafo único - Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios das autarquias, fundações e fundos especiais, que serão desmembrados através de decreto. A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes no anexo, de acordo com o seguinte desdobramento.

TÍTULOS	TOTAL
RECEITA TRIBUTÁRIA	12.442.460,41
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	3.394.945,55
RECEITA PATRIMONIAL	564.079,32
RECEITA AGROPECUÁRIA	91.289,28
RECEITA SERVIÇOS	15.987,67
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	52.025.410,78
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	2.549.494,73
SUB-TOTAL	71.083.676,74
ALIENAÇÃO DE BENS	75.840,00
TRANFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.662.798,19
(R) DEDUÇÕES DA RECEITA	-5.562.314,93
TOTAL GERAL	67.260.000,00

Art. 4º - A despesa, no mesmo valor da receita é fixada em R$ 67.260.000,00 (Sessenta e sete milhões setecentos duzentos e sessenta mil reais), assim desdobrados:

I - No Orçamento Fiscal, em R$ 23.533.000,00 (Vinte e três milhões quinhentos e trinta e três mil reais).

II - No Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, em R$ 3.540.000,00 (Três milhões quinhentos e quarenta mil reais).

III - No Orçamento do FUNDEB, em R$ 8.900.000,00 (Oito milhões e novecentos mil reais).

IV – No Orçamento do Fundo Municipal de Saúde em R$ 17.074.000,00 (Dezessete milhões e setenta e quatro mil reais).

V – No Orçamento do Fundo Municipal de Previdência em R$ 4.235.000,00 (Quatro milhões duzentos e trinta e cinco mil reais).

VI – No Orçamento do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente em R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).

VII – No Orçamento do Fundo Municipal de Habitação em R$ 138.000,00 (Cento e trinta e oito mil reais).

VIII – No Orçamento do Fundo Municipal de Meio Ambiente em R$ 330.000,00 (Trezentos e trinta mil reais).

IX – No Orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa em R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

X – No Orçamento do Fundo Municipal de Educação em R$ 9.190.000,00 (Nove milhões cento e noventa mil reais).

Art. 5º - A despesa será realizada com observância da programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento.

I – Por Órgão:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
CAMARA MUNICIPAL	2.313.000,00		2.313.000,00
FUNDO DE HABITACAO	138.000,00		138.000,00
FUNDO DE PREVID.MUN.DE ARAGOIANIA		4.235.000,00	4.235.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.540.000,00		3.540.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA ID	200.000,00		200.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	17.074.000,00		17.074.000,00
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA	120.000,00		120.000,00
FUNO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	330.000,00		330.000,00
GABINETE DO PREFEITO	780.000,00		780.000,00
MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO BÁSICA 30%	2.670.000,00		2.670.000,00
MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO BÁSICA 70%	6.230.000,00		6.230.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	470.000,00		470.000,00

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO	6.142.000,00		6.142.000,00
SECRETARIA DA FINANCAS	2.650.000,00		2.650.000,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA	1.636.000,00		1.636.000,00
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO	165.000,00		165.000,00
SECRETARIA DE CULTURA	269.000,00		269.000,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	9.190.000,00		9.190.000,00
SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURI	168.000,00		168.000,00
SECRETARIA DE PAISAGISMO E URBANISMO	510.000,00		510.000,00
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANOS	120.000,00		120.000,00
SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER	570.000,00		570.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	7.740.000,00		7.740.000,00
TOTAL GERAL	63.025.000,00	4.235.000,00	67.260.000,00

II - Por Função:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO	8.567.000,00		8.567.000,00
AGRICULTURA	1.636.000,00		1.636.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	200.000,00		200.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.540.000,00		3.540.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	120.000,00		120.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	48.000,00		48.000,00
CULTURA	269.000,00		269.000,00
DESPORTO E LAZER	570.000,00		570.000,00
EDUCAÇÃO	8.900.000,00		8.900.000,00
EDUCAÇÃO	9.190.000,00		9.190.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	330.000,00		330.000,00
HABITAÇÃO	138.000,00		138.000,00
INDÚSTRIA	120.000,00		120.000,00
JUDICIÁRIA	400.000,00		400.000,00
LEGISLATIVA	2.313.000,00		2.313.000,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL		4.235.000,00	4.235.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	470.000,00		470.000,00
SANEAMENTO	2.000.000,00		2.000.000,00
SAÚDE	17.074.000,00		17.074.000,00
SEGURANÇA PÚBLICA	770.000,00		770.000,00
TRANSPORTE	100.000,00		100.000,00
URBANISMO	6.270.000,00		6.270.000,00
TOTAL GERAL	63.025.000,00	4.235.000,00	67.260.000,00

III – Por Órgãos e suas Fontes:

DISCRIMINAÇÃO	TOTAL
CAMARA MUNICIPAL	2.313.000,00
FUNDO DE HABITACAO	138.000,00
FUNDO DE PREVID.MUN.DE ARAGOIANIA	4.235.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.540.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA ID	200.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	17.074.000,00
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA	120.000,00
FUNO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	330.000,00
GABINETE DO PREFEITO	780.000,00
MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO BÁSICA 30%	2.670.000,00
MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO BÁSICA 70%	6.230.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	470.000,00
SECRETARIA DA ADMINISTRACAO	6.142.000,00
SECRETARIA DA FINANCAS	2.650.000,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA	1.636.000,00
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO	165.000,00
SECRETARIA DE CULTURA	269.000,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	9.190.000,00
SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURI	168.000,00
SECRETARIA DE PAISAGISMO E URBANISMO	510.000,00
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANOS	120.000,00
SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER	570.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	7.740.000,00
TOTAL GERAL	67.260.000,00

Parágrafo único - Integram o Orçamento Fiscal os recursos orçamentários à conta do Tesouro Municipal, destinados as transferências às empresas a título de aumento de capital, subvenção econômica e prestação de serviços.

Art. 6º - Ficam aprovados os orçamentos das entidades autárquicas, fundacionais e fundos especiais do Poder Executivo em importâncias iguais para a receita orçada e a despesa fixada, aplicando-lhes as mesmas regras e autorizações destinadas à administração direta por força desta lei.

CAPÍTULO III
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 7º - O Executivo, no interesse da administração poderá na vigência deste orçamento, abrir créditos adicionais e ou suplementares que se fizerem necessários, mediante utilização dos recursos definidos nos itens I, II, III e IV dos parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64,

até o limite correspondente a 50% (cinquenta por cento) do total da despesa fixada nesta lei, criando, se necessário, elementos de despesa e fontes de recurso dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, para atender a insuficiência de dotações orçamentárias dos órgãos da administração.

§ 1º - Fica o Poder Executivo, observadas as normas de controle e acompanhamento da execução orçamentária, com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada nesta lei, autorizado mediante decreto, transpor e remanejar as fontes de recursos, das dotações orçamentárias, constantes nesta lei e em seus créditos adicionais, em decorrência da insuficiência de saldo orçamentário por fontes de recursos no âmbito de cada órgão, entre elementos do mesmo grupo de despesa e entre atividades, projeto e operações especiais de um mesmo programa, sem onerar o limite estabelecido no art. 7º desta lei.

§ 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares a conta de excesso de arrecadação do exercício ou superávit financeiro, se houver, do exercício anterior.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º - Fica o poder executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes a execução do orçamento e, no que couber, adequá-lo as disposições da constituição do município, compreendendo também a programação financeira para o exercício de 2024.

Art. 9º - Ficam agregados aos orçamentos do Município os valores e indicativos constantes ao anexo a esta lei.

Art. 10 - Todos os valores recebidos pelas unidades da administração direta, autarquias, fundações e fundos especiais deverão, para sua movimentação, ser registrados nos respectivos orçamentos.

Parágrafo único - Excluem-se do disposto neste artigo os casos em que por força de lei, normas especiais ou exigências do ente repassador, o registro deverá ser feito através do grupo extra orçamentário.

Art. 11 - Esta lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aragoiânia, Estado de Goiás, aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três).

JOSÉ GARCIA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:98BBC6B8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 16031/2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DE GOIÁS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2023, Constitui objeto deste o Pregão o Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada na locação, montagem e implantação de estruturas para eventos, visando atender as necessidades do município de Buriti de Goiás, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Edital, conforme as especificações e justificativas constantes no Termo de Referência – Anexo I – que faz parte integrante do presente Edital.

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento e a adjudicação procedidos pelo Pregoeiro, inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO,** no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, com modificações posteriores, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2023,** objetivando, a Constitui objeto deste o Pregão o Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada na locação, montagem e implantação de estruturas para eventos, visando atender as necessidades do município de Buriti de Goiás, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Edital, conforme as especificações e justificativas constantes no Termo de Referência – Anexo I – que faz parte integrante do presente Edital, para o cumprimento das atribuições da PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DE GOIÁS, apresentando-se como propostas mais vantajosa a da Empresa:

TAY COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 35.607.888/0001-00 estabelecida na Rua do Contorno, SN, QD. 01, LT. 0, Centro, Município de Santa Rita do Novo Destino – GO, CEP: 76.395-000, vencedora dos itens abaixo relacionados:

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	02 Geradores de Energia por dia de 180 kva. Equipe de operação e manutenção para o perfeito funcionamento dos equipamentos. Todas as despesas relativas ao transporte, operação, montagem, e segurança serão por conta da empresa contratada. Os equipamentos devem ser instalados/montados, e a manutenção, limpeza e higienização por conta do prestador dos serviços (Diária).		CUMMINS	2.0	UNIDADE	R$ 8.000,000	R$ 16.000,000
2	03 (TRÊS) TELÕES MEDINDO NO MÍNIMO 3 X 4 M, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: PROJETORES DE ALTA DEFINIÇÃO (TELÕES) COM PROJETORES DE ALTA LUMINOSIDADE ÚLTIMA GERAÇÃO COM MÍNIMO DE 4000 ANSILUMENS E TELAS ESPECIAIS PARA PROJEÇÃO, ONDE EXISTEM CAVIDADES QUE ABSORVEM A PROJEÇÃO DANDO UMA GRANDE QUALIDADE À IMAGEM (DIÁRIA).		NEW LED	2.0	UNIDADE	R$ 7.500,000	R$ 15.000,000

3	Estrutura em Ground de alumínio, tamanho 5x6m, para o Portal de Entrada (Diária).		KINOS	2.0	UNIDADE	R$ 3.660,000	R$ 7.320,000
4	Locação de Palco Duas Águas. Locação com Montagem e Desmontagem de Palco, medindo 12 metros de Frente por 10 metros de Profundidade, Piso do Palco em Estrutura Metálica com Compensado de 20 mm na Cor Preta, Altura a Solo 2,00 m, com Cobertura em Box Truss, Estrutura Pa Fly e House Mix para Mesas do Pa e Monitor medindo no mínimo 5x5, Tipo Tenda, Escada e Rampa de Acesso e 01 Camarim Suspenso Altura do Piso do Palco (Diária).		KINOS	2.0	UNIDADE	R$ 15.330,000	R$ 30.660,000
5	Sistema de Iluminação de Palco: Locação de Sistema de Iluminação de Médio Porte, com Canhões de Luz com Foco L, 06 Canhões de Luz Foco V, 08 Refletores, Stroves Dmx 1500, 01 Máquina Rack, 01 Mesa de 24 Canais, 01 Multicabo de 50 m, 01 Canhão Seguidor, 01 Máquina de Lazer com capacidade para a Iluminação do Palco (Diária).		YAMAHA	2.0	UNIDADE	R$ 5.160,000	R$ 10.320,000
6	Sistema de Sonorização de Grande Porte, Locação, Montagem, Desmontagem do Sistema de Som de Grande Porte Tipo Aparelhagem, com capacidade para garantir a Sonorização de aproximadamente 500 m² com Sistema Line Array 8x8-32 Subgrave, 16 Caixas de Line com Mesas Digitais, completo para atender Bandas Locais, Regionais, Nacionais e Grandes Eventos Municipais, Microfone sem Fio, Mesa com Entrada para Pendrive, Notebook, Cabo de Áudio (Diária).		DB	2.0	UNIDADE	R$ 39.800,000	R$ 79.600,000
7	Túnel de alumínio, modelo duas águas, tamanho 15x40m, com area de 5m a esquerda e 5m a direita, totalizando 15x40m, com lonas modelo tipo antifungos, antichamas em perfeitas condições de uso, lona preta por baixo, lona cinza por cima, incluindo montagem e desmontagem no local indicado (Diária).		KINOS	2.0	UNIDADE	R$ 14.550,000	R$ 29.100,000

TOTAL DO FORNECEDOR	**R$ 188.000,000**

TOTAL DO CERTAME	**R$ 188.000,000**

Importa-se o presente Pregão na importância total de **R$ 188.000,000** (Cento e Oitenta e Oito Mil Reais) cuja despesa deverá correr a conta da Dotação Orçamentária:
03.06.2048.13.392.0018.3.3.90.39 - FICHA: 0092.

PUBLIQUE-SE.

BURITI DE GOIÁS - GO, 27 de dezembro de 2023.

MAXWELL GIDEONNY F. DE ASSIS
Gestor Municipal

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:2943DC52

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023
ATA DE REGISTRO nº 024/2023

Ata de registro de preço, para:	**Futura e eventual aquisição de mobiliário e equipamentos diversos, destinados a atender as necessidades da FESG/UNICERRADO**
Processo Nº:	**2023031139**
Validade:	**12(doze) meses**

Aos 20 dias do mês de dezembro do ano de 2023, na Fundação de Ensino Superior de Goiatuba, reuniram-se na sala DE LICITAÇÕES, situada à RODO GO 320 – KM 01 – JARDIM SANTA PAULA- GOIATUBA- GO, CEP: 75.600-000 Fone: (64) 3495-8108, inscrito no CNPJ sob o nº 01.494.665/0001-61, representado pela Pregoeira, Srª. Vaneide Cardoso Oliveira e os membros da Equipe de Apoio Deborah Ferreira Cândido Mendes e Tayane Ferreira Mendes, designados pelo Decreto nº 1.360/2023 de 09 de outubro de 2023, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 027/2023, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CONTRATADOS:

IMUNNE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº **05.972.655/0001-45**, estabelecida no endereço Rua Das Magnólias, Nº 1536 Qd 101-B Lt 13, Parque Oeste Industrial, Goiânia - Go, neste ato representada por ALYSSON ALMEIDA DUARTE, portador da CI nº e CPF nº **718.603.041-68**, residente no município de Goiânia-Go ;

ITEM	PRODUTO	MARCA	MEDIDA	QTD.	Menor	V. TOTAL

1	MESA PARA FORNO MICROONDAS	JJ AÇO	UN	4	323,00	1.292,00
6	MESA DE PROFESSOR	NOBRE	UN	100	200,00	20.000,00
9	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇOS	ROMA	UN	20	350,00	7.000,00
10	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇOS	AMERICANFER	UN	10	534,00	5.340,00
12	ARMÁRIO BAIXO - 2 PORTAS	MARANELLO	UN	15	320,00	4.800,00

TOTAL FORNECEDOR: R$38.432,00 (trinta e oito mil, quatrocentos e trinta e dois reais)

KM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS -EIRELI inscrita no CNPJ/MF sob o nº **17.344.993/0001-11**, estabelecida no endereço Rua Das Campinas N. 300 Quadra Ch, Lote 39, Galpão A, Chácara Mansões Rosa De Ouro, Goiania - Go, neste ato representada por ROGERIO ALOYSIO ALVES DE PAULA, portador da CI nº e CPF nº **951.091.101- 15** , residente no município de Goiânia-Go ;

ITEM	PRODUTO	MARCA	MEDIDA	QTD.	Menor	V. TOTAL
4	MESA DELTA	KMMOVEIS/MS1	UN	15	520,00	7.800,00
5	MESA DE ESCRITÓRIO	KMMOVEIS/MS2	UN	10	289,00	2.890,00
7	CADEIRA	KMMOVEIS/CD1	UN	20	225,00	4.500,00
8	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇOS	KMMOVEIS/CD2	UN	20	399,00	7.980,00
11	CADEIRA LONGARINA PLÁSTICA	KMMOVEIS/LG3	UN	10	290,00	2.900,00

TOTAL FORNECEDOR: R$26.070,00 (vinte e seis mil e setenta reais)

RB LIFE LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº **22.229.359/0001-78**, estabelecida no endereço Rua 86, Nº 54, Setor Sul, Goiânia - Go, neste ato representada por MATHEUS ESTAVAM DE SOUZA, portador da CI nº e CPF nº **038.219.891-30** , residente no município de Goiânia-GO;

ITEM	PRODUTO	MARCA	MEDIDA	QTD.	Menor	V. TOTAL
14	RACK DE ARMAZENAMENTO	ORTEGA	UNIDADE	1	745,00	745,00
18	ESCADA	BOTAFOGO	UNIDADE	3	175,00	525,00

TOTAL FORNECEDOR: R$1.270,00 (mil duzentos e setenta reais)

RCA FERRAGENS PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI inscrita no CNPJ/MF sob o nº **28.348.587/0001-43**, estabelecida no endereço Av. Frei Confalloni, 634 Conj. Vera Cruz Ii, Conjunto Vera Cruz, Goiânia - Go, Qd. Qr 111, Lt. 032, neste ato representada por KARLA LORRANNY NEVES PAIXÃO, portador da CI nº e CPF nº **029.159.621-54**, residente no município de Goiânia - Go;

ITEM	PRODUTO	MARCA	MEDIDA	QTD.	Menor	V. TOTAL
3	ESTANTE DE AÇO, 06 PRATELEIRAS	IDEAL	UNIDADE	30	665,00	19.950,00
13	SUPORTE PARA CPU	C3TECH	UNIDADE	50	33,99	1.699,50
17	ESCADA	BOTAFOGO	UNIDADE	4	294,95	1.179,80

TOTAL FORNECEDOR: R$22.829,30 (vinte e dois mil, oitocentos e vinte e nove reais e trinta centavos)

SHEKINAH DISTRIBUIÇÃO LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº **30.090.475/0001-87**, estabelecida no endereço Rua Dona Florinda N. 243, Jardim Das Rosas, Goiânia - Go, neste ato representada por SUZANA FLORA LUSO CAMARGO, portador da CI nº e CPF nº **011.424.181-38** , residente no município de Goiânia - Go;

ITEM	PRODUTO	MARCA	MEDIDA	QTD.	Menor	V. TOTAL
2	ARMARIO DE ACO	NOBRE	UN	15	950,00	14.250,00
15	CARRINHO PLATAFORMA	WORKER	UN	2	1.995,00	3.990,00
16	CARRINHO PARA COLETA DE LIXO	WMF	UN	2	1.240,00	2.480,00

TOTAL FORNECEDOR: R$ 20.720,00 (Vinte mil, setecentos e vinte reais).

Valor Total: R$ 109.321,30 (cento e nove mil, trezentos e vinte e um reais e trinta centavos).

1 – DO OBJETO

Futura e eventual aquisição de mobiliário e equipamentos diversos, destinados a atender as necessidades da FESG/UNICERRADO, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I, deste Edital do Pregão Presencial nº 027/2023 e proposta da licitante vencedora, todos partes integrantes deste instrumento, como se nele transcritos estivessem.

2 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura.
Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA não será obrigada a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência ao cumprimento do objeto em igualdade de condições.

– DO PRAZO DE ENTREGA

A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da Autorização de Fornecimento por meio de solicitações por escrito.

4 – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n° 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o proponente registrado será convocado pela Secretaria da Administração para alteração, aditamento, do preço da Ata.

5 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:
Anuência formal do órgão gerenciador;

Autorização de adesão somente ocorrerá até 50% dos itens registrados em Ata;

Os órgãos autorizados ("carona") não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc... por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e

Em caso de autorização de "Adesão", o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do edital da Ata, e da proposta da licitante.

6 – DAS ATRIBUIÇÕES/OBRIGAÇÕES DA FESG

Caberá a FESG a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda:
Realizar os procedimentos de assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;
Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes do Processo;
Conduzir os procedimentos relativos a eventuais atualizações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registros de Preços;
Recusar qualquer item fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência;
Verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais e trabalhista antes de cada pagamento;
Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues, pela licitante vencedora, fora das especificações do Termo de Referência;
Efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados nesta Ata;
Aplicar as sanções regulamentares e contratuais se necessário;
Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;
Comunicar à licitante vencedora eventuais irregularidades observadas na execução dos itens para adoção das providências saneadoras.
Fiscalizar a execução dos itens, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

7 – DAS ATRIBUIÇÕES/OBRIGAÇÕES DA FESG

Caberá FESG indicar o gestor da ata, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, competem:

Promover consulta prévia, junto a FESG, quando a necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
Assegurar-se, quando o uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a Secretaria de Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;
Informar a Secretaria da Administração, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender as condições estabelecidas no Edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega dos equipamentos e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a nota de empenho;
A Secretaria Municipal participante do Registro de Preços devera, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados;
Proceder ao ato de recebimento dos equipamentos, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS

Constituem obrigações das empresas:

Dar cumprimento integral ao estabelecido no Termo de Referência, Edital do **Pregão Presencial n° 027/2023** e à sua proposta e nesta Ata;
Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a esse processo licitatório e respectiva Ata de Registro de Preços, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência.
A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração, nem poderá onerar o objeto desta Licitação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Goiatuba de Goiás.
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
Manter sob sigilo, não divulgando dados, informações, documentos e processos aos quais tiver acesso em decorrência da execução do objeto.
Cumprir os prazos estabelecidos para as atividades definidas no contrato.
Não subcontratar o fornecimento dos equipamentos contratados.
Cumprir todas as leis federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes durante a execução do contrato, sendo a CONTRATADA, a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta da Ata de Registro de Preços;
Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da Ata de Registro de Preços.
Disponibilizar os equipamentos licitados em no máximo até 15 (quinze) dias corridos, contadas da solicitação formal, entregando-os em local a ser designada pela administração municipal.
A licitante vencedora deverá substituir, às suas expensas, imediatamente, após notificação formal, os equipamentos oferecidos em desacordo com as especificações deste edital e seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade.
A licitante vencedora deverá, quando da emissão da nota fiscal, emiti-las separadamente, com a indicação do órgão atendido e todos os equipamentos que foram entregues.
A licitante vencedora deverá fornecer equipamentos que estejam rigorosamente nos padrões mínimos requisitados, conforme termo de referência.
A licitante vencedora ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos equipamentos fornecidos.

9 – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 6 (seis) vezes de acordo com a entrega dos equipamentos, mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada **de acordo com as ordens de compra expedidas, apresentação de nota fiscal** e conferencia dos equipamentos.
O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
Antes do pagamento, a Contratante verificará a regularidade da Contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, sendo condição para o pagamento.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A conformidade do objeto, a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.
A presença da fiscalização não elide e nem diminui a responsabilidade da contratada.

11 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Homologado o resultado da licitação, será celebrada a Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para a eventual e futura contratação entre as partes;
A licitante que, convocada dentro do prazo estabelecido no edital, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal sujeitara as seguintes penalidades:
Multa penalidade de 2% (dois por cento) sobre o valor total de sua proposta;
Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor global estimado da proposta, para cada dia de atraso, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO pelo prazo de 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas no Edital e Ata de Registro de Preços.
Em caso de atraso na entrega do objeto desta licitação, poderá ser aplicada à Contratada multa moratória de valor equivalente a até 1% (um por cento) sobre o valor total do material, por dia útil excedente.
Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data intimação será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

- DOS CASOS OMISSOS

A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando sê-lhes**,** supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93.

– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no Orçamento Geral para o exercício de 2023, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específico constará da respectiva nota de empenho.

– DO FORO

É competente o Foro da Comarca de Goiatuba-Go, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo:

Goiatuba-GO, 20 de dezembro de 2023.

VINÍCIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Shekinah Distribuição LTDA
HENRIQUE ANTONIO RIBEIRO

Km Indústria e Comércio De Móveis - EIRELI
ROGERIO ALOYSIO ALVES DE PAULA

RB Life LTDA
MATHEUS ESTEVAM DE SOUZA

Rca Ferragens Produtos e Serviços EIRELI
KARLA LORRANNY NEVES PAIXÃO

Imunne Comercio De Moveis e Equipamentos LTDA
SAULO PEREIRA DE ASSIS

Testemunhas:

Nome:
CPF n°

Nome:
CPF n°

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:AB4B828F

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ORDEM DE FORNECIMENTO

PROCESSO nº 2023032516
DISPENSA: 099/2023
ASSUNTO: A**quisição de material para laboratório de anatomia veterinária, para atender as necessidades da FESG/UNICERRADO**.

ORDEM DE FORNECIMENTO

O presidente da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais; nos termos do artigo 75 da Lei nº 14.133/21 e, considerando o que consta do processo administrativo nº **2023032516,** autoriza a Empresa: **LM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **37.647.559/0001-18**, a fornecer os objetos deste processo.

Item	Qtd	UND	Descrição	V. Unitário	V. Total
1	01	UND	**Mesa Inox p/ autopsia** Estrutura em tubo de aço inoxidável com rebaixo para reter líquido e furo de escoamento. Acompanha balde em aço inox com capacidade para 05lts; 04 rodizios giratórios, sendo 2 com trava e 2 sem trava.	R$ 4.250,00	R$ 4.250,00
TOTAL					**R$ 4.250,00**

Assinatura: 27/12/2023
Vigência: 29/12/2023 a 29/03/2024
Pagamento: Pelo serviço acima, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a quantia global de **R$ 4.250,00 (quatro mil duzentos e cinquenta reais),** que deverá ser pago após o entrega e mediante emissão da nota fiscal, até o décimo dia do mês subsequente.

Goiatuba, 28 de dezembro de 2023.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente Da FESG

Ciente: ___/___/___

LM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ 37.647.559/0001-18

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:24E52C14

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ORDEM DE SERVIÇO

PROCESSO nº 2023030751
INEXIGIBILIDADE: 041/2023
ASSUNTO: Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção de Conector de Rede/Catracas, atendendo as demandas da FESG/Unicerrado.

ORDEM DE SERVIÇO

O presidente da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais; nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93 e, considerando o que consta do processo administrativo nº **2023030751,** autoriza a Empresa: **NEOKOROS BRASIL LTDA,** inscrita no **CNPJ: 04.930.468/0001-36**, a prestar o serviço deste processo.

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	UND	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	1	Mão de obra de Manutenção de dois conectores de rede/equipamentos de reconhecimento facial que estão apresentando falha de conexão	P.S	R$ 1.198,50	R$ 1.198,50
TOTAL					R$ 1.198,50

Vigência: 28 de dezembro de 2023 a 28 de janeiro de 2024.

Goiatuba, 27 de dezembro de 2023.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da Fesg

Ciente:_____/_____/_____

NEOKOROS BRASIL LTDA
CNPJ: 04.930.468/0001-36

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:871FE269

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 113/23, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023

Altera a Lei Complementar n° 066, de 09 de março de 2020, cria cargos e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, **APROVOU** e eu, **Prefeito Municipal, SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1o Esta Lei Complementar altera a Lei Complementar Municipal nº 066, de 09 de março de 2020, para aumentar o número de cargos existentes, bem como para criar cargos no Município de Goiatuba, que passa a vigorar com as alterações constantes nesta Lei Complementar.**Art. 2º** Fica alterado o quantitativo do número de vagas previsto no item 2.1 – TÉCNICO EM LABORATÓRIO da TABELA 03 – CLASSE "B", do Anexo I da Lei Complementar nº 066/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

TABELA 03 – CLASSE "B"					
CARGO	Nº DE VAGAS	NATUREZA E COMPLEXIDADE	RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES	PRÉ-REQUISITOS	PECULIARIDADES
2.1-TÉCNICO DE LABORATÓRIO	10	(...)	(...)	(...)	(...)

Art. 3º Fica alterado o quantitativo do número de vagas previsto no item 6.1 – ENFERMEIRO (A) da TABELA 09 – CLASSE "A" – CONHECIMENTO ESPECÍFICO, do Anexo I da Lei Complementar nº 066/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

TABELA 09 – CLASSE "A" – CONHECIMENTO ESPECÍFICO					
CARGO	Nº DE VAGAS	NATUREZA E COMPLEXIDADE	RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES	PRÉ-REQUISITOS	PECULIARIDADES
6.1 – ENFERMEIRO	40	(...)	(...)	(...)	(...)

Art. 4º Fica alterado o quantitativo do número de vagas previsto no item 8.1 – ODONTÓLOGO (A) da TABELA 11 – CLASSE "C" – CONHECIMENTO ESPECÍFICO, do Anexo I da Lei Complementar nº 066/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

TABELA 11 – CLASSE "C" – CONHECIMENTO ESPECÍFICO					
CARGO	Nº DE VAGAS	NATUREZA E COMPLEXIDADE	RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES	PRÉ-REQUISITOS	PECULIARIDADES
8.1-ODONTÓLOGO	15	(...)	(...)	(...)	(...)

Art. 5º Ficam criados os cargos de ENFERMEIRO (A) MARCIANÓPOLIS, com os respectivos quantitativos e atribuições, os quais serão previstos na TABELA 09 – CLASSE "A" – CONHECIMENTO ESPECÍFICO, do Anexo I da Lei Complementar nº 066/2020, que passará a vigorar acrescida com os itens 6.5, com a seguinte redação:

TABELA 09 – CLASSE "A" – CONHECIMENTO ESPECÍFICO					
CARGO	Nº DE VAGAS	NATUREZA E COMPLEXIDADE	RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES	PRÉ-REQUISITOS	PECULIARIDADES
6.5 – ENFERMEIRO (A) MARCIANÓPOLIS	02	Funções Técnico-Científicas	Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar o processo e os serviços de assistência de enfermagem; Planejar, organizar, coordenar e avaliar as atividades técnicas e auxiliares de enfermagem nas unidades assistenciais; Elaborar, executar e participar dos eventos de capacitação da equipe de enfermagem; Implementar ações para a promoção da saúde; Participar da elaboração e execução de planos assistenciais de saúde do idoso, do adulto, do adolescente, da mulher e da criança nos âmbitos hospitalar e ambulatorial; Prestar assistência direta aos pacientes de maior complexidade técnica, graves com risco de morte e/ou que exijam conhecimentos de base científica e capacidade de tomar decisões imediatas; Participar e atuar nos programas de prevenção e controle sistemático de infecção hospitalar; Realizar e participar da prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causadas aos pacientes durante a assistência de enfermagem; Participar de projetos de construção ou reforma de unidades assistenciais; Realizar demais atividades inerentes ao emprego no Distrito de Marcianópolis.	Graduação em enfermagem, registro no COREN/GO cumprir todos os requisitos exigidos no edital de seleção, aprovação em concurso público.	Perfeita saúde física e mental, comunicabilidade, tolerância, paciência, urbanidade, compreensão, acuidade, habilidade para o uso instrumentos aplicativos à saúde familiar e de receituário; resistência ao sol e agentes do meio ambiente.

Art. 6º Ficam criados os cargos de ODONTÓLOGO (A) MARCIANÓPOLIS e FONOAUDIÓLOGO (A), com os respectivos quantitativos e atribuições, os quais serão previstos na TABELA 11 – CLASSE "C" – CONHECIMENTO ESPECÍFICO, do Anexo I da Lei Complementar nº 066/2020, que passará a vigorar acrescida com os itens 8.7 e 8.8, com as seguintes redações:

TABELA 11 - CLASSE "C" – CONHECIMENTO ESPECÍFICO					
CARGO	Nº DE VAGAS	NATUREZA E COMPLEXIDADE	RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES	PRÉ-REQUISITOS	PECULIARIDADES

8.7-ODONTÓLOGOMarcianópolis	02	Funções Técnico- Científicas	Praticar todos os atos pertinentes à odontologia, prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas; atestar, no setor de sua especialidade, atestados mórbidos da saúde; proceder perícia odontológica administrativamente ou para fins judiciais, mediante requisição de autoridade competente; aplicar anestesia local e troncular; empregar a analgesia e hipnose, quando habilitado; gerenciar a manutenção de laboratório de prótese, aparelhagem e instalação adequadas ao serviço público criado; prescrever e aplicar medicação de urgência e auxiliar como perito odontológico, nos casos de necropsia requisitada, tudo nos termos da Lei nº 5.081, de 24 de agosto de 1966 e de seu regulamento, no Distrito de Marcianópolis.	Graduação em Odontologia, registro no CRO/GO, cumprir todos os requisitos exigidos no edital de seleção, aprovação em concurso público.	Perfeita saúde física e mental, acuidade, assiduidade, aptidão investigativa, urbanidade, criatividade, permanência, tolerância a dor e ausência de histórico alérgico a produtos químicos.
8.8-FONOAUDIÓLOGO	05	Funções Técnico-Científicas	Planeja, executa, avalia e supervisiona atividades inerentes às funções de Fonoaudiologia, utilizando métodos e técnicas específicas de sua competência profissional, nas áreas de promoção, prevenção, atenção à saúde e reabilitação desenvolvidas pelo Município.	Graduação em Fonoaudiologia com registro no Conselho Regional de Fonoaudiologia/GO, cumprir todos os requisitos exigidos no edital de seleção, aprovação em concurso público.	

Art. 7º Ficam criados os cargos de ODONTÓLOGO CIRURGIÃO, ODONTÓLOGO ENDODONTISTA, ODONTÓLOGO PERIODONTISTA, ODONTÓLOGO PROTÉTICO e ODONTÓLOGO PEDIATRA, com os respectivos quantitativos e atribuições previstos na TABELA 11 "A" – CLASSE "C" – CONHECIMENTO ESPECÍFICO, o qual será acrescida ao Anexo I da Lei Complementar nº 066/2020, que passará a vigorar com a seguinte redação:

TABELA 11 "A" – CLASSE "D" – CONHECIMENTO ESPECÍFICO					
CARGO	Nº DE VAGAS	NATUREZA E COMPLEXIDADE	RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES	PRÉ-REQUISITOS	PECULIARIDADES
8.9-ODONTÓLOGO CIRURGIÃO	05	Funções Técnico- Científicas	Exercer as atribuições dispostas na Legislação específica da profissão de Odontólogo Cirurgião; Executar atividades de assistência buco-dentária; Emitir pareceres e relatórios sobre questões da área de atuação;	Graduação em Odontologia/com especialização em cirurgia, registro no CRO/GO, cumprir todos os requisitos exigidos no edital de seleção, aprovação em concurso público.	Perfeita saúde física e mental, acuidade, assiduidade, aptidão investigativa, urbanidade, criatividade, permanência, tolerância a odores e ausência de histórico alérgico a produtos químicos.
8.10-ODONTÓLOGO ENDODONTISTA	05	Funções Técnico- Científicas	Exercer as atribuições dispostas na Legislação específica da profissão de Odontólogo Cirurgião Endodontista; Realizar procedimentos conservadores da vitalidade pulpar; procedimentos cirúrgicos no tecido e na cavidade pulpares; procedimentos cirúrgicos paraendodônticos; e tratamentos dos traumatismos dentários;	Graduação em Odontologia com especialização em Endodontista, registro no CRO/GO, cumprir todos os requisitos exigidos no edital de seleção, aprovação em concurso público.	Perfeita saúde física e mental, acuidade, assiduidade, aptidão investigativa, urbanidade, criatividade, permanência, tolerância a dor e ausência de histórico alérgico a produtos químicos.
8.11-ODONTÓLOGO PERIODONTISTA	05	Funções Técnico- Científicas	Exercer as atribuições dispostas na Legislação específica da profissão de Odontólogo Cirurgião Periodontista; Desenvolver avaliação diagnóstica e planejamento do tratamento; avaliação da influência da doença periodontal em condições sistêmicas; controle dos agentes etiológicos e fatores de risco das doenças dos tecidos de suporte e circundantes dos dentes e dos seus substitutos; procedimentos preventivos, clínicos e cirúrgicos para regeneração dos tecidos periodontais e Periimplantares; planejamento e instalação de implantes e restituição das estruturas de suporte, enxertando materiais naturais e sintéticos; e, procedimentos necessários à manutenção de saúde;	Graduação em Odontologia com especialização em Periodontista, registro no CRO/GO, cumprir todos os requisitos exigidos no edital de seleção, aprovação em concurso público.	Perfeita saúde física e mental, acuidade, assiduidade, aptidão investigativa, urbanidade, criatividade, permanência, tolerância a dor e ausência de histórico alérgico a produtos químicos.
8.12-ODONTÓLOGO PROTÉTICO	01	Funções Técnico- Científicas	Exercer as atribuições dispostas na Legislação específica da profissão de Odontólogo Cirurgião protesista; realizar diagnóstico, prognóstico, tratamento e controle dos distúrbios crâniomandibulares e de oclusão, através da prótese fixa, da prótese removível parcial ou total e da prótese sobre implantes; atividades de laboratório necessárias à execução dos trabalhos protéticos; procedimentos e técnicas d e confecção de próteses fixa s, removíveis parciais e totais como substituição das perdas de substâncias dentárias e paradentárias, procedimentos necessários ao planejamento, confecção e instalação de próteses sobre implantes; e, manutenção e controle da reabilitação;	Graduação em Odontologia com especialização em Protético, registro no CRO/GO, cumprir todos os requisitos exigidos no edital de seleção, aprovação em concurso público.	Perfeita saúde física e mental, acuidade, assiduidade, aptidão investigativa, urbanidade, criatividade, permanência, tolerância a dor e ausência de histórico alérgico a produtos químicos.
8.13-ODONTÓLOGO PEDIATRA	05	Funções Técnico- Científicas	Exercer as atribuições dispostas na Legislação específica da profissão de Odontólogo Pediátrico; Atender e orientar os pacientes crianças e adolescentes; Executar procedimentos odontológicos; Estabelecer diagnósticos e prognósticos; Promover e coordenar medidas de promoção e prevenção da saúde e ações de saúde coletiva; Atuar em equipes multidisciplinares e interdisciplinares; Realizar demais atividades inerentes ao emprego.	Graduação em Odontologia com especialização em Pediatria, registro no CRO/GO, cumprir todos os requisitos exigidos no edital de seleção, aprovação em concurso público.	Perfeita saúde física e mental, acuidade, assiduidade, aptidão investigativa, urbanidade, criatividade, permanência, tolerância ador e ausência de histórico alérgico a produtos químicos.

Art. 8º Fica criado o cargo de MÉDICO MARCIANÓPOLIS, com os respectivos quantitativos e atribuições previstos na TABELA 12 – CLASSE "D" – CONHECIMENTO ESPECÍFICO, que passará a a vigorar acrescida com os itens 9.2, com as seguintes redações:

TABELA 12 – CLASSE "D" – CONHECIMENTO ESPECÍFICO					
CARGO	Nº DE VAGAS	NATUREZA E COMPLEXIDADE	RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES	PRÉ-REQUISITOS	PECULIARIDADES
9.2-MÉDICO Marcianópolis	01	Funções Técnico- Científicas	Execução de atividades nos serviços de medicina junto aos hospitais e postos de saúde do Município, localizados na zona urbana e rural, na realização de tratamento médico e cirúrgico, bem como participar de programas que visem a preservação, manutenção, recuperação e elevação do nível de saúde da coletividade, no Distrito de Marcianópolis.	Graduação em Medicina, registro no CRM/GO, cumprir todos os requisitos exigidos no edital de seleção, aprovação em concurso público.	

Art. 9º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais de Natureza Suplementar ou Especial no Orçamento, até o limite necessário à implementação do objeto desta Lei Complementar, conforme normas previstas no art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 10 Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIATUBA, aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (26/12/2023).

JOSÉ ALVES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
Código Identificador:A1F03F61

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N.º 114/23, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Goiatuba para o exercício de 2024, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA, ESTADO DE GOIÁS, APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Goiatuba, para o exercício financeiro de 2024, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração direta e indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração direta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

CAPÍTULO II

Seção I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A Receita Orçamentária é estimada, na forma dos anexos a esta Lei, em R$ 480.000.000,00 (Quatrocentos e oitenta milhões de reais) já considerando 20% das Receitas de Dedução para o FUNDEB, que serão arrecadados na forma da legislação em vigor.
Parágrafo Único – As receitas e as despesas estão estimadas segundo os preços vigentes em junho de 2023, valores que poderão ser automaticamente corrigidos antes do início da execução orçamentária, para preços de dezembro de 2023, utilizando, para tanto, a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que venha substituí-lo, no período compreendido entre os meses de junho a novembro de 2023, incluídos os meses extremos do período, conforme determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.
Art. 3º - As receitas realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes do Anexo I, de acordo com o seguinte desdobramento:
Seção II

CONSOLIDAÇÃO GERAL DAS RECEITAS

1 - RECEITAS DO TESOURO	
1.1– RECEITAS CORRENTES	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	62.980.222,00
Contribuições	26.834.275,00
Receita Patrimonial	4.124.085,00
Receita de Serviços	79.378.750,16
Transferências Correntes	276.642.503,34
Outras Receitas Correntes	7.622.295,00
1.2 – RECEITAS DE CAPITAL	
Operações de Crédito	15.000.800,00
Alienação de Bens	800,00
Transferências de Capital	18.686.230,00
Outras Receitas de Capital	59.780,00
1.3 – RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	21.944.357,00
1.4 – (-) DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	(33.274.097,50)
TOTAL	480.000.000,00

CAPÍTULO III

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º - A despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social para o exercício de 2024 é de R$ 480.000.000,00 (Quatrocentos e oitenta milhões de reais), incluindo a relativa ao serviço da dívida pública municipal interna.

Art. 5º - A despesa será realizada segundo as discriminações das funções, órgãos e unidades orçamentárias, de acordo com o seguinte desdobramento:

I – DESPESAS POR FUNÇÃO	
1– DESPESAS COM RECURSOS DO TESOURO	
Legislativa	15.750.000,00
Essencial a Justiça	1.317.500,00
Administração	33.068.517,93
Segurança Pública	750.700,00
Assistência Social	13.497.000,00
Previdência Social	47.171.800,00
Saúde	103.375.017,93
Educação	136.549.900,00
Cultura	72.800,16
Urbanismo	72.488.900,00
Habitação	5.402.500,00
Saneamento	200,00
Gestão Ambiental	2.286.700,00
Agricultura	6.988.300,00
Indústria	994.200,00
Transporte	1.217.200,00
Desporto e Lazer	5.474.700,00
Encargos Especiais	31.656.000,00
Reserva de Contingência	1.938.063,98
TOTAL DA DESPESA POR FUNÇÃO	**480.000.000,00**

II – DESPESA POR ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	
PODER LEGISLATIVO	
Câmara Municipal de Goiatuba	15.750.000,00
PODER EXECUTIVO	
Secretaria de Administração e Planejamento	33.742.717,93
Secretaria da Agricultura	7.013.300,00
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	43.758.000,16
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	5.504.700,00
Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	71.211.800,00
Secretaria do Meio Ambiente	1.100.400,00
Secretaria de Desenvolvimento e Desenvolvimento Socioeconômico	766.000,00
Sec. Esp. Desenv. S. Distrito Marcianópolis	1.782.500,00
Procuradoria Municipal	1.317.600,00
Secretaria Municipal de Finanças	22.472.100,00
Gabinete do Prefeito	2.651.300,00
Controladoria Municipal	451.300,00
Reserva de Contingência	1.688.063,98
Fundação de Ensino Superior de Goiatuba	74.616.300,00
Fundo Municipal de Saúde – FMS	95.843.817,93
Fundo M. dos Direitos da Criança e Adolescente – FMDCA	18.500,00
FUNDEB	27.986.500,00
Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA	1.186.700,00
Fundo Municipal de Educação	3.700,00
Instituto de Assistência Serv. Municipais de Goiatuba	7.817.100,00
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Goiatuba	41.574.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social –FMAS	11.489.900,00
Superintendência Municipal de Trânsito	1.218.500,00
Fundo Municipal de Habitação de Goiatuba	5.403.700,00
Fundo Municipal do Idoso	3.272.500,00
FEMBOM – Goiatuba	356.200,00
Fundo Municipal de Políticas Sobre Drogas	2.800,00
TOTAL DA DESPESA ÓRGÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**480.000.000,00**

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6º - O Chefe do Poder Executivo Municipal é autorizado, nos termos do art. 7º e 43º da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais de natureza suplementar através de decreto, mediante prévia autorização Legislativa, respeitando os limites e condições abaixo estabelecidos:
§1º - Fica autorizado a abertura de créditos suplementares mediante a utilização de recursos provenientes deanulação parcial e/ou total de dotações do próprio orçamento, até o limite de 1,00% (um por cento) do valor total da despesa fixada para o exercício de 2024, nos termos do disposto no inciso IIII do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
§2° Fica autorizado a abertura de créditos suplementares mediante a utilização de recursos provenientes desuperávit financeiro, até o limite de 100% (cem por cento) do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2023, nos termos do disposto no inciso I do § 1º e no §2º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
§3° Fica autorizado a abertura de créditos suplementares mediante a utilização de recursos provenientes deexcesso de arrecadação, até o limite de 100% (cem por cento) do excesso de arrecadação verificado no exercício de 2024, nos termos do disposto no inciso II do § 1º, § 3º e no § 4º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
§ 4º - O limite de que trata o § 1º do art. 6º, desta lei, não se aplica quando a suplementação correr à conta de anulação de dotações de subtítulos integrantes da mesma ação no âmbito do mesmo órgão e obedecendo a mesma categoria econômica de despesa.
§ 5º - Os decretos de abertura de créditos adicionais no exercício de 2024, poderão ter numeração própria.

§ 6º -Os Créditos suplementares autorizados no *Caput* deste artigo, ficam parcialmente vinculados ao Poder Legislativo, proporcionalmente ao valor do seu Orçamento fixado para o exercício de 2023.
§ 7º - Fica autorizado ao Presidente da Câmara Municipal, caso lhe seja negado pelo Poder Executivo à solicitação para abertura de créditos adicionais, suplementares e especiais, com recursos provenientes de anulação nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, a edição de ato interno para abertura dos respectivos, desde que tanto a dotação suplementada, quanto a anulada integrem a sua função de governo, e estejam dentro dos limites estipulados no § 3º desse artigo.

§ 8º - O Presidente da Câmara Municipal deverá comunicar ao Chefe do Poder Executivo, as eventuais alterações do seu orçamento para que se proceda aos necessários ajustes no orçamento geral.

Art. 7º - Em decorrência do disposto no art. 66, da Lei Federal nº 4.320/64, fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado mediante prévia autorização Legislativa, no interesse da Administração, a movimentar, por Órgãos Centrais, dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias e a redistribuir parcelas de dotações de pessoal, de uma para outra Unidade Orçamentária.
Parágrafo Único – As redistribuições de recursos de que trata este artigo não serão computadas para efeito do limite de que trata o § 1º do art. 6º, desta lei.

Art. 8º - O Chefe do Poder Executivo poderá incluir, após prévia autorização Legislativa, mediante decreto, através de créditos adicionais suplementares ou remanejamentos, modalidade da despesa, elemento de despesa, fonte de recursos e aplicação da fonte de recursos nas ações consignadas nesta lei, com a finalidade de garantir a execução dos programas e ações de governo estabelecidos no Plano Plurianual.
§1º - A inclusão de elementos de despesas mediante decreto, somente será possível, quando a suplementação correr à conta de anulação de dotações de subtítulos integrantes da mesma ação no âmbito do mesmo órgão e obedecendo a mesma categoria econômica de despesa, e não serão computadas para efeito do limite de que trata o § 1º do art. 6º, desta lei.

Art. 9º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, com base no parágrafo único do art. 10º e o art. 50 da Lei Complementar 101/2000, autorizado a compatibilizar a execução orçamentária da receita prevista e despesa fixada para o exercício de 2024, instituindo, adequando e readequando as fontes de recursos, inclusive as fontes de recursos de superávit financeiro, até os níveis exigidos pelos Órgãos de controle externo da administração pública municipal, no âmbito da Administração Direta, Administração Indireta e Fundos, visando o melhor aproveitamento dos recursos e suas aplicações.
§1º - Os recursos remanescentes do FUNDEB 70% e 30%, disponíveis nas fontes de superávit financeiro, sendo até o limite de 10% do total transferido no exercício de 2023, poderão ser utilizados até o primeiro quadrimestre do exercício de 2024.

Art. 10 - Durante a execução orçamentária, o Chefe do Executivo Municipal fica autorizado, mediante prévia autorização Legislativa, a tomar as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita e a realizar Operações de Crédito por Antecipação de Receita Orçamentária, até o limite previsto na Constituição Federal, para reforço de caixa, se atentando as proibições expressas no art. 32 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 11 - Durante o exercício de 2024, o Chefe do Executivo Municipal poderá realizar a execução de despesas custeadas por Operações de Crédito voltadas ao financiamento de programas priorizados nesta lei, se atentando as proibições expressas no art. 32 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 12 - O valor previsto no orçamento, como Reserva de Contingência, será direcionado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, podendo inclusive ser utilizado para a cobertura de créditos adicionais suplementares, obedecendo o limite de que trata o § 1º do art. 6º, desta lei.

Art. 13 - Nos termos da LDO do exercício de 2024, o presente orçamento poderá ser atualizado monetariamente no primeiro mês do exercício financeiro, com base no último trimestre e, no primeiro mês de cada trimestre subsequente, sempre com base nos últimos três meses, utilizando-se para tanto o INPC do IBGE, ou outro índice que venha substituí-lo.

Art. 14 - O Poder Executivo, após prévia autorização Legislativa, poderá firmar convênios com outras esferas de governo e entidades privadas, para o desenvolvimento de programas prioritários nas diferentes áreas de sua competência, bem como, conceder ajuda financeira a entidades assistenciais e outras por meio de subvenções, auxílios e contribuições.
§1º - Os convênios, subvenções, auxílios e contribuições, serão precedidos de prévia autorização Legislativa e poderão ser concedidos desde que apresentado Plano de Trabalho, contendo metas objetivas.
§2º - Fica vedada a concessão de ajuda financeira às entidades que não prestem contas dos recursos anteriormente recebidos, assim como às que não tiverem suas contas aprovadas pelo Executivo Municipal.

Art. 15 – Caso haja alterações de codificações de fontes e rubricas de receitas na tabela de fontes e receitas do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM ou da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, após a data de elaboração desta lei, o Chefe do Executivo fica autorizado a atualizar as fontes e codificações das receitas previstas conforme o novo ementário válido para o exercício de 2024, obedecendo a totalização de valores descritos na Seção II, do caput, do artigo 3º, desta lei.

Art. 16 - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIATUBA, aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (26/12/2023).

JOSÉ ALVES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
Código Identificador:62324D29

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2511 23 CANCELAMENTO RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS E PROCESSADOS PRESCRITOS

DECRETO N.º 2.511, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023

Cancela despesa inscrita em Restos a Pagar não Processados e Processados, e prescritas empenhadas nos exercícios anteriores, porém, não consumado o implemento de condição na sua totalidade, considerando a impossibilidade de sua realização, na forma que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 37, inciso II, da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam cancelados os empenhos constantes da listagem de Restos a Pagar, relativos aos exercícios anteriores, nos valores registrados no Passivo Financeiro do Município, conforme Anexo Único deste Decreto. Art. 2º Os cancelamentos de que tratam este Decreto serão realizados no Balanço Geral do Exercício de 2023, ficando a Gerência de Contabilidade da Secretaria de Finanças deste Município obrigada a registrar os fatos contábeis de acordo com as normas técnicas vigentes.

Art. 3o Na hipótese em que algum credor comprove que o pagamento não foi efetuado, após o reconhecimento da despesa, e antes da prescrição definitiva do crédito, poderá o chefe do Poder Executivo Municipal determinar a abertura de processo de reconhecimento da dívida e proceder com a devida contabilização nos termos do art. 37 da Lei n.º 4.320/64.

Art. 4º O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da lei Orçamentária Anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

ANEXO ÚNICO				
DATA	EMPENHO	FONTE	PREFEITURA MUNICIPAL	38345,09
03/12/2018	37834	192	VICTOR MENEZES DE OLIVEIRA	781,09
04/06/2018	31648	100	CLEIDIOMAR SANTOS FREITAS	300,00
02/08/2018	32267	100	VICTOR HUMBERTO TEIXEIRA	1180,00
01/08/2018	32699	100	ALEXANDRE LOPES DE SOUZA	954,00
01/08/2018	32700	100	BRUNO DE JESUS PARANAGUA	858,60
01/08/2018	32707	100	BRUNO FERREIRA FERNANDES	890,40
01/08/2018	32721	100	GUSTAVO DO CARMO BRAZ	890,40
01/08/2018	32724	100	HELISMAR TAVARES RIBEIRO	954,00
01/08/2018	32730	100	JOÃO PEDRO DIAS DE OLIVEIRA	954,00
01/08/2018	32735	100	JOSE MENDES DA SILVA	1184,00
01/08/2018	32743	100	LEANDRO BARBOSA DE OLIVEIRA	540,60
01/08/2018	32763	100	LUCAS DANTAS DA SILVA	954,20
01/08/2018	32772	100	RAFAEL PEREIRA SOARES AMORIM	954,00
01/08/2018	32777	100	VINICIUS BATISTA SILVA	349,80
21/08/2018	32841	100	ANTONIO GLEIDSON PEREIRA	150,00
01/08/2018	32842	100	ALEXANDRE LOPES DE SOUZA	380,00
01/08/2018	32843	100	BRUNO DE JESUS PARANAGUA	400,00
01/08/2018	32844	100	BRUNO FERREIRA FERNANDES	400,00
01/08/2018	32845	100	DANIEL OLIVEIRA DE SOUSA	410,00
01/08/2018	32847	100	DANIEL RESENDE ALMEIDA MORAIS	430,00
01/08/2018	32848	100	DAVID WELSON OLIVEIRA DE SOUSA	430,00
01/08/2018	32849	100	EVERTON MARCELO DA SILVA	210,00
01/08/2018	32850	100	GABRIEL FELIPE NASCIMENTO LIMA	410,00
01/08/2018	32851	100	GABRIEL FERNANDES DOS SANTOS	420,00
01/08/2018	32852	100	GABRIEL LUIZ CARDOSO DO CARMO	410,00
01/08/2018	32853	100	GABRIEL QUEIROZ BOHNEN	210,00
01/08/2018	32854	100	GUILHERME SANTHIAGO GOMES DOS	400,00
01/08/2018	32855	100	GUSTAVO DO CARMO BRAZ	430,00
01/08/2018	32856	100	HELISMAR TAVARES RIBEIRO	230,00
01/08/2018	32857	100	JOÃO PEDRO DIAS DE OLIVEIRA	380,00
01/08/2018	32858	100	JOSE MENDES DA SILVA	430,00
01/08/2018	32859	100	JOSE NICARCIO CORREIA DA SILVA	430,00
01/08/2018	32870	100	LANDERJONES RIBEIRO DOS SANTOS	430,00
01/08/2018	32871	100	LEANDRO BARBOSA DE OLIVEIRA	340,00
01/08/2018	32873	100	LUCIANO PEREIRA DE SOUSA	430,00
01/08/2018	32874	100	LUCAS DANTAS DA SILVA	420,00
01/08/2018	32875	100	LUCAS RODRIGUES MARTINS	420,00
01/08/2018	32877	100	LUIZ HENRIQUE LOURENÇO ALVES M	410,00
01/08/2018	32879	100	LUIZ BARBOSA DO NASCIMENTO	410,00
01/08/2018	32881	100	MATHEUS DE SANTANA BRITO	230,00
01/08/2018	32882	100	MATEUS MENDES DA SILVA	230,00
01/08/2018	32885	100	MIDIAN SANTOS DE ALCANTARA	430,00
01/08/2018	32891	100	OSMAR SILAS FERREIRA DA SILVA	400,00
01/08/2018	32892	100	RAFAEL PEREIRA SOARES AMORIM	430,00
01/08/2018	32893	100	RAFAEL SOUZA DE ANDRADE	430,00
01/08/2018	32895	100	RIVALDO LOPES DE OLIVEIRA	410,00

01/08/2018	32896	100	SAMUEL VIEIRA DA SILVA	420,00
01/08/2018	32897	100	VINICIUS BATISTA SILVA	110,00
01/08/2018	32898	100	VICTOR SENA DE OLIVEIRA	410,00
12/12/2018	36125	100	VINICIUS BATISTA SILVA	180,00
06/09/2018	33758	100	EL SHANDDAI COMERCIO DE TENDAS	13500,00
DATA	EMPENHO	FONTE	IAMESC – INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA	4989,98
02/01/2018	27157	112	LIDERANÇA UTI MOVEL LTDA-ME	4989,98
DATA	EMPENHO	FONTE	FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	212518,63
06/12/2017	15	131	SPARTACUS DISTRIBUIDORA LTDA M	1036,68
23/01/2018	25216	102	IMED COMERCIO, IMPORTACAO E EX	6800,00
02/01/2018	26796	102	ANALVA JOSIAS TERESA	45,95
02/01/2018	26847	102	CLAUDIA CRISTINA CARDOSO SAM	137,85
02/01/2018	26850	102	CRISTIANE FERREIRA DE SOUSA	45,95
02/01/2018	26874	102	FERNANDA DA SILVA TEIXEIRA	183,80
02/01/2018	26906	102	KARLA JAQUELINE PIRES SANTOS B	536,60
02/01/2018	26941	102	SIMONE DIAS DA SILVA	137,85
02/01/2018	27429	102	HP CONSULTORIA EM TI EIRELI-ME	17057,53
05/02/2018	27442	102	LUIS MAR BORGES VIANA	99,00
02/01/2018	27696	102	CLAUDIA DE PAULA GOMES EIRELI	2438,64
10/04/2018	27945	102	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAI	1696,00
02/04/2018	29075	102	ALINE NUNES PEREIRA	3016,01
02/04/2018	29083	102	ZIDALVA ALVES DE SOUZA	230,00
02/04/2018	29224	102	CAMILA LINO DA SILVA	1310,00
02/04/2018	29225	102	DIENE KESLEY CAMPOS MARTINS	400,00
02/04/2018	29228	102	ZIDALVA ALVES DE SOUZA	300,00
02/04/2018	29406	102	MONICA GALVAO	320,00
02/04/2018	29416	102	CLAUDINEI DOURADO XAVIER	400,00
02/04/2018	29422	102	RHALYSTON SANTOS FERREIRA	1324,96
02/04/2018	29425	102	AURILENE DA SILVA CAMPOS	851,76
02/04/2018	29434	102	ALLYSSON LUCAS DE AQUINO	162,08
02/04/2018	29453	102	MARCELA NASCIMENTO DO AMARAL	121,56
02/04/2018	29455	102	DANIEL DOS SANTOS ARAUJO	101,40
02/04/2018	29487	102	EVILASIO FERNANDES DE SOUZA	40,52
02/04/2018	29538	102	JANNAINA BISPO DE JESUS	150,00
02/04/2018	29540	102	LETHICIA LAYS DA SILVA	400,00
02/04/2018	29547	102	EDNA APARECIDA DE OLIVEIRA MAC	2900,00
02/05/2018	29911	102	ADELINA RODRIGUES DUARTE	300,00
21/05/2018	29915	102	BRUNA RUSTIGUEL DE SIQUEIRA	250,00
02/07/2018	31700	102	CLAUDIA DE PAULA GOMES EIRELI	57227,35
01/08/2018	32486	102	PRO-SAUDE DIST. DE MEDICAMENTO	26681,12
02/08/2018	33130	102	R D L DE LIMA INFORMÁTICA - ME	14533,60
03/09/2018	33493	102	INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LT	14500,00
01/11/2018	35267	102	NELSON FERREIRA DOS SANTOS	480,00
02/01/2018	25911	114	PRO-SAUDE DIST. DE MEDICAMENTO	11924,80
02/01/2018	26553	114	BRUNA ANGELICA RODRIGUES LIM	418,04
02/01/2018	26647	114	GRAZIELLY LORENA CORREA	3381,09
02/01/2018	26718	114	EDNA DE MORAIS E SOUSA COSTA	45,95
02/01/2018	26745	114	GISLENE SANTA CRUZ VICTOR RODR	38,33
02/01/2018	26781	114	PAULO SERGIO CAMPOS DO NASCI	91,90
01/03/2018	28815	114	CLAUDIA DE PAULA GOMES EIRELI	25704,80
02/04/2018	29091	114	LEISIANY PORTO DA SILVA	1380,00
02/04/2018	29092	114	NURIA FABIANE DA SILVA	46,00
02/04/2018	29094	114	AURILEIDE BARBOSA COSTA	386,40
02/05/2018	29860	114	DANIELA DOURADO SANTANA	46,00
02/05/2018	29865	114	EDILEIDE PAULINO DA SILVA	46,00
02/05/2018	29871	114	ADRIANO AIRES DE MELO	1200,00
09/07/2018	31835	114	POLLO MEDICAL SERVICE LTDA-ME	3600,00
12/10/2018	35026	114	ERICSSON DE OLIVEIRA ANDREIA	1440,00
09/05/2018	29850	125	RAQUEL ROSA MENDONÇA DO VALVE	43,84
03/09/2018	33756	214	DENTAL OTTONAVES LTDA	7545,95
DATA	EMPENHO	FONTE	SANESC – AGENCIA DE SANEAMENTO DE SENADOR	45669,03
13/03/2018	29084	110	FERROVIA CENTRO ATLANTICA S/A	16934,68
03/05/2018	30928	110	PAZINI SOM, LUZ & FESTAS – LTD	28734,35
DATA	EMPENHO	FONTE	FME – FUNDO MUNICIPAL DE	6738,15
			EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE	
31/10/2018	35111	101	MARCO AURELIO CRECENCIO	1166,67
31/10/2018	35112	101	MARIA BARBOSA DE PAIVA	952,77
31/10/2018	35126	101	DANIELLA NOVAIS DE ABREU	2286,71
01/11/2018	35133	101	WELLINGTON GUIMARAES ARAUJO	2332,00
TOTAL				308.260,88

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:F7FF87E3